



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.542

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 13 de março de 2014
Publicação: sexta-feira, 14 de março de 2014 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2014. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: prorrogar, até o dia 30 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial, encarregada de providenciar estudos preliminares para revisão do regimento de custas. **Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e dentro em vista o que consta do Processo Administrativo nº 346.931-0; **Considerando** a necessidade de economia de custos, no âmbito das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; **Considerando** a necessidade de compensação de horas de trabalho, na Comarca de Sumé; **Considerando** que no dia 1º de abril é feriado municipal, Lei Municipal nº 769 de 08 de setembro de 1.999, resolve determinar que o expediente forense na Comarca de **SUMÉ** no período indicado, se desenvolva da seguinte forma:

DIAS	HORÁRIO
27 de março	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs
31 de março	Ponto Facultativo
1º de abril	Feriado Municipal

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ADHAILTON LACET CORREIA PORTO, Juiz de Direito, para exercer as atribuições de Coordenador da Infância e da Juventude. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** - Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA GAPRE N.º 616/2014 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 345860-1 resolve Designar o servidor **JAIR VICTOR DA SILVA**, Oficial de Justiça, Matrícula 471930-1, lotado na Central de Mandados da comarca da Capital, para desempenhar suas funções junto à Gerência de Processamento, até ulterior deliberação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** em João Pessoa, 06 de Março de 2014. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 677/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 12.03.2014, o Excelentíssimo Senhor Doutor RENAN DO VALLE MELO MARQUES, de responder pelo expediente da Comarca de Picuí. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 679/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 15.03.2014, a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA, Juíza de Direito Auxiliar, de responder pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 11 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente (Publicada no Diário da Justiça em 12.03.2014, Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 680/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MARTINHO MOREIRA COUTINHO para exercer as atribuições de Presidente da Comissão Especial encarregada de promover estudos preliminares para revisão do regimento de custas, em razão do afastamento justificado do titular. **Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 681/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RÚSIO LIMA DE MELO, Juiz de Direito, para, a partir do dia 17.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Barra de Santa Rosa. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 682/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RENAN DO VALLE MELO MARQUES, para, a partir do dia 17.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Fabiano Lúcio Graçascosta, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 683/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, no período de 18.03 a 09.04.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular que se encontra em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 684/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 18.03.2014, o Excelentíssimo Senhor Doutor PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, de responder pelo expediente da unidade judiciária de Picuí. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 685/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, para, a partir do dia 18.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 6ª Vara Mista e o 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Fabiano Lúcio Graçascosta, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto

Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 686/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, para, a partir do dia 18.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Fórum da Comarca de Sousa, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Bernardo Antônio da Silva Lacerda, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 687/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES, Juíza de Direito, para, no período de 17 a 19.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Bonito de Santa Fé. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 688/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO, Juíza de Direito Auxiliar, para, nos dias 20, 21, 24 e 25.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 689/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, Juíza de Direito Auxiliar, para, no dia 12.03.2014, atuar, cumulativamente, como juíza auxiliar, na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2004. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 690/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO, Juíza de Direito, para, nos dias 13 e 14.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, em virtude do afastamento justificado da magistrada substituta. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 691/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias aos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO:** ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA - 2013/2 - 04.08 a 02.09.2014; CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA - 2014/1 - 31.03 a 29.04.2014; JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA - 2014/2 - 06.05 a 04.06.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 692/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA, Juíza de Direito, para, no dia 12.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 693/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS, Juíza de Direito Auxiliar, para, a partir do dia 13.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Luciana Rodrigues Lima, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 696/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, resolve: tornar sem efeito a Portaria Gapre de nº 668/2014, datada de 11.03.2014, publicada no Diário da Justiça do Estado, em 12.03.2014, que retificou o período das férias da Excelentíssima Senhora Doutora Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, Juíza de Direito, para 01 a 30.06.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 697/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ADHAILTON LACET CORREIA PORTO, Juiz de Direito, para, no período de 17 a 19.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 699/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ, Juíza de Direito, para no período de 13.03 a 08.04.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Prata, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE nº 700/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito, para, a partir do dia 13.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA Nº 701/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento da Meta 4 - ENASP, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores ESLU ELOY FILHO e MARCIAL HENRIQUES FERRAZ DA CRUZ, juizes de direito, para exercerem, com jurisdição cumulativa em todas as comarcas do Estado, a coordenação das atividades de cumprimento da Meta 4/ENASP, do Conselho Nacional de Justiça, pelo período de 60 (sessenta) dias. **Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 702/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 346.728-7, resolve nomear **JOSÉ ANCHIETA BARTOLINI ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 703/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** o nomeado para o cargo efetivo de Técnico Judiciário abaixo nominado, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada: **1ª REGIÃO – NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS - LOCAL DE EXERCÍCIO:** José Anchieta Bartolini Albuquerque - Técnico Judiciário - João Pessoa - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 704/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FATIMA DE LOURDES PAULA MAIA, matrícula 469122-9, do cargo em comissão de Gerente de Programação Orçamentária, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal deste



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 15 a 17 de março de 2014, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
15/03	JOÃO ALVES DA SILVA				
16/03	CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO				
17/03	JOÃO BENEDITO DA SILVA				

SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
15/03	Eduardo Cândido de Moura	Estelita Ramos Lins José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	José Fábio de Alencar Rodrigues	Francisco de Assis de Lima Araújo
16/03	Eduardo Cândido de Moura	Mariene de Lima Araújo José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	José Fábio de Alencar Rodrigues	Gilmar Araújo de Figueiredo
17/03	Eduardo Cândido de Moura	Eduardo da Motta Pessoa Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	José Fábio de Alencar Rodrigues	Djalma Pereira da Silva

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Robson de Lima Cananêa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 705/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ERIVALDA RODRIGUES DUARTE, matrícula 474169-2, do cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 706/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar RONALD CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 475579-1, da Função de Confiança de Oficial Judiciário II, Símbolo PJ-FPJ-002, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 707/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ERIVALDA RODRIGUES DUARTE, matrícula 474169-2, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programação Orçamentária, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 708/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RONALD CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 475579-1, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 712 /2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os magistrados abaixo discriminados para responderem, cumulativamente, pelas unidades judiciárias, nos períodos indicados. **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / PERÍODO:** JOÃO PESSOA - 3ª VARA DA FAZ. PÚBLICA - Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho - Juiz de Direito Auxiliar - 21 A 29.03.2014; JOÃO PESSOA - 4ª VARA DA FAZ. PÚBLICA - Kátia Daniela de Araújo - Juíza Substituta - 21 A 29.03.2014; JOÃO PESSOA - 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS - Adriana Barreto Lossio de Sousa - Juíza de Direito Auxiliar - 17.03 A 15.04.2014; BAYEUX - JUIZADO ESP. MISTO - Euler Paulo de Moura Jansen - Juiz de Direito - 17.03 A 15.04.2014; CAMPINA GRANDE - 3ª VARA DE FAMÍLIA - Adriana Maranhão Silva - Juíza de Direito Auxiliar - 17.03 A 15.04.2014; CAMPINA GRANDE - 6ª VARA CÍVEL - Flávia de Souza Baptista - Juíza de Direito Auxiliar - 17.03 A 17.04.2014; BONITO DE SANTA FÉ - VARA ÚNICA - Silse Maria da Nóbrega Torres - Juíza de Direito - 23.03 A 04.04.2014; UIRAÚNA - VARA ÚNICA - Philippe Guimarães Padilha Vilar - Juiz Substituto - 17.03 A 16.04.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 713/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 17.03.2014, o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito, de responder pelo expediente do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 714/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito Auxiliar, para, a partir do dia 20.03.2014 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 715/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO:** GUSTAVO

PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO - 2013/1 - 17 a 29.03.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 717/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 346520-9, resolve exonerar, a pedido, BIANCA DOMICIANO VIEIRA COSTA CABRAL, matrícula 477619-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, da Comarca da Capital, com efeitos retroativos ao dia 06/03/2014. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 718/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 237 e 243 da LOJE, bem como na Resolução Nº 32/ 2011 do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba e o Processo Administrativo Nº 346520-9, resolve nomear JANIO DA SILVA SALES, Técnico Judiciário, matrícula 477698-4, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício no 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 719/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO, Juíza de Direito Auxiliar, para, no período de 17 a 29.03.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, em virtude do afastamento justificado do titular, que entrará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 720/2014 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve relotar o servidor HILTON LINS FIALHO, matrícula 468079-1, Técnico Judiciário, na Gerência de Apoio Operacional. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 13 de março de 2014. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 721/2014 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 14.03.2014, o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, Juiz de Direito, das atribuições que exercia na Comarca de Alhandra. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO:** 346.344-3 - Alexandre José G Tríneto e outros – Jeton; 344.431-7 - Anna Carolina C P de Araújo - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 345.036-8 - Christiane Holanda Arantes - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 345.796-6 - Elielton Alves da Silva - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 344.735-9 - Hallana Garrido Justino - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 346.347-8 - José Milton B de Araújo e outros – Jeton; 346.706-6 - José Normando Fernandes e outros – Jeton; 345.356-1 - Maria do Carmo Gama de Gusmão - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 344.762-6 - Orlandino Pereira Chaves - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional; 346.071-1 - Ronaldo Cartaxo Filgueiras Júnior - Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional. **Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de março de 2014. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Maciel de Arruda Filho	346.866-6	Oficial Justiça	Itabaiana	07/03/2014	Entregar processos
Francilucy Rejane de Sousa Mota	346.862-3	Juíza de Direito	Rio Tinto	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 17/02/2014	Em substituição
Francilucy Rejane de Sousa Mota	346.861-5	Juíza de Direito	Rio Tinto	15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31/01/2014	Em substituição
Max Nunes de França	346.906-9	Juiz de Direito	Aroeiras	24/02/2014	Em substituição
Gustavo Camacho Meira de Sousa	346.878-0	Juiz de Direito	Cajazeiras	26 a 27/02/2014	Em substituição
Gustavo Camacho Meira de Sousa	346.879-8	Juiz de Direito	Cajazeiras	10 a 12/03/2014	Em substituição
Gustavo Camacho Meira de Sousa	346.877-1	Juiz de Direito	João Pessoa	21/02/2014	Participar do I Encontro de Juízes Criminais e de Execução Penal
Barbara Bortoluzzi Emmerich	346.876-3	Juíza Substituta	Juazeirinho	06, 13, 20, 26 e 27/02/2014	Em substituição
Max Nunes de França	346.905-1	Juiz de Direito	São João do Cariri	06, 09 e 10/03/2014	Em substituição
Edailton Medeiros Silva	346.859-3	Juiz de Direito	João Pessoa	21/02/2014	Participar do I Encontro de Juízes Criminais e de Execução Penal
Fabrício Meira Macedo	346.860-7	Juiz de Direito	João Pessoa	21 a 22/02/2014	Participar do I Encontro de Juízes Criminais e de Execução Penal
Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues	346.867-4	Juíza de Direito	João Pessoa	20 a 21/02/2014	Participar do I Encontro de Juízes Criminais e de Execução Penal
Andréa Caminha da Silva	346.883-6	Juíza de Direito	João Pessoa	21 a 22/02/2014	Participar do I Encontro de Juízes Criminais e de Execução Penal
Kátia Daniela de Araújo	346.712-1	Juíza de Direito	João Pessoa	13 a 14/03/2014	Participar do Curso de Técnica Legislativa e Legística
Nilton Jorge Gomes de Figueiredo	346.888-7	Oficial de Justiça	Patos	09/03/2014	Exercer atividades inerentes ao cargo
Eduardo Roberto de Oliveira B. Filho	346.875-5	Juiz de Direito	João Pessoa	08, 09, 10, 11 e 12/07/2013	Em substituição
José Bezerra da Silva	346.890-9	Motorista	Recife	13/03/2014	Conduzir servidores
Carlos Eduardo Leite Lisboa	346.891-7	Juiz Auxiliar da Presidencia	Recife	13/03/2014	Deslocamento ao TRF 5ª Região
Ana Cristina Barbosa G. de C. Rocha	346889-5	Assessor da Presidencia	Recife	13/03/2014	Deslocamento ao TRF 5ª Região
José Falbo Abrantes Vieira	346.874-7	Diretor de Gestão Estratégica	Brasília – DF	25 a 28/03/2014	Participar da reunião Preparatória do VII Encontro Nacional do Judiciário
Agamenilde Dias Arruda V. Dantas	346.884-4	Juíza de Direito	Brasília – DF	12 a 13/03/2014	Participar de reunião no CNJ
Josenildo Ribeiro da Silva	346.796-1	Assessor da Corregedoria	Mamanguape	26/02/2014	Concluir correição
Núbia Guedes de Barros Ferreira	346.796-1	Oficiala de Justiça	Mamanguape	26/02/2014	Concluir correição
Tereza Eulália Lins de V. Braga	346.796-1	Assessora de Juiz Corregedor	Mamanguape	26/02/2014	Concluir correição
Thyago Luis Barreto Mendes Braga	346.796-1	Assessor de Juiz Corregedor	Mamanguape	26/02/2014	Concluir correição
Thiago Bruno Nogueira Alves	346.796-1	Assessor de Juiz Corregedor	Mamanguape	26/02/2014	Concluir correição
Inaldo Tranquilino de Oliveira	346.796-1	Motorista	Mamanguape	26/02/2014	Conduzir equipe da Corregedoria



O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relaciona-dos: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 345.530-1 - Jânio da Silva Sales - Anotação de Tempo de Serviço. **Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de março de 2014. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “...**inadmito o recurso extraordinário.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0005757-43.2010.815.2002 (200.2010.005757-5/004). RECORRENTE: Wagner Soares Nóbrega. ADOVADO: Abraão Brito Lira Beltrão. RECORRIDO: Justiça Pública

PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.**”

RECURSO ESPECIAL Nº 0005757-43.2010.815.2002 (200.2010.005757-5/004). RECORRENTE: Wagner Soares Nóbrega. ADOVADO: Abraão Brito Lira Beltrão. RECORRIDO: Justiça Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346.728-7 - Requerente: CAIO SOUZA PITTA LIMA - Interessado: CAIO SOUZA PITTA LIMA - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante solicitação de fls. 02 e informações da Gerência de Controle e Acompanhamento, Homologo o pedido de desistência definitiva de tomar posse de CAIO SOUZA PITTA LIMA, bem como, tendo em vista a real necessidade de reposição imediata da vaga, determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação do Concurso 01/2008. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de março de 2014. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO**: 339.184-1 / Horas Extras / Thais Andrey Ramos de Pontes; 344.797-9 / Exoneração / Mayara Camara Alves.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004300-89.2014.815.0000 - IMPETRANTE: União Estadual dos Estudantes e União Estadual dos Estudantes da Paraíba - ADOVADO: José Alves Cassiano Junior - IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba - **Vistos etc.** - Compulsando os autos, verifiquei irregularidade de representação, ante a falta de assinatura do outorgante UEPE – União Estadual dos Estudantes da Paraíba na procuração do advogado subscritor da peça inicial (fl. 44), bem como ausência de assinatura na declaração de hipossuficiência (fl. 45). - Assim sendo, prestigiando a instrumentalidade do processo, bem como observando o que determina o art. 13 do CPC, **converto o feito em diligência**, a fim de que seja intimado o patrono da impetrante, por órgão oficial, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, sob as penas da lei.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0001344-18.2010.815.0181 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Guarabira - ADOVADO: Jader Soares Pimentel - APELADO: Maria das Graças Paiva Barbosa - ADOVADO: Cláudio Galdino Cunha - REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “*caput*”, do Código de Processo Civil, nego seguimento à remessa necessária e à apelação cível, mantendo “*in totum o decismum a quo*”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004371-91.2014.815.0000 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde ADOVADO: Wladimir Araújo Moura Vilarim - AGRAVADO: Reginaldo Palmeira Dantas – ADOVADO: Toniele Lucena de Moraes - DECISÃO: “Isto posto, uma vez vislumbrados os pressupostos legais, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo, mantendo-se na íntegra a decisão agravada”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100007-93.2013.815.0731 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Marcelle Córdula Pereira - ADOVADO: Bruno Barsi de Souza Lemos e outras - AGRAVADA: Unipê – Centro Universitário de João Pessoa - ADOVADO: Filipe José Vilarim da Cunha Lima e outros - DECISÃO: “Por tais razões, NEGOU SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.0200726-56.2013.815.2001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Josemy da Costa da Silva - ADOVADO: Francisco Carlos Meira da Silva - AGRAVADO: Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ - DECISÃO: “Por tais razões, NEGOU SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 2001341-82.2013.815.0000 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Semp Toshiba S/A - ADOVADO: Roberto Trigueiro Fontes - AGRAVADO: Joseneide Santana dos Santos - ADOVADO: Francisco Carlos Meira da Silva - DECISÃO: “Por todas essas razões, com fulcro no art. 557 do CPC, NÃO CONHEÇO do presente recurso, negando-lhe seguimento”.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 0124745-44.2012.815.0000 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - EXCIPIENTE: Esmale Assistência Internacional de Saúde - ADOVADO: Vitor Hugo Pereira da Silva - EXCEPTO: Josivaldo Félix de Oliveira – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. - DECISÃO: “Ante o exposto, julgo prejudicado o incidente de exceção de suspeição por perda superveniente do objeto”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.014176-7/001 - ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Walquíria Chaves de Queiroz - ADOVADO: José Marcelo Dias - APELADOS: Banco Itaúcard S/A - Financeira Itaú CDB Crédito -: Financiamento e Investimento e Itaú Unibanco S/AADOVADO: Tânia Vainsencher - Eliezer Souto Jr. e outros - DECISÃO: “Isto posto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, nos termos do art. 557, “*caput*”, do Código de Processo Civil, mantendo, “*in totum o decismum a quo*”.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0735410-57.2007.815.2001—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—1ª Apelante: JJ Construções Ltda.—Advogado: Zélia Maria Gusmão Lee—2ª Apelante: Mathias Fernando Tavares de Melo—Advogado: Magnaldo Nicolau da Costa—Apelados: Os mesmos—DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que as duas partes interpuuseram recursos apelatórios da sentença de fls. 192/197, porém somente a parte promovida JJ Construções Ltda. foi intimada para apresentar contrarrazões ao recurso da promotente de fls. 214/224.—Dessa forma, nota-se que a parte promotente Mathias Fernando Tavares de Melo não foi intimada para apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 202/206, conforme bem observou o Ministério Público à fl. 243 dos autos.—Ocorre que, no despacho de fl. 245, não ficou devidamente claro que deveria ser realizada apenas a intimação do promovente/ora recorrido Mathias Fernando Tavares de Melo, para apresentar contrarrazões. Assim, foi realizada a intimação de ambas as partes, de forma que a promovida JJ Construções Ltda. foi novamente intimada para contrarrazões, apresentando-as novamente às fls. 248/251.—Assim, determino o desentranhamento da petição de fls. 248/251, bem como que seja certificado se o autor/recorrido apresentou ou não contrarrazões.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028141-61.2007.815.0011 — 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: O.P Moto Comércio de Peças e Serviços Ltda.—Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira—Apelado: Rocha Compensados Ltda.—Advogado: Idalino José de Menezes.—COMERCIAL E PROCESSUAL NULIDADE DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — CHEQUE INSCRITO NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO — ENDOSSO A TERCEIRO DE BOA FÉ — AUSÊNCIA DE PROVA DO PRÉVIO CONHECIMENTO DA SUSTAÇÃO POR DESACORDO COMERCIAL — ÔNUS DA PROVA DA PARTE AUTORA — DESCUMPRIMENTO DO ART. 333, I, DO CC — AUTONOMIA DO TÍTULO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA — DESPROVIMENTO DO APELO.—COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA. CHEQUES DE PAGAMENTO. ENDOSSO A TERCEIRO DE BOA-FÉ. NEGÓCIO SUBJACENTE. AUTONOMIA DA CARTULA. RECONHECIMENTO EM ACÓRDÃO DO STJ. POSTERIOR RESCISÃO DO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO. AÇÃO MOVIDA EXCLUSIVAMENTE CONTRA O VENDEDOR. SENTENÇA PASSADA EM JULGADO QUE DECRETOU O DESFAZIMENTO DO CONTRATO E A NULIDADE DOS CHEQUES. INOPONIBILIDADE CONTRA O PORTADOR DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. PARTE ESTRANHA À AÇÃO DE RESCISÃO. EMBARGOS À ARREMATACÃO. IMPROCEDÊNCIA. CPC, ART. 746.I. Reconhecido pelo STJ, em julgamento de embargos à execução, que os cheques endossados a terceiro de boa-fé, constituíam títulos autônomos em relação ao compromisso de compra e venda em que era comprador o emitente das cartulas, impossível opor-se à cobrança, que prosseguiu então, embargos à arrematação calçados em sentença proferida posteriormente à penhora, em ação de rescisão do aludido contrato (...) REsp 50.607/MT, Rel. Ministro ALDIR PASSARI-

NHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 04/11/1999, DJ 06/12/1999, p. 93)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002129-43.2011.815.0181 — 4ª Vara de Guarabira.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Município de Guarabira—Procurador: Jäder Soares Pimentel—Apelado: Maeleide de Almeida Oliveira—Advogado: Cláudio Galdino da Cunha.—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA — ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — QUINQUÊNIOS — PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL — CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO À IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NA LEI ORGÂNICA — RECURSO APELATÓRIO — PAGAMENTO NÃO COMPROVADO — INSUBSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS — MANUTENÇÃO DO *DECISUM* — DESPROVIMENTO DO RECURSO.—*Constitui ônus do réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, de acordo com o estabelecido no artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil.*—Nos termos do art. 51, XVI da Lei Orgânica Municipal, o adicional por tempo de serviço (quinquênio) é aplicado em relação ao tempo total de serviço e de forma automática, aos servidores dos quadros da administração pública, sendo, portanto, diferente da progressão funcional, que diz respeito ao tempo de atividade do servidor em determinada carreira. — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto relator.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000059-57.2010.815.1161 — Comarca de Santana dos Garrotes.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Município de Nova Olinda.—Advogado: José Márcilio Batista. — Apelada: Maria do Carmo Paulino Nunes Moraes.—Advogada: Silvana Paulino de Souza Faustino.—REMESSA NECESSÁRIA — AÇÃO DE COBRANÇA — RELAÇÃO CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO — RECEBIMENTO DE VERBAS SALARIAIS — PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO — PRESCRIÇÃO — REJEIÇÃO — CONTRATO NULO — DIREITO AO PAGAMENTO DO PERÍODO TRABALHADO — PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO — REMESSA NECESSÁRIA — ALTERAÇÃO DOS JUROS — APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.960/2009 — DESPROVIMENTO DAPELAÇÃO CÍVEL E PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA.—**Súmula Nº 363 do TST. CONTRATO NULO. EFEITOS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.**—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos, acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO e, dar provimento parcial à remessa, para determinar, com relação aos juros e correção monetária, a incidência do art. 1º-F com as alterações promovidas pela lei nº 11.960/09, somente a partir da sua vigência.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº. 2003334-29.2014.815.0000 – BAYEUX – 5ª VARA MISTA - Relator: Exmo. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva - Paciente: Givanildo Pereira de Souza – DESPACHO: Vistos, etc...”...Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual “*Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida*” (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), **INDEFIRO** a medida antecipatória postulada...”. **Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.**

Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2001820-75.2013.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara Cível de Campina Grande. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Bradesco Seguradora S/A. ADOVADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. AGRAVADO: Antônio Fernando Barbosa Araújo. ADOVADO: Wamberto Balbino Sales. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Ante o exposto, **defiro a antecipação dos efeitos de tutela recursal**, determinando que os recursos de embargos declaratórios sejam recebidos pela instância a quo. Comunique-se ao Juízo de primeiro grau o teor desta decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no decêndio legal. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, dê-se vista à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0200653-84.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: José Espinola da Costa. ADOVADO: Edivaldo Clemente da Costa. AGRAVADOS: Estado da Paraíba e outros. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Ante o exposto, **indefiro o pedido de efeito ativo ao presente agravo de instrumento.** Intimações necessárias. Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2004332-94.2014.815.0000 – Vara Única da Comarca de Remígio - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE:** Ramon Dantas Cavalcante - **PACIENTES:** Vinicius de Xavier Nunes e Lucilene da Silva Matias. **Vistos, etc. (...)** Com esses argumentos, **INDEFIRO** o pleito emergencial postulado.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001188-49.2013.815.0000 - Origem: 3ª Vara da Comarca de Pombal - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Wellington Sampaio dos Santos - Advogados: Bruno Chianca Braga e Daniel Gomes de Souza Ramos - Agravada: Elizeth Maria Freitas Sampaio, representada por sua genitora Anuska Cibelly Formiga Freitas - Advogado: Michel Pereira Barreiro. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*. Cópia da petição do Agravo de Instrumento. Exigência expressa no art. 526, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL. INADMISSIBILIDADE EVIDENCIADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. O descumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil, ou, o seu cumprimento fora do prazo legal, quando arguido e demonstrado pelo agravado ou, ainda, informado pelo Magistrado de primeiro grau, importa na **inadmissibilidade** do recurso. O art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, permite ao relator, de forma isolada, negar seguimento a recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente a que seria concedida, caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, ante a sua manifesta inadmissibilidade. P. I. João Pessoa, 13 de março de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2004151-93.2014.815.0000 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: COOPANEST/PB - Cooperativa dos Anestesiologistas da Paraíba - Advogados: Paulo Guedes Pereira e Clóvis Souto Guimarães Júnior - Embargado: Clóvis José da Silva Borges - Advogado: Márcio Sarmento Cavalcanti. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. APRECIÇÃO DE PEDIDO LIMINAR. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. PRINCÍPIO DO PARALELISMO DAS FORMAS. ESPÉCIE RECURSAL QUE ASSIMILA A NATUREZA DO *DECISUM* IMPUGNADO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INCOERÊNCIA ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A PARTE DISPOSITIVA DO DECISÓRIO. VÍCIO EXISTENTE. NECESSIDADE DE ACLARAMENTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. LIMINAR INDEFERIDA. EMBARGOS ACOLHIDOS. Em face de a decisão embargada ter sido lançada monocraticamente, da mesma forma, devem os embargos ser decididos, porquanto, por força do princípio do paralelismo das formas, essa espécie recursal assimila a natureza do *decisum* contra o qual se dirige. Os embargos de declaração têm cabimento nos casos de obscuridade, contradição ou omissão e, existindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, o seu provimento é medida que se impõe. Em sendo constatada a existência de contradição entre a fundamentação e a parte dispositiva do *decisum*, deve ser acolhido o reclamo, a fim de aclarar o pronunciamento judicial. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para sanar a incoerência verificada no decisório de fls. 90/95, passando a constar, na parte dispositiva da decisão hostilizada, o seguinte teor: “Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR”. P. I. João Pessoa, 13 de março de 2014.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0004530-51.2011.815.0751 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Bayeux - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Município de Bayeux - Advogados: Glauco Teixeira Gomes e Aniel Aires do Nascimento - Embargada: Marinalva Maria da Silva - Advogados: Márcia Carlos de Souza e outros. EMBARGOS INFRINGENTES. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. RECURSO INTERPOSTO APÓS O LAPSO TEMPORAL LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRAZO ESTENDIDO. INOCORRÊNCIA. TERMO AD QUEM. INOBSERVÂNCIA. RESOLUÇÕES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. APLICAÇÃO DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. É de se negar seguimento a recurso extemporâneo, haja vista a tempestividade ser matéria de ordem pública, cabendo ao relator apreciá-la de ofício. Considerando que o termo ad quem finalizou-se em uma sexta-feira, cujo horário de expediente, regulamentado através de Resoluções deste Sodalício, não restou antecipado, inexistente justificativa para interpor o recurso no próximo dia útil seguinte. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, dada a sua flagrante intempestividade e, por conseguinte, inadmissibilidade, NEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES, arrimado no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 13 de março de 2014.



REMESSA OFICIAL Nº 0000826-76.2013.815.0131 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Ana Lúcia Tomaz Alves - Advogados: Paula Laís de Oliveira Santana e Paulo Sabino de Santana - Impetrado: Prefeito do Município de Bom Jesus - Remetente: Juiz de Direito. **REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PREFEITO MUNICIPAL. AUTORIDADE COATORA. SERVIDORA PÚBLICA. TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE DE TRABALHO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO NÃO DEMONSTRADO. ILEGALIDADE. ABUSO DE PODER. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO.** O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. Verificando-se inexistir a devida motivação no ato administrativo que determinou transferência do servidor público, em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, deve ser reconhecida a nulidade do ato. Cometendo a autoridade apontada como coatora ato flagrantemente ilegal, além de restar caracterizado abuso de poder, impõe-se a concessão da segurança, como resguardo dos direitos do impetrante. O art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal Justiça, o art. 557, do Código de Processo Civil, que autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECIDO: **Ante o exposto, amparado pelo princípio da máxima efetividade da jurisdição e com espeque no art. 577, *caput*, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL. P. I. João Pessoa, 12 de março de 2013.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004373-61.2014.815.0000 - Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Renan Eliázio Menezes Matias - Advogados: Elson Carvalho Filho e Igor Espinola de Carvalho - Agravados: Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário de João Pessoa - DCE/UNIPÊ e Sílvio Cezar de Souza Santos Filho - Advogados: Ramon Pessoa de Moraes e outros. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, mantendo, por ora, a decisão agravada, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 12 de março de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004454-10.2014.815.0000 - Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: C&A Modas LTDA (C&A) - Advogados: Roberto Trigueiro Fontes e Luciana Pedrosa das Neves - Agravada: Município de João Pessoa - Procuradores: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, mantendo a decisão agravada, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0121218-95.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Rosana dos Santos Carneiro. Advogada: Andrea Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, rep. por seu procurador Wladimir Ramaniuc Neto. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DO DIREITO. INEXISTÊNCIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA Nº 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.**- “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.” (Súmula nº 85 do STJ). - “Nos casos em que se pleiteia pagamento de diferenças salariais, não ocorre a prescrição do fundo de direito, mas apenas das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, por incidência do disposto na Súmula 85/STJ.”(AgRg no REsp 1294230 / SP, Rel.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, D.J.: 12/06/2012.) - Não ocorrendo a prescrição do fundo de direito, impõe-se o provimento do recurso e o retorno dos autos à origem para a continuidade do julgamento da ação. (Precedente do Superior Tribunal de Justiça). (...) Vistos, etc. Por essas razões, nos termos do artigo 557,§1.º-A, do Código de Processo Civil, **dou parcial provimento ao recurso**, determinando o retorno dos autos à primeira instância para continuidade do julgamento da ação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002857-06.2014.815.0000 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Fernando Serpa de Menezes. Advogado: Cláudio Sérgio R. de Menezes. Agravado: Netuno Alimentos S/A. Advogados: Bruno Valente Firmino dos Santos e outro. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. MATÉRIA NÃO CONHECÍVEL DE OFÍCIO. PROCEDIMENTO INADEQUADO. SÚMULA Nº 393 E PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. AUTORIZAÇÃO EMANADA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**- É sabido que a exceção de pré-executividade só poderá ser aplicada nos casos em que não há discussão sobre a matéria de fato, cuja demonstração carece de uma grande dilação probatória. - “A exceção de pré-executividade possui um campo de atuação restrito, pois visa apenas desconstituir a ação executiva por meio da alegação de questões de ordem pública, decretáveis de ofício pelo Magistrado, ou de matérias que possam ser conhecidas, ide plano, sem a necessidade de dilação probatória, face à ausência de conteúdo cognoscitivo nas coes de execução. Não cabe a interposição de exceção de pré-executividade arguindo a iliquidez do título judicial, e consequentemente a extinção do feito, que ainda se encontra na sua fase de liquidação.” (TJPB - Acórdão do processo nº 20020001058045002 - Órgão (2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL) - Relator DES.ª MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA - j. Em 05/03/2013). (...) Vistos, etc. Ante o exposto, em harmonia com o parecer do Ministério Público, **nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento**, para manter inalterada a decisão de 1º grau.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064038-24.2012.815.2001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Warner do Nascimento Guimarães. Advogados: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos e outro. Apelado: BV Finaceira S/A Crédito, Financiamento e investimento. Advogados: Luís Carlos Monteiro Lourenço e outro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. PREVISÃO NA AVENÇA. PRÁTICA LEGÍTIMA. LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL PREVISTO NO PACTO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. UTILIZAÇÃO DO CAPUT DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA.** - “É permitida a capitalização anual dos juros, desde que expressamente convencionada, nos contratos bancários celebrados com instituições financeiras. (...)” (STJ – 4ª Turma. AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 833669 / RJ. Relator: Min. João Otávio de Noronha. J. Em 03/12/2009).- Demonstrada a pactuação acerca da capitalização mensal dos juros, legitimada está a incidência de tal encargo.- É entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça a possibilidade de aplicação de juros em patamares superiores a 1% (um por cento) ao mês, quando se tratar de instituição financeira, afastando-se a limitação prevista na Lei da Usura.- Não se consideram abusivos os juros contratuais estipulados dentro da taxa média de mercado, devendo ser obedecido o índice previsto na avença pactuada entre as partes. (...) Vistos, etc. Com essas considerações, e nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO**, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0027012-60.2010.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado: Bento Martins de Vasconcelos. Advogados: João Antônio de Moura e Hioman Imperiano de Souza. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS. INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO. FGTS. SÚMULA 466 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA E JULGADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EXTENSÃO AOS CONTRATOS NULOS. PRECEDENTES DESTA CORTE, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AOS RECURSOS.**- São devidas as verbas salariais dos que prestaram serviços à Administração, ainda quando decorrente de contratação irregular, eis que o Poder Público não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. - **A despeito do reconhecimento da nulidade do contrato de trabalho originariamente firmado com a administração pública, faz jus a servidora ao levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Precedentes desta Corte.** - O Supremo Tribunal Federal, por ocasião de julgamento do Recurso Extraordinário nº 596.478, cuja repercussão geral da matéria fora reconhecida, firmou orientação no sentido de que o art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescido pelo art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001, que assegura direito ao FGTS à pessoa que tenha sido contratada sem concurso público, não afronta a Constituição. (...) Vistos, etc. **Ante o exposto**, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO DO ESTADO E À REMESSA OFICIAL**, visto encontrar-se em manifesto confronto com a jurisprudência desta Corte e dos tribunais superiores, mantendo incólume o *decisum* vergastado.

REMESSA OFICIAL Nº 0000226-38.2013.815.0751. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Promovente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Promovido: Município de Bayeux. Procuradores: Iranildo Gomes da Silva e Natalice França da Silva. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Bayeux. **REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. REALIZAÇÃO DE EXAME AS EXPENSAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOSITURA DA PRESENTE DEMANDA. PREFACIAL DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA EGRÉGIA**

CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. - “Pacífico no Superior Tribunal de Justiça o entendimento segundo o qual o Ministério Público possui legitimidade para a defesa, em juízo, via ação civil pública, do direito à saúde (e, em última instância, do direito à vida) de menor carente. Precedentes.” (AgRg no Edcl no Resp 1075839/MG, Rel.: Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, J. Em 04/05/2010.)- As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196 da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação.- É dever do Estado prover as despesas com os exames/medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família.- Não há ofensa à independência dos Poderes da República quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal e ineficiente do Executivo. “**Art. 5o Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.**”(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (...) Vistos, etc. **Destarte, por tudo que foi exposto, monocraticamente, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, por se encontrar a sentença em conformidade com jurisprudência pacificada desta Corte de Justiça e de Tribunal Superior, mantendo integralmente o julgamento proferido pelo juízo de primeiro grau.**

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0009042-95.2013.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora – Jaqueline Lopes de Alencar. Apelada: Mariana Vitória Barbosa Leite, rep. Por sua genitora, Erika de Araújo Barbosa. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. **PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NO DECISUM. INOBSERVÂNCIA. ATRIBUIÇÃO DO DEVER AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE QUANTO AO FORNECIMENTO DO FÁRMACO. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DE QUALQUER UM DELES. REJEIÇÃO DAS QUESTÕES PREFACIAIS.**- Não há nulidade a ser decretada na sentença que, de forma clara e lúcida, contém relatório, fundamentação e dispositivo, preenchendo os requisitos previstos no art. 458 do Código de Processo Civil.- A simples alegação de que o magistrado não motivou o *decisum* guerreado não enseja a sua nulidade quando inexistente tal mácula.- As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196, da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação.- Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier.- Sendo o Estado parte legítima para figurar, sozinho, no polo passivo da demanda, não há que se falar no chamamento dos outros entes federados. **REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO FÁRMACO PLEITEADO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUESTÃO DE ORDEM INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. NÃO INCIDÊNCIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DEVER DO ESTADO COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO PLEITEADA. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À AMBOS OS RECURSOS, POR DECISÃO MONOCRÁTICA.** - É dever do Estado prover as despesas com a saúde de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - Não há ofensa à independência dos Poderes da República

 ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL					
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:					
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELÓ, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL				
GRUPO - 2 – ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ. MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>1ª VARA MISTA DE ITABAIANA</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA				
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE				
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ. MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>SÃO JOÃO DO CARIRI</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	SÃO JOÃO DO CARIRI
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	SÃO JOÃO DO CARIRI				
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGONA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>1ª VARA MISTA DE CUITÉ</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	1ª VARA MISTA DE CUITÉ
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	1ª VARA MISTA DE CUITÉ				
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>SÃO MAMEDE</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	SÃO MAMEDE
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	SÃO MAMEDE				
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA. MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>1ª VARA MISTA DE SOUSA</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	1ª VARA MISTA DE SOUSA
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	1ª VARA MISTA DE SOUSA				
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA. MARÇO/2014 <table><tr><td>Dias</td><td>Comarca/Vara</td></tr><tr><td>18/03/14</td><td>MARI</td></tr></table>		Dias	Comarca/Vara	18/03/14	MARI
Dias	Comarca/Vara				
18/03/14	MARI				
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 13 de março de 2014. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.					



quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal, imoral e ineficiente do Executivo. - Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. - “**Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.**” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Vistos, etc. Destarte, por tudo que foi exposto, afasto as preliminares suscitadas e, no mérito, nego seguimento à Remessa Oficial e ao Apelo, monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estarem em confronto com jurisprudência pacificada de Tribunal Superior e desta Corte de Justiça, mantendo-se, integralmente, o julgamento proferido pelo juízo de primeiro grau.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001039-91.2013.815.0031 – Alagoa Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. Advogado: Walcides Ferreira Muniz. Apelado: Ademir dos Santos Nunes. Advogado: José Luís Meneses de Queiroz. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. TÉCNICO DE ENFERMAGEM. INGRESSO MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO. VÍNCULO PRECÁRIO. DIREITO ÀS FÉRIAS NÃO GOZADAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL E AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. ÔNUS QUE LHE INCUMBIA. ART. 333, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO.- São devidas as verbas salariais dos que prestaram serviços à Administração, ainda quando decorrente de contratação, eis que o Poder Público não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. - É direito de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada.- “**AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. EXTENSÃO AO SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os servidores contratados em caráter temporário têm direito à extensão de direitos sociais constantes do art. 7º do Magno Texto, nos moldes do inciso IX do art. 37 da Carta Magna. 2. Agravo regimental desprovido.**” (ARE 663104 AgR, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 28/02/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-056 DIVULG 16-03-2012 PUBLIC 19-03-2012). (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, monocraticamente, NEGOU SEGUIMENTO ao apelo da municipalidade, visto encontrar-se em manifesto confronto com a jurisprudência desta Corte e de tribunal superior, mantendo incólume o decisum vergastado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0073973-88.2012.815.2001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Paulo Lopes da Silva. Advogado: Hilton Hril Martins Maia. Apelada: BV –Financeira S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. PREVISÃO NA AVENÇA. PRÁTICA LEGÍTIMA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. UTILIZAÇÃO DO CAPUT DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA. - “É permitida a capitalização anual dos juros, desde que expressamente convenionada, nos contratos bancários celebrados com instituições financeiras. (...)”.- Demonstrada a pactuação acerca da capitalização mensal dos juros, legitimada está a incidência de tal encargo. (...) Vistos, etc. Com essas considerações, e nos termos do caput do art. 557 do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004439-41.2014.815.0000 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: SP-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda e Q-3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Luciana Moreira Cardoso de Holanda. Agravados: Victor Augusto Pessoa Barbosa. Advogado: Ítalo Rannieri Nascimento dos Santos. (...) Vistos, etc. Portanto, descaracterizado um dos requisitos necessários para a concessão da liminar nesta irresignação, qual seja, o fumus boni iuris, INDEFIRO o pleito de suspensão do decreto judicial recorrido, bem como, com base na exceção prevista no caput, do art. 37 do CPC, proclamo que uma das partes recorrentes, a Q3 Empreendimentos Imobiliários Ltda, deve apresentar o respectivo instrumento procuratório no prazo estipulado pelo referido dispositivo processual, sob pena de não conhecimento desta irresignação instrumental.

Desª Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.005435-6 (0005435-83.2011.815.2003). Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Banco do Brasil S.A.. Advogados: Celso David Antunes e Luis Carlos Laurenço. Apelado: Ednaldo Bezerra Leite. Advogado: Clodonaldo Rodrigues de Pontes. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL. DESERÇÃO. ART. 511 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - A comprovação do pagamento das custas deve ser simultânea à interposição do recurso, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC. (...) Com essas considerações, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, em face da ausência de preparo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000615-74.2012.815.0131. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique V. de Albuquerque. **APELADO:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **ORIGEM:** Juízo da 4ª Vara de Cajazeiras. **APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS NO CUIDADO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA PÚBLICA (ART. 23, INC. II). REJEIÇÃO. DECISÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE SUJEITA AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. TEORIA DOS “LIMITES DOS LIMITES”. SEGUIMENTO NEGADO.** Segundo decidiu o STJ no REsp 900.487/RS, “a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade”. O caráter programático da regra insculpida no art. 196 da Carta Política não pode transformar-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever de garantir à saúde por um gesto frio, relativo à análise financeira e orçamentária do ente público. **Vistos, etc. (iK)** Diante do exposto, **nego seguimento monocrático ao recurso voluntário**, nos termos do art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, para manter a sentença recorrida em todo seu teor.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0100539-68.2009.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 7ª Vara de Família da Capital. - Embargante: Sudenil Soares da Silveira. - Advogado: Joselito Augusto Almeida. - Embargado: Luiza Luzinete Bezerra da Silveira e outros. - Advogado: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho. - EMBARGOS INFRINGENTES. HOMOLOGAÇÃO POR SENTENÇA DE ACORDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM PRIMEIRO GRAU. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. PERDA DO OBJETO RECURSAL. APLICAÇÃO DOS ARTS. 529 E 557, AMBOS DO CPC E 127, XXX, DO RITJPB. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. - Ocorrendo a homologação por sentença de termo de acordo, acarretando, assim, a extinção do feito, prejudicada resta, por ausência superveniente do interesse recursal, a apreciação do recurso. - “Art. 127 – São atribuições do relator: - (...) - XXX – julgar prejudicado pedido ou recurso que haja perdido o objeto, e homologar desistência, ainda que o feito se ache em mesa para julgamento.” (Art. 127, XXX, do RITJPB). - Vistos. DECIDO: Ante todo o exposto, com fundamento no caput, do art. 557, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 06 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0011067-96.2011.815.2001. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Apelante: Solange Barbosa da Silva Luiz. - Advogado: Wilson Furtado Roberto e outros. - Apelada: CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba. - Advogado: Fernanda Alves Rabelo e outros. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FALTA DE ÁGUA REITERADA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. FIXAÇÃO DE PRAZO CERTO PARA REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PERÍODO DE ESTIAGEM. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA. COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. MERO DISSABOR. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DEVER DE INDENIZAR. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Vislumbro, no caso concreto, que a intermitência no abastecimento de água não se deu por culpa exclusiva da concessionária, a qual implementou medidas para solução do problema, resta incabível a fixação de prazo certo para regularização da prestação do serviço. - A falta contínua de água qualifica-se como incômodo ou dissabor natural da rotina diária, que não implica abalo moral passível de indenização. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao apelo, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 06 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012149-73.2003.815.0731. - Origem: 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Cabedelo. - Procuradores: Lincoln Mendes Lima e Antônio Sérgio Meira Barreto. - Apelada: CAGEPA – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. - Advogado: Cleanto Gomes Pereira Júnior. - APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E EXTINGUE A EXECUÇÃO FISCAL. INTERPOSIÇÃO DE DOIS RECURSOS CONTRA O MESMO JULGADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. NÃO CONHECIMENTO. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DI-

PLOMA PROCESSUAL. SEGUIMENTO NEGADO. - O princípio da unirrecorribilidade estabelece que cada decisão desafia a interposição de apenas um recurso, restando operada a preclusão consumativa quando do protocolo da primeira inconformidade. - Apesar de ter sido juntada cópia da decisão proferida no âmbito dos Embargos à Execução, em que se consignou a extinção da própria Ação de Execução Fiscal, percebe-se que a interposição de novo apelo em face do mesmo conteúdo decisório, xerografado e colacionado aos presentes autos, ofende o princípio da unirrecorribilidade, gerando a configuração da preclusão consumativa, não merecendo, pois, conhecimento por esta Corte de Justiça. - O art. 557 do Código de Processo Civil condiciona que a negativa se dê nos casos de manifesta inadmissibilidade recursal, improcedência, prejudicialidade ou confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal a que pertence o julgador, ou de Tribunais Superiores. É o que ocorre na hipótese vertente. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, ante a manifesta inadmissibilidade, NÃO CONHEÇO do Recurso Apelatório, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. - P.I. - João Pessoa, 25 de fevereiro de 2014.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 0003781-39.2013.815.0371. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Sousa. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrido: Ministério Público da Paraíba, em substituição processual a Maria Amanda Abrantes Andrade. - Interessado: Município de Sousa. - Advogado: Cleonerubens Lopes Nogueira. - REMESSA DE OFÍCIO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAIS SUPERIORES. SEGUIMENTO NEGADO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Uma vez constatada a imperiosa necessidade da aquisição do remédio para a paciente que não pode custeá-lo sem privação dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família, bem como a responsabilidade do ente demandado em seu fornecimento, é direito da demandante buscar, junto ao Poder Público, a concretização da garantia constitucional do acesso à saúde, em consonância com o que prescreve o artigo 196, da Carta Política. - Não apresentando razões que justifiquem qualquer modificação do conteúdo decisório de primeiro grau, o qual se mostra em consonância com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e de Cortes Superiores, impõe-se a negativa de seguimento ao reexame necessário, conforme previsão do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 05 de março de 2014.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001630-30.2009.815.0181. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Guarabira. - Procurador: Jader Soares Pimentel. - Apelado: Valéria Cardoso Soares. - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COBRANÇA DE QUINQUÊNIOS. PREVISÃO LEGAL. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CABIMENTO. TERÇO DE FÉRIAS. USUFRUTO. DESNECESSIDADE. DIREITO ADQUIRIDO APÓS PERÍODO AQUISITIVO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Como é cediço, os Municípios possuem competência constitucionalmente garantida para fixar e alterar a remuneração de seus servidores, bem como organizar o quadro e a carreira de seus órgãos, consoante o disposto no art. 39 da Carta Magna, observando, para tal, as regras hierarquicamente superiores, tais como as Constituições Estadual e Federal. - No que interessa à espécie, da análise da Lei Orgânica do Município de Guarabira, datada de 5 de abril de 1990, infere-se que o adicional por tempo de serviço restou devidamente garantido aos servidores públicos municipais, conforme preleciona o art. 51, inciso XVI, da referida lei. - O pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico, após o transcurso do período aquisitivo. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, conforme permissão emanada do caput do art. 557, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso apelatório, bem como ao reexame necessário, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. - P.I. - João Pessoa, 05 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071692-62.2012.815.2001. - Origem: 5ª Vara de Família da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Maria Luísa Lucena de Oliveira, representada por sua genitora Waleska Lucena Pessoa. - Advogado: Francisco de Assis Alves Júnior. - Apelado: Wolney de Oliveira Silva. - Advogados: Írio Dantas da Nóbrega e Nívea Dantas da Nóbrega. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE MAJORAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE PROMOTENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MUDANÇA NO EQUILÍBRIO DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MAJORAÇÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - As decisões que fixam alimentos sempre trazem insita a cláusula rebus sic stantibus, ou seja, são modificáveis. Com efeito, a fixação da prestação alimentar se faz em atenção às necessidades do alimentando e às possibilidades do alimentante. Diante desse cenário, ocorrendo alteração na situação financeira de uma destas partes, poderá o interessado reclamar, conforme as circunstâncias, a exoneração, redução ou a majoração do encargo alimentar. - Contudo, da análise da prova constituída durante a instrução do feito, não restou demonstrada a mudança na situação econômica das partes, de modo que se conclui que a ora apelante não de desincumbiu do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, nos termos do art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil. - Recurso desprovido para manter a decisão primeva que indeferiu o pleito de majoração da verba alimentar. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO à Apelação, mantendo-se integralmente a decisão proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 5 de março de 2014.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 0019719-63.2008.815.0011. - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrido: Manuel Severino de Araújo. - Defensora: Dulce Almeida de Andrade. - Interessado: Estado da Paraíba. - Procurador: Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. - REMESSA DE OFÍCIO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRECEDENTES DESTA CORTE E DE TRIBUNAIS SUPERIORES. SEGUIMENTO NEGADO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Uma vez constatada a imperiosa necessidade da aquisição do remédio para o paciente, que não pode custeá-lo sem privação dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família, bem como a responsabilidade do ente demandado em seu fornecimento, é direito do demandante buscar, junto ao Poder Público, a concretização da garantia constitucional do acesso à saúde, em consonância com o que prescreve o artigo 196, da Carta Política. - Não apresentando razões que justifiquem qualquer modificação do conteúdo decisório de primeiro grau, o qual se mostra em consonância com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e de Cortes Superiores, impõe-se a negativa de seguimento ao reexame necessário, conforme previsão do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 05 de março de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004245-41.2014.815.0000 - Origem: 1ª Vara Regional de Mangabeira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: MN & A Representações LTDA – ME. - Advogado: Paulo Leite da Silva. - Agravado: B D Vest Confeccões LTDA. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA. JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL. ATO INCOMPATÍVEL COM O PLEITO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECLUSÃO LÓGICA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - O pagamento do preparo é ato incompatível com o pleito de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. - Sendo as razões do agravo manifestamente improcedentes, e ainda por estar em confronto com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e de Cortes Superiores, impõe-se a negativa de seguimento conforme previsão do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, configurada a preclusão lógica, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, mantendo, consequentemente, a decisão objurgada. - P.I. - João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0025430-88.2011.815.2001. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba. - Advogado: Cleanto Gomes Pereira. - Apelado: Condomínio Empresarial Newton Almeida. - Advogado: Daniel Thadeu Moura Duarte Santos. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. CONDOMÍNIO EMPRESARIAL. CONSUMO AUFERIDO POR UM ÚNICO HIDRÔMETRO. COBRANÇA QUE MULTIPLICA CONSUMO MÍNIMO DE TODAS AS UNIDADES AUTÔNOMAS. DESCONSIDERAÇÃO DO CONSUMO REAL. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Nos condomínios edifícios comerciais e/ou residenciais, onde o consumo total de água é medido por um único hidrômetro, a fornecedora não pode multiplicar o consumo mínimo pelo número de unidades autônomas, devendo ser observado, no faturamento do serviço, o volume real aferido. - Estando a decisão hostilizada em consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é de se negar seguimento monocraticamente ao recurso, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao apelo, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 07 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000241-33.2013.815.0031 - Origem: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Alagoa Grande. - Procurador: Walcides Ferreira Muniz. - Apelado: Marcone Ferreira Silva. - Advogada: Diogo Maia da Silva Mariz. - REMESSA NECESSÁRIA RECONHECIDA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO ENTE ESTATAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS DEVIDOS. FICHAS FINANCEIRAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ENTE MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE AFASTADA. CORREÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA



LEI Nº 9.494/97 COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. INCIDÊNCIA DO ART. 557, § 1º - A DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS. - Segundo o disposto no artigo 475 do CPC e no enunciado da Súmula 490 do STJ, a sentença ilíquida, proferida contra a Fazenda Pública, suas autarquias e fundações de direito público, está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. - Como é cediço, o 13º salário e o gozo de férias remuneradas, com o acréscimo de, ao menos, um terço do seu valor, constituem direitos sociais assegurados a todos trabalhadores, seja ele estatutário ou celetista, por força da previsão do art. 39, §3º, da Constituição Federal. - Analisando atentamente as fichas financeiras colacionadas ao caderno processual, infere-se que foram preenchidas “a mão”, como bem consignou o juiz primevo, e, mesmo assim, não comprovam o pagamento das verbas pleiteadas na exordial, já que, no campo do 13º salário e férias não há qualquer preenchimento de valor. - Considerando que o Ente Municipal não trouxe aos autos prova do efetivo pagamento das verbas em que foi condenado, não se descuidando de demonstrar o fato impeditivo do direito do autor, merece ser mantida a sentença vergastada. - Como a condenação imposta à Fazenda não é de natureza tributária, as verbas devem ser corrigidas com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação da Lei nº 11.960/09. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento nos argumentos acima aduzidos, DOU PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar a aplicação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, modificado pela Lei nº 11.960/09, apenas quanto aos juros moratórios e correção monetária a partir de sua entrada em vigor, mantendo incólume os demais termos da decisão vergastada. - P.I. - João Pessoa, 7 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000643-63.2009.815.2001. - Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Banco Bradesco S/A. - Advogado: Wilson Sales Belchior. - Apelada: Karla Simone Castro de Moraes Leon. - Advogados: José Ramos da Silva, Giovana Paiva Pinheiro de Albuquerque e outros. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. EXTRATOS DE CADERNETA DE POUPANÇA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BRADESCO S/A COMO SUCESSOR DO BANCO ECONÔMICO S/A. OBRIGAÇÃO LEGAL DE EXIBIR. VIABILIDADE DO CUMPRIMENTO AFIRMADA PELA PRÓPRIA APELANTE. APELO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - É firme o entendimento dos Tribunais pátrios no sentido de que, sendo fato público e notório que o Banco Econômico S/A foi sucedido pelo Bradesco S/A, cabe a este não só os bônus da sucessão, mas também os ônus que dela decorrem, especialmente considerando a área de atuação no mercado consumerista e a nítida superioridade técnico-econômica que apresenta comparando-se ao seu cliente, parte manifestamente hipossuficiente da relação consumerista. - Uma vez que ultrapassada a questão preliminar da legitimidade do Bradesco S/A em figurar no polo passivo da presente demanda, por ter sucedido o Banco Econômico S/A, firmando sua obrigação legal de exhibir, bem como sendo assumida a viabilidade de exibição de documentos essenciais à demonstração do direito da recorrida, não há como se acolher quaisquer dos inconformismos apresentados por meio do apelo que ora se analisa, posto que suas razões se revelam em manifesto confronto com o entendimento dominante de nossas Cortes. - Compete ao Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente improcedente, inadmissível, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, REJEITO A PRELIMINAR aventada e, no mérito, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO à Apelação Cível, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 7 de março de 2014.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001629-58.2011.815.0251. - Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - 01 Apelante: Sérgio Murilo Torres da Silva. - Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. - 02 Apelante: Município de Bonito de Quixaba. - Advogado: Adalberto José Fernandes Alves. - Apelados: Os mesmos. - REMESSA NECESSÁRIA RECONHECIDA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL DO AUTOR. AÇÃO DE COBRANÇA. PRELIMINAR DE NULIDADE DE CONTRATO. REJEIÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO BIENAL. NÃO ACOLHIMENTO. IMPOSIÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL DO DECRETO-LEI Nº 20.910/32. PRESCRIÇÃO DAS VERBAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS DA PROPOSITURA DA AÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM NESTES PONTOS. MÉRITO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. INEXISTÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL REGULAMENTADORA. AUSÊNCIA DE CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM PESSOAS DOENTES OU COM MATERIAIS DE NATUREZA INFECTO-CONTAGIOSA CONDIÇÕES INSALUBRES NÃO VERIFICADAS. BENESSE INDEVIDA. INDENIZAÇÃO DO PIS/PASEP. PAGAMENTO DEVIDO. 13º SALÁRIOS E FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3. ADIMPLIMENTOS NÃO DEMONSTRADOS. DIREITO A TAIS VERBAS ATÉ OS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA. JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS DE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DE CADA INADIMPLIMENTO ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 11.960/2009. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR FIXO. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA VERIFICADA. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Segundo o disposto no artigo 475 do CPC e no enunciado da Súmula 490 do STJ, a sentença ilíquida, proferida contra a Fazenda Pública, suas autarquias e fundações de direito público, está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. - Por se tratar de contratação temporária, o elo com o ente público é de cunho administrativo, uma vez que está-se diante de uma prestação de serviço e, por isso, sua contratação produz efeitos, não havendo que se falar em nulidade. - É tema incontroverso a inaplicabilidade da prescrição biennial prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, aos ocupantes de cargos públicos, sejam efetivos ou comissionados. - Denota-se que aquele que pretende perceber valores da Fazenda Pública, observará o prazo de cinco anos, contados da data do fato do qual se originarem. Contudo, atentar-se-á, ainda, que, tratando-se de relações de trato sucessivo, só fará jus à percepção de valores referentes ao último quinquênio. - Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, § 3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda. - A legislação municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixaba, apesar de dispor acerca da possibilidade de concessão do adicional de insalubridade, não prevê todos os elementos necessários para o seu deferimento, sendo, pois, norma de eficácia limitada, sem aplicabilidade imediata. - A atividade desempenhada pelo agente comunitário de saúde não o expõe a agentes nocivos à saúde, em virtude de seu caráter eminentemente preventivo. - O Município possui a obrigação de depositar os valores referentes ao referido programa em benefício do servidor público que presta serviços a seu favor, a teor do que determina a lei 7.859/89, que regula a concessão e o pagamento do abono previsto no artigo 239, parágrafo 3º, da Constituição Federal. - O 13.º salário e o terço de férias férias são garantias constitucionalmente garantidas aos trabalhadores celetistas e extensíveis àqueles com vínculo jurídico-administrativo, nos termos do art. 39, § 3.º, da Constituição Federal de 1988. - As fichas financeiras juntadas aos autos não demonstram o pagamento do 13º salário e do terço de férias de todo o período, de modo que as parcelas referentes aos períodos não abrangidos pelos extratos devem ser adimplidos pelo Município, observada a prescrição quinquenal. - Constata-se que não é devida a aplicação do art. 5º da Lei n. 11.960/09 quanto aos juros moratórios e correção monetária para todas as parcelas que compõem a condenação, mas apenas aquelas do período subsequente à sua vigência, ante o princípio do tempus regit actum. Portanto, no período anterior, deve ser observada a redação anterior que previa o percentual de 0,5% ao mês para os juros moratórios, devendo a sentença ser reformada nesta parte. - Com relação à correção monetária até 30.06.2009, infere-se que o juiz não determinou o índice a ser aplicado e, por isso, entendo que deve incidir o INPC, por ser o índice que melhor reflète a desvalorização da moeda. - Havendo sucumbência recíproca, os ônus devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos, na medida da derrota de cada parte, conforme o disposto no caput do art. 21 do CPC. - A fixação de verba honorária deve ser feita em valor estimativo, não se aplicando às condenações da Fazenda Pública a proporção em percentual sobre o valor da condenação, conforme arbitrado na sentença. - Consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, é permitido ao Relator dar provimento ao recurso, através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, como no presente caso. - APELAÇÃO DO PROMOVIDO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA ANALISAR O PEDIDO DE VERBAS ANTERIORES A LEI MUNICIPAL Nº 186/2007. QUESTÃO DECIDIDA PELO STJ EM SEDE DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. COISA JULGADA. NÃO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. - Em que pesem os argumentos do recorrente, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu, em sede conflito negativo de competência, que o Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos é competente para processar e julgar o presente feito e, por isso, entendo que tal questão não merece conhecimento por esta Corte de Justiça por se encontrar acobertada pelo manto da coisa julgada. - Vistos. DECIDO: No mais, com base no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO DO PROMOVIDO, por ser manifestamente improcedente. - P.I. - João Pessoa, 7 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024752-92.2012.815.0011. - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Itáu Unibanco S/A. - Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laurencio. - Apelado: Município de Campina Grande. Advogado: Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho. - APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL. APLICABILIDADE DO ART. 508 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTEMPESTIVIDADE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL. SEGUIMENTO NEGADO. - O prazo para interposição de apelação é de 15 (quinze) dias. Ultrapassar esse limite legal implica o reconhecimento da intempestividade recursal, fato que obsta o seu conhecimento. - Cabe ao relator negar seguimento a recurso manifestamente extemporâneo, tendo em vista ser de ordem pública a matéria relativa à não observância do dies ad quem, podendo o julgador apreciá-la de ofício. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, revela-se manifestamente intempestivo a Apelação interposta, motivo pelo qual NÃO A CONHEÇO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - P.I. - João Pessoa, 06 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0037618-50.2010.815.2001. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. - Advogado: Antônio Braz da Silva. - Apelada: Ilana Almeida Suassuna. - Advogado: Hilton Hril Martins Maia. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINIS-TRATIVO. DESNECESSIDADE. AFIRMAÇÃO DE NEGATIVA EM FORNECER O CONTRATO. SUFICIÊNCIA. TEORIA DA ASSERÇÃO. PRETENSÃO RESISTIDA E INTERESSE DE AGIR CARACTERIZADOS. DOCUMENTO COMUM AS PARTES. DEVER DE APRESENTAÇÃO EM JUÍZO. Alegação de entrega do CONTRATO no momento da sua assinatura. Ausência de comprovação. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO INDE-VIDA. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - O interesse de agir independe da comprovação, com a inicial, de prévio requerimento administrativo para exibição de documento, devendo ser analisado à luz do que foi alegado pela parte autora, segundo a teoria da asserção. - Considerando que a promovente afirmou que a instituição financeira negou-se a exibir o contrato de financiamento, restou caracterizada a pretensão resistida e, por consequência, o interesse de agir. - Tratando-se de instrumento comum a ambas as partes, não poderia haver recusa em sua exibição, haja vista a regra esculpida no art. 844, II, do Código de Processo Civil. - O recorrente não comprovou a entrega efetiva do contrato no momento da sua assinatura, não se desincumbindo do seu ônus probatório estabelecido no art. 333, II, do Diploma Processual Civil. - Se a fixação dos honorários advocatícios se deu em valor condizente com o que determina o art. 20, § 3º e 4º, do CPC, insubsistente o pleito de redução da verba. - Compete ao Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, REJEITO A PRELIMINAR aventada e, no mérito, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO à Apelação Cível, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 7 de março de 2014.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0010913-63.2013.815.0011. - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. - Procurador: Diogo Flácio Lyra Batista e outra. - Apelado: Márcio José Gomes de Brito. - Advogado: Elíbia Afonso de Sousa e outro. - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. MUNICÍPIO DE BAYEUX. ENTE RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES. PODER PARA CESSAR O DESCONTO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – IPSEM. AUTARQUIA RECEPTORA DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS. COMPETÊNCIA PARA A RESTITUIÇÃO DO QUE PORVENTURA FORA RECOLHIDO INDEVIDAMENTE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. REJEIÇÃO. - Detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos. No que se refere a cessação de desconto previdenciário a competência é do Município de Campina Grande. Por outro lado, a devolução de valores porventura recolhidos indevidamente, é dever do IPSEM. (Precedentes desta Corte e dos Tribunais Pátrios) - PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. PRAZO PRESCRICIONAL DE 05 (CINCO) ANOS PARA TODAS AS AÇÕES MOVIDAS CONTRA O ENTE PÚBLICO, SEJA QUAL FOR A SUA NATUREZA. AFASTAMENTO DA QUESTÃO PRÉVIA. - De acordo com o art. 1.º do Decreto n.º 20.910/32, será de cinco anos o prazo de prescrição para todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública. - Nas relações jurídicas de trato sucessivo, serão atingidas pela prescrição apenas as parcelas vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da demanda, em conformidade com a Súmula 85 do STJ. - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. SUSPENSÃO DO FEITO POR RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL SOBRE A MATÉRIA DEBATIDA NOS PRESENTES AUTOS. NÃO ACOLHIMENTO. SERVIDORES PÚBLICOS. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE TERÇO DE FÉRIAS E HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE. PARCELAS QUE NÃO INTEGRAM A REMUNERAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA FINS DE APOSENTADORIA. PRECEDENTES. DECRETO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO DOS ÍNDICES DOS JUROS MORATÓRIOS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM REEXAME DE OFÍCIO. JUROS DE MORA NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC NO PERÍODO ANTERIOR A VIGÊNCIA DA CITADA NORMA. PERÍODO POSTERIOR PELO NOVO COMANDO LEGAL. INCIDÊNCIA DO ART. 557, §1º-A DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - Com efeito, de acordo com o disposto no artigo 543-B, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil, bem como dos artigos 328 e 328-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o feito não deve ser suspenso, uma vez que o decisum proferido pelo Supremo Tribunal Federal só alcança os processos nos quais tenham sido interposto Recurso Extraordinário, o que não é o caso dos autos. - Nos termos do § 11, do art. 201, da Constituição Federal, “os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei”. Com isso, a contribuição previdenciária tem a sua base de cálculo delimitada em parcelas de natureza remuneratória, percebidas com habitualidade, que se incorporam aos rendimentos do trabalhador para fins de repercussão em benefícios. - De acordo com os precedentes jurisprudenciais, extraídos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, as parcelas de natureza eventual, que não se incorporam à remuneração do trabalhador para fins de repercussão em benefícios previdenciários, não devem servir de base de cálculo para fins de incidência da contribuição previdenciária. - Sabe-se que é possível, em sede de reexame necessário, a aplicação do percentual dos juros moratórios e atualização monetária, no caso de omissão do julgado de primeiro grau, por se tratar de matérias de ordem pública, não implicando em reformatio in pejus. - Constata-se que não é devida a aplicação do art. 5º da Lei n. 11.960/09 quanto à correção monetária para todas as parcelas que compõem a condenação, mas apenas aquelas do período subsequente à sua vigência, ante o princípio do tempus regit actum. Portanto, no período anterior, a correção monetária deve ser calculada com base no INPC, por ser o índice que melhor reflète a desvalorização da moeda. Já os juros moratórios devem ser calculados com base no disposto no art. 5º, da Lei nº 11.960/2009, posto que a citação ocorreu após a vigência da citada norma. - Consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, é permitido ao Relator dar provimento ao recurso, através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, como no presente caso. - Vistos. DECIDO: Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo caput, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, REJEITO AS PRELIMINARES suscitadas e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA para aplicar sobre os valores a serem restituídos a correção monetária pelo INPC até 30.06.2009 e o índice da caderneta de poupança no período posterior. Ainda, devem ser aplicados juros de mora, nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.960/2009. - P.I. - João Pessoa, 7 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 00004127-93.2012.815.0251. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Patos. - Procurador: Abraão Pedro Teixeira Júnior. - Apelada: Celly Freire de Araújo Pereira. - Advogado: Damião Guimarães Leite. - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PISO SALARIAL DE MAGISTÉRIO. DIFERENÇAS SALARIAIS E HORAS EXTRAS. SENTENÇA OMISSA QUANTO A ESTE PONTO. CITRA PETITA. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. APELO E REMESSA OFICIAL PREJUDICADOS. - É nula a sentença que deixa de analisar todos os pedidos do autor, porquanto citra petita. Em tal hipótese, o vício pode e deve ser reconhecido de ofício. - Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - Vistos. DECIDO: A par das referidas considerações, ex officio, ANULO A SENTENÇA, e, por conseguinte, determino o retorno dos autos ao juízo de primeira instância, a fim de que seja proferida nova decisão, apreciando a integralidade dos pedidos deduzidos na exordial, restando prejudicada a análise do apelo e da remessa oficial. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 10 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000561-88.2011.815.0731. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Eudes de Arruda Barros Filho. - Advogado: José Marcelo Dias. - Apelado: Condomínio Residencial Calamares. - Advogado: Breno Amaro Formiga Filho. - APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONDOMÍNIO. RESTRIÇÃO AO USO DE ÁREA COMUM DE LAZER DO EDIFÍCIO AOS CONDÔMINOS INADIMPLENTES. ABUSIVIDADE. ABALO DE ORDEM MORAL CARACTERIZADO. INSURGÊNCIA DO DEMANDANTE EM RELAÇÃO AO QUANTUM FIXADO PELA SENTENÇA. VALOR QUE REFLETE A RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DA REPARAÇÃO. PLEITO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUCUMBÊNCIA ESTABELECIDO PELO JUÍZO A QUO. PATAMAR QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO LEGISLADOR PROCESSUAL CIVIL. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL. SEGUIMENTO NEGADO. - Quando se trata do estabelecimento de indenização por abalo psíquico, sabe-se que o valor estipulado não pode ser ínfimo nem abusivo, devendo ser proporcional à dupla função do instituto do dano moral, quais sejam: a reparação do dano, buscando minimizar a dor da vítima; e a punição do ofensor, para que não volte a reincidir. - No caso em apreço, verifica-se a razoabilidade e proporcionalidade da estipulação da indenização na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista, especialmente, a condição particular da vítima e do causador do dano, este, o próprio condomínio do qual faz parte o ofendido e que terá de arcar com o pagamento da condenação que se discute na presente demanda. - Verificando a causa em questão, bem como considerando os vetores estabelecidos pelo legislador processual civil brasileiro para a fixação do percentual de honorários, constata-se a razoabilidade do patamar de 15% (quinze por cento) fixado pelo juízo a quo, não havendo motivos para a reforma do julgado. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 10 de março de 2014.



APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002882-02.2012.815.0751. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 4.^a Vara da Comarca de Bayeux. - Apelante: Rosenilda de Andrade Ramos. - Advogado: Roberto Dimas Campos Júnior e Sávio Soares de Sarmiento Vieira. - Apelado: Banco Itauleasing S/A. - Advogado: Nelson Paschoalotto. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INÉRCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. CONTESTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO CONTRATO. COMPROVAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. RECURSO PROVIDO. - São devidos ônus sucumbenciais quando a parte autora demonstra nos autos que a instituição financeira se negou administrativamente a entregar o documento que se pretende exibir. - Se o recurso estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante da respectiva Corte, do Pretório Excelso ou de Tribunal Superior, o relator poderá negar-lhe seguimento. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO para condenar a ré ao pagamento das custas, inclusive recursais, e honorários advocatícios aos procuradores da parte autora, no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - P.I. - João Pessoa, 10 de março de 2014.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588230-16.2013.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Impetrante: Rosineide Cunha da Silva. - Advogado: Ênio Silva Nascimento; - Mariana Raquel Palmeira de A. F. Coutinho. - Impetrado (01): Governador do Estado. - Impetrado (02): Secretário de Administração do Estado. - Interessado: Estado da Paraíba. - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. - MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DAS VAGAS. NÃO COMPROVAÇÃO DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. VIA MANDAMENTAL INADEQUADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 10 DA LEI 12.016/2009. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. - O mandado de segurança tem a finalidade de salvaguardar direito certo e incontestável, ameaçado ou violado por ato manifestamente ilegal e abusivo de qualquer autoridade investida no exercício de função pública, exigindo-se prova pré-constituída incontestável da aduzida ilegalidade. - Não obstante a atualizada jurisprudência pátria, a ditar que superveniência de vagas durante a validade de concurso público, oriundas de vacâncias ou de criação legal, gera ao aprovado, ainda que classificado originalmente fora dos clarões previstos no Edital de Abertura, direito líquido e certo à nomeação do cargo, a impetrante não logrou êxito em comprovar a real existência de tal vaga. - Não havendo direito prontamente constituído, inviável a utilização da via eleita, visto que, em sede de mandado de segurança, a comprovação do direito líquido e certo deve ser indiscutível. Caso contrário, constitui medida de rigor o indeferimento da petição inicial na forma do art. 10 da Lei nº. 12.016/2009. - Vistos. DECIDO: Pelo exposto, e em consonância com o parecer ministerial, por ser inadmissível a impetração, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no artigo 10, caput, da Lei nº 12.016/2009 e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, de acordo com o artigo 267, inc. IV do CPC e o art. 127, inc. X do RITJ/PB. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 10 de março de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074615-61.2012.815.2001. - Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Adlany Alves Xavier. - Apelado: Município de João Pessoa. - Procurador: Rodrigo Nóbrega Farias. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 338.523-0. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 10 de março de 2014.

REMESSA DE OFÍCIO Nº 0000758-91.2012.815.0251. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Patos. - Autor: Nierley de Medeiros Batista. - Advogado: Alexandre da Silva Oliveira. - Réu: Estado da Paraíba. Procuradora: Analia Araujo de Melo Maia. - REMESSA DE OFÍCIO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO. GOVERNO DO ESTADO. ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO. PAGAMENTO NÃO COMPROVADO. ÔNUS DA PROVA QUE INCUBE AO ESTADO. PROIBIÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. REEXAME NECESSÁRIO DES-PROVIMENTO. - Restando comprovada a prestação dos serviços, é dever do Estado efetivar o pagamento das verbas trabalhistas, com vistas a não causar enriquecimento ilícito ao apelante, não podendo a administração pública beneficiar-se de sua não observância ao regramento constitucional do concurso público quando da contratação de seus agentes, em respeito à vedação do venire contra factum proprium. - Tratando-se de condenação imposta à Fazenda Pública de natureza não tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação da Lei nº 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei nº 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO à Remessa de Ofício, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 19 de fevereiro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000307-57.2002.815.0141. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procuradora: Edlany Alves Xavier. - Apelado: J Pereira da Costa & Cia LTDA. - EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. DÉBITO INFERIOR AO LIMITE DE ALÇADA. EXTINÇÃO. APELAÇÃO INTERPOSTA POR EQUÍVOCO NO PEDIDO DE EXTINÇÃO. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO. - A extinção do feito fundou-se no art. 1º da Lei estadual nº 9.170/2010, que faculta à Fazenda Pública o não ajuizamento ou a cessação da cobrança judicial, sem resolução do mérito, dos créditos fazendários abaixo do limite de alçada. Contudo, demonstrado pelo exequente, antes do trânsito em julgado da decisão de primeiro grau, que houve o equívoco no requerimento de desistência, a execução fiscal deve prosseguir, em obediência ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. - Sentença anulada. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A do CPC, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para cassar a sentença e determinar o prosseguimento da execução fiscal. - P.I. - João Pessoa, 21 de fevereiro de 2014.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0101346-20.2011.815.000.(CPJ-999.2011.001204-7/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. Intimação aos Beis. **FÁBIO VINÍCIUS MAIA TRIGUEIRO E OUTROS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588175-65.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.001533-5/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Wilka Leite Durand Pinto. Intimação à Bela. **GISELA NICOLAU FAUSTINO GOMES**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0588170-43.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.001534-3/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Ricardo de Aguiar Rodrigues Costa. Intimação aos Beis. **DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA E OUTROS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0588099-41.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.001259-7/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Flávio Anacleto de Souza. Intimação à Bela. **NATALHYA SIANY NUNES DE ARAÚJO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0587635-17.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.000901-5/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Polyandra Zampierre Pessoa da Silva. Intimação ao Bel. **JAYME CARNEIRO NETO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 1420506-67.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.003004-5/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Francisco de Assis Rodrigues de Lima. Intimação ao Bel. **EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0100024-91.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.000010-5/001). Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Eliane Nóbrega de Oliveira. Intimação ao Bel. **TÁCIO SILVA NÓBREGA DE OLIVEIRA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0101480-47.2011.815.0000. (CPJ-999.2011.001481-1/001). Recorrente: Katiusca Mamede Jansen. Recorrido: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**, a fim de, no prazo legal, na condição de Procurador Geral do Estado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0588108-03.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.001255-5/001). Recorrente: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Recorrido: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**, a fim de, no prazo legal, na condição de Procurador Geral do Estado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 0588476-12.2013.815.0000. (CPJ-999.2013.002379-2/001). Recorrente: Sandra Maria Régis. Recorrido: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**, a fim de, no prazo legal, na condição de Procurador Geral do Estado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0100027-91.2011.815.0331. Recorrente: BANCO BRADESCO S/A Recorrido: VALDEMIR DOS SANTOS BRITO. Intimação ao(s) Bel(éis): THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0100016-84.2013.815.0301. Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO Recorrido: ÁDRYANO NUNES MEDEIROS. Intimação ao(s) Bel(éis): ANTÔNIO CESAR LOPES UGULINO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0100009-92.2013.815.0301. Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO Recorrido: LUCÉLIA DOS SANTOS FERNANDES. Intimação ao(s) Bel(éis): ANTÔNIO CESAR LOPES UGULINO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0805661-31.2003.815.0000. Recorrente: MINÉRIOS BOM JARDIM S/A Recorrido: ANTENOR ROCHA PINTO Intimação ao(s) Bel(éis): IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referên- cia (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0002475-97.2009.815.0331. Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Recorrido: JOSINALDO NASCIMENTO DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(éis): AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0200348-036.2013.815.2001. Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: JOÃO LUIZ SIMA ME. Intimação ao(s) Bel(éis): GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0036736-25.2009.815.2001. Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Agravado: MARCELO SAMIR LIMA DA COSTA. Intimação ao(s) Bel(éis): ADAILTON COELHO COSTA NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0002461-46.2011.815.0751. Agravante: ADRIANO GLAUDES DA SILVA EVANGELISTA Agravado: MUNICÍPIO DE BAYEUX Intimação ao(s) Bel(éis): VANESSA MAYRA LEITE CORREA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0112884-72.2012.815.2001 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. **AGRAVADO:** LUCIANO PINTO PEDROSA. Intimação ao bel. **ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA E OUTROS** patronos do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0008667-02.2010.815.0011 – AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. **AGRAVADA:** NALDETE MARIA CAIÇARA. Intimação ao bel. **MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO** patrona da agravada, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0101654-56.2011.815.0000 – AGRAVANTE: JAIR CUNHA CAVALCANTI FILHO. **AGRAVADA:** ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Intimação ao bel. **MARCELO NAZETTI GODOI** patrono da agravada, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0031387-41.2009.815.2001 – AGRAVANTE: SÉRGIO MURILO DE ARRUDA. **AGRAVADO:** ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao bel. **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0005698-64.2006.815.0751 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA **AGRAVADA:** CIA INDUSTRIAL DO SISAL – CISAL. Intimação ao bel. **FABRÍCIO MONTE-NEGRO DE MORAES** patrono da agravada, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0004767-79.2008.815.0011 – RECORRENTE: UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **RECORRIDA:** ROSEANNE GUIMARÃES SANTOS. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ DINART FREIRE DE LIMA** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0037997-25.2009.815.2001 – RECORRENTE: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL. **RECORRIDA:** MARIA BETHANIA DE BRITO RODRIGUES CAMPOS. Intimação ao(s) bel(is). **MIGUEL CARLOS LOPES FILHO** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0009726-06.2009.815.2001 – RECORRENTE: ELIZABEL GUIMARÃES PEREIRA. **RECORRIA:** BPBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Intimação ao(s) bel(is). **MOISÉS DE SOUZA COELHO NETO, CLEANTO GOMES PEREIRA E OUTROS** patronos da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL & EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: 0002336-07.2012.815.0731 – RECORRENTE: ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB. Intimação ao(s) bel(is). **ANTÔNIO MEIRA BARRETO, ANA KAROLINA S. B. CAVALCANTI E OUTROS** patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: 0091947-41.2012.815.2001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** PAULO DIONÍZIO APOLINÁRIO. Intimação ao(s) bel(is). **ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA** patrona do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 0018450-96.2009.815.2001 – RECORRENTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **RECORRIDO:** JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SILVA. Intimação ao(s) bel(is). **ISAAC ANTONIO CAVALCANTI VASCONCELOS** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: 2000363-08.2013.815.0000 – RECORRENTE: ROSELENE FREITAS BARROS TEIXEIRA. **RECORRIDA:** IZONI DE SOUSA BURITI. Intimação ao(s) bel(is). **NADIR LEOPOLDO VALENGO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: 0051936-04.2011.815.2001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** ESAU DANTAS DOS SANTOS. Intimação ao(s) bel(is). **ALMIR FERNANDES DA SILVA E OUTROS** patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).



RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0017699-12.2009.815.2001** – **RECORRENTE:** INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **RECORRIDO:** JOSENILDO SEVERO COSTA. Intimação ao(s) bel(is). **SANDRA ELISABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARÃES** patrona do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0741493-89.2007.815.2001** – **RECORRENTE:** TRANS-NACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA. **RECORRIDO:** BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR WELLINGTON DE LIMA BATISTA. Intimação ao(s) bel(is). **LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA** patrona do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0000050-69.2007.815.0751** – **RECORRENTE:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. Intimação ao(s) bel(is). **JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA E OUTROS** patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0126470-79.2012.815.2001** – **RECORRENTE:** ANA CAROLINA CARNEIRO DA CUNHA AMORIM. **RECORRIDO:** ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0104799-97.2012.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** LÚCIA DE FÁTIMA FIALHO GALVÃO. Intimação ao(s) bel(is). **NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO** patrona da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0035241-48.2006.815.2001** – **RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. **RECORRIDA:** SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. Intimação ao(s) bel(is). **PABLO ENRICO LEMOS NEGRI E OUTROS** patronos da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0039328-08.2010.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** ANE ELIZABETH LISBOA DE CARVALHO. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ BEZERRA DA SILVA NETO MONTENEGRO PIRES E PRISCILA TARGINO S. BELTRÃO** patronos da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0101942-15.2011.815.2001** – **RECORRENTE:** LIBERTY SEGUROS S/A. **RECORRIDA:** MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA. Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS ROBERTO SCOZ JÚNIOR** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0200316-95.2013.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** ELISEU PEREIRA DE SOUZA. Intimação ao(s) bel(is). **THIAGO XAVIER DE ANDRADE** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0042339-05.2011.815.2003** – **RECORRENTE:** MARCOS ANTONIO MOREIRA **RECORRIDO:** BANCO SANTANDER S/A. Intimação ao(s) bel(is). **HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO E ELISIA HELENA DE MELO MARTINI** patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0002296-94.2010.815.0181** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO TOMAZ. Intimação ao(s) bel(is). **ANTONIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL & EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0026487-44.2011.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** CECÍLIA TELMAALVES PONTES DE QUEIROZ. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ INÁCIO PEREIRA DE MELO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0004369-04.2011.815.0731** – **RECORRENTE:** IPSEMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO/PB. **RECORRIDA:** LUCIENE ESMERALDO GUIMARAES. Intimação ao(s) bel(is). **KADMO WANDERLEY NUNES** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0085021-44.2012.815.2001** – **RECORRENTE:** FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. **RECORRIDO:** ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0041686-03.2011.815.2003** – **RECORRENTE:** LÁZARO RODRIGUES DE LIMA. **RECORRIDO:** BANCO BGN S/A. Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0075239-13.2012.815.2001** – **RECORRENTE:** FRANCISCO MOREIRA DE LIMA. **RECORRIDO:** ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0015927-43.2011.815.2001** – **RECORRENTE:** BV FINANÇEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **RECORRIDO:** VALDECI GALDINO DE SOUSA. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ NICODEMOS DINIZ NETO** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – Processo número novo: **0800516-63.2007.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. Intimação ao(s) bel(is). **RÓDRIGO NOBREGA DE FARIAS** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0000244-71.2010.815.0781** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). **MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ºC) – Processo número novo: **0045754-02.2011.815.2001** – **RECORRENTE:** ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** EDILSON CARDOSO DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). **ALCIDES BARRETO BRITO NETO E RICARDO NASCIMENTO FERNANDES** patronos do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0282248-31.2012.815.0000 Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: LUZINEIDE DOS SANTOS GONÇALVES. Intimação ao(s) Bel(éis): HILDEBRANDO COSTA ANDRADE, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0094922-36.2012.815.2001. Recorrente: GREYCE HAYANA BRONZEADO Recorrido: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(éis): MARIA CLARA CARVALHO LUJAN, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0798385-70.2008.815.0000. Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Recorrido: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(éis): WALQUIRIA P. V. BORGES PEREIRA DE LIMA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0007801-94.2003.815.0251. Recorrente: VIA ENGENHARIA S/A Recorrido: MARIVANIA TORRES GONÇALVES E OUTROS Intimação ao(s) Bel(éis): HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0001810-46.2010.815.0751. Recorrente: MARIA GERALDA DE OLIVEIRA CORDEIRO Recorrido: BV FINANÇEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Intimação

ao(s) Bel(éis): LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2004401-29.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Mapfre Vera Cruz Seguradora.Agravado: José Luiz Braz. Intimando o Bel. Martinho Cunha Melo Filho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Cobrança de nº 0040595-15.2010.815.2001.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2004161-40.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Caa Montadora de Veículos S/A.Agravado: Daisan Comércio de Veículos Ltda. Intimando os Béis. Delosmar Domingos de M. Júnior e Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Resolução Contratual de nº 0034155-95.2013.815.2001.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2004442-93.2014.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.Agravante: Banco Original S/A, atualmente denominado Banco Matone S/A.Agravado: Ademar Claudino da Silva. Intimando o Bel. Fábio José de Souza Arruda, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos da decisão do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Indenização de nº 0027446-05.2010.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2004274-91.2014.815.0000. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Marcelino de Jesus Monteiro e Maria da Conceição de Souza Monteiro. Agravado: Edgard Serafim do Nascimento e Maria da Luz Melo do Nascimento. Intimando o agravado, na pessoa do Bel. **ALBERDAN COTTA**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape, lançada nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova c/c Pedido de Embargo Liminar, Demolição de Obra, Indenização por Perdas e Danos de número 0000366-46.2014.815.0231.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2003440-88.2014.815.0000. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: O ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: ZENALDO PEREIRA. Intimando parte agravada, na pessoa do Bel. **GILIARD CRUZ TARGINO**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos do Mandado de Segurança nº 0041615-36.2013.815.2001.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000270-23.2012.815.0321. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** BANCO BRADESCO FINANÇAS MORAIS S/A. **Embargado:** JERONIMO ANDRADE DA NOBREGA. Intimação ao (s) Bel (is). **RODRIGO MORAIS MATOS**, na condição de advogado (s) do (s) Embargado (s) acima mencionado (s), a fim de, no prazo legal, querendo apresentar (em) contrarrazões ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0028062-87.2011.815.2001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Embargante:** ILBERTO HERCULANO DA SILVA E OUTROS. **Embargado:** ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao (s) Bel (is). **MARIA CLARA CARVALHO LUJAN**, na condição de advogado (s) do (s) Embargado (s) acima mencionado (s), a fim de, no prazo legal, querendo apresentar (em) contrarrazões ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0033063-53.2011.815.2001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Embargante:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. **Embargado:** JANAINA DA FONSECA CONDE. Intimação ao (s) Bel (is). **VICTOR FIGUEIREDO GONDIM**, na condição de advogado (s) do (s) Embargado (s) acima mencionado (s), a fim de, no prazo legal, querendo apresentar (em) contrarrazões ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010319-54.2010.815.0011. Relator: **Des.** Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Apelante:** TAM LINHAS AEREAS S/A **Apelado:** CARINE MYLVIA COUTINHO GURJAO. Intimação ao (s) Bel. (is). **ÉRICO DE LIMA NÓBREGA**, patrono do apelante acima mencionado, no prazo no prazo de 15 (quinze), dias, colacionar aos autos o comprovante original do recolhimento das custas e sua respectiva guia, ou declaração atestando a veracidade das cópias acostadas, sob pena de não conhecimento da Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061393-26.2012.815.2001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Apelante:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. **Apelado:** MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE OLIVEIRA. Intimação ao (s) Bel (is). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, na condição de advogado (s) do apelante acima mencionado, a fim de, no prazo legal, tomar conhecimento do teor da presente decisão.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0100327-13.2010.815.0000. Relator: Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz; Autor: Maria Odete Leite de Lima; Réu: Município de Queimadas. Intimação ao Bel. Antônio José Ramos Xavier e outros, na condição de Patrono do autor, a fim de, se manifestar acerca do petítório de fls. 489/496. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0022973-78.2007.815.0011 Relator Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelantes: Givanildo Araújo de Melo e Luciano Sebastião de Araújo. Apelada: A Justiça Pública. Intimação aos **Beis. Bruno César Cadé e Gilberto Aureliano de Lima**, a fim de, no prazo legal, apresentarem as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da Vara de Entorpecentes da comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0092217-62.2012.815.2002 Relator Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Apelante: Ewerton Carlos de Lima Pereira. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 7ª vara criminal da Capital, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0001674-73.2013.815.2003 Relator Dr. João Batista Barbosa Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. Apelantes: Lenildo dos Santos Valentim e Thalliton Renen Gomes Pessoa. Apelada: A Justiça Pública. Intimação aos **Beis. Francisco de Fátima B. Cavalcanti e Raimundo Rodrigues da Silva**, a fim de, no prazo legal, apresentarem as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 3ª vara Regional de Mangabeira, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0002293-60.2012.815.0411 Relator Dr. João Batista Barbosa Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. Apelante: Sebastião Alves da Costa. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Djanio Antônio Oliveira Dias**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Alhandra, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100002-16.2000.815.0541 ou 054.2000.000150-0/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Adriano Cezar Galdino de Araújo. **ADVOGADOS:** Solon Henriques de Sá e Benevides e outros. **AGRAVADO:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **ORIGEM:** Comarca de Pocinhos. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FASE PRELIMINAR DE DEFESA PRÉVIA QUE ANTECEDE O RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AGRAVANTE QUE ALEGA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. NULIDADE RELATIVA. AUSÊNCIA DE PREJUIZO. “PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF”. EXISTÊNCIA DE JUÍZO PRÉVIO DA ADMISSIBILIDADE DA AÇÃO (§§ 8º e 9º DO ART. 17 DA LEI Nº 8429/92). DESPROVIMENTO.** A inobservância do disposto no § 7º do art. 17 da LIA, vale dizer, a falta de notificação do requerido para apresentação de defesa preliminar, antes do recebimento da petição inicial da Ação Civil de Improbidade Administrativa, não configura nulidade absoluta e insanável do processo, exceto se comprovado prejuízo. O Agravante não provou nenhum prejuízo concreto, apenas aduz que a falta de notificação prévia se traduz em cerceamento de defesa e ofensa aos princípios do contraditório e devido processo legal. Ausente qualquer comprovação de efetivo prejuízo, a mera alegação de “quebra de rito processual” não afronta o princípio fundamental da ampla defesa, até porque, pelo que se pode extrair dos autos, o Recorrente apresentou a contestação com várias laudas, às fls.1580/1643 do processo



principal, debatendo, certamente, nas sessenta e três folhas que compõem a contestação, todas as questões jurídicas que entendeu convenientes. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em **DESPROVER** o Agravado de Instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 3.412.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.020062-9/001; 0020062-98.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTES:** Italmir da Silva Vitorino e outros. **ADVOGADO:** Luciana Emília de C. T. G. Coutinho. **APELADOS:** Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador. **PROCURADOR:** Ricardo Ruiz Arias Nunes. **ORIGEM:** Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA ANTECIPADA. CURSO PREPARATÓRIO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INEXISTÊNCIA. TEORIA DA SUBSTANCIAÇÃO. ADSTRIÇÃO AO PEDIDO E À CAUSA DE PEDIR. REALIZAÇÃO DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTO. POSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DE FATO CONSTITUTIVO SUPERVENIENTE. REFORMA DA SENTENÇA DE OFÍCIO. INTELGÊNCIA DO ART. 462 DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.** - Existindo fato constitutivo superveniente do direito do autor, consistente no preenchimento do interstício de uma década na patente de Cabo para poder participar do curso de habilitação de 3ª Sargento da Polícia Militar, deve o Magistrado levá-lo em consideração, até mesmo de ofício, independente do requerimento das partes. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 999.2013.002.870-0/001; 0000141-30.2013.815.0241. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Município de São João do Tigre, representado por seu Prefeito. **ADVOGADO:** José Nildo Pedro de Oliveira. **APELADO:** Edson Damião Alves de Paula. **ADVOGADO:** Marcus Aurélio Espinola Brito. **ORIGEM:** Juízo de Direito da 1ª Vara de Monteiro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTADOR DE SERVIÇOS. PRELIMINAR DE DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Rejeição. Retenção de salários dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012. Procedência do pedido. IRRESIGNAÇÃO. Retenção de verbas pela Edilidade. Impossibilidade. Desprovemento DO RECURSO.** O procedimento adotado pela magistrada não caracteriza cerceamento de defesa, visto que o dispositivo processual (art. 130, CPC) confere ao magistrado amplos poderes na condução e direção do processo, desde que não obste o conhecimento da verdade, cabendo-lhe indeferir pleitos desnecessários ou inúteis ao julgamento do feito, em havendo nos autos elementos probatórios suficientes para que profira a decisão. Ressalte-se, por oportuno, que, se todos os elementos sobre a matéria já se encontram nos autos, como na hipótese sob exame, prevalece o princípio do livre convencimento motivado, insculpido no art. 131 do CPC, segundo o qual ao julgador cabe eleger aquela que lhe parecer mais convincente. É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos dos artigos 7º, X, e 39, § 3º, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - A Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados pelo servidor, porque restou comprovada a relação laboral entre as partes, mesmo que irregular a contratação, por inobservância dos requisitos previstos no art. 37, IX, da CF. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **DESPROVER O RECURSO.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 9992013.002.849-4/001; 0000007-03.2013.815.0241. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Município de São João do Tigre, representado por seu Prefeito. **ADVOGADO:** José Nildo Pedro de Oliveira. **APELADO:** José Josenildo Rodrigues. **ADVOGADO:** Marcus Aurélio Espinola Brito. **ORIGEM:** Juízo de Direito da 1ª Vara de Monteiro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTADOR DE SERVIÇOS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Rejeição. Retenção de salários dos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012. Procedência do pedido. IRRESIGNAÇÃO. Retenção de verbas pela Edilidade. Impossibilidade. Desprovemento DO RECURSO.** O procedimento adotado pela magistrada não caracteriza cerceamento de defesa, visto que o dispositivo processual (art. 130, CPC) confere ao magistrado amplos poderes na condução e direção do processo, desde que não obste o conhecimento da verdade, cabendo-lhe indeferir pleitos desnecessários ou inúteis ao julgamento do feito, em havendo nos autos elementos probatórios suficientes para que profira a decisão. Ressalte-se, por oportuno, que, se todos os elementos sobre a matéria já se encontram nos autos, como na hipótese sob exame, prevalece o princípio do livre convencimento motivado, insculpido no art. 131 do CPC, segundo o qual ao julgador cabe eleger aquela que lhe parecer mais convincente. - É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos dos artigos 7º, X, e 39, § 3º, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - A Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados pelo servidor, porque restou comprovada a relação laboral entre as partes, mesmo que irregular a contratação, por inobservância dos requisitos previstos no art. 37, IX, da CF. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **DESPROVER O RECURSO.**

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.004.268-1/001;0004268-15.2012.815.0251. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **PROMOVENTE:** Helder Vieira do Nascimento. **ADVOGADO:** Damiano Guimarães Leite. **PROMOVIDO:** Município de Patos. **ORIGEM:** Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. **REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL. PRESENÇA DE TERCEIROS NOS CARGOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO. PEDIDO DE EFEITOS FUNCIONAIS E PECUNIÁRIOS RETROATIVOS À DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO. DESCABIMENTO. EFEITOS SOMENTE A PARTIR DA CITAÇÃO. ACERTO DA SENTENÇA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DESPROVIMENTO DA REMESSA.** - A partir da veiculação expressa da necessidade de prover determinado número de cargos, através da publicação de edital de concurso, a nomeação e posse de candidato aprovado dentro das vagas ofertadas é direito subjetivo líquido e certo, tendendo-se por ilegal o ato omissivo da Administração que assim não procede, por se tratar de ato vinculado, máxime quando expirado o prazo de validade do certame. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, **DESPROVER A REMESSA NECESSÁRIA**, mantendo na íntegra os termos da decisão vergastada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2011.003280-9/001; 0100090-80.2011.815.0731. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** PNEUCAR- Comércio de Pneus, Peças e Serviços Ltda. **ADVOGADO:** João Brito de Gois Filho. **AGRAVADO:** Município de Cabedelo. **PROCURADOR:** Lincoln Mendes Lima. **ORIGEM:** Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. IRRESIGNAÇÃO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE HASTA PÚBLICA. POSTERIOR COMPRA PELA AGRAVANTE. IPTU REMANESCENTE. DÉBITO QUE SE SUBROGA NO PREÇO DA ARREMAÇÃO. ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. PROVIMENTO DO RECURSO.** - “Art. 130 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.” (Código Tributário Nacional). - “Os créditos tributários relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes (CTN, artigo 130, caput) mas, em se tratando de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço, hipótese em que o adquirente recebe o imóvel desonerado dos ônus tributários devidos até a data da realização da hasta, ainda que eventualmente o valor da arrematação seja insuficiente para cobrir o débito, pois não fica o arrematante responsável por eventual saldo devedor. Imóvel que passa para o mesmo livre e desembaraçado dos encargos tributários”. Pagamento indevido. Ação procedente. Recurso do autor providos. (TJSP; APL 0041374-51.2011.8.26.0053; Ac. 7262617; São Paulo; Décima Quarta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Rodolfo César Milano; Julg. 12/12/2013; DJESP 24/01/2014). **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em **PROVER O RECURSO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002.204-2/ 001; 0100021-44.2013.815.2003. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Espedita Nunes dos Santos. **ADVOGADO:** Henrique Souto Maior. **AGRAVADO:** Marcos Antonio Martins. **ADVOGADA:** Maria Wilzenyer da Costa. **ORIGEM:** Juízo da 4ª Vara Regional de Mangabeira. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IRRESIGNAÇÃO. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL PARA O AUTOR DO PEDIDO. PROVIMENTO DO RECURSO.** - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido dever possuir como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o Requerente tenha razão. Mas isso não é o bastante. É mister que essa verossimilhança se conjunge o fundado receio, com amparo em dados objetivos de que a previsível demora no andamento do processo cause ao Demandante dano irreparável ou de difícil reparação. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em **PROVER O RECURSO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.112444-6/001; 0128553-68.2012.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Divanildo Gomes Dantas. **ADVOGADO:** Marcelo Martins de Santana. **AGRAVADO:** Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral. **ORIGEM:** Juízo da 2ª Vara da fazenda Pública da Capital. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO. CANDIDATO APROVADO FORA DAS VAGAS. CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS. PRETENSÃO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO. DEFERIMENTO QUE IMPLICARIA NO DIREITO DE NOMEAÇÃO. PLEITO QUE ESGOTA OBJETO DA AÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO STJ. PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. PROVIMENTO NEGADO.** - O curso de formação corresponde a última fase do concurso público, para o qual somente

seriam convocados os aprovados dentro das vagas. Sendo assim, convocado para o curso de formação e concluindo-o com êxito, o concursado aprovado dentro das vagas consolidaria o seu direito subjetivo à nomeação. - Nesse contexto, conceder ao Autor o direito de participar do curso de formação, implica indiretamente reconhecer ter ele direito à nomeação, ou, melhor dizendo, que o seu direito de nomeação está a depender unicamente da conclusão com êxito do referido curso, pois teria preenchido os demais requisitos para a nomeação. - O disposto no art. 1º, § 3º, da Lei n. 8.437/92, que estabelece que não será cabível medida liminar contra o Poder Público que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, refere-se às limitares satisfativas irreversíveis, ou seja, àquelas cuja execução produz resultado prático que inviabiliza o retorno ao status quo ante, em caso de sua revogação REsp 664.224/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 5.9.2006, DJ 1.3.2007, p. 230). **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao Agravado de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200675-45.2013.815.2001 CPJ: 999.2013.002842-9/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. **ADVOGADO:** Pedro Henrique Jeronimo e João Paulo Hecker da Silva. **AGRAVADA:** Rosa Gadelha de Oliveira. **ADVOGADA:** Rosa Monica Mendes Sarmento. **ORIGEM:** Juízo da 13ª Vara Cível da Capital. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. UNIMED PAULISTANA. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA QUE DEFERIU À CONSUMIDORA TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO PARA COMBATE DE CÂNCER NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. ÁREA DE COBERTURA DO PLANO RESTRITA À LOCALIDADE DE SÃO PAULO. RECUSA A PRINCÍPIO LEGÍTIMA. TRATAMENTO DE ENFERMIDADE GRAVE. SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE QUE ORIENTA CONCEDER À AUTORA O DIREITO DE INICIAR O TRATAMENTO NESTA CIDADE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** É possível estabelecer no contrato de plano de saúde a área de cobertura, conforme se deduz do art. 12, inciso II, alínea “e” da Lei nº 9.656/98 que autoriza a comercialização de planos de abrangência local. Nesses casos, as operadoras somente estarão obrigadas a realizar o atendimento fora do âmbito de cobertura, quando o consumidor, encontrando-se em localidade não abrangida pelo contrato, apresente um quadro de emergência ou urgência, em que a recusa possa acarretar ao paciente risco iminente, imediato, de vida ou lesões irreparáveis, nos termos do art. 35-C da Lei 9.656/98. O câncer é uma enfermidade grave, mas não se insere no conceito de emergência, pois o tratamento quimioterápico é agendado e precedido de consulta, inserindo-se, portanto, no conceito de procedimento eletivo, sendo possível, via de regra, ao paciente portador desta doença retornar a sua localidade para dar início ao tratamento. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em **PROVER PARCIALMENTE o Agravado de Instrumento**, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. .

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.100159-4/001; 0282238-84.2012.815.0000. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Jorge Luiz de Araujo Silva. **ADVOGADA:** Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. **AGRAVADO:** Banco BMG S/A. **ADVOGADO:** Fabio Ricardo Carneiro Montenegro. **ORIGEM:** Juízo da 5ª Vara da Comarca da Capital. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSURGÊNCIA DO AUTOR. CONCESSÃO PARCIAL DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, EM PARTE, EXTRA PETITA. INSERÇÃO DE DÉBITO NO CONTRACHEQUE DO PROMOVENTE. PEDIDO NÃO REALIZADO POR NENHUMA DAS PARTES. REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NESTA PARTE. PROVIMENTO DO RECURSO.** É nula a decisão interlocutória na parte em que determina medida não requerida por nenhuma das partes, devendo ser extirpada da decisão a parte excedente. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em **DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100027-69.2013.815.0251; RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Gilmar Alves de Andrade. **ADVOGADAS:** Maria Aparecida da Silva Piau e outra. **AGRAVADOS:** Alcioneide Oliveira de Figueiredo e outros. **ADVOGADA:** Danuzia Ferreira Ramos. **ORIGEM:** Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. COMPETÊNCIA TERRITORIAL RELATIVA. DOMICÍLIO DOS AUTORES. LOCAL DO DANO. DIFICULDADE DE ACESSO À JUSTIÇA. PARTE AGRAVADA HIPOSSUFICIENTE. COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** “As regras da competência relativa, neste caso, devem ser interpretadas consoante o princípio inserido no art. 5º, XXXV, da CF/88, “que assegura a facilitação da defesa e o irrestrito acesso ao judiciário”, sendo inconste a hipossuficiência dos Recorridos para praticar atos processuais necessários ao andamento do feito, vez que se constata, inclusive, a presença de menor na lide, razão pela qual o magistrado pode declinar de ofício”. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em **DESPROVER O AGRAVO.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001121-27.2009.815.0011 (nº antigo: 001.2009.001121-2/001-); 001.2005.003131-7/001; 001.2005.003180-4/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Incopemolas Indústria e Comércio de Molas. **ADVOGADA:** Alba Lúcia Diniz de Oliveira. **APELADO:** Diniz Comercial de Ferragens Ltda. (O Vergalhão). **ADVOGADO:** Felipe Figueiredo Silva. **ORIGEM:** Juízo 7ª Vara Cível de Campina Grande. **AÇÃO DE OPOSIÇÃO AJUIZADA PELO COMPRADOR DO IMÓVEL. IMISSÃO NA POSSE JULGADA PROCEDENTE. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. APELANTE (LOCATÁRIO) QUE AFIRMA NÃO TER OCORRIDO O PAGAMENTO INTEGRAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM TERCEIROS. ILEGITIMIDADE ATIVA ARGUIDA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA. REGISTRO DO IMÓVEL DISPENSÁVEL PARA A PROCEDÊNCIA DA IMISSÃO NA POSSE. PRECEDENTES DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA.** Segundo reiterada jurisprudência do STJ, o registro do imóvel é dispensável para a procedência da Ação de Imissão na Posse. Para que o Oponente, ora Apelado, obtenha a imissão na posse dos imóveis, não é necessário que a escritura do bem tenha sido efetivada em seu nome. Isto porque em se tratando de ação petitoria real, que visa o direito originário à posse (posse nova), não seria razoável exigir os requisitos necessários às Ações Possessórias, cujo sujeito ativo foi molestado em sua posse. Se tivesse o Apelado o título de domínio, ingressaria com a Ação Reivindicatória e não com a imissão na posse. Diante do exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa levantada na Ação de Oposição. **MÉRITO. APELANTE QUE ALEGA NÃO SER POSSÍVEL REQUERER IMISSÃO NA POSSE QUANDO TRAMITA AÇÃO QUESTIONANDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DO BEM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** O Apelante não tem razão. Primeiro porque o compromisso de compra e venda, além de ensejar obrigação de fazer consistente no dever de outorga da escritura pública como ato devido, impõe ao alienante uma obrigação de dar ao adquirente a posse da coisa compromissada. Segundo porque para que o direito de preferência do locatário seja válido perante terceiros, é fundamental que exista averbação do contrato à margem da matrícula, o que não ocorreu. Sendo o contrato de locação averbado somente após a venda do bem, não é possível alegar ofensa ao direito de preferência. **OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. APELANTE QUE REQUER SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA E INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** Agiu com acerto o magistrado ao determinar a imissão na posse, uma vez que o direito de preferência não pode ser arguido quando não for averbado o contrato de locação no registro imobiliário. A falta do registro “não inibe, contudo, o locatário de demandar o locador alienante por violação a direito pessoal, reclamando deste as perdas e danos que porventura vier a sofrer pela respectiva preterição” (REsp 912.223/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 06/09/2012, DJe 17/09/2012). No caso em tela, a Indústria Incopemolas não trouxe prova do dano real, concreto e efetivo suportado pela venda do bem a terceiro. Não há que se falar, portanto, em dano moral. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em **DESPROVER o apelo**, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 582.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. João Batista Barbosa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2012.086.884-5. CNJ: 0089884-43.2012.815.2001. Relatora: Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Embargante: Bradesco Financiamentos SA (Banco Finasa SA). Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. Embargado: Maria Lúcia de Farias Lima. Advogado: Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos e outro. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO.** - Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. Vistos, relatadas e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto da Relatora, **REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RELATÓRIO (...)** Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração por ausência de materialização da omissão alegada. É como voto. Presidiu a Sessão a Exma. Sra. Des. Maria das Graças de Moraes Guedes. Participaram do julgamento, a Exma. Des. Maria das Graças de Moraes Guedes – relatora, o Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Paulo Ferreira Lavor, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 06 de março de 2014. Des. Maria das Graças de Moraes Guedes. Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001306-25.2013.815.0000. RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. **AGRAVANTE:** O Município de João Pessoa. **PROCURADORA:** Marcelle Guedes Brito. **AGRAVADO:** Hospital Samaritano Ltda. **ADVOGADO:** Cyro Visalli Terceiro e outros. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXCUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE CONSTRUÇÃO EM IMÓVEL OBJETO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. PENHORA EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE OUTROS BENS APTOS À CONSTRUÇÃO. RESGUARDO DO MEIO MENOS GRAVOSO AO DEVEDOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO.** - Em sede de execução fiscal, a penhora poderá recair excepcionalmente sobre o estabelecimento comercial do contribuinte, aí incluído o imóvel onde exerce a sua atividade, desde que não existam outros bens passíveis de penhora. - A finalidade precípua da penhora e de toda a



execução forçada é a satisfação do crédito, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia legalmente exigida, sem, entretanto, afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELATÓRIO. (...) Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, mantendo a decisão guerreada. É como voto. Presidiu a Sessão a Exma. Sra. Des. Maria das Graças de Moraes Guedes. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa – relator, o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega Filho, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de março de 2014. Exmo. Dr. João Batista Barbosa. Relator

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0011034-77.2009.815.2001. RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Federal de Seguros. ADOGADO: Rosângela Dias Guerreiro e outros. APELADOS: Genário Silveira dos Santos Ventura e outros. ADVOGADO: Carlos Roberto Scóz Jr e outros. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. COBERTURA SECURITÁRIA. REPRISE AO AGRAVO RETIDO. MATERIAS DEVOLVIDAS EM SEDE DE APELAÇÃO. APRECIAÇÃO CONJUNTA. PRELIMINARES. 1ª - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA CEF E DA UNIÃO FEDERAL – INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 2ª - ILEGITIMIDADE ATIVA DE AUTORES, POR NÃO POSSUIREM VÍNCULO COM O ASH/SFH (APÓLICE DO SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO). 3ª - ILEGITIMIDADE ATIVA POR NÃO POSSUIREM VÍNCULO CONTRATUAL COM A SEGURADORA. 4ª – ILEGITIMIDADE ATIVA ANTE A EXISTÊNCIA DO DENOMINADO “CONTRATO DE GAVETA”. 5ª - CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, UMA VEZ QUE QUASE A TOTALIDADE DOS AUTORES JÁ OBTVEU A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA DOS IMÓVEIS, CONFORME CÓPIAS DOS CADMUT’S (CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS). 6ª - ILEGITIMIDADE ATIVA DE AUTORES, POR JÁ TEREM RECEBIDO INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EM DECORRÊNCIA DE SINISTROS DE MIP (EVENTO DE MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE). REJEIÇÕES. 7ª – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM” DE UMA AUTORA, PORQUANTO CABERIA AO ESPÓLIO A LEGITIMIDADE, NOS MOLDES DO ART. 12, V DO CPC. ACOLHIMENTO. MUTUÁRIO FALECIDO, COM HERDEIROS E AUSENTE PROCESSO DE INVENTÁRIO E INVENTARIANTE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO À PROMOVENTE ILEGÍTIMA. 8ª - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. VÍCIO DE CONSTRUÇÃO. NATUREZA PROGRESSIVA. TERMO INICIAL INDEFINIDO. REJEIÇÃO. MÉRITO. VÍCIO DE CONSTRUÇÃO. AMEAÇA DE DESMORONAMENTO. COBERTURA PELO SEGURO. RISCO NÃO EXCLUÍDO DA APÓLICE. INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. COMUNICAÇÃO DO SINISTRO. COMPROVAÇÃO. RESPONSABILIDADE DIRETA DA SEGURADORA. MULTA DECENDIAL. MORA EVIDENTE. APLICAÇÃO. LIMITAÇÃO DA MULTA DECENDIAL. INTERESSE RECURSAL AUSENTE. JUROS DE MORA. CONTAGEM DA CITAÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. MINORAÇÃO. AÇÃO QUE NÃO MAIS DEMANDA COMPLEXIDADE. HONORÁRIOS DO ASSISTENTE TÉCNICO DOS AUTORES. ÔNUS QUE CABE À PARTE VENCIDA. DESPROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, APELO CONHECIDO PARCIALMENTE E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIMENTO PARCIAL. - 1ª PRELIMINAR: LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA CEF E DA UNIÃO FEDERAL – INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. - “por envolver discussão entre seguradora e mutuário, não comprometer recursos do SFH e não afetar o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais), inexistir interesse da Caixa Econômica Federal a justificar a formação de litisconsórcio passivo necessário”. - É competente a Justiça Estadual para processar e julgar as demandas onde se pleiteia indenização decorrente de sinistro coberto pelo contrato de seguro adjeto ao contrato de mútuo realizado pelo Sistema Financeiro Habitacional. REJEIÇÃO. - 2ª PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE ATIVA DE ALGUNS AUTORES, POR NÃO POSSUIREM VÍNCULO COM O ASH/SFH (APÓLICE DO SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO). - Em se tratando de contrato de seguro em grupo, onde concorrem três agentes: o estipulante, os segurados e a seguradora, sobrevivendo a verificação de sinistro, apto a tornar exigível a indenização, sobreleva-se o direito dos beneficiários da apólice em procurar o devido ressarcimento, razão pela qual ressoa incontestável a legitimidade de todos os autores. REJEIÇÃO. - 3ª PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE ATIVA DE DOIS AUTORES, POR NÃO POSSUIREM VÍNCULO CONTRATUAL COM A SEGURADORA. - O contrato de seguro é acessório ao contrato de financiamento imobiliário, e de adesão obrigatória pelos contratantes. Assim, a legitimidade ativa se justifica, ante a existência de financiamento pelo SFH, porquanto a contratação de seguro é compulsória ao contrato habitacional. REJEIÇÃO. - 4ª PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE ATIVA DE DOIS AUTORES, ANTE A EXISTÊNCIA DO DENOMINADO “CONTRATO DE GAVETA”. - Prevalece o entendimento de que o adquirente - via contrato de gaveta -, de imóvel financiado pelo SFH sub-rola-se nos direitos e obrigações do contrato primitivo, sendo parte legítima para postular o recebimento da indenização securitária, independentemente da aquiescência da seguradora à transferência dos imóveis. REJEIÇÃO. - 5ª PRELIMINAR: CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, UMA VEZ QUE QUASE A TOTALIDADE DOS AUTORES JÁ OBTVEU A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA DOS IMÓVEIS, CONFORME CÓPIAS DOS CADMUT’S (CADASTRO NACIONAL DE MUTUÁRIOS) ANEXAS:- É irrelevante a extinção do contrato de mútuo quando a hipótese que enseja a cobertura do contrato de seguro a ele adjeto ocorre anteriormente à referida extinção, que tem por consequência a liberação da hipoteca que garantia o pacto. REJEIÇÃO. - 6ª PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE ATIVA DE UMA AUTORA, POR JÁ TER RECEBIDO INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EM DECORRÊNCIA DE SINISTROS DE MIP (EVENTO DE MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE). - Se o seguro habitacional do SFH contempla 3 (três) coberturas distintas e concomitantes, a quitação de um ou mais riscos não exclui a de outro(s). REJEIÇÃO. - 7ª PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM” DE UMA AUTORA, PORQUANTO CABERIA AO ESPÓLIO A LEGITIMIDADE, NOS MOLDES DO ART. 12, V DO CPC: - O espólio, que também pode ser conceituado como a universalidade de bens deixada pelo falecido, assume, por expressa determinação legal, o viés jurídico-formal, que lhe confere legitimidade *ad causam* para demandar e ser demandado em todas aquelas ações em que o “de cujus” integraria o polo ativo ou passivo da demanda, se vivo fosse. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO À AUTORA ILEGÍTIMA. - PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO: - Não começa a fluir a prescrição quando o fato que dá azo à pretensão material é de natureza progressiva, deixando indefinido o termo inicial de sua ciência pelo interessado, nos termos do artigo 178 do Código Civil de 1916. REJEIÇÃO. - Comprovada a existência de vícios de construção que comprometem gravemente a estrutura e solidez do bem segurado, e havendo perigo de desmoronamento, é de ser responsabilizada diretamente a seguradora pelo pagamento de indenização, mormente porque a apólice não exclui de forma expressa a cobertura dos riscos decorrentes do sinistro. - Necessário interpretar as disposições contratuais de forma mais favorável ao consumidor, em respeito às leis que regem as relações de consumo. - A multa decendial deve ser aplicada em razão da mora em adimplir a indenização devida pela seguradora aos segurados, observando as normas jurídicas vigentes ao tempo da feitura do contrato de seguro habitacional. - Não há interesse recursal quando a questão que se requer modificação já foi decidida nos exatos termos da insurgência. - Conta-se da citação, e não da elaboração dos orçamentos pelo laudo pericial, os juros de mora nas demandas indenizatórias de seguro habitacional por ser este o marco da constituição em mora da seguradora. - Merece guardada a pretensão de minoração dos honorários sucumbenciais, quando a matéria tratada deixou de ser complexa, passando a ser rotina do “dia-a-dia”, notadamente quando existem inúmeras ações da mesma espécie. - Os honorários do assistente técnico devem ser ressarcidos pelo vencido, em observância ao princípio da sucumbência. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em ACOLHER a preliminar de ilegitimidade ativa “ad causam” e, consequentemente, JULGAR EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, quanto à autora MARTINA FERNANDA ROBERTA DA SILVA ARAÚJO; REJEITAR as demais preliminares e a prejudicial de mérito, arguidas pela apelante FEDERAL DE SEGUROS S.A e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Retido; conhecer em parte o seu recurso e, na parte conhecida, DAR PARCIAL PROVIMENTO, apenas para minorar os honorários advocatícios, passando a ser no percentual de 15% (quinze por cento). RELATÓRIO. (...) Face ao exposto, ao tempo em que ACOLHO a preliminar de ilegitimidade ativa “ad causam”, e JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, quanto à autora MARTINA FERNANDA ROBERTA DA SILVA ARAÚJO, REJEITO as demais preliminares e a prejudicial de mérito, arguidas pela apelante FEDERAL DE SEGUROS S.A e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo Retido; conheço em parte o seu recurso e, na parte conhecida, DOU PARCIAL PROVIMENTO, apenas para minorar os honorários advocatícios, passando a ser no percentual de 15% (quinze por cento). É como voto. Presidiu a Sessão a Exma. Sra. Des. Maria das Graças de Moraes Guedes. Participaram do julgamento, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa, Juiz Convocado com jurisdição limitada – relator, o Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Paulo Ferreira Lavor, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 06 de março de 2014. Exmo. Dr. João Batista Barbosa Relator**



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO N. 052.2011.000601-3/001 (0000601-21.2011.815.0521) ORIGEM: Juízo da Comarca de Alagoinha RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Alagoinha (Adv. Marinaldo Bezerra Pontes). APELADO: Hélio Paulo de Souza (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva) APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. PRESCRIÇÃO BIENAL. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR E DA PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DECRETO LEI N. 20.910/1932. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA NR Nº 15 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GRAU MÉDIO. COMPROVAÇÃO. PERCENTUAL DE 20% SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO. DESCABIMENTO DO PIS, POR SER OCUPANTE DO QUADRO EFETIVO DA EDILIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. FÉRIAS E 13º SALÁRIOS. PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, DO CPC. JUROS DE MORA A PARTIR DA

CITAÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 20, §§ 3º E 4º, CPC. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - As prescrições administrativas em geral, quer das ações judiciais tipicamente administrativas, quer do processo administrativo, obedecem à quinquenalidade, não havendo que se falar na prescrição bienal dos créditos resultantes da relação de trabalho, conforme Decreto Lei n. 20.910/1932. - Sendo, portanto, incontroverso o fato de que o grau de insalubridade do local de trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor público corresponde ao nível médio, faz jus ao pagamento do adicional não pago pela Administração. - Nos termos do artigo 333, inciso II, do CPC, incumbe ao Município demonstrar que efetivamente pagou as verbas remuneratórias de servidor público supostamente inadimplidas. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 280.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.000191-6/001 (0000191-25.2011.815.0371) RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Sousa (Adv. Theófilo Danilo Pereira Vieira) APELADO: Allan Giorggio Nogueira Moreira (Adv. Lincon Bezerra de Abrantes) APELAÇÃO cível. MUNICÍPIO DE SOUSA. AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA REALIZADA. COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GRAU MÉDIO. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Sendo incontroverso o fato de que o grau de insalubridade do local de trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor corresponde ao nível médio, faz ele jus ao pagamento do adicional não pago pela Administração. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, contra o voto do revisor, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 232.

REMESSA OFICIAL Nº 0027770-39.2010.815.2001 RELATOR: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada AU-TOR: Antônio Nunes de França (Adv. Lázaro Oliveira da Silva) 01 RÉU: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seus Procuradores, Diogo Flávio Lyra Batista e Yuri Simpson Lobato 02 RÉU: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública REMESSA OFICIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A GAJ. NATUREZA *PROPTER LABOREM*. VERBA NÃO INCORPORADA AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA. CARÁTER RETRIBUTIVO. DESCABIMENTO. VIGÊNCIA DE LEI NOVA. TRATAMENTO DIFERENCIADO. GENERALIDADE E DEFINITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE DESCONTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA, NESTE PONTO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FIXAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 1º-F, DA LEI 9.494/97. INAPLICABILIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 167, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN, E SÚMULA Nº 162, DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A Gratificação de Atividade Judiciária foi delineada com caráter de verba *propter laborem*, ou seja, o seu pagamento somente encontrava razão de existir enquanto o servidor estivesse desenvolvendo atividade excepcional. Por outro lado, a sua concessão era realizada de forma não linear (valores diversos para servidores do mesmo quadro funcional) e com caráter não universal (nem todos os servidores do Poder Judiciário Paraibano eram contemplados). Sobrevindo normativo que altera a constituição do benefício, recebendo contornos de definitividade e generalidade, se reveste de legalidade o desconto previdenciário. - “Os juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária têm natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º, do CTN, não se aplicando o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, acrescentado pela MP n. 2.180-35/2001. Precedente: REsp 1.111.189/SP, Ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 26.5.2009, submetido ao rito dos recursos repetitivos.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, contra o voto do revisor, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 123.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.200.2003.038227-5/002 (0038227-77.2003.815.2001) - Relator: Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro – Embargante: Francisco Régio Brito Gomes (adv. Hermano José Medeiros Nóbrega Júnior) – Embargado: RD Incorporações Ltda. (advs. André Luiz Cavalcanti e outros) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Pretensão do Embargante em rediscutir as matérias de fato e de direito. Apelo de integração do julgado. Impossibilidade. Impropriedade da via eleita. Rejeição. Matéria Repetida. Recurso manifestamente protelatório. Art. 558, parágrafo único, do CPC. Aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa. Rejeitam-se os Embargos Declaratórios quando o Embargante não logra apontar qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada. Os embargos de declaração não é recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão. Para tanto, deve a parte insatisfeita valer-se dos recursos verticais previstos no ordenamento processual em vigor. Em razão de o Embargante ter oposto dois Embargos de Declaração suscitando a mesma matéria, impõe-se considerá-los protelatórios e cominar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, conforme prevê o parágrafo único do art. 558 do CPC. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS, na conformidade do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado. **(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DJ: 24/04/2014)**

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000245-74.2013.815.0741 - Origem: Comarca de Boqueirão - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelantes: Gutierre de Oliveira Melo e outros - Advogado: Agripino Cavalcanti de Oliveira - Apelado: Município de Boqueirão - Advogado: Marconi Leal Eulálio. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. CANDIDATOS APROVADOS E NOMEADOS. ANULAÇÃO DE ATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PLEITO DE REINTEGRAÇÃO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. DEVIDO PROCESSO LEGAL. ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. OBSERVÂNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. A Administração Pública pode cancelar seus próprios atos, quando irregulares (anulação) ou inoportunos (revogação), por força do seu poder-dever de autotutela. O princípio da autotutela não pode ser aplicado de forma absoluta, ilimitada, estando sujeito às normas constitucionais, em particular, aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sobretudo quando o ato administrativo revisional repercutir na esfera jurídica individual do administrado. A anulação de concurso público não dispensa o devido processo legal, na medida em que o ato de anulação vai atingir a esfera jurídica alheia e é de gênese constitucional que ninguém pode ser privado da liberdade e dos bens sem o devido processo legal, conforme preleção o art. 5º, LIV, da Constituição Federal. Mantém-se a decisão denegatória do *weil*, na sua integralidade, sobretudo quando não reconheceu a existência de direito líquido e certo da parte impetrante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021786-78.2004.815.2003 - Origem: 1ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Paulo Dias Ferreira - Advogados: Everaldo Moraes Silva e outros - Apelado: Avery Dennison do Brasil Ltda - Advogado: Ruy Ribeiro. Apeação. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. DUPLICATAS MERCANTIS. fornecimento e entrega de mercadorias da indústria e comércio. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. INCONFORMISMO. NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ENTRE AS PARTES. COMPROVAÇÃO. ACORDO QUANTO AO VALOR DA DÍVIDA. DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE DO TÍTULO. DÉBITO. EXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. Para se caracterizar a existência e o valor da duplicata, o negócio jurídico havido entre as partes necessita ser demonstrado. Os serviços concernentes a este título de crédito restaram regulamentados pelo advento da Lei nº 9.492/97, segundo a qual, “Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento. §1º Por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, o protesto será tirado, conforme o caso, mediante a apresentação da duplicata, da triplicata, ou, ainda, por simples indicações do portador, na falta de devolução do título.” Comprovado o negócio jurídico realizado entre as partes quando, por meio dos documentos trazidos aos autos, se depreende uma espécie de acordo firmado entre as partes, através do qual estas requerem a suspensão da ação e firmam o valor da dívida, representada pelos títulos de duas duplicatas mercantis. Demonstrada a regularidade do título mercantil e o recebimento da mercadoria pela empresa promovida, resta patente a dívida existente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008924-27.2010.815.0011 - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Hemerson Rilton Carvalho Medeiros - Advogados: Pedro Teotônio dos Santos e outro - Apelado: Banco do Brasil S/A - Advogados: Celso David Antunes e outro. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EXTRAVIO DE CHEQUE DEPOSITADO EM CONTA-CORRENTE DO AUTOR. REPARAÇÃO MATERIAL DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO PROMOVENTE. DANO MORAL. NÃO ACOLHIMENTO DO PLEITO. MERO DISSABOR. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGUROU AFETAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA DO DEMANDANTE. RATIFICAÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. Para se configurar a ofensa extrapatrimonial, faz-se necessário a constatação, através de provas, que tenha ocorrido a conduta lesiva e o nexo causal por parte da instituição financeira, o que não se verifica nos presentes autos. Meros aborrecimentos e transtornos não causam dano à imagem ou honra do consumidor, tampouco lhe provoca constrangimento e humilhação a ponto de configurar dano moral, máxime quando a instituição financeira repara o dano material suportado pela parte promovente. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023463-27.2012.815.0011 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A - Advogado: Sigisfredo Hoepers - Apelado: Joaquim Amaro Costa Neto - Advogado: Anastácia D. de Andrade Gondim Cabral de Vasconcelos. APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR RESTRIÇÃO DE CRÉDITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO RESTRITIVO DE



CRÉDITO. PAGAMENTO DA SUPOSTA INADIMPLÊNCIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO OBJETIVANDO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO APENAS DE UMA DAS PARTES QUANTO AO DANO MORAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. COMPROVAÇÃO. DANO MORAL PURO. ARBITRAMENTO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O abalo de crédito causado pela inscrição e manutenção indevida do nome nos cadastros de devedores inadimplentes, por si só, já gera e comprova o dano moral sofrido pela parte lesada. Aplica-se a responsabilidade objetiva do fornecedor dos serviços, diante de sua deficiência na prestação do serviço, cabendo à empresa tomar as devidas cautelas ao inserir o nome do consumidor no cadastro de inadimplentes (art. 14, do Código de Defesa do Consumidor). **Na fixação da verba indenizatória, observam-se as circunstâncias do fato e a condição do ofensor e do ofendido, para que o quantum reparatório não perca seu caráter pedagógico, não se constitua em lucro fácil para o lesado, nem se traduza em quantia irrisória.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044754-64.2011.815.2001 - Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Talmay Daniel Pessoa Júnior - Advogado: Hilton Hril Martins Maia - Apelado: Banco BMC S/A. **APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA DE MÉRITO. JULGAMENTO PROFERIDO COM FUNDAMENTO NO ART. 285-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. NULIDADE DA DECISÃO SUSCITADA DE OFÍCIO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL. DESCONSTITUIÇÃO DO *DECISUM*. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR TRAMITAÇÃO. APELO PREJUDICADO.** O art. 285-A, no Código de Processo Civil, foi introduzido pela Lei nº 11.277/2006, com o intuito de consagrar princípios como o da economia e celeridade processual, permitindo que o juiz, liminarmente, profira julgamento de improcedência do pedido, quando a ação envolver matéria exclusivamente de direito. Tratando-se de ação, objetivando a revisão contratual, não se deve aplicar o art. 285-A do Código de Processo Civil, pois as questões suscitadas não tratam apenas de matéria de direito, sendo indispensável a análise do contrato firmado entre as partes. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, anular a sentença, de ofício, e julgar prejudicada a apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013145-19.2011.815.0011 - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Fernanda Ferreira Souza - Advogado: Odilon França de Oliveira Júnior - Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva. **APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ONEROSIDADE EXCESSIVA E ANATOCISMO. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL. PROVA INDISPENSÁVEL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PREJUIZO RECONHECIDO. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PREJUDICADO.** Mediante a aplicação do princípio do ativismo judicial, o magistrado, de ofício, pode determinar a produção de provas que o levem à verdade real no caso em julgamento. A perícia é prova indispensável para apontar a existência ou não da abusividade questionada quanto ao valor das parcelas contratuais e, consequentemente, permitir uma decisão equilibrada. De acordo com o contido no feito processual, a sentença deve ser anulada, para possibilitar a realização da prova pericial, que viabilizará a prolatação de novo *decisum*, desta feita com elementos suficientes e necessários para expressar um julgamento justo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, de ofício, anular a sentença, restando prejudicada a análise do mérito recursal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000555-51.2010.815.0041 - Origem: Comarca de Alagoa Nova - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco Itauleasing S/A - Advogados: Luis Felipe Nunes Araújo e outros - Apelado: José Marcos de Almeida Guilherme - Advogado: Marcial Duarte Sá Filho. **APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ONEROSIDADE EXCESSIVA. AUSÊNCIA DE CONTRATO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO. PERÍCIA CONTÁBIL. PROVA INDISPENSÁVEL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PREJUIZO RECONHECIDO. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PREJUDICADO.** Mediante a aplicação do princípio do ativismo judicial, o Magistrado, de ofício, pode determinar a produção de provas que o levem à verdade real no caso em julgamento. O contrato firmado entre as partes e a perícia são provas indispensáveis para apontar a existência ou não da abusividade questionada quanto ao valor das parcelas contratuais e, consequentemente, permitir uma decisão equilibrada. Anula-se a sentença, para possibilitar a realização da prova pericial, que viabilizará a prolatação de nova decisão, desta feita com elementos suficientes e necessários para expressar um julgamento justo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, de ofício, anular a sentença, restando prejudicada a análise do mérito recursal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001869-96.2010.815.0731 - Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Advogados: João André Sales Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Queiroga - Apelado: Onofre Nóbrega de Queiroz - Advogado: Leônidas Lima Bezerra - apelação. Ação de cobrança. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. CARÁTER REMUNERATÓRIO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO em primeiro grau. Irresignação recursal. manutenção em segundo grau do juízo de ilegalidade da exigência. interposição de recursos especial. Exegese do art. 543-c, § 7º, do código de processo civil. Recurso repetitivo. Publicação de acórdão representativo de controvérsia em sentido diverso. Retorno dos autos a esta corte para exercício do juízo de retratação pelo colegiado quanto ao mérito. Procedimento previsto na resolução interna nº 27/2011. provimento DO RECURSO. Diante da publicação de acórdão relativo a recurso especial admitido como representativo de controvérsia perante o Superior Tribunal de Justiça, cessa o sobrestamento dos recursos eventualmente represados nos tribunais locais. Verificada a existência de divergência entre o conteúdo do acórdão deste Tribunal e a conclusão alcançada pela Corte Superior no recurso especial afetado ao regime dos recursos repetitivos, deve haver uma nova apreciação do órgão competente, consoante preceitua a Resolução nº 27/2011. Exercido na hipótese o juízo de retratação pelo Colegiado quanto ao mérito recursal, de sorte a se reconhecer que não tem caráter salarial o benefício cestalimentação, o provimento do presente apelo é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028157-49.2013.815.2001 - Origem: 5ª Vara de Família da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Maria Andrade de Lira Sena, representada por Antônio Josemário Lira de Sena - Advogado: André Gustavo Soares do Egypto - Apelada: Justiça Pública. **APELAÇÃO. ALVARÁ JUDICIAL. PESSOA CURATELADA. ÚNICO BEM IMÓVEL. PEDIDO DE ALIENAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA REAL NECESSIDADE DA MEDIDA. CARÁTER EXCEPCIONAL NÃO DEMONSTRADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.750, DO CÓDIGO CIVIL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** A venda de imóvel de curatela sem observância de qualquer das exigências postas no art. 1.750, do Código Civil implicaria em nulidade, porquanto se aplica à curatela o teor contido nas disposições concernentes à tutela. Em pedido de alvará judicial, deve haver prova de que a alienação de imóvel pertencente ao curatelado seja necessária, máxime quando a alienação do bem a este pertencente apenas deve ser autorizada em situação de caráter excepcional, demonstrando-se a real necessidade, tudo isso com a prévia e necessária avaliação judicial e aprovação do juiz. Não havendo qualquer evidência de que a alienação do imóvel em questão é imprescindível ao tratamento ou à sobrevivência da parte, deve-se manter a sentença de primeiro grau que negou o pedido de alvará. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0756920-29.2007.815.2001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Associação dos Moradores do Conjunto José Vieira Diniz - Advogados: Ana Caroline Lopes Correia Lima e outros - Apelante: Município de João Pessoa - Procuradores: Sandro Targino de Souza Chaves e Patrícia S. Paiva da Silva - Apelado: Ministério Público Estadual. **APELAÇÕES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. CONCESSÃO LEGAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO A PARTICULAR. LEI DE EFEITOS CONCRETOS, POSSIBILIDADE DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. LEI EDITADA HÁ QUASE VINTE ANOS. SEGURANÇA JURÍDICA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA. PRETENSÃO SUSCEPTÍVEL DE SER FORMULADA EM AÇÃO POPULAR. ART. 21, DA LEI Nº 4.717/65. EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. PREJUDICIALIDADE DOS RECURSOS.** É admissível a propositura de ação civil pública fundada na inconstitucionalidade de lei, desde que se trate de controle difuso de constitucionalidade, isto é, essa declaração seja causa de pedir, fundamento ou mera questão prejudicial, indispensável à solução do litígio principal, em torno da tutela do interesse público. Por força do disposto no art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal, o Ministério Público tem o dever institucional de promover a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social. A partir da edição da Lei nº 11.280/2006, deu-se nova redação ao art. 219, § 5º, do Código Processo Civil, "o juiz pronunciará, de ofício, a prescrição". Embora as leis possuidoras de natureza jurídica de atos administrativos padeçam de diversos vícios, fato este que ensejaria o dever por parte da Administração ou do Judiciário, quando provocado, de anulá-los, poderão surgir situações que acabem por conduzir a Administração a manter os atos inválidos. "O decurso do tempo, como é sabido, estabiliza certas situações fáticas, transformando-as em situações jurídicas. Aparece aqui a hipótese da prescrição, para resguardar o Princípio da Estabilidade das relações jurídicas" (José dos Santos Carvalho Filho. In. Manual de Direito Administrativo. Lumen Juris. 14 ed., 132). Prescreve em cinco anos, a ação civil pública disciplinada na Lei nº 7.347/85, mormente, como no caso, deduz pretensão suscetível de ser formulada em ação popular, cuidando-se de aplicação, por analogia, do art. 21, da Lei nº 4.717/65. "Assim, à míngua de previsão do prazo

prescricional para a propositura da Ação Civil Pública, inafastável a incidência da analogia *legis*, recomendando o prazo quinquenal para a prescrição das Ações Cíveis Públicas, tal como ocorre com a prescritibilidade da Ação Popular, porquanto *ubi eadem ratio ibi eadem legis dispositio*." (resp nº 406.545/sp, rel. min. Luiz Fux). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a prejudicial de prescrição, para extinguir o processo com apreciação do mérito, prejudicados os apelações.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001724-53.2013.815.0531 - Origem: Comarca de Malta - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Romana de Assis Gomes - Advogado: Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho - Apelado: Município de Malta - Advogado: Vílson Lacerda Brasileiro. **APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PERCEPÇÃO DE VANTAGEM SEM RESPALDO LEGAL. MINORAÇÃO DESSE PERCENTUAL PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE PELA IMPETRANTE. SEGURANÇA DENEGADA EM PRIMEIRO GRAU. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO DE REMUNERAÇÃO. INEXISTÊNCIA. LIQUIDEZ E CERTEZA NÃO DEMONSTRADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** - O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. Não existe direito adquirido a regime jurídico de remuneração, sendo possível à lei superveniente promover a redução ou supressão de gratificações ou outras parcelas remuneratórias. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047078-27.2011.815.2001 - Origem: 6ª Vara de Família da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: José Alves Cassiano - Advogado: José Alves Cassiano Júnior - Apelada: Josélia Cristina da Silva - Advogado: Iveraldo Lopes de Farias - **APELAÇÃO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. PENSÃO. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVIDO. MAIORIDADE CIVIL. PLEITO DE CESSAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE SUSTENTO. IMPOSSIBILIDADE. ESTUDANTE QUE NÃO POSSUI OUTRO MEIO DE SUBSISTÊNCIA. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. ALIMENTOS DEVIDOS. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** A maioridade civil, por si só, não acarreta a extinção da obrigação alimentar, devendo subsistir a obrigação mesmo depois de alcançada a capacidade civil, quando ficar demonstrado que o alimentado não possui outros meios de sobrevivência ou encontra-se estudando. Diante da demonstrada necessidade da alimentada, bem como de encontrarse regularmente matriculada em curso superior, entendo que se justifica o arbitramento de alimentos. Recurso ao qual se nega provimento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016824-27.2011.815.0011 - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Josival Alandec Almeida Melo - Advogados: Francisco Eudo Brasileiro e Georvânia Nóbrega Pereira - Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A - Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira. **APELAÇÃO. AÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FEITO JULGADO IMPROCEDENTE. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. QUITAÇÃO DE DÉBITO. INSCRIÇÃO POSTERIOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. NEXO CAUSAL E DANO EVIDENCIADOS. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. FIXAÇÃO DO VALOR DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. EVENTO DANOSO. SÚMULA Nº 54, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO. SÚMULA Nº 362, DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO PROMOVIDO. REFORMA DO *DECISUM*. PROVIMENTO DO RECURSO.** Comprovada, suficientemente, a inscrição indevida do nome nos cadastros dos Órgãos de Proteção ao Crédito, após a quitação do débito, imperioso o dever de indenizar. Restando demonstrado o nexo causal entre o ato ilícito praticado pelo promovido, qual seja, efetuar a inscrição do nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, após a quitação do débito, e o dano experimentado pelo recorrente, conforme se denota do contexto probatório. A indenização por dano moral deve ser fixada segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade, observando-se, ainda, as peculiaridades do caso concreto. No caso de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, nos termos da Súmula nº 54, do Superior Tribunal de Justiça. Consoante o teor da Súmula nº 362, do Superior Tribunal de Justiça, "A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento". Impõe-se a inversão dos ônus sucumbenciais, fixados na decisão recorrida, a fim de que as custas e os honorários advocatícios sejam suportados pela parte promovida, quando reformada a sentença. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025773-84.2011.815.2001 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Reginaldo Guedes Marinho - Advogado: Wilson Furtado Roberto - Apelado: Ecomax - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Advogados: Urbano Vitalino de Melo Neto, Daniel Farias, Daniel Sampaio de Azevedo. **APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. Improcedência. Irresignação. PROMOVENTE responsável pela confecção da obra. Acervo probatório. CorresponDência. Direito autoral. respeito. Utilização de imagem fotográfica. Ausência de consentimento. Indenização devida. danos morais. Aplicação do art. 79, da LEI DE DIREITOS AUTORAIS. Danos materiais Afastamento. Prova. Insuficiência neste tópico. Obrigação de fazer. Necessidade de cumprimento. Publicação em jornal de grande circulação. decorrência lógica do pedido. art. 108, da LEI DE DIREITOS AUTORAIS. Ônus sucumbenciais. Inversão. Provimento parcial do recurso. A Lei nº 9.610/98, tratando dos direitos autorais, estatuiu a forma de utilização de obra fotográfica, determinando, ainda, a indicação do nome do autor, quando a imagem for empregada por terceiro, nos termos do art. 79, § 1º e, considerando ter a recorrida inobservado esse regramento, impõe a indenização decorrente do dano moral vivenciado pelo autor. Não se credencia ao acolhimento do pedido referente ao dano material, quando o conjunto probatório carreado não confirma satisfatoriamente a ocorrência de ofensa patrimonial, não se valendo, para tanto, a mera alegação do postulante. **Na fixação de indenização por dano moral em decorrência do mencionado evento danoso, o julgador deve levar em conta o caráter reparatório e pedagógico da condenação, devendo, contudo, se precaver para que não haja o lucro fácil do ofendido, nem seja reduzido o montante indenizatório a um valor irrisório.** Em sede de obrigação de fazer, à luz do art. 108, II, da Lei nº 9.610/98, deve ser realizada pela empresa a publicação da obra, objeto do litígio, em jornal de grande circulação, por três vezes consecutivas, indicando o demandante, como autor da foto. O acolhimento parcial das insurreições carreadas pelo recorrente, impõe a inversão dos ônus sucumbenciais, nos moldes do art. 20, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover, em parte, o recurso.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001840-15.2012.815.0751 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Edigleuson Pessoa de Araújo - Advogado: Igor Ximenes Guimarães - Apelado: Banco do Brasil S/A - Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís. **APELAÇÃO. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM MEDIDA LIMINAR. INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AVAL NÃO PRESTADO PELO PROMOVENTE. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA. DECLARAÇÃO. EXCLUSÃO DO NOME DO DEMANDANTE DO ROL DOS MAUS PAGADORES. DETERMINAÇÃO. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. MAJORAÇÃO DOS VALORES FIXADOS A TÍTULO DE DANO MORAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACOLHIMENTO DO PRIMEIRO PLEITO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RELAÇÃO EXTRACONTRATUAL. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. SÚMULA Nº 54, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ARBITRAMENTO. SÚMULA Nº 362, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL COMPATÍVEL COM O QUE DETERMINA O § 3º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REFORMA PARCIAL DO *DECISUM*.** A quantificação do dano moral não possui critérios constantes e determinados, devendo a fixação pautar-se no prudente arbítrio do julgador, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em relação aos danos causados e à lesividade e ilicitude da conduta adotada e, neste caso, a sentença deve ser reformada para sua majoração. Tratando-se de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, enquanto a correção monetária, do arbitramento, cabendo, assim, correção, de ofício, da sentença com relação ao termo *a quo*. Tendo sido os honorários advocatícios fixados com fulcro no § 3º, art. 20, do Código de Processo Civil, não há como acolher o pleito concernente à sua majoração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-33.2011.815.0391 - Origem: Comarca de Teixeira - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Apelado: José Edjango Dantas de Souza - Advogado: Edgar Smith Neto. **APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. PROCEDÊNCIA, EM PARTE. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVIDA. CONTRATO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINARES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO CONTRATUAL. INÉPCIA DA INICIAL. NÃO ACOLHIMENTO. PERTINÊNCIA LÓGICA ENTRE OS FUNDAMENTOS ARTICULADOS E OS PEDIDOS FORMULADOS. MÉRITO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. COBRANÇA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. ADMITIDA APENAS QUANDO EXPRESSAMENTE PREVISTA SUA INCIDÊNCIA. AVERIGUAÇÃO INVIABILIZADA. ILEGALIDADE. inscrição do nome DO DEVEDOR nos órgãos de proteção ao crédito. Impedimento de negatização enquanto se discute o**



débito. Aplicabilidade da Súmula nº 39, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AFASTADA. ALTERAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO. MORA DO DEVEDOR NÃO CARACTERIZADA. MULTA COMINATÓRIA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 461, § 4º E § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO ADEQUADA. REFORMA DO *DECISUM*. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. É notória a possibilidade jurídica de revisão de contrato de financiamento, regido pelas normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, como é a hipótese dos autos, não havendo qualquer vedação no ordenamento jurídico a este respeito. Restando evidente que a parte pretende obter pronunciamento sobre práticas levadas a efeitos pela instituição financeira e havendo pertinência lógica entre os fundamentos articulados e os pedidos formulados, não há que se falar em inépcia. A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelem excessivamente onerosos ou desproporcionais. Não resta dúvida acerca da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, referida matéria já se encontra sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a Súmula de nº 297. “É admitida a cobrança da comissão de permanência no período da inadimplência nos contratos bancários, à taxa de mercado, desde que (I) pactuada, (II) cobrada de forma exclusiva - ou seja, não cumulada com outros encargos moratórios, remuneratórios ou correção monetária - e (III) que não supere a soma dos seguintes encargos: taxa de juros remuneratórios pactuada para a vigência do contrato; juros de mora; e multa contratual.” (STJ - AgRg no AREsp 267858/RS, Min. Sidnei Beneti, terceira turma, Data do Julgamento 23/04/2013, Data da Publicação 07/05/2013). Diante da impossibilidade de se verificar a taxa de juros contratada, em razão de sua ausência no termo contratual, os juros remuneratórios devem ser fixados segundo a taxa média de mercado nas operações da espécie. A capitalização mensal de juros somente é admitida quando expressamente prevista sua incidência em contrato firmado após a vigência da Medida Provisória nº 1963-17/2000. Tratando-se de ação que visa à discussão da amplitude do débito, é de se aplicar a Súmula nº 39, desta Corte de Justiça, impedindo-se a inserção do nome do devedor nos cadastros de órgão de proteção, enquanto o débito encontra-se em discussão. Impende consignar que não havendo mais certeza a respeito do valor do débito questionado, em virtude de alteração da taxa de juros remuneratórios, por meio de sentença, não resta caracterizada a mora, razão pela qual o autor deve ser mantido na posse do automóvel, não podendo ser ajuizada Ação de Busca e Apreensão. O art. 461, § 4º e § 5º, do Código de Processo Civil, prevê a aplicação de multa coercitiva na hipótese de eventual descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. É plenamente cabível a aplicação de pena pecuniária diária ao caso de descumprimento da determinação judicial, pois seu objetivo é compensar eventual lesão que a parte possa sofrer em função de sua inobservância. Em homenagem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a multa estabelecida para o descumprimento de ordem judicial deve ser compatível com a obrigação determinada. Os honorários advocatícios devem ser fixados consoante apreciação equitativa do Juiz, levando em consideração o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, atendendo o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, bem como aos critérios estabelecidos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do § 3º do precitado art. 20. Os honorários sucumbenciais que reflitam o grau de zelo do advogado não se sujeitam a qualquer alteração do Juízo *ad quem*, máxime quando firmados em valor módico. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, prover parcialmente o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025604-68.2009.815.2001 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelantes: Sebastiana de Carvalho Marques e Paulo José Marques de Sousa - Advogada: Mônica de Souza Rocha Barbosa - Apelada: UNIMED João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico - Advogados: Hermano Gadelha de Sá e outro. **APELAÇÃO. Ação DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA INADUITAALTERA PARS.** Negativa quanto ao PROCEDIMENTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA CRÔNICA GRAVE DO AUTOR. Plano de Saúde. Cobertura de despesas. Restrição contratual. Infração ao Código de Defesa do Consumidor. Imposição. REALIZAÇÃO DETERMINADA. possibilidade. Abalo à saúde. Ato ilícito. Requisitos da Responsabilidade Civil. demonstração. Condenação em dano moral. POSSIBILIDADE. DANO MATERIAL. DESPESAS REALIZADAS COM OUTRO PLANO DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE DE RESARCIMENTO. honorários advocatícios. aplicação do art. 20, § 3º c/c o art. 21, parágrafo único, ambos do código de processo civil. Reforma EM PARTE do *decisum*. Provimento parcial DO RECURSO. De acordo com o art. 51, IV, da Lei nº 8.078/90, são nulas, de pleno direito, as cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações consideradas abusivas, bem como aquelas que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada ou sejam incompatíveis com a boa-fé. A conduta consistente na omissão em autorizar procedimento necessário ao tratamento do paciente, ensaje o dever de indenizar por danos morais, diante da insegurança, aflição e sofrimento, causados ao enfermo. **Na fixação da verba indenizatória, observam-se as circunstâncias do fato e a condição do ofensor e do ofendido, para que o quantum reparatório não perca seu caráter pedagógico, não se constitua em lucro fácil para o lesado, nem se traduza em quantia irrisória.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente o apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002052-59.2011.815.0011 - Origem: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco Bradesco - Advogados: Wilson Sales Belchior e outros - Apelada: Maria Rosinalva de Oliveira Silva - Advogado: Gustavo Guedes Targino . **APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. DESNECESSIDADE DE EXAUSTÃO DA ESFERA ADMINISTRATIVA. ACESSO DIRETO AO JUDICIÁRIO. POSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO, NEXO CAUSAL E DANO MORAL. DESCABIMENTO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. COMPRAS REALIZADAS POR TERCEIRO POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. MÁ-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO. PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO.** O interesse processual se manifesta na necessidade de a parte vir a juízo e na utilidade que o provimento jurisdicional poderá lhe proporcionar. O cânon constitucional que preconiza o livre acesso ao Poder Judiciário não permite que se imponha a exaustão da instância administrativa como condição para a formulação de pleito judicial, rejeitando-se, por conseguinte, a preliminar arguida de falta de interesse processual. Aplica-se a responsabilidade objetiva do fornecedor dos serviços, diante da deficiência da prestação do serviço, cabendo à instituição financeira disponibilizar meios, para que o consumidor tenha segurança na abertura e movimentação de conta bancária. Havendo falha na prestação do serviço bancário, configurada na invasão da conta-corrente da parte, por meio de três compras com débito automático, realizadas por terceiro, é de se reconhecer o prejuízo sofrido pela correntista. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de que não se converta em fonte de enriquecimento sem causa, nem seja irrisório, possibilitando a reiteração dos fatos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015167-31.2010.815.2001 - Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A - Advogada: Elisia Helena de Melo Martini - Apelado: Leandro Carvalho dos Santos Silva - Advogado: Lionaldo Santos Silva. **APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA.** Contrato de financiamento. Cobrança de parcela quitada. Duplicidade de pagamento. Culpa do autor. Compensação. Possibilidade. Procedência parcial do pedido. Ação cautelar. Abstenção da cobrança. Quitação comprovada. Procedência do pedido. Irresignação da instituição financeira. Impossibilidade de anulação da dívida. Manutenção do *decisum*. Desprovimento do apelo. Em sede de recurso em processo civil, vige o princípio do *tantum devolutum quantum appellatum*, em que se devolve à instância *ad quem*, para análise, apenas as matérias devidamente ventiladas nas razões recursais. Havendo pagamento em duplicidade da mesma parcela do contrato, deve o credor fazer a devida compensação, sendo, portanto, impossível ser considerada como débito uma delas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100176-53.2013.815.2001 - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Encalso Construções Ltda - Advogados: Renato Guilherme Machado Nunes e outro - Embargado: Estado da Paraíba - Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO.** Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005973-34.2010.815.0731 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Antônio Braz da Silva - Agravado: Josivaldo Dornelas Tavares - Advogadas: Thalita Júlia Aguiar Silva e Ana Carolina Carneiro Monteiro. **AGRAVO INTERNO. DECISÃO**

MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno é uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, **nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.**

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA REMESSA OFICIAL Nº 0040.457-82.2009.815.2001 - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuc Neto - Agravado: Sílvio Augusto de Brito Oliveira - Advogado: Francisco Andrade Carneiro Neto. **AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** O agravo interno é modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, **nega seguimento aos recursos, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 0023600-09.2012..815.0011 - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Igor de Rosalmeida Dantas - Agravada: Jane Arruda Vicente - Advogado: Paulo Fernando Torreão. **AGRAVO INTERNO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PRELIMINARES. SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REDISCUSSÃO. PREFACIAIS ENFRENTADAS E REPELIDAS. REJEIÇÃO. MÉRITO. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NÃO OCORRÊNCIA. DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. PODER INSTRUTÓRIO DO JUIZ. COMPROVAÇÃO DA INEFICÁCIA DOS TRATAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO ESTADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO DA AUTORA. DESNECESSIDADE INEXISTÊNCIA DE PROVA INÉQUIVOCA E DO ELEVADO PREÇO DO TRATAMENTO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população. Ainda que o poder público disponibilize medicamento similar e de forma gratuita, em favor da coletividade, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando. Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. Remanesce amplo o poder instrutório do juiz, o qual confere, amparado pelo princípio do livre convencimento motivado, a faculdade de indeferir provas desnecessárias, desde que entenda suficientes para seu conhecimento, aquelas já produzidas ou deferidas, sem implicação ao cerceamento de defesa. **É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, negou seguimento aos recursos, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e no mérito, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025879-07.2008.815.0011 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Lindemberg Pereira Costa - Advogados: Thélío Farias e outro - Agravado: Banco Bankpar S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior. **AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, **nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada.** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0086246-02.2012.815.2001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Agnaldo Salustino da Silva - Advogado: Hidelbrando Costa Andrade - Embargado: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus F. Freire. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. CLAREZA E PRECISÃO NO TEOR DO ACÓRDÃO HOSTILIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO.** Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Logo, inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, a sua rejeição é medida cogente. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no *decisum* combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058209-72.2006.815.2001 - Origem: 6ª Vara de Família da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Zuleide Maria de Oliveira - Advogados: José Olavo C. Rodrigues e outro - Agravada: Maria José Meireles da Fonseca - Advogados: José Hervasio Gabínio de Carvalho e outro. **AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZÕES DO AGRAVO. DESACERTO DA DECISÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. APELO QUE NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NO ART. 514, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO.** O agravo interno é modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Não tendo a apelação observado a regra enunciada no art. 514, do Código de Processo Civil, correta a decisão monocrática que negou seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557, *caput*, do mesmo diploma processual, posto ser o mesmo manifestamente inadmissível. Não apontando as razões de fato e de direito pelas quais entende a parte recorrente deva ser reformada a decisão hostilizada, não se deve conhecer do inconformismo. Estando a decisão atacada proferida em consonância com a jurisprudência, é de se concluir pela manutenção do julgado em sua integralidade, não havendo outro caminho senão o desprovimento do presente agravo. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelos litigantes, bastando a motivação na prestação jurisdicional, a teor do art. 458, do Código de Processo Civil e art. 93, IX, da Constituição Federal, com a indicação, pelo Juiz, das bases legais as quais dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA REMESSA OFICIAL Nº 0101435-77.2010.815.0000 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Queimadas - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Wellyanna Maria Candeia Ferreira - Advogados: Elíbia Afonso de Sousa e outro - Embargado: Município de Queimadas - Advogado: José Fernandes Mariz. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO.** Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001851-77.2011.815.0331 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Elton Flor de Lima - Advogados: Wagner Marinho de Pontes e outra - Embargado: Banco Itaú Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Celso Marcon. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VÍCIO CONFIGURADO. RETIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE ACLARAMENTO. DEMAIS QUESTÕES. DEVIDA APECIAÇÃO. SIMPLES INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDADE. VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ACOLHIMENTO DOS EMBAR-**



GOS, EMPRESTANDO EFEITOS INTEGRATIVOS, SEM MODIFICAÇÃO DO *DECISUM*. Apesar de reconhecida a contradição apontada, deixa-se de aplicar o efeito modificativo, pois demonstrado que a eiva apontada não possui o condão de reformar o acórdão hostilizado, passando a integrar a decisão recorrida. Ainda que seja possível a arguição de inconstitucionalidade em controle difuso, com base em precedentes pretorianos, não se tem como alterar o pronunciamento judicial no qual exarou posicionamento diverso do pretendido pelo embargante, conquanto a via eleita não se presta a tal fim. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeitos integrativos.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-26.2013.815.0511 - Origem: Comarca de Pípirituba - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Bradesco Seguros S/A - Advogado: Rostand Inácio dos Santos - Agravados: Anderson dos Santos e Alesson dos Santos, representados por sua tia paterna, Eliane Paulino da Costa - Advogado: Marcos Edson de Aquino. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. REJEIÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO APELO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Para o recebimento da indenização relativa ao Seguro DPVAT, o prévio esgotamento da via administrativa não é requisito para ingressar em juízo. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, negou seguimento ao apelo, mormente quando as razões do inconformismo não apontam o desacerto da decisão recorrida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002077-72.2011.815.0011 - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Advogados: David Sombra Peixoto - Agravado: José Ronaldo Maia Correia e outros - Advogados: Ênio Pereira de Araújo e e Givaldo Soares de Lima. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MULTA CONTRATUAL NO PATAMAR DE 10%. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO EM 2%. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVERSÃO. ZELO DO PROFISSIONAL. OBSERVÂNCIA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO NOVO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Consistindo a multa em uma pena decorrente da mora, e, como uma sanção à inadimplência, esta, ao ser cobrada, deverá ser adequada à legislação aplicável, no caso o Código de Defesa do Consumidor, no patamar de 2% (dois por cento). Levando-se em conta o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, os honorários advocatícios devem ser invertidos, sendo pagos pelo embargado, quando do provimento do recurso. Estando a decisão atacada proferida em consonância com a jurisprudência, é de se concluir pela manutenção do julgado em sua integralidade, não havendo outro caminho senão o desprovemento do presente agravo. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelos litigantes, bastando a motivação na prestação jurisdicional, a teor do art. 458, do Código de Processo Civil e art. 93, IX, da Constituição Federal, com a indicação, pelo Juiz, das bases legais as quais dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002183-34.2011.815.0011 - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Advogado: David Sombra Peixoto - Agravados: Severino Correia de Melo Filho e outra - Advogados: Ênio Pereira de Araújo e Givaldo Soares de Lima. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MULTA CONTRATUAL NO PATAMAR DE 10%. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO EM 2%. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVERSÃO. ZELO DO PROFISSIONAL. OBSERVÂNCIA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO NOVO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Consistindo a multa em uma pena decorrente da mora, e, como uma sanção à inadimplência, esta, ao ser cobrada, deverá ser adequada à legislação aplicável, no caso o Código de Defesa do Consumidor, no patamar de 2% (dois por cento). Levando-se em conta o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, os honorários advocatícios devem ser invertidos, sendo pagos pelo embargado, quando do provimento do recurso. Estando a decisão atacada proferida em consonância com a jurisprudência, é de se concluir pela manutenção do julgado em sua integralidade, não havendo outro caminho senão o desprovemento do presente agravo. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelos litigantes. Bastando a motivação na prestação jurisdicional, a teor do art. 458, do Código de Processo Civil e art. 93, IX, da Constituição Federal, com a indicação, pelo Juiz, das bases legais as quais dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254192-03.2003.815.0000 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Holanda Imobiliária e Construtora Ltda - Advogados: Berilo Ramos Borba e Ricardo Berilo Bezerra Borba - Embargados: Luciana de Fátima Bezerra Pinto e Barros e Ari do Nascimento Barros - Advogados: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA NO *DECISUM* HOSTILIZADO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000444-07.2010.815.2001 - Origem: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Procurador: José Wilson Germano de Figueiredo - Agravado: Zezito Elias de Melo - Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. ACIDENTE DE TRABALHO. AUXÍLIO ACIDENTE. CONCESSÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCONFORMISMO. RAZÕES DO AGRAVO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO DESACERTO DO *DECISUM*. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Estando a decisão hostilizada em conformidade com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, correta a decisão monocrática que negou seguimento ao apelo e à remessa oficial, com fundamento no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. Agravo que se nega provimento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200730-93.2013.815.2001 - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador:Tadeu Almeida Guedes - Agravado: José Nilton das Chagas - Defensor: Marcus Antônio Gerbasi. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUIMENTO NEGADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DE TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCONFORMISMO. RAZÕES DO AGRAVO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO DESACERTO DO *DECISUM*. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. O agravo interno trata-se de modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva, proferida pelo relator. Estando a decisão hostilizada em conformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, correta a decisão monocrática que negou seguimento ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. Quando os argumentos recursais do agravo interno se mostram insuficientes, é de rigor a manutenção dos termos do decisório monocrático. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000277-37.2013.815.0000 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Milton Jerônimo da Silva - Advogados: Diego Cabral Miranda e outro - Agravado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Advogada: Marília Almeida Vieira. AGRAVO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE CÓPIA DA PETIÇÃO DO RECURSO E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO NOS AUTOS DE ORIGEM. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA JUÍZA A *QUO*. DESOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 526, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. É de se manter a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento, por descumprimento do disposto no *caput* do art. 526, do Código de Processo Civil, quando tal situação foi informada e demonstrada pelo Magistrado a *quo*, e os argumentos estampados, no agravo interno, mostram-se insuficientes a alterar esse posicionamento. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036103-48.2008.815.2001 - Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Júnior - Agravados: Robson Travassos da Costa Queiroz e Jimena Porpino Travassos - Advogados: José Mário Porto Júnior e Francisco Luiz Macedo Porto. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PLEITO DE RECONHECIMENTO DA NATUREZA *SUI GENERIS* DO PLANO DE SAÚDE. PRETENSÃO NÃO DECLINADA NAS RAZÕES RECURSAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a tratar de pretensão não declinada na peça recursal. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022331-32.2012.815.0011 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes - Agravada: Jardane da Silva Martins - Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DE TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCONFORMISMO. RAZÕES DO AGRAVO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO DESACERTO DO *DECISUM*. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Estando a decisão hostilizada em conformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, correta a decisão monocrática que negou seguimento ao apelo e à remessa oficial, com fundamento no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010435-60.2010.815.0011 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Banco Citicard S/A - Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho - Agravado: José Marques da Silva - Advogado: Douglas Antério de Lucena. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DO PREPARO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA SANAR O VÍCIO. NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO. DEMAIS PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a parte, uma vez intimada para trazer aos autos, os documentos originais ou cópia devidamente autenticada do recolhimento e comprovante de pagamento do preparo, não atende à determinação judicial. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno não mostram o desacerto da decisão hostilizada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020924-69.2011.815.2001 - Origem: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Aretusa Fernandes Medeiros - Advogado: Alan Tossi do Nascimento Maia - Agravado: Itaú Unibanco S/A - Advogado: Luis Felipe Nunes Araújo. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTO ENFRENTADO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno é uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032688-23.2009.815.2001 - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Agravado: Leonardo Noliola dos Santos - Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-75.2009.815.0191 - Origem: Comarca de Soledade - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Bradesco Auto Re Cia de Seguros - Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Embargados: Marcio Gonçalves da Silva e Maria Eduarda Pereira da Silva, representados por suas genitoras, Vanda Mariano da Silva e Marinalva Pereira do Nascimento, respectivamente - Advogado: José Beckenbaner Gouveia da Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. JUNTADA DE DOCUMENTO EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 396, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Finalidade de prequestionamento. IMPOSSIBILIDADE. Manutenção do *decisum*. Rejeição. De acordo com o art. 535, I e II, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis quando "houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição, ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal". Nos termos do art. 396, do Código de Processo Civil, a parte deve instruir a sua defesa com os documentos destinados a comprovar as alegações. Consoante os termos do art. 397, do Código de Processo Civil, somente se admite a juntada de documentos em sede recursal se os mesmos visarem à comprovação de fatos supervenientes. A despeito da inexistência de incoerência entre as afirmações constantes do acórdão, estando plenamente proferida com base no acervo probatório reunido aos autos, oportunamente, não há que se falar em contradição. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030608-12.2011.815.2003 - Origem: 4ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A - Advogado: Antônio Braz da Silva - Agravado: Ronaldo Lucas de Medeiros - Advogado: Hilton Hril Martins Maia. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INSURGÊNCIA DO PROMOVIDO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECUSA NA ENTREGA DE CÓPIA DO CONTRATO. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. ACESSO AO JUDICIÁRIO. ÔNUS DA PROVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. HIPOSSUFICIÊNCIA DO PROMOVENTE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO NOVO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. O cânon constitucional, o qual preconiza o livre acesso ao Poder Judiciário, não permite a obrigatoriedade da exaustão da instância administrativa como condição para a formulação de pleito judicial, restando desnecessária a demonstração de prévio requerimento na



via administrativa, como requisito ao ingresso na via judiciária. Sobre a afirmação de pobreza não paira uma presunção absoluta de veracidade, no entanto, também é verdade que essa só pode ser elidida na hipótese de haver fundadas razões. Estando a decisão atacada proferida em consonância com a jurisprudência, é de se manter o julgado em sua integralidade, não havendo outro caminho senão o desprovemento do presente agravo. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelos litigantes, bastando a motivação na prestação jurisdicional, a teor do art. 458, do Código de Processo Civil e art. 93, IX, da Constituição Federal, com a indicação, pelo Juiz, das bases legais as quais dão suporte a sua decisão. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0043050-50.2010.815.2001 - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Antônio Braz da Silva - Embargada: Maria das Graças de Oliveira - Advogado: Ednaldo de Lima. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPETIÇÃO INDEBITA COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DUPLO INCONFORMISMO. INSURREIÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. REPETIÇÃO DE ALEGAÇÕES DA CONTESTAÇÃO. PRECEPTIVO DO 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOB-SERVÂNCIA. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO NESTE PONTO. REPETIÇÃO DE INDEBITO. MÁ-FÉ. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. ACLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO. OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. FUNDAMENTAÇÃO. EXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. VINCULAÇÃO À INCIDÊNCIA DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJEIÇÃO. O recurso de declaração somente é admissível quando seu propósito é de ver sanada omissão, obscuridade ou contradição, não sendo instrumento idôneo para rediscutir as premissas jurídicas do julgado ou intentar a reforma do decidido, que há de ser buscada mediante os mecanismos processuais próprios. Ainda que para fins de prequestionamento, os embargos de declaração só podem ser admitidos se detectado na decisão algum dos vícios enumerados no artigo 535, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0081823-96.2012.815.2001 - Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Everaldo Gomes de Leiros Júnior - Advogado: José Virgolino de Sousa - Agravado: CREDCARD - Mastercard Internacional - Banco Citicard S/A - Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho. **AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUS-SÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO.** O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. João Batista Barbosa

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL (Processo nº 0008996-09.2013.815.0011) RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - SUSCITANTE: Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande - SUSCITADO: Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RÉU: Francisco Henrique da Silva - Conflito Negativo de Competência - Homicídio e Posse Irregular de Arma de Fogo de Uso Permitido. Conexão. Inocorrência. Crimes autônomos. Competência do Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande para processar e julgar apenas o crime doloso contra a vida. *O fato de o juiz suscitante haver determinado a expedição de Mandado de Busca e Apreensão, via do qual apreendeu-se arma de fogo, por si só, não tem o condão de torná-lo preventivo para processar e julgar o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido se tal delito não guarda nenhuma relação com o homicídio que se apura perante o Tribunal do Júri. Conflito de Competência conhecido e julgado procedente para o fim de declarar competente o r. Juízo suscitado.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar procedente o conflito, para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (Processo nº 2003262-42.2014.815.0000 - RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Pedro Muniz de Brito Neto - IMPETRADO: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital - PACIENTE: Tiago Lima de Sousa - PROCESSUAL PENAL. *Habeas Corpus*. Trancamento de ação penal. Excepcionalidade. Indícios suficientes de autoria e materialidade demonstrados na denúncia. Constrangimento ilegal. Inexistência. Denegação da Ordem. - *O trancamento de ação penal, através de habeas corpus, somente se admite em hipóteses excepcionais, quando se emerge dos autos, de forma inequívoca, a ausência de indícios de autoria e de prova da materialidade delitivas, atipicidade da conduta ou extinção da punibilidade.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (Processo nº. 2002564-70.2013.815.0000) - RELATOR: João Batista Barbosa, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Saulo de Tarso de Araújo Pereira - PACIENTE: José Gomes de Souza - IMPETRADO: Vara da Comarca de Jacaraú - PROCESSUAL PENAL. Habeas corpus. Tráfico ilícito de entorpecentes. Flagrante. Prisão preventiva decretada com fulcro na garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Alegada ausência dos requisitos para embasar a media extrema. Inocorrência. Decisão devidamente motivada. Gravidade concreta do crime e risco de reiteração criminosa. Demais pleitos que envolvem matéria factó-probante. Impossibilidade de análise na via eleita. Condições pessoais do acusado favoráveis. Irrelevância. Denegação. - *Não há que se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo, quando o juiz motiva a prisão na prova da materialidade e indícios de autoria delitiva, bem como em pelo menos um dos pressupostos indicados no art. 312 do Código de Processo Penal, vistos à luz do caso concreto.* - *As condições subjetivas favoráveis do paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não impedem a manutenção da segregação cautelar.* - *O habeas corpus não é meio idôneo para dirimir profunda análise de prova.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO CRIMINAL N.0123159-36.2012.815.0011 – Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho - APELANTE: Erika do Ó Nascimento - ADVOGADO: Sergivaldo Cobel da Silva - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Tráfico ilícito de drogas. Condenação. Materialidade e autoria comprovadas. Pretensão de desclassificação para consumo próprio. Impossibilidade. Circunstâncias concretas que indicam a mercância ilícita. Causa de diminuição de pena. Aplicação pelo juiz a prisão na prova da materialidade e indícios de autoria delitiva. *Não há que se falar em delito de consumo próprio quando restou caracterizada a traficância de acordo com os parâmetros previstos no § 2º do art. 28 da Lei nº 11.343/2006...* Não se pleiteia causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, quando esta já foi aplicada pelo juiz de primeiro grau. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 0007077-31.2010.815.2002 – CAPITAL – 1º TRIBUNAL DO JÚRI - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Recorrente: Francisco Pereira da Silva – Advogado: Marcos Aurélio Rodrigues Montenegro – Apelada: Ministério Público Estadual - PRONÚNCIA - Negativa de autoria - Indícios suficientes - Princípio do *in dubio pro societate* - Prevalência, nesta fase - Decisão mantida. - Impõe-se a pronúncia do agente quando presentes a certeza da existência do crime e de indícios de que ele foi o seu executor, devendo a eventual dúvida ser dirimida pelo Tribunal do Júri, juízo natural dos crimes dolosos contra a vida. – Recurso não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001386-93.2006.815.0541 – Comarca de Pocinhos/PB – RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho – APELANTE: José de Melo Porto – DEFENSOR: Rosângela Maria de Medeiros Brito – APELADO: Ministério Público Estadual - ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Art. 213 c/c arts. 224, b, e 226, II, todos do Código Penal. Vítima portadora de debilidade mental, violentada por seu próprio irmão. Sentença condenatória. Apelo. Pretendida absolvição por insuficiência de provas. Impossibilidade. Atipicidade. Inocorrência. Conduta grave e de alta reprovabilidade. Materialidade e autoria comprovadas. Consumação. Confissão harmônica com as demais provas dos autos. Alegada debilidade mental do réu. Não comprovação. Imputabilidade penal demonstrada. Condenação mantida. DESPROVIMENTO. 1. Deve ser mantida a condenação do réu, quando confessada e harmônica com as demais provas dos autos a prática de diversas conjunções carnaís (que culminou em gravidez), sem o consentimento da vítima, portadora de grave doença física e mental que a torna, inclusive, incapaz de compreender o que é um ato sexual – condição conhecida pelo agente, que é seu irmão e convive na mesma residência. 2. Ademais, ainda que tivesse havido alguma espécie de concordância da vítima na prática das relações sexuais, tratando-se esta de alienada ou débil mental (esquizofrenia), o emprego de violência é presumido, consoante preceituava o art. 224, “b”, CP, vigente

à época dos fatos. 3. Demonstrado por laudo técnico-pericial que o agente era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato por ele realizado e de determinar-se de acordo com este entendimento, sendo apenas portador de desvio de conduta social, não há que se falar em doença mental capaz de afastar a imputabilidade penal, tampouco a tipicidade. 4. Apelo desprovido, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em **NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.**

HABEAS CORPUS Nº 2002981-86.2014.815.0000 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. Francisco de Fátima Barbosa - Paciente: Aline Cristine Cardoso da Silva - **HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. PRISÃO TEMPORÁRIA. LIBERDADE CONCEDIDA DE OFÍCIO APÓS VENCIDO O LAPSO TEMPORAL ESTABELECIDO. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA DE OFÍCIO. FATO SUPERVENIENTE QUE TORNA PREJUDICADO O PEDIDO.** - *Habeas corpus prejudicado.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, em julgar prejudicado o habeas corpus.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO Nº. 0000044-40.2014.815.0000 — CAMPINA GRANDE - Relator:Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Paulo Gadelha Viana - Paciente: Eliomar Vicente da Silva - **HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO** — Violência doméstica — Prisão preventiva — Alegada desnecessidade da custódia — Ausência dos requisitos autorizadores — Inocorrência — Segregação devidamente motivada — Presença dos requisitos do art. 312 do CPP — Falta de fundamentação — Decreto preventivo esteado na garantia da ordem pública — Manutenção que se impõe — Condições pessoais favoráveis — Irrelevância — Denegação. — Não se ressente de falta de motivação a decisão que aponta, de forma minudente, as razões que recomendam a segregação provisória do agente, mormente tendo sido ele indiciado pela prática do crime de violência doméstica. — Diante da certeza da existência do crime e de veementes indícios de autoria, configurada, ainda, a ocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a preventiva (arts. 311 e 312, CPP), tem-se por correta a adoção da medida, fundando-se o decreto na necessidade de se garantir a ordem pública. — A jurisprudência é iterativa no sentido de que as condições pessoais favoráveis do réu não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, se a necessidade da prisão processual é motivada por outros elementos dos autos, à luz do art. 312 do CPP. — Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS Nº 2004114-66.2014.815.0000 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Paula Wanessa Pereira de Oliveira - Paciente: Fernanda de Oliveira Almeida Justino - **HABEAS CORPUS IMPETRADO POR ADVOGADO CONSTITUÍDO. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** - *Em sendo o habeas corpus impetrado por profissional de direito e não sendo juntados os documentos necessários à apreciação do pedido, está inviabilizada a sua análise, razão pela qual não há como ser conhecido.* - *Habeas Corpus não conhecido.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, em não conhecer do habeas corpus.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0002033-75.2005.815-0201 – Comarca: Ingá – 2ª Vara – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Embargante: Jandir Yavorski Tavares Rocha (Adv. Gilberto José Goes de Mendonça) – Apelada: A Justiça Pública - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acórdão. Erro material. Dispositivo. Citação equivocada. Correção. Omissão e contradição. Inexistência. Pretendido reexame de matéria debatida e decidida. Inadmissibilidade. Rejeição. I – Ocorrendo mero erro material quanto à citação de um dispositivo por outro, todavia, sem repercussão alguma na essência do julgado, impõe-se a correção. II – Se a decisão não padece de omissão, contradição, obscuridade ou ambiguidade, não há como acolher-se os embargos em que se busca apenas a rediscussão dos temas enfrentados ou a adequação do julgado à tese alinhada nas razões do recurso. III – Erro material corrigido. Embargos rejeitados. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em corrigir o erro material detectado e, no mais, rejeitar os embargos opostos.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0729053-58.2007.815.2002 – Comarca: Capital – 1º Tribunal do Júri – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: João Paulo Guedes Meira (Advs. Ewerton Fidélis Coelho e Gilson Guedes Cavalcanti Neto) – Apelado: Ministério Público Estadual - **PENAL E PROCESSUAL PENAL.** Júri. Homicídios e lesões corporais graves. Condenação. Pena. Fixação acima do mínimo. Exacerbação. Inocorrência. Fundamentação adequada. Manutenção. Apelo não provido. I – Se há circunstâncias judiciais negativas, revela-se proporcional a elevação da pena-base acima do mínimo legal, visto que o juiz tem o poder discricionário de escolher, dentro dos parâmetros legalmente traçados, a reprimenda que entender necessária e suficiente para a reprovação do crime. II – Decisão mantida. Apelo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009091-73.2012.815.0011 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Janailton de Sousa Andrade - ADVOGADO: Antônio Carlos dos Santos - APELADO: Ministério Público. **APELAÇÃO CRIMINAL. Furto com abuso de confiança.** Art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. Apelo intempestivo. Não conhecimento. Não se conhece de apelação criminal interposta fora do prazo legal de cinco dias (art. 593, do CPP), contados da última intimação válida, por ser intempestiva. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO APELO, PELA INTEMPESTIVIDADE**, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006094-83.2013.815.0011 – 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Felipe Félix Cabral - ADVOGADO: Joilma de Oliveira F. A. dos Santos - APELADO: A Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.** Art. 14 da Lei nº 10.826/03. Condenação. Apelo. Alegação de falta de provas. Improcedência. Materialidade e autoria comprovadas. Palavra dos policiais. Credibilidade. Manutenção da condenação. **Recurso conhecido e desprovido.** A materialidade e autoria delitivas estão comprovadas pelo auto de apreensão da arma de fogo, pelo laudo de eficiência de tiros em arma de fogo e pelos testemunhos dos policiais que efetuaram o flagrante, o que é corroborado, ademais, pela confissão do acusado. Os depoimentos dos agentes policiais merecem credibilidade como elemento de convicção, máxime quando corroborados com outras provas produzidas nos autos, como no caso *sub examine*, constituindo-se, portanto, elemento apto a respaldar a sentença condenatória firmada em 1º grau. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e **NEGAR PROVIMENTO AO APELO**, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 0000154-39.2014.815.0000 – 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Arthur França Henrique - PACIENTE: Deoclécio Rodrigues do Egito. **HABEAS CORPUS. DUPLO HOMICÍDIO.** Prisão Preventiva. Fundamentação inidônea. Ausência dos requisitos dos artigos 312 e 313 do CPP. Condições pessoais favoráveis. Fundamentos já atacados em writ anterior. Mera reiteração de pedido. **Ordem não conhecida.** Consoante entendimento jurisprudencial pacificado nos Tribunais Pátrio, não se conhece de pedido de *habeas corpus* que seja mera reiteração de anterior, já julgado. Ordem não conhecida. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **NÃO CONHECER DO WRIT**, em desarmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 0000033-11.2014.815.0000 – 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Naamã Souza - PACIENTE: João Vidal de Souza Neto. **HABEAS CORPUS. Roubo duplamente qualificado e formação de quadrilha.** Artigos 157, § 2º, incisos I e II, e 288, ambos do Código Penal. Reconquista do direito à liberdade. Inteligência do art. 659, do CPP, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do RITJPB. Precedentes dos demais Tribunais. **Prejudicado o writ.** Deve o writ ser julgado prejudicado, pela perda superveniente do interesse no provimento pleiteado, conforme inteligência do art. 659, do Código de Processo Penal, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista que ao paciente foi deferida a medida de liberdade provisória, conforme informações contidas nos autos. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **JULGAR PREJUDICADA A ORDEM**, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS Nº 0000018-42.2014.815.0000 – 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Antônio Vinícios Santos. PACIENTE: Guilherme Mateus Ramalho de Oliveira. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE MUITAS PETIÇÕES PELA DEFESA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JÁ INICIADA. ORDEM MANDAMENTAL DENEGADA. 1. “O lapso temporal decorrido entre a prisão e a presente data, por si só, não leva à conclusão de excesso de prazo. O prazo para o encerramento da instrução criminal depende das peculiaridades do caso concreto, à luz do princípio da razoabilidade. No caso, o trâmite do feito está dentro da normalidade. Ademais, não há inércia do aparelho judiciário e o processo está sendo devidamente impulsionado”. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem mandamental.

HABEAS CORPUS N.º 0000100-73.2014.815.0000 – 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: João Ferreira Furtado Neto (OAB/PB 6.489). PACIENTE: Jhonatan Lopes da Cunha. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. PRISÃO. ALEGAÇÃO DE DEMORA PARA JULGAMENTO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONFIGURANDO EXCESSO DE



PRAZO. CONSULTAAO SISTEMADE CONTROLE DE PROCESSOS. RECURSO JULGADO. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo o recurso interposto sido julgado pela douta Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, emerge o prejuízo da impetração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS N.º 2002517-96.2013.815.0000 – Comarca de Solânea/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: José Liesse Silva (OAB/PB 10.915) PACIENTE: Julismar Silva. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL. ART. 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO CAUTELAR. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAAÇÃO. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. PERDA DO OBJETO. INTE-LIGÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo sido restituída a liberdade do paciente por ato da própria autoridade apontada como coatora, emerge o prejuízo da impetração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0102634-96.1994.815.0000 – Comarca de Solânea/PB. RELATOR: Desem-bargador Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Arlirio Batista de Sousa. EMBARGADA: Câmara Criminal. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. INADMISSIBI-LIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO. 1. Visando os embargos declaratórios a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, serão eles rejeitados, quando não vierem aquelas a se configurar. 2. "Os embargos de declaração constituem meio inidôneo para reexame de questões já decididas, destinando-se tão-somente a sanar omissões e a esclarecer contradi-ções ou obscuridades". 3. Somente em caráter excepcional, quando manifesto o erro de julgamento, dar-se-á efeito modificativo aos embargos declaratórios. 4. Os embargos declaratórios só têm aceitação para empregar efeito modificativo à decisão em raríssima excepcionalidade, não se prestando para rediscutir a controvérsia debatida no aresto embargado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração, acima identificados, ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

HABEAS CORPUS n.º 2003343-88.2014.815.0000 – 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Rinaldo Cirilo Costa (OAB/PB 18.349). PACIENTES: Wendel Lima da Silva e Jefferson José da Silva Rosas. HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONVERSÃO EM PREVENTIVA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVI-SÓRIA INDEFERIDO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO. NÃO OCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO EXPLÍCITA E CONCISA. DECISÃO SUFICIENTEMENTE ALICERÇADA NA EXIGÊNCIA DE PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA. INSUBSISTÊNCIA DO PEDIDO. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. ORDEM DENEGA-DA. 1. "Em se oferecendo suficientemente fundamentado o decreto prisional cautelar, evidenciando, como evidencia, os seus pressupostos e motivos, definidos no artigo 312 do Código de Processo Penal, não há falar em constrangimento ilegal". 2. Recomenda a norma penal que a prisão preventiva decretada pela segurança da ordem pública esteja consubstanciada na prevenção de reprodução de fatos criminosos, bem assim para conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N.º 2004140-64.2014.815.0000 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRAN-DE/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Paulo Roberto Dias Cardoso (OAB/PB 16.693). PACIENTE: Marcos Emanuel Gomes Ferreira. HABEAS CORPUS. INFORMAÇÕES DAAUTO-RIDADE APONTADA COMO COATORA. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. PERDA DO OBJETO. INTELI-GÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo sido restituída a liberdade do paciente por ato da própria autoridade apontada como coatora, emerge o prejuízo da impetração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS N.º 2004160-55.2014.815.0000 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRAN-DE/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: José Alves Cardoso (OAB/PB 3.562). PACIENTE: Vanderlei Silva Santos. HABEAS CORPUS. INFORMAÇÕES DAAUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo sido restituída a liberdade do paciente por ato da própria autoridade apontada como coatora, emerge o prejuízo da impetração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS N.º 2003202-69.2014.815.0000 – 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: Desembarga-dor Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Jimmy Abrantes Pereira (OAB/PB 11.821). PACIENTE: Francisco Gomes de Moura. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. AUDIÊNCIA PRELIMINAR. PERDÃO ACEITO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo sido decretada a extinção da punibilidade do paciente por ato da própria autoridade apontada como coatora, emerge o prejuízo da impetração. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identifi-cados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008067-44.2011.815.0011 – **Vara de Violência Doméstica da Comarca de Campi-na Grande/PB.** RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público Estadual. 01 APELADO: Fabrício dos Santos. 02 APELADO: Lidiane Maria de Lima. DEFENSOR: Josemara da Costa Silva (OAB/PB 5455). APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL LEVE. AMEAÇA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. PLEITO PELO AFASTAMENTO DA SUBSTITUI-ÇÃO DA PENA CORPORAL PELA RESTRITIVA DE DIREITOS. DELITOS COMETIDOS COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. SUBSISTÊNCIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 44, I DO CP. SUSPEN-SÃO CONDICIONAL DA PENA. PROVIMENTO.1. A substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos deve encontrar amparo nos requisitos estabelecidos pelo art. 44 do Código Penal. Comprovado que os delitos foram cometidos com violência ou grave ameaça, inviável a concessão do benefício.2. Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos do art. 77 do Código Penal, a suspen-são condicional da pena é medida que se impõe.3. Ainda que o acusado não tenha direito à substituição da pena por ter o delito sido praticado com violência contra a vítima, não há impedimento à concessão do sursis penal quando presentes os requisitos estabelecidos no artigo 77 do Código Penal, de modo que, concede-se de ofício. 4. Recurso conhecido a que se dá provimento. VISTOS, relatados e discuti-dos estes autos de apelação criminal, acima identificados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, para dar provimento ao apelo ministerial e, de ofício, aplicar o sursis, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001402-80.2012.815.0171 – 1ª Vara da Comarca de Esperança/PB. RELATOR: Desem-bargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Márcio Suel Santos Nogueira. ADVOGADO: Mabel Nunes Rocha (OAB/PB nº 6.972). APELADO: Ministério Público Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL LEVE. AMEAÇA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI MARIA DA PENHA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO PELA ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO QUE AUTORIZA O DECRETO CONDENATÓRIO. INSUB-SISTÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. PLEITO PELAABSOLVIÇÃO ANTE O ESTADO ALCOÓLICO DO AGENTE. IMPOSSIBILIDADE. EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA. ACTIO LIBERA IN CAUSA. PRETENSÃO PELA SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS OU MULTA. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO DO ART. 44, I E III, DO CP. CRIME COMETIDO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. DESPROVIMENTO. 1. Não há o que se falar em absolvição por falta de provas quanto a autoria e materialidade se revelam de forma clara e robusta, destacando-se os depoimentos das testemunhas e da vítima, bem como o laudo de constatação de ofensa física. 2. A embriaguez voluntária não afasta a culpabilidade do crime de ameaça, porquanto se a ação do acusado foi livre no ato de ingerir bebida alcoólica, poderá ser responsabilizado pelo resultado, de acordo com a teoria actio libera in causa. 3. A substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos deve encontrar amparo nos requisitos estabelecidos pelo art. 44 do Código Penal. Comprovado que os delitos foram cometidos com violência ou grave ameaça, ou que as circunstâncias judiciais do réu são desfavoráveis, inviável a concessão do benefício. 4. Recurso conhecido a que se nega provimento. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimi-dade, em negar provimento ao recurso apelatório.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 18 DE MARÇO DE 2014. 08:30 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) Agravo Interno nº 2003298-84.2014.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Carlos Antonio Farias de Souza e outros. 1º Agravado(s): Procon Municipal de Campina Grande. 2º Agravado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 0003076-96.2011.815.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto de França e outros. Agravado(s): Izilmar Manguiera Lima. Advogado(s): José Marcelo Dias.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Agravo Interno nº 0000560-09.2012.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Celso Marcon, Cristiano Jatobá de Almeida e outros. Agravado(s): José Roberto Coelho Bulhões. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) Embargos de Declaração nº 0003022-67.2010.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Município de Cabedelo,rep. Por seu Prefeito. Advogado: Fernanda Luna maciel Coqueiro. Embargado(s): Maria Nazareth de Souza Farias. Defensora Pública: Elisabeth Teles Pimentel

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Embargos de Declaração nº 0059903-60.2012.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Cristiano Jatobá de Almeida, Celso Marcon e outros. Embargado(s): Roseane de Cássia Maurício de Lima. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Embargos de Declaração nº 0001116-97.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado(s): Odair José de Mendonça. Advogado(s): Aloísio Barbosa Calado Neto.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Embargos de Declaração nº 0003413-98.2011.815.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Advogado(s): Genésio Beserra de Brito Neto. Embargado(s): Lincon Beserra de Abrantes.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Embargos de Declaração nº 0030028-80.2007.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Oi S/A (Brasil Telecom S/A). Advogado(s): Virgínia Cabral T. Borges, Wilson Sales Belchior e outros. Embargado(s): Vanessa Carla de Moraes Dantas. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09) Embargos de Declaração nº 0064311-03.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Paulo Ricardo Campos de Almeida. Advogado(s): Ricardo do Nascimento Fernandes. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) Embargos de Declaração nº 0100029-80.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Anna Raphaella L. da Cunha Lima Oliveira. Advogado(s): George S. Ramalho Júnior e outros. Embargado(s): Valeriano Paulo Garcia de Oliveira. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 11) Embargos de Declaração nº 0200673-75.2013.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Condomínio do Edifício Guilherme Gomes da Silveira. Advogado(s): João Antônio de Moura. Embargado(s): Investe Empréstimos e Financiamentos. Advogado(s): Taula Domiciano, Cláudia V. N. Montenegro.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) Embargos de Declaração nº 0002324-18.2006.815.0241. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Embargante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Embargado(s): Josenildo Valdevino de Sousa. Advogado(s): Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Embargos de Declaração nº 0001334-03.2012.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): Aldenira Gomes Diniz e outros. Embargado(s): Cristiano Fernandes de Arruda. Advogado(s): Humberto de Souza Felix.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Embargos de Declaração nº 0000422-89.2012.815.0121. Oriundo da Comarca de Caiçara. Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Embargado(s): José Gilberto de Oliveira Ferreira. Advogado(s): Edmilson Alves de Carvalho Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 15) Embargos de Declaração nº 0004619-85.2012.815.0251 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Tatiana Ribeiro Costa. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira. Embargado(s): Município de Patos, representado por seu Procurador Rubens Leite Nogueira da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 16) Embargos de Declaração nº 0000897-77.2011.815.0251. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e outros. Embargado(s): Glecinaldo Martins de Lima. Advogado(s): Marcos Antonio Inácio da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17) Embargos de Declaração nº 0101704-82.2011.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Embargante(s): Unibanco Aig Seguros S/ A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Embargado(s): Rilton Fernandes. Advogado(s): Bartolo-meu Ferreira da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.18) Embargos de Declaração nº 0011974-42.2009.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Cláudio Silveira Falcone. Advogado(s): Eliana Christina Caldas Alves. Embargado(s): J.Carneiro Comércio e Representações Ltda. Advogado(s): Ígor Espínola de Carvalho e outro.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 19) Embargos de Declaração nº 0100004-06.2013.815.0581. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Embargante(s): Cerâmica Salema Ltda. Advogado(s): Cláudio Sérgio R de Menezes e outros. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto élix Lima.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 20) Embargos de Declaração nº 0671434-47.2005.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Enio Lázaro de Souza. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Embargado(s): Unibanco Administradora de Cartões de Crédito S/A. Advogado(s): Arlinetti Maria Lins e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21) Embargos de Declaração nº 2001483-86.2013.815.0000 Oriundo do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Embargante(s): Daeire Grátão Machado e Leonardo Marques da Silva. Advogado(s): Márcio Valfredo Bessa , Daniel Tavares Elias Cecchi Kitadani. Embargado(s): Estado da Paraíba representado por seu Procurador Geral.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Agravo de Instrumento nº 0000032-26.2014.815.0000. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Banco Bom Sucesso S/A. Advogado(s): Carlos Henrique dos Santos. Agravado(s): Odon Cirilo Nunes. Advogado(s): Válber Maxwell Farias Borba e Reginaldo Paulino de S. Filho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Agravo de Instrumento nº 2001308-92.2013-815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Francisco Costa de Lucena. Advogado(s): Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho. Agravado(s): Espólio de Maria José Costa, representado pelos herdeiros Sandra Costa de Lucena e outros. Advogado(s): Paulo Rodrigues da Rocha.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Agravo de Instrumento nº 0101983-79.2011.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Elísia Helena de Melo Martini e outros. Agravado(s): Gilvan Escarião da Nóbrega. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Agravo de Instrumento nº 0100247-55.2013.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Dayse Cristina Silva dos Santos Muniz. Advogado(s): Cristiane Vidal Queiróz. Agravado(s): Unidentis – Assistência Odontológica Ltda. Advogado(s): Stanislaw Costa Eloy e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Agravo de Instrumento nº 0282245-76.2012.815.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Andrade Marinho Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Plínio de Castro Paranhos Ferreira. Agravado(s): Lúcia Maria dos Santos Cordeiro, Oto Domenico Grings e outros. Advogado(s): Gilmar Correia Costa.



RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Agravo de Instrumento nº 2000201-13.2013.815.0000. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Ugo Pischianz. Advogado(s): Fábio Maia Trigueiro. Agravado(s): Júlio Pischianz Carvalho. Advogado(s): Lisanka Alves Sousa.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Agravo de Instrumento nº 2000494-80.2013.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Município de Guarabira, representado por seu procurador Jader Soares Pimentel e Marcos Édson de Aquino. Agravado(s): Deisiane Claudino dos Santos. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e Dayse Evanísia da Costa Paulino.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Agravo de Instrumento nº 0200691-96.2013.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Marcos Antônio Oliveira da Silva. Advogado(s): Francisco Clero Gomes Monteiro. Agravado(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S/A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Agravo de Instrumento nº 0100006-10.2013.815.0311. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Agravante(s): Município de Tavares, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa e José Rivaldo Rodrigues. Agravado(s): Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 31) Agravo de Instrumento nº 2001355-66.2013.815.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Vertical Engenharia e Incorporação Ltda. Advogado(s): José Mário Porto Júnior. Agravado(s): Marconi Góes de Albuquerque e Maria Edwiges Lobato Góes de Albuquerque. Advogado(s): Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 32) Agravo de Instrumento nº 2001731-52.2013.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Maria José Pereira de Lima. Advogado(s): José Hervásio Gabínio de Carvalho. Agravado(s): Município de Cebedelo repres. por seus Procuradores Antônio Bezerra do Vali Filho, José Vandalberto de Carvalho e Larissa de Andrade Lorenzo Marinho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 33) Remessa Oficial nº 0023773-48.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Severino Marinho de Pontes. Advogados(s): Alcides Barreto Brito Neto. 1º Promovido(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Onildo Veloso Júnior. 2º Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 34) Remessa Oficial nº 0001528-57.2012.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Recorrente(s): Juiz da Comarca de Remígio – PB. Recorrido(s): Risoleide Cavalcanti da Silva. Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Interessado: Município de Algodão de Jandaíra PB.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35) Remessa Oficial nº 0002580-59.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Autor(s): Carlos Roberto do Nascimento. Advogados(s): Gustavo Guedes Targino. Réu(s): IPSEM Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, representado por sua Procuradora Alba Lúcia Diniz. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0039176-23.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Herbert Guilhermino Bastos e outros. Advogado(s): Afonso José Vilar dos Santos. Remetente: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 37) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0001399-16.2011.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. 1º Apelante(s): Gilberto da Silva Oliveira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. 2º Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Danubya Pereira de Medeiros e outros. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 38) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0094209-61.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Antônia Bezerra da Silva. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 39) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0001472-24.2003.815.0071. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Areia. Apelante(s): Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Edinando Diniz. Apelado(s): Maria Raimunda Freire. Advogados(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Areia.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 40) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0008013-03.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. 1º Apelante(s): Lizandre Elde Xavier Cruz. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. 2º Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Prefeito. Advogados(s): Danubya Pereira de Medeiros. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara de Patos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 41) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0003627-27.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, representado por seu Prefeito. Advogados(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelado(s): Maria do Socorro Pereira da Fonseca. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara de Patos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 42) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0037167-25.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Apelado(s): Márcia Maria Gonçalves Chaves. Advogado(s): Nathália Maria Vieira Moura. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0012438-95.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): Francisco de Assis Sales da Silva e outros. Advogados(s): Antônio Albuquerque Toscano Filho. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0045377-31.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000743-25.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, repres. por seu Procurador Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelado(s): Rosilene Suter de Silva. Advogados(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 46) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0003353-97.2011.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Camila Ribeiro Dantas e outros. Apelado(s): Francisco Ionaldo Duarte Pinto. Advogados(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrente: Francisco Ionaldo Duarte Pinto. Advogados(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Recorrido: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Camila Ribeiro Dantas e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0021642-71.2008.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Promac Veículos Máquinas e Acessórios S/A. Advogado(s): Clailson Cardoso Ribeiro e outros. Apelado(s): Eduardo Jorge Lemos Neves. Advogados(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Recorrente: Eduardo Jorge Lemos Neves. Advogados(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio e Anne Fernandes de Carvalho Saeger. Recorrido: Promac Veículos Máquinas e Acessórios S/A. Advogado(s): Clailson Cardoso Ribeiro e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000675-97.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Sabrina Guerra Castor Melo. Advogado(s): Wálter de Agra Júnior, Arthur Monteiro Lins Fialho. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vacsoncelos Neves. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Apelação Cível nº 0050734-89.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luiz Augusto da Franca Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e outros. Apelado(s): Maria de Fátima Fernandes Galvão. Advogados(s): Alice Queiroga de Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Apelação Cível nº 0027350-87.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Bruno Ubiratan da Silva Guedes. Advogado(s): Patrício Cândido Pereira. Apelado(s): Dibens Leasing S/A. Advogados(s): Luis Felipe Nunes Araújo e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Apelação Cível nº 0002778-61.2011.815.0131. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Karla Kette Dias do Nascimento. Advogado(s): Rogério Silva Oliveira. Apelado(s): Winston Sávio Cartaxo de Figueiredo. Defensor Público: Otávio Neto Rocha Sarmento.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Apelação Cível nº 0011836-07.2004.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Franklin Roberto Batista. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Apelado(s): José Félix da Silva. Advogados(s): Sebastião Jales de Lira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Apelação Cível nº 0000377-35.2010.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): José dos Santos e Maria Elizabete de Souza Silva. Advogados(s): Júlio César de Oliveira Muniz e Walcides Muniz.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Apelação Cível nº 0007940-43.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes e Giovanni Bosco Dantas de Medeiros. Apelado(s): Manoel Pereira Neto. Advogados(s): Gildásio Alcântara Moraes e Cláudio de Sousa Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Apelação Cível nº 0086094-51.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônio Pereira dos Santos Filho. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva e outra. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Apelação Cível nº 0040247-60.2011.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Nielson Carneiro de Andrade. Advogados(s): Thaisa Cristina Cantoni Manhas. 2º Apelante(s): BV Financeira S/A. Advogado(s): Celso David Antunes, Luiz Carlos Laureço e outros. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 57) Apelação Cível nº 0002184-59.2011.815.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A). Advogado(s): Ana Cláudia Sparapani. Apelado(s): Alessandro Araújo da Nóbrega Souza. Advogados(s): Rodrigo Moraes Matos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Apelação Cível nº 0014394-68.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria das Graças Nascimento Silva. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Apelado(s): Banco GE Capital S/A. Advogados(s): Rafael Rodrigues Coelho e outra.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Apelação Cível nº 0016768-38.2011.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Altair Bernardo Vicente. Advogado(s): Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim e outros. Apelado(s): Banco Itauleasing S/A.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Apelação Cível nº 0000414-78.2012.815.0391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda e outros. Apelado(s): Ana Maria Ferreira de Lira. Advogados(s): Halem Roberto Alves de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) Apelação Cível nº 0004136-14.2009.815.0331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A (Sucessor p/incorporação do Banco ABN AMRO Real S/A) e Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Apelado(s): Leonilda Maria Adelino Artur. Advogados(s): Américo Gomes de Almeida.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 62) Apelação Cível nº 0010354-53.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): João de Brito Athayde de Moura e outra. Advogado(s): Eliana Christina Caldas Alves. Apelado(s): Invasores.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 63) Apelação Cível nº 0032226-03.2008.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio José Costa de Lacerda. Apelado(s): Adriano César Galdino de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 64) Apelação Cível nº 0006756-57.2007.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Produtos de Panificação Ltda. Advogado(s): José de Arimatéa das Neves. Apelado(s): Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A. Advogados(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior, Gerge Ottávio B. Olegário e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 65) Apelação Cível nº 0000633-96.2012.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Valdeci Batista de Andrade. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): Estado de Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 66) Apelação Cível nº 0003226-50.2011.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): HSBC Bank Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros. Apelado(s): Luciana Maria Gonzaga da Silva. Advogados(s): José Marcelo Dias.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 67) Apelação Cível nº 0004157-72.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Joana D'arc Tomaz da Silva. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Fábio Henrique Thoma.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 68) Apelação Cível nº 0003082-86.2005.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Noaldo Gomes Araújo. Advogado(s): Venâncio Viana de Medeiros Filho. Apelado(s): Bonifácio Rolim de Moura. Advogados(s): Celso Fernandes da Silva Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 69) Apelação Cível nº 0067807-40.2012.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto de França e outros. 2º Apelante(s): Romerone Rodrigues de Alexandria. Advogados(s): Lucas Freire de Almeida, Rebecca Machado Silva da Nóbrega. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 70) Apelação Cível nº 0201212-64.2012.815.0000. Oriundo da Comarca de Caiçara. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto de França e outros. Apelado(s): José Antero Sobrinho. Advogados(s): Antônio Xavier da Costa.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 71) Apelação Cível nº 0037252-45.2009.815.2001.Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): HSBC Bank Brasil S/A.Advogado(s): Victor Andrade Duarte, Jullyanna Karla V. Albino e Tadeu Mendes Vilarim.Apelado(s): Maria Guadalupe Fernandes Medeiros.Advogados(s): Victor Hugo Soares Barreira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 72) Apelação Cível nº 0086230.48.2012.815.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Tereza Cristina Morais de Andrade.Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva.Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Renan de Vasconcelos Neves.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 73) Apelação Cível nº 0082485-60.2012.815.2001.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Lúcia de Fátima Peregrino Meireles.Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade.Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 74) Apelação Cível nº 0041105-62.2009.815.2001.Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Paraná Banco S/A.Advogado(s): Luciana Sezanowski, Adriano Muniz Rebello.Apelado(s): José Juraci de Lima.Advogados(s): Danielle Ismael Costa Macedo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 75) Apelação Cível nº 0000495-89.2013.815.0941.Oriundo da Comarca de Água Branca.Apelante(s): Município de Juru, representado por seu Procurador Jorge Márcio Pereira.Apelado(s): Maria Salete Mateus de Lima.Advogados(s): Marcelino Xenofanes Diniz de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 76) Apelação Cível nº 0000377-79.2003.815.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): José Vitorino de Souza.Advogado(s): Vanildo Pereira da Silva e Guilherme Santos Ferreira da Silva.Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A.Advogados(s): Dalliana Waleska Fernandes de Pinho e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 0002553-55.2009.815.0731.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo.Apelante(s): Robson do Rego Castro.Advogado(s): José Laécio Mendonça.Apelado(s): Kalina Rossana de Araújo Ribeiro.Advogados(s): Wálber J. Fernandes Hiluey e Luiz Guedes Pinheiro.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 78) Apelação Cível nº 0002910-78.2013.815.0251.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Cícero de Almeida Barbosa.Advogados(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apellido(s): Município de Cacimba de Dentro, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 79) Apelação Cível nº 0002583-36.2013.815.0251.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Jaqueline Ferreira Xavier Campos.Advogados(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apellido(s): Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 80) Apelação Cível nº 0002557-38.2013.815.0251.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Joseni Trajano de Sousa.Advogados(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apellido(s): Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 81) Apelação Cível nº 0002925-47.2013.815.0251.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Elvis Xavier Ferreira.Advogados(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apellido(s): Município de Cacimba de Areia, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 82) Apelação Cível nº 0000409-74.2012.815.1161.Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes.Apelante(s): Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito.Advogados(s): José Márcilio Batista. Apellido(s): Gilvandra Bezerra da Silva Souza.Advogado(s): Jakeleudo Alves Barbosa.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 83) Apelação Cível nº 0002880-43.2013.815.0251.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Francisco Pereira da Silva.Advogados(s): Alexandre da Silva Oliveira. Apellido(s): Município de Cacimba de Dentro, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 84) Apelação Cível nº 0000735-96.2011.815.0311.Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.Apelante(s): Jair José de Barros Ferreira.Advogados(s): Clodoaldo José de Lima e Maria das Graças Diniz Cabral. Apellido(s): Município de Tavares, representado por seu Prefeito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 85) Apelação Cível nº 0055110-21.2011.815.2001.Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.Apelante(s): Central de Quiosques e Construções Ltda.Advogados(s): Itallo José Azevedo Bonifácio. Apellido(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Rodrigo Nóbrega Farias.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 86) Apelação Cível nº 0000101-37.2011.815.0041.Oriundo da Comarca de Alagoa Nova.Apelante(s): Ana Lúcia do Nascimento Advogados(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana e outra. Apellido(s): DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.Advogado(s): Romilton Dutra Diniz.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 87) Apelação Cível nº 0000811-78.2012.815.0831.Oriundo da Comarca de Cacimba de Dentro.Apelante(s): Herlana Henrique Pereira.Advogados(s): Damião Guimarães Leite. Apellido(s): Município de Tavares, representado por seu Prefeito.Advogado(s): Janaina Gomes da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 88) Apelação Cível nº 0000461-70.2012.815.1161.Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes.Apelante(s): Maria de Lourdes Souza.Advogados(s): Damião Guimarães Leite. Apellido(s): Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito.Advogado(s): José Márcilio Batista.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 89) Apelação Cível nº 0798291-70.2007.815.2001.Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Tokio Marine Seguradora S/A.Advogados(s): Manuela Motta Moura da Fonte. Apellido(s): Maria José de Araújo Silva.Advogado(s): Luciano Honório de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 90) Apelação Cível nº 0006037-80.2011.815.2001.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A.Advogados(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Apellido(s): Alessandro Correia de Queiróz.Advogado(s): Sônia Maria Benfica Merthan e Rodrigo Barreto Benfica.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 91) Apelação Cível nº 0036847-09.2009.815.2001.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.1º Apelante(s): Gilvan Amorim Navarro.Advogados(s): Gilvan Amorim Navarro Filho, 2º Apelante(s): Policlínica São Lucas Ltda.Advogado(s): Daniel Gustavo Guedes P. de Albuquerque.Apellido(s): Renata Kely Rolins Dantas.Advogado(s): Petrus Rodovalho de Alencar Rolim.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 92) Apelação Cível nº 0000506-74.2012.815.1161.Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes.Apelante(s): Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito.Advogados(s): Francisco Valeriano Ramalho. Apellido(s): Maria Sueli da Silva.Advogado(s): Silvana Paulino de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 93) Apelação Cível nº 0021070-47.2010.815.2001.Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Neemias Soares Monteiro.Advogados(s): André Ricardo Amaral Gouveia Moniz. Apellido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda e Promac – Veículos Máquinas e Acessórios Ltda.Advogado(s): Tânia Vainsencher e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.94) Apelação Cível nº 0000938-56.2012.815.0171.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança.Apelante(s): Regina de Lourdes Targino Correia.Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo.Apellido(s): Município de Esperança, repres. por seu Procurador Luciano Pires Lisboa.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 95) Apelação Cível nº 0020218-42.2011.815.0011.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogados(s): Luana Thainá Albuquerque Barreto, Jullyanna Karlla Viegas Albino. Apellido(s): Josefa Ferreira de Lima. Advogado(s): Túlio Farias Lima.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 96) Apelação Cível nº 0016720-35.2011.815.0011.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): José de Alencar Guimarães.Advogados(s): Em causa própria. Apellido(s): ACSP – Associação Comercial de São Paulo.Advogado(s): Ricardo Chagas de Freitas e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 97) Apelação Cível nº 0040132-10.2009.815.2001.Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A.Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros.Apellido(s): Inácio Roberto de Souza Pereira.Advogados(s): Edgar Smoth Neto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.98) Apelação Cível nº 0011972-57.2011.815.0011.Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Clípsi – Clínica Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral.Advogado(s): Noemia Ivana Mangueira de Figueiredo.Apellido(s): César Lopes de Souza e Isabella Pereira Lopes. Advogados(s): Alexandre Barbosa de Lucena Leal.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 99) Apelação Cível nº 0000046-32.2007.815.0751.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux.1º Apelante(s): Login Logística Intermodal S/A.Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto.2º Apelante(s): Leonardo de Aguiar Bandeira.Advogado(s): Em causa própria.1º Apellido(s): Ima Alimentos Indústria e Comércio Ltda.Advogados(s): Leonardo de Aguiar Bandeira.2º Apellido(s): Login Logística Intermodal S/A.Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 100) Apelação Cível nº 0039107-88.2011.815.2001.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Bernadete de Lourdes Oliveira Alexandria.Advogado(s): Lucas Freire de Almeida, Rebecca Machado S Nóbrega e outros.Apellido(s): Aymoré Crédito Financiamentos e Investimento S/A.Advogados(s): Antônio Braz da Silva, Patrícia Carvalho Cavalcanti e outros.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 04ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA AOS DIAS 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2014 (dois mil e quatorze). Sob a Presidência do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, estiveram presentes, ainda, o Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), o Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira (juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira e o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos e o Exmo. Des. Leandro dos Santos, Desembargador convocado para compor quorum, além da representante do *parquet* Estadual a Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes, Procuradora de Justiça. Foi aberta a sessão às 08:30 oito horas e trinta minutos, secretariada por Renata Lins da Silva, assessora em substituição. Ato contínuo, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Dando continuidade aos trabalhos, fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: **PAUTA ORDINÁRIA:** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 01 – Agravo Interno nº 0000502-37.2012.815.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Rodrigo Dantas de Andrade. Advogado(s): Bernardo Ferreira Damião de Araújo. Agravada(s): Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena. Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Após o voto do relator que negava provimento ao Agravo Interno, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, aguarda”. Efetuou sustentação oral o Bel. Bernardo Ferreira D. de Araújo, pela parte agravante. Cota da Sessão do dia 21.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Compareceu para o acompanhamento do agravo, o ilustre adv. Bernardo Ferreira Damião de Araújo, em favor da parte agravante. Cota da Sessão do dia 26.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia: 10.12.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia: 17.12.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia: 28.01.14: Cota da Sessão do dia: 28.01.14: Adiado o julgamento por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”.** RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 02 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0101764-55.2011.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência Advogado(s): Yuri Simpson Lobato. Apellido(s): Maria de Lourdes Santana dos Santos. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da Sessão do dia: 10.12.13: “Adiado o julgamento por falta de quórum, em face de impedimento do Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho”. Cota da Sessão do dia: 17.12.13: “Adiado o julgamento por falta de quórum”. Cota da Sessão do dia: 28.01.14: *Adiado o julgamento por ausência justificada do relator*”. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quórum”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quórum”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba, por maioria, contra o voto do relator, que a acolhia. No mérito, à unanimidade, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 03 – Apelação Cível nº. 0067912-17.2012.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante: Mário Manuel da Piedade Ascenso. Advogado(s): Francisco de Assis Máximo Silva. Apellido: Condomínio Costa Azul Home Flat. Cota da Sessão do dia: 10.12.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão do dia: 17.12.13: “Após o voto do relator, que dava provimento ao recurso, para anular a sentença, pediu vista o Exmo. Dr. João Batista Barbosa. O Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho aguarda”. Cota da Sessão do dia: 28.01.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quórum”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quórum”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 04 – Apelação Cível nº. 0004993-90.2011.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Roberval Rodrigues da Silva. Advogado(s): Eduardo Lucena da Cunha Lima. Apellido(s): Município de Bayeux, rep. por seu Prefeito e outros. Procuradora(s): Alice Queiroga de Vasconcelos. Cota da Sessão do dia: 28.01.14:Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por indicação o relator”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por indicação do relator” Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 05 – Agravo de Instrumento nº. 0100003-84.2012.815.0151. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Suênio Pompeu de Brito. Agravado(s): Antônio José da Silva. Advogado(s): Müller Alves Alencar e Marcus Túlio Macedo de Lima Campos. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: Adiado o julgamento por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 06 – Agravo de Instrumento nº. 0100009-61.2012.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Procurador(s): José Vandalberto de Carvalho. Agravado(s): Ministério Público da Paraíba. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: Adiado o julgamento por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 07 – Agravo de Instrumento nº. 0100627-83.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Washington Luiz Fernandes da Silva e Lúcia Maria Dantas Palitot da Silva. Advogado(s): Sylvio Torres Filho e Outros. Agravado(s): Raul da Costa Meira Filho. Advogado(s): Djânio Antônio Oliveira Dias. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. **Cota da Sessão dia 11.02.14: Adiado o julgamento por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A):



EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 08 – Agravo de Instrumento nº. 0100123-48.2008.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): DER/PB – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba. Advogado(s): Manoel Gomes da Silva. Agravado(s): Evangelista Barreiro dos Santos, Antônio Barbosa de Araújo e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto A. de Azevedo Filho e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 09 – Agravo de Instrumento nº 0100600-32.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Presidente. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. Agravado(s): Marcelo de Souza Oliveira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por falta de quorum**”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: **Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime**. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 10 – Apelação Cível nº. 0046434-84.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Maria de Lourdes Sarmento. Advogado(s): Otaviano Henrique S. Barbosa e outro. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Presidente. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato, Daniel Sebadelhe Aranha e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 11 – Apelação Cível nº. 0015541-13.2011.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): CD Atacadista Distribuidor Ltda. Advogado(s): Silvino Crisanto Monteiro. Apelado(s): TIM Celular S/A. Advogado(s): Christianne Gomes da Rocha e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 12 – Apelação Cível nº. 0040110-49.2009.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e outros. Apelado(s): Renato Tavares de Oliveira. Advogado(s): Heratóstenes Santos de Oliveira. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 13 – Apelação Cível nº. 0007823-18.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Aldai Targino da Silva. Advogado(s): José Alexandre Soares da Silva. Apelado(s): Auta Ane da Silva Almeida. Advogado(s): Kélia Suely Melo G. Rodrigues e outra. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 14 – Apelação Cível nº. 0024326-27.2005.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha. Apelado(s): José Gomes de Melo. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 15 – Apelação Cível nº. 0028359-65.2009.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Marcelo Zanetti Godoi. Apelado(s): Construtora Econ – Empreendimentos e Construções Ltda. Advogado(s): Hermann César de Castro Pacifico. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 16 – Apelação Cível nº. 0016639-57.2009.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Domingos Pereira. Advogado(s): Henrique Douglas Jucá Pereira. Apelado(s): INSS – Instituto de Previdência do Seguro Social. Advogado(s): Aldemiro Cavalcanti da Silva. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 17 – Apelação Cível nº. 0000164-10.2012.815.0031. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Município de Alagoa Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Wilma dos Santos Sales Apelado(s): Imar Francisca da Silva. Advogado(s): José Luís Meneses de Queiroz. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 18 – Apelação Cível nº. 0000264-82.2011.815.0181. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Gilvana Claudino Gomes. Advogado(s): Edmundo dos Santos Costa. Apelado(s): Arnaldo Gomes. Advogado(s): Henrique Toscano Henriques. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 19 – Apelação Cível nº. 0027955-77.2010.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Zélia Cavalcanti de Melo. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães. Apelado(s): MAPFRE - Vera Cruz Seguros S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher e Milena Neves Augusto. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 20 – Apelação Cível nº. 0008386-27.2009.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante(s): José Antônio Patrício. Advogado(s): José Gomes da Vieira Pessoa Neto. Apelado(s): Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador, Maurício do Carmo Tenório. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 21 – Apelação Cível nº. 0000814-31.2011.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Jocileide Gomes Leite, Ilma Cristina dos Santos Silva e Genaura de Andrade Silva Valério. Advogado(s): Paulo César Conserva. Apelado(s): Município de Piancó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Suely Azevedo Xavier Freitas. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 22 – Apelação Cível nº. 0043367-14.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho. Apelado(s): Rádio e TV Correio Ltda. Advogado(s): Fernando de Oliveira Lima. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 23 – Apelação Cível nº. 0001444-87.2011.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. 01 Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes. 02 Apelante(s): Elson Luiz de França. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier. Apelado(s): Os mesmos. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência

justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 24 – Apelação Cível nº. 0039264-95.2010.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Walma Laene Ferreira. Advogado(s): Aurino Antônio Pereira. Apelado(s): Polimport Com. e Exportação Ltda. Advogado(s): Benedicto Celso Benício e Benedicto Celso Benício Júnior. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 25 – Apelação Cível nº. 0001001-57.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Kléber Ribeiro Nunes. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo e outros. Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Mora e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 26 – Apelação Cível nº. 0037273-50.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Carlos Antônio Trajano de Oliveira. Advogado(s): Diana Angélica Andrade Lins. 01 Apelado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Luiz Pinheiro Lima. 02 Apelado(s): EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana. Advogado(s): Ivanoé Hermano de Sá e outro. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 27 – Apelação Cível nº. 0000076-68.2011.815.0091. Oriundo da Vara Única da Comarca de Taperoá. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Olga de Fátima Franco. Apelado(s): Severino Inácio Ferreira da Silva Filho. Advogado(s): João Pinto Barbosa Netto. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 28 – Apelação Cível nº. 0025702-72.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado(s): DBV – Distribuidora de Bebidas Boa Vista Ltda. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 29 – Apelação Cível nº. 0007462-06.2008.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Advogado(s): George Suetônio Ramalho Júnior. Apelado(s): Maria do Socorro Rocha Melo Peixoto. Advogado(s): Thélío Farias. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 30 – Apelação Cível nº. 0000378-18.2010.815.0161. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuité. Apelante(s): Município de Cuité, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Venâncio dos Santos. Apelado(s): Marileide Gomes de Araújo. Advogado(s): Genivando da Costa Alves. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 31 – Apelação Cível nº. 000436753-2010.815.0251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 01 Apelante(s): Idário Dácio Fernandes. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. 02 Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior. Apelados(s): Os mesmos. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 11.02.14: **Adiado o julgamento por ausência justificada do relator**”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) 32 – Apelação Cível nº. 0038742-39.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado(s): Mailson Bezerra Monteiro de Andrade, Cleide Correia Leite e Nilza Félix do Nascimento. Advogado(s): Martsung F. R. C. Alencar e outros. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: **Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba, por maioria, contra o voto do relator, que a acolhia. No mérito, à unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator**. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) 33 – Remessa Ex-Offício nº. 0046013-94.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente(s): José de Arimatéia Rodrigues. Advogado(s): Roosevelt Delano Guedes Furtado. 01 Promovido(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. 02 Promovido(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) 34 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0002241-02.2010.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): IPAM – Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras. Advogado(s): Pedro Bernardo da Silva Neto. Apelado(s): Lúcia Maria do Nascimento Rolim e outros. Advogado(s): José Jocerlan Augusto Maciel. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum, em face de impedimento do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho”. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento à Remessa Oficial e conheceu-se parcialmente do apelo e na parte conhecida, negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 35 – Apelação Cível nº. 0782283-18.2007.815.2001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Capital. Apelante(s): Iraci Limeira de Albuquerque. Advogado(s): Marco Antônio Limeira Apelado(s): Espólio de Flávio Toscano de Brito. Advogado(s): Alessandro Lia Fook Santos. Cota da Sessão dia 03.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36 – Agravo Interno nº 0100003-40.2012.815.0101. Oriundo da Vara Única da Comarca de Brejo do Cruz. Agravante(s): Deuzifran dos Santos Alves. Advogado(s): Guilherme Fernandes de Alencar. Agravado(s): Banco Finasa BMC S/A. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz Convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 37 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0007022-49.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador, Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): João Pedro de Carvalho. Advogado(s): Julio César da Silva Batista. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da Sessão dia 11.02.14: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitada a preliminar de nulidade de sentença, à unanimidade. No mérito, à por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38 – Agravo Interno nº 2001698-62.2013.815.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. Agravante(s): Companhia Usina São João Advogado(s): Luiz Augusto de F. Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho e André Luiz Cavalcanti Cabral. Agravado(s): Carlos de Tal – Presidente do sindicato Rural de Goiana e outros. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator,



unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 39 – Agravamento Interno nº. 0003078-39.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado(s): Luzia Patrícia Rodrigues Soares. Advogado(s): Ana Cleide Alexandre Gomes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. SRELATOR(A): EXMO. DES.. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 40 – Agravamento Interno nº. 0027923-09.2009.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unibanco Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Agravado(s): Hevewerton Hugo da Silva Ferreira Advogado(s): Antônio Anízio Neto. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 41 – Agravamento Interno nº. 0037288-19.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Procurador(s): Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): José Inácio da Silva. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 42 – Agravamento Interno nº. 1002021-31.2006.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Brandesco Vida e Previdência S/A; Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci. Agravado(s): Michelle Regina Moura Gois Trevas. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES.. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 43 – Agravamento Interno nº. 200.2007.008350-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Agravante(s): Sul América Cia Nacional de Seguros. 2ª Agravante(s): Seguradora Lides dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A Advogado(s): Suélio Moreira Torres. Agravado(s): Leandro da Silva Maia. Advogado(s): Valter de Melo. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 44 – Agravamento Interno nº. 0000654-71.2012.815.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 45 – Agravamento Interno nº. 0014465-70.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado(s): Ednaldo Barbosa de Sousa. Defensor(s): Dulce Almeida de Andrade. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 46 – Agravamento Interno nº. 0005507-32.2011.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Agravado(s): Fabrício Santos Freire. Advogado(s): Paulo Fernando Torreão. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47 – Agravamento de Instrumento nº. 2001071-58.2013.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Ivanildo Bastos Lins. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e outra. Agravado(s): Andrezza Silva Gomes de Sá Lins. Advogado(s): Dinácio de Souza Fernandes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 48 – Agravamento de Instrumento nº. 0100180-0.2012.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Veriana Beserra Estrela. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes e Francisco Pedro da Silva. Agravado(s): Claro Celular S/A. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 49 – Agravamento de Instrumento nº. 0100006-05.2012.815.0421. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. Agravante(s): Município de Santa Fé, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ricardo Francisco Palitot dos Santos. Agravado(s): Francimária Sousa Ramalho Berto Advogado(s): Damião Guimarães Leite. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50 – Embargos de Declaração nº. 0100220-09.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Sharon Acioly Arcoverde. Advogado(s): Cristiano Zanin Martins e Jonas Lopes de Carvalho Neto. Agravado(s): Marcella Quinho Ramalho e outros. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Retirado de pauta para melhor tramitação”** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 51 – Agravamento de Instrumento nº. 0127504-78.2012.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Manoel Batista da Silva. Advogado(s): Giancarlo Alves do Nascimento. Agravado(s): Banco Itau S/A. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 52 – Agravamento de Instrumento nº. 0101622-62.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Michele Nóbrega de Araújo. Advogado(s): Alcides Barreto de Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 53 – Agravamento de Instrumento nº. 2000055-69.2013.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Edacira de Oliveira Ferreira e José Hervásio Gabínio de Carvalho. Advogado(s): José Hervásio Gabínio de Carvalho. Agravado(s): Município de Cabedelo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Lincon Mendes Lima. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 54 – Agravamento de Instrumento nº. 0101921-39.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Capital. Agravante(s): Sônia Maria Mendes Araújo. Advogado(s): Carmen Rachel Dantas Mayer e Silvino Crisanto Monteiro. Agravado(s): Adonias Araújo Sobrinho. Advogado(s): José Claudemy Tavares Soares e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 55 – Agravamento de Instrumento nº. 0100003-19.2012.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Agravante(s): Vão Livre Estruturas Metálicas Ltda. Advogado(s): Adonias dos Santos Costa e Jonaldo Janguê B. Diniz. Agravado(s): Município de Queimadas, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Brito. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 56 – Agravamento de Instrumento nº. 0595984-10.2012.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Agravado(s): Péricles de Farias Borges. Advogado(s): Adriana Mendes de Lima. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 57 – Agravamento de Instrumento nº. 0101980-27.2011.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Hyundai Caoa do Brasil S/A. Advogado(s): Alberto Lourenço Rodrigues Lima e Amanda Pontes. Agravado(s): Otávio Sérgio Lopes. Advogado(s): Anna Carla Lopes Correia Lima. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 58 – Agravamento de Instrumento nº. 0115786-95.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Ozani Maria Meireles. Advogado(s): Wellington Nóbrega Vilar e Martinho Cunha Melo Filho. Agravado(s): Banco Safra S/A. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 59 – Agravamento de Instrumento nº. 0127504-78.2012.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Manoel Batista da Silva. Advogado(s): Giancarlo Alves do Nascimento Apelado(s): Banco Itaú S/A. Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Desconsiderado da pauta de julgamento em razão de duplicidade com o item 51 da pauta”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 60 – Embargos de Declaração nº. 0002541-31.2006.815.0251. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Patos. Embargante(s): Itau Seguros S/A. Advogado(s): Edna Aparecida Fidelis de Assis e outro. Embargado(s): Robival Lima. Advogado(s): Wamberto Sales. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 61 – Embargos de Declaração nº. 0999338-21.2006.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Embargante(s): Luís Carlos Pereira Remígio. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires. Embargado(s): Carlos Alberto Batinga Chaves. Advogado(s): José Leonardo de Souza Lima Júnior. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 62 – Embargos de Declaração nº. 0003775-84.2009.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Embargado(s): Maria Marcelino da Silva e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos acolhidos, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 63 – Embargos de Declaração nº. 0004967-62.2009.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outra. Embargado(s): Sônia Maria da Silva e outros. Advogado(s): Diogo Zilli. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 64 – Embargos de Declaração nº. 0017525-03.2009.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V. N. Montenegro e outra. Embargado(s): Liazinha Souza da Silva e outros. Advogado(s): Karine Silva da Silveira. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 65 – Embargos de Declaração nº. 0010890-06.2009.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outra. Embargado(s): Antônio Sinézio Sobrinho e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz

Júnior. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 66 – Embargos de Declaração nº. 0000204-81.2011.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Embargado(s): Valdíio Vasconcelos Lacerda. Advogado(s): Frank Roberto Santana Lins **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 67 – Embargos de Declaração nº. 0027064-90.209.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Instituto Paraibano de Educação – IPÊ. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho e André Luiz Cavalcanti Cabral. Embargado(s): Woodrow Wilson Cavalcanti de Carvalho. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 68 – Embargos de Declaração nº. 0100030-68.2013.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Embargante(s): Município de São Bentinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Embargado(s): Anísio Trigueiro da Rocha Neto. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 69 – Embargos de Declaração nº. 0000821-81.2011.815.0371 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa Embargante(s): Neuma Maria Gomes Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. Embargado(s): Município de Sousa, rep. por seu Procurador Theofilo Danilo Pereira Vieira **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 70 – Embargos de Declaração nº. 0100323-50.2011.815.2001 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima Embargado(s): Telemar Norte Leste S/A Advogado(s): Carlos Gomes Filho **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 71 – Embargos de Declaração nº. 0020039-79.2009.815.0011 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca Campina Grande Embargante(s): José Assimário Pinto e Outros. Advogado(s): Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima. Embargado(s): Cerâmica Monte Carlos Ltda Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos acolhidos parcialmente, com efeitos meramente integrativos, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 72 – Embargos de Declaração nº. 0001813-42.2011.815.0371 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa Embargante(s): Lucilene Limeira de Sousa. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes Embargado(s): Município de Sousa, rep. por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 73 – Embargos de Declaração nº. 0042234-86.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Embargante(s): Paulo Sérgio de Oliveira Bastos. Advogado(s): Leila do Bonfim Rolim. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ivan Burity de Almeida **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 74 – Embargos de Declaração nº. 0201220- 41.2012.815.0000 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande 01Embargante(s): Unimed Paulista Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Pedro Henrique Jerônimo 02Embargante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Advogado: Giovanni Dantas de Medeiros Embargado(s): Markey Wendley Florentino da Silva Advogado(s): José de Alencar e Silva Neto **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 75 – Embargos de Declaração nº. 0100218-39.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Apple Computer do Brasil S/A. Advogado(s): Tatiana do Amaral Carneiro Cunha, Daniel Sampaio de Azevedo e Márcio de Souza Pouto. Embargado(s): Marcella Quinho Ramalho e outros. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Após o voto do relator, onde rejeitava os embargos declaratórios, acompanhado pelo revisor, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos**. Presente na Tribuna, Tatiana do Amaral Carneiro Cunha, pela embargante. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 76 – Embargos de Declaração nº. 0100021-05.2011.815.0131. Oriundo da 4ª vara da Comarca de Cajazeiras. Embargante(s): Pedro Abrantes Neto e Francisca Gonçalves de Abrantes. Advogado(s): Renata Aristóteles Pereira. Embargado(s): Raimundo Abrantes Sarmento e outra. Advogado(s): Otávio Neto Rocha Sarmento. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 77 – Embargos de Declaração nº. 0107280-33.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Embargado(s): Pedro Alves de Paiva. Advogado(s): Eduardo Sérgio Cabral de Lima e outra. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 78 – Embargos de Declaração nº. 0022837-13.2009.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Wagner Carregiane Porto da Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Embargado(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 79 – Embargos de Declaração nº. 0022483-66.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Itau Seguros S/A. Advogado(s): Tânia Vaisencher, Milena Neves e outros. Embargado(s): Ivone Tenório Borges. Advogado(s): Carlos André Bezerra. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 80 – Reexame Necessário nº. 0003309-44.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Promovente(s): Eliane Monteiro Dias. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Promovido(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. Juízo Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 81 – Reexame Necessário nº. 0003831-71.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Promovente(s): Maria Célia Meneses Silva Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Promovido(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. Juízo Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 82 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0028866-89.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Venâncio Viana de Medeiros Filho. Apelado(s): Cerâmica Caiongo Ltda. Advogado(s): Marcial Duarte Sá Filho. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 83 – Apelação Cível nº. 0001749-46.2012.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 84 – Apelação Cível nº. 0000088-75.2009.815.0601. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. 02 Apelante(s): Maria Aparecida Costa de Pontes e outros. Advogado(s): Marco Aurélio Henrique Leite. Apelado(s): Os mesmos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Após o voto do relator que rejeitava a preliminar, acompanhado pelo vogal, pediu vista o Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. Efetuou sustentação oral, o advogado, Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior, em favor da parte apelante**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 85 – Apelação Cível nº. 0000542-06.2012.815.0551. Oriundo da Vara Única da Comarca de Remígio. Apelante(s): Eduardo Carlos de Lima. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): Euzébio Cavalcanti de Albuquerque. Advogado(s): Joseilson Luis Alves **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 86 – Apelação Cível/Reexame Necessário nº. 0002800-16.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelado(s): Lucilene Pereira Caitano. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 87 – Apelação Cível nº. 0025981-39.2009.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia B. De Figueiredo e outros. Apelado(s): Marivaldo Pereira da Costa. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior e Lourenço de Miranda Freire Neto. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”**. RELATOR(A):



EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 88 – Apelação Cível nº. 0038785-68.2011.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Roberto Sassi. Advogado(s): Luís Paulo Bezerra Rodrigues. Apelado(s): Arimatéia Imóveis e construções Ltda. Advogado(s): Luís Carlos Brito Pereira. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 89 – Apelação Cível nº. 0126887-32.2012.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): João da Penha Gomes da Silva. Advogado(s): Victor Hugo de Sousa Nóbrega. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 90 – Apelação Cível nº. 0000616-42.2012.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Antônio de Pádua Silva. Advogado(s): Libni Diego Ferreira de Sousa e Marcílio Ferreira Moraes. Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outro. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 91 – Apelação Cível nº. 0023768-79.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fraton Rodrigues. Apelado(s): Antônio Figueiredo. Advogado(s): Péricles de Moraes Gomes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 92 – Apelação Cível nº. 0121131-42.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Gilberto Batista da Silva. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva, Ana Cristina de Sousa e Silva. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 93 – Apelação Cível nº. 0000063-86.2009.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alexei Ramos de Amorim. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Célio Gonçalves Vieira. Apelado(s): Rádio e TV Correio Ltda. – FM de Campina Grande. Advogado(s): Sabrina Pereira Nunes e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA(Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 94 – Apelação Cível nº. 0024710-24.2011.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara. Apelado(s): Francinete Saraiva Dantas Barbosa. Advogado(s): Felipe Viana de Melo. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 95 – Remessa Necessária e Apelação Cível nº. 0282234-47.2012.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): Maria da Luz Gomes de Lima e outros. Advogado(s): Márcio Henrique de Carvalho Garcia. Remetente(s): Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Não conheceu-se do Recurso Voluntário e quanto ao Reexame Necessário, determinou-se a reforma parcial da sentença, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 96 – Apelação Cível nº. 0017761-18.2010.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Carlos Alberto da Costa Gomes. Advogado(s): Adriano Paulo A. de Melo. Apelado(s): Fibra Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado(s): Márcio Fam Gondim. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** Efetuou sustentação oral, o advogado, Adriano Paulo A. de Melo, pelo apelante. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 97 – Apelação Cível nº. 0101639-87.2011.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Jonas Brito de Lira. Advogado(s): Ana Patrícia Vieira de Almeida. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 98 – Apelação Cível nº. 0000763-65.2011.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Marcelo Martins de Sant’Ana e outros. Apelado(s): João Alberto da Cunha Filho. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** Efetuou sustentação oral, o advogado, George Ottávio Brasilino Olegário, pela parte apelante. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 99 – Apelação Cível nº. 0002336-14.2011.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): Antônia Amaral Athayde. Advogado(s): Verônica Mod Anne Oliveira dos Santos. 02 Apelante(s): UNIMED Sousa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. Apelado(s): Os mesmos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 100 – Apelação Cível nº. 0002804-05.2012.815.0461. Oriundo da Vara Única da Comarca de Solânea. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Maria Palma de Lima. Advogado(s): Jeefton Costa Melo e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 101 – Apelação Cível nº. 0017451-94.2012.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Cícera dos Santos Mateus. Advogado(s): Tércio Augusto Borba da Cruz. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu- e provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 102 – Apelação Cível nº. 0036047-15.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Luis Augusto Crispim Filho, Marcelo Weick Pogliese e outros. Apelado(s): Emílio Gilmar Farias Salvado de Lima. Advogado(s): Lusardo Alves de Vasconcelos e Zilma de Vasconcelos Barros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu- e provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** Efetuou sustentação oral, o advogado, João Victor Ribeiro, pela parte apelante. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 103 – Apelação Cível nº. 0011482-69.2010.815.0011. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Cesrei – Centro de Educação Superior Einaldo Ramos S/C LTDA. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Fábio Anterio Fernandes e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 104 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0032707-58.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Camila Ablard. Apelado(s): Djanete Ferreira da Silva. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Não conheceu-se do recurso oficial e deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 105 – Apelação Cível nº. 0024602-53.2008.815.0011. Oriundo da 6ª Vara cível da Capital. 01 Apelante(s): Roberto Pinto de Oliveira Filho. Advogado(s): José Washington Machado. 02 Apelante(s): Shopping Boulevard Campina Grande. Advogado(s): Davi Tavares Viana e outros. Apelado(s): Os mesmos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Por ocasião da apreciação da preliminar de ilegitimidade ativa do apelado pelo relator, que a rejeitava, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa aguarda”.** Efetuou sustentação, o advogado, Davi Tavares Viana, em favor do 2º apelante. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 106 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0017860- 51.2011.815.2001. Oriundo da 11ª Vara cível da Capital. Apelante/Recorrido(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e outros Apelado/Recorrente(s): Stênio Abrantes Sarmiento. Advogado(s): Yuri Paulino de Miranda e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTABARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 107 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0001373-85.2011.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante/Recorrido(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e outros Apelado/Recorrente(s): Álamo Tiago Vieira Costa. Advogado(s): Cláudio F. De Araújo Xavier. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao apelo e deu-se provimen-**

to ao adesivo, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 108 – Apelação Cível nº. 0113223-31.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. 02 Apelante(s): José Vieira de Sousa. Advogado(s): Aldrovando Grisi Júnior. Apelado(s): Os mesmos. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Retirado de pauta por indicação do relator”** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 109 – Apelação Cível nº. 0799568-13.2007.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Mônica Maria Araújo Toledo. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade. Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 110 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0014997-59.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante/Recorrido(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho. Apelado/Recorrente(s): Maria Neirismar Dias de Moraes Souto. Advogado(s): Willy Anne Feitosa Barbosa e Alexander Jerônimo. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Deu-se provimento ao apelo e negou-se provimento ao adesivo, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 111 – Apelação Cível nº. 0799687-71.2007.815.0000. Oriundo da 8ª Vara cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Apelado(s): Moisés Borba Guedes. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 112 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0006115-38.2010.815.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante/Recorrido(s): Espólio de Antônio Nunes Gonçalves de Farias e outro. Advogado(s): Zilma de Vasconcelos Barros. Apelado/Recorrente(s): Margarida Maria Meira de Melo e outros. Advogado(s): Alexandre Soares de Melo. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo e deu-se provimento ao adesivo, nos termos do voto do relator”.** Efetuou sustentação oral, o advogado, Alexandre Soares, em favor da apelada/recorrente. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 113 – Apelação Cível nº. 0011550-29.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Francisco Alves de Macena. Advogado(s): Giliardo de Paulo de Oliveira Lins. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao apelo e à Remessa Oficial, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 114 – Apelação Cível nº. 0003346-15.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Procuradora(s): Fernanda Augusta Baltar de Abreu. Apelado(s): Maricélia de Vasconcelos Coutinho. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e outra. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 115 – Apelação Cível nº. 1003312-66.2006.815.0000. Oriundo da Vara de Única da Comarca de Remigio. Apelante(s): Maria de Lourdes Fernandes de Assis. Advogado(s): Arsênio Valter de Almeida Ramalho. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz convocado, com jurisdição plena, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 116 – Apelação Cível nº. 0010542-85.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Apelado(s): Rita Ribeiro de Sousa e outros. Advogado(s): Marcos Reis Gondin e outros. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, não conheceu-se do agravo retido e negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 117 – Apelação Cível nº. 0004236-44.2011.815.0251. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Patos. Apelante(s): Loteamento Evilásio Ayres Ltda. Advogado(s): Airton de Albuquerque. Apelado(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Abraão Pedro Teixeira Júnior. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: Ratificada, nesta oportunidade, a revisão, pelo Exmo. Dr. Marcos William de Oliveira. “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 118 – Apelação Cível nº. 0101632-95.2011.815.0000. Oriundo da Vara de Única da Comarca de Soledade. Apelante(s): Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanina C. C. Modesto. 01 Apelado(s): Brenário Nunes de Andrade. Advogado(s): Janes Muniz e Andrade. 02 Apelado(s): Ivanilson Pereira da Silva. Advogado(s): Janes Muniz e Andrade. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 119 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0003096-88.2011.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Procurador(s): Jader Soares Pimentel. Apelado(s): Graciete Gomes de Souza. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 120 – Apelação Cível nº. 0005960-83.2011.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Manuel Calixto do Nascimento Filho Segundo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Patos, rep. por seu Procurador Geral. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 121 – Remessa Oficial nº. 0014488-31.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente(s): M.M.C.C., rep. por sua genitora, Eliene Cardoso Pereira. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho e outro. Promovido(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Francisco Jackson Ferreira. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 122 – Apelação Cível nº. 0090714-09.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Apelado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Alessandra Norat Mousinho. **Cota da Sessão dia 25.02.14: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”.** RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR: O EXMO DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 123 -Apelação Cível n.º 0020777-43.2011.815.2001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Bruno Pereira de Santana Advogado(s): Marcus Paulo Freire e Ricardo Ramalho Filho Apelado(s): Estado da Paraíba Procurador: Flávio José Costa de Lacerda **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR: O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 124 - Apelação Cível n.º 0000727-94.2010.815.0751 – Oriundo da 4ª vara da Comarca de Bayeux 01Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da paraíba Advogado(s): Fábio Andrade Medeiros e Outro 02Apelante: Pedro Malaquias dos Santos Advogado: Martinho Cunha Melo Filho Apelado(s): Os mesmos **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao primeiro apelo, julgando-se prejudicado o segundo, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO JOÃO BATISTA BARBOSA, convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Desª. MARIA DAS NEVES DO E.A.D.FERREIRA. REVISOR: O EXMO DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 125-Remessa Oficial e Apelação Cível n.º 0018655- 13.2011.815.0011 – Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Joaquim Luiz Meira Advogado(s): Péricles de Moraes Gomes Apelado(s): Município de Boa Vista Advogado: Ênio Pereira de Araújo **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento parcial ao apelo e à Remessa, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE



FILHO. 126- Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0067162-15.2012.815.2001 – Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba Advogado: Renan Vasconcelos Neves Apelado(s): Carlos Carmello Antas Ferraz Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Rejeitada a preliminar e a prejudicial de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 127 – Apelação Cível nº. 0001242-59.2012.815.0881. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Bento. Apelante(s): Francisco Matias. Advogado(s): Artur Araújo Filho. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanini Dias Arruda. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 128 – Apelação Cível nº. 0077916-16.2012.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Bernardo Ferreira de Lima. Advogado(s): Ana Luíza Machado e Eduardo Martorelli Filho. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Luiz Felipe Lins da Silva. **Resultado da Sessão dia 25.02.14: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. **DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível DRA. JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES Procuradora de Justiça RENATA LINS DA SILVA Assessora, em substituição, da Segunda Câmara Especializada Cível.**



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 06 MARÇO DE 2014, respectivamente, sob a Presidência da Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Presentes, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa, Juiz convocado com jurisdição limitada, o Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, bem como o representante do “parquet” Estadual, na pessoa do Dr. **Francisco Paulo Ferreira Lavour**, Promotor de Justiça convocado. Foi aberta a sessão às 08h30 (oito horas e trinta minutos), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. O Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto ratificou todas as revisões de sua competência, como também a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes e o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles. Em seguida, a Exma. Desª. Maria das Graças Morais Guedes submeteu aos pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. (Juiz de Direito Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) 01 – Agravo Ide Instrumento nº. 01000227020118150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante: MOTOGÁS – Indústria de Compressão e Comércio de Gás Natural Ltda. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira e Múcio Sátyro Filho. Agravado: Município de Bayeux, representado por seu Procurador-Geral, Ricardo Sérulo Fonseca da Costa. COTA: Após o voto do relator, dando provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, aguarda. COTA: Na sessão do dia 04/02/2014, adiado por ausência justificada do autor do pedido de vista. COTA: Na sessão do dia 11/02/2014, adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista. COTA: Na sessão do dia 18/02/2014, adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista. COTA: Na sessão do dia 25/02/2014, adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 02 – Agravo de Instrumento nº. 03010665120008150000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Agravantes: Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Valdisio Vasconcelos L. Alves Filho e Carlos Roberto Volpato. Advogado(s): Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Valdisio Vasconcelos L. Alves Filho e José Martinho Lisboa. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Adriana Katrim de Souza Toledo e Ticiano Maciel Costa. COTA: Após o voto do relator, que dava provimento parcial ao agravo de instrumento para arbitrar os honorários advocatícios em 5% do valor da execução, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes. O Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti, aguarda. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) 03 – Agravo de Instrumento nº. 20013062520138150000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Marcelle Guedes Brito. Agravado: Hospital Samaritano Ltda. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Brito. COTA: adiado em face do impedimento do Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti. COTA: na sessão do dia 25/02/2014, adiado por falta de ‘quórum’. COTA: na sessão do dia 06/03/2014, adiado por falta de ‘quórum’. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 04 – Apelação Cível nº. 01052747320008152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Araújo e Aguiar Advogados Associados. Advogado(s): Helmiton Pereira da Costa. Apelado: Serteli Serviços Técnicos de Engenharia. Advogado(s): José Neto Barreto Júnior. Obs: O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá Benevides encontra-se impedido (fls.303) COTA: na sessão do dia 18/02/2014, adiado a pedido do apelado. COTA: na sessão do dia 25/02/2014, adiado para o dia 11/03/2014. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Morais Guedes). REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 05 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00163082720068152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Jocielha de Almeida Alves. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: na sessão do dia 18/02/2014, adiado a pedido do apelante. COTA: na sessão do dia 25/02/2014, adiado para o dia 11/03/2014. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 06 – Embargos de Declaração nº. 01179355320128150000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega. Embargado: Gilberto Marques da Silva e Ernani Cavalcante Chaves Filho. Advogado(s): Antônio Fábio Rocha Galdino. COTA: Na sessão do dia 25/02/2014, adiado a pedido do advogado do Embargante. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 07 – Apelação Cível nº 00007349420078150071. Oriundo da Comarca de Areia. 1º Apelante: Elson da Cunha Lima Filho. Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides e Walter de Agra Júnior. 2º Apelante: Município de Areia, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado: Edinando José Diniz. Apelado: Newton da Silva Chagas Advogado(s): José Edísio Simões Souto, Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto e Newton Marcelo Paulino de Lima. COTA: Na sessão do dia 25/02/2014, adiado a pedido do advogado do apelado. RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 08 – Embargos de Declaração nº. 00154714920118150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Luciana Carmêlo Silva e Antônio de Moraes D. Neto. Embargada: Risomary de Sales Gomes. Advogado(s): Edson Ribeiro Ramos e Outro. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 09 – Embargos de Declaração nº. 01013456920108150000. Oriundo da 4ª Vara de Família da Capital. Embargante: Gledson Elias da Silveira. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá. Embargada: Valéria Gonçalves Soares. Advogada(s): Luciana Barbosa de Brito Pereira. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 10 – Embargos de Declaração nº. 10034260520068150000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Embargante: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Pedro Correia de Oliveira Filho. Embargados: Dinaura Maria Alcântara de Souza, José Illete de Almeida e Outros. Advogado(s): Irio Dantas da Nóbrega. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 11 – Embargos de Declaração nº. 00875425920128152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Embargante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Outro. Embargada: Cosma Passos da Silva. Advogado(s): Rodrigo Otávio Nóbrega de Luna Freire. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 12 – Embargos de Declaração nº. 00262077320118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Juliano de Souza Andrade. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 13 – Embargos de Declaração nº. 09057461520098150000. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Embargante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Wilma dos Santos Sales, Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. 1º Embargado: Câmara Municipal de Alagoa Grande, representada pelo seu Presidente. Advogado(s): Júlio César de Oliveira Muniz. 2º Embargado: Olavo Valério de Lima Sousa. Advogado(s): Márcia Moreira da Silva e Outro. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unâni-

me. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 14 – Embargos de Declaração nº. 00898844320128152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital Embargante: Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A). Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Embargada: Maria Lúcia de Farias Lima. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e Roberto Dimas Campos Júnior. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 15 – Embargos de Declaração nº. 00081568720068152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. Embargado: José Couto de Oliveira e Cia Ltda. Advogado(s): Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, José Arnaldo S. De Azevedo e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados com aplicação de multa. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 16 – Embargos de Declaração nº. 07983787820088150000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Marta Lúcia dos Santos Silva. Advogado(s): Emanuel Vieira Gonçalves. Embargados: Banco BMG S/A e Família Bandeirante Previdência Privada. Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto, Alberto Catão e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 17 – Embargos de Declaração nº. 08098034420048150000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. 1º Embargante: Santa Cruz Agrícola S/A. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo. 2º Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada(s): Tamara F. De Holanda Cavalcanti. Embargados: Os mesmos. COTA: Após o voto do relator, bem como do Exmo. dr. Marcos Coelho de Salles, rejeitando os primeiros e, acolhendo parcialmente o segundo, pediu vista a Exma. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 18 – Agravo Interno nº. 00006719620098150201. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Agravante: Município de Ingá, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Felipe Augusto de Melo e Torres e Outros. Agravada: Maria José Lima da Silva. Advogado(s): Paulo Sérgio Garcia de Araújo. COTA: Após o voto do relator que negava provimento ao agravo, pediu vista o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles. A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, aguarda. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 19 – Agravo Interno nº. 00626335020128152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Outro. Agravado: Edilson Marcos da Silva. Advogado(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Outra. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 20 – Agravo Interno nº. 00456033620118152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Fontanella Transportes Ltda. Advogada(s): Heleonora de Araújo Abiahy. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 21 – Agravo Interno nº. 00006684620118150501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Agravado: Francisco Araújo do Nascimento. Advogado(s): Paulo César de Medeiros. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 22 – Agravo Interno nº. 00004574720118150521. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Agravante: Maria José Teixeira da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 23 – Agravo Interno nº. 00626447920128152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Outro. Agravado: Lenildo Alves Bandeira. Advogado(s): Marcílio Ferreira de Moraes. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 24 – Agravo Interno nº. 00261367120118152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Williams Fraton Rodrigues. Agravado: José Bosco Dias Cruz. Advogado(s): Luiz Gonzaga Meireles da Silva Filho e Outro. RESULTADO: Agravo interno desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 25 – Agravo de Instrumento nº. 20007831320138150000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Agravante: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Magrues Custódio de Albuquerque e Edna Aparecida Fidelis de Assis. Agravado: Antônio Barros e Silva Neto, representado por sua genitora, Maria José Bezerra de Andrade. Advogado(s): José Virgolino de Sousa. RESULTADO: Agravo desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 26 – Agravo de Instrumento nº. 01002345620138152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. Advogada(s): Elionora de Araújo Abiahy. Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. RESULTADO: Recurso provido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 27 – Agravo de Instrumento nº. 20004332520138150000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: João Francisco Soares. Advogado(s): José Hervásio Gabinio de Carvalho. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Danilo Duarte Queiroz e William Bispo de Melo. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 28 – Agravo de Instrumento nº. 20011650620138150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer. Advogado(s): Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Kiscia Mary Guimarães Di Lorenzo, Daniel Guedes de Araújo e Outra. Agravada: Raminda de Fátima Gomes Correia. Advogada(s): Georgina Jales Maia de Medeiros. COTA: Após o voto do relator que rejeitava as preliminares, pediu vista o Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles. A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, aguarda. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 29 – Agravo de Instrumento nº. 20017289720138150000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Shirley Aragão de Oliveira. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. Agravado: Hilton Carneiro Motta Filho. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 30 – Agravo de Instrumento nº. 20001223420138150000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade. 1º Agravado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Guilherme Avelar Guimarães e Felipe Mendonça Vicente. 2º Agravados: Luiz Eduardo Falco Pires Correia e Outros. COTA: Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, bem como do Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles que o provia, pediu vista a Exma. Desa Maria das Graças Morais Guedes. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 31 – Apelação Cível nº. 00110347720098152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: Federal de Seguros S/A. Advogada(s): Rosângela Dias Guerreiro e Outra. Apelados: Genário Silveira dos Santos Ventura e Outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior RESULTADO: Acolhida a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, unânime, rejeitadas as demais, por igual votação, bem como rejeitada a prejudicial de mérito. Desprovido o agravo retido e, provido parcialmente a apelação, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 32 – Apelação Cível nº. 00749438820128152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Wolkswagen S/A. Advogada(s): Aldenira Gomes Diniz. Apelado: Jefferson Rodrigues Sampaio Júnior. Advogado(s): Francisco Carlos Meira da Silva. RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 33 – Apelação Cível nº. 00024932120108152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante: Bompreço Supermercados do Nordeste S/A. Advogado(s): Ricardo Franceschini e Outra. 2º Apelante: Banco Wolkswagen S/A. Advogada(s): Aldenira Gomes Diniz. Apelado: Jefferson Rodrigues Sampaio Júnior. Advogado(s): Francisco Carlos Meira da Silva. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 34 – Apelação Cível nº. 00252511320118150011. Oriundo da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Banco Citicard S/A. Advogado(s): Teresa Rachel B. N. Pereira e José Edgard da Cunha Bueno Filho. Apelado: Robson Tadeu do Nascimento Medeiros. Advogado(s): Alessandro Farias Leite e Outra. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 35 – Apelação Cível nº. 00000061820138150241. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Município de São João do Tigre, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Nildo Pedro de Oliveira. Apelado: Luiz Gonzaga Barbosa Medeiros. Advogado(s): Marcus Aurélio Espínola Brito.



RESULTADO: Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, unânime. No mérito, desprovido o apelo e, por igual votação, deu-se provimento parcial a remessa, conhecida de ofício. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 36 – Apelação Cível nº. 00264948920118150011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Antônia Josefa da Silva. Advogado(s): Mariano Soares da Cruz. Apelado: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 37 – Apelação Cível nº. 00006871220118151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco Valeriano Ramalho. Apelada: Maria de Fátima Gomes Nunes. Advogada(s): Silvana Paulino de Souza Faustino. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 38 – Apelação Cível nº. 00007702420128150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Gilleny da Silva Bandeira. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Jader Soares Pimentel. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 39 – Apelação Cível nº. 00130034420138150011. Oriundo da 8ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante: José de Anchieta Martins. Advogado(s): Rogério da Silva Cabral. Apelado: José Roberto de Lima. RESULTADO: Recurso provido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 40 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00789875320128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Detran - Departamento Estadual de Trânsito. Advogado(s): Romilton Dutra Diniz. Apelado: Kleber Lúcio Resende Brayner. Advogada(s): Yanara Japiassu P. Veras e Tatiana Leite Guedes Dominoni. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 41 – Apelação Cível nº. 00328822320098152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Márcia Cristina Vitorino da Silva Batista. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Hiran Leão Duarte, Eliete de Santana Matos e Outra. RESULTADO: De ofício, anulou-se a sentença, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 42 – Apelação Cível nº. 00886883820128152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Antônio Luiz de Almeida. Advogado(s): Josauro Pereira da Costa. Apelado: Panamericano S/A. Advogado(s): Júlio César Florêncio da Cunha. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. Conheceu-se de ofício decisão ultra petita com devida decotação e, no mérito, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 43 – Apelação Cível nº. 00014859620128150171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz Silva. Apelada: Maria do Socorro Câmara de Araújo. Advogada(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 44 – Apelação Cível nº. 00018951820138150981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Outros. Apelados: Severino João de Mendonça e Maria Gracilene dos Santos. Advogado(s): Janduí Barbosa de Andrade. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 45 – Apelação Cível nº. 00035183420098150181. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Omenita Lucena de Moraes. Advogado(s): Tonielle Lucena de Moraes e Outro. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Ilana Ramalho de Lima e Celso Marcon. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 46 – Apelação Cível nº. 00011400920118150061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Francisco Dias Gomes. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo e Outro. Apelado: Município de Araruna, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Adriana Coutinho Grego Pontes. RESULTADO: Recurso provido, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 47 – Apelação Cível nº. 00475209020118152001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante: Ardiles de Sousa Barbosa. Advogada(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Francisco Alysson Aquino de Andrade e Outra. RESULTADO: Recurso desprovido, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 48 – Apelação Cível nº. 01253587520128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Adailton José Araújo França. Advogada(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sancha Maria F. C. R. Alencar. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 49 – Apelação Cível nº. 00331975120098152001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Outro. Apelada: Maria das Dores de Queiroga Vital. Advogada(s): Jaqueline Rodrigues Chaves. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 50 – Apelação Cível nº. 00445208220118152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura e Outro. Apelado: Wallace Ramon Rolim Silva. Advogado(s): Roosevelt Delano Guedes Furtado. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 51 – Apelação Cível nº. 00447225920118152001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Capital. Apelante: Oneide Paulino da Silva. Advogado(s): Luiz Delgado da Fonseca. Apelado: Luiz Ramalho de Figueiredo. Advogada(s): Terezinha de Jesus Almeida Noronha. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso provido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 52 – Apelação Cível nº. 00253327420098152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fratoni Rodrigues. Apelado: Almir Bastista de Lima. Advogada(s): Elisângela Braghini Basílio de Sousa. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Rejeitada a prejudicial de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 53 – Apelação Cível nº. 00479082720108152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia B. De Figueiredo e Outros. Apelada: Maria Francisca Fernandes de Lima. Advogado(s): Josildo Diniz de Melo. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 54 – Apelação Cível nº. 00302391920078150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelada: Stefanny Alisson Santos da Silva. Advogado(s): Pedro Gonçalves Dias Neto. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 55 – Apelação Cível nº. 00143776620118150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Cia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho e Outros. Apelado: Leonardo Wagner Ferreira. Advogada(s): Uilton Peixoto de Carvalho Silva e Marcos Dantas Vilar. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes

Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 56 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00406552220098152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso Macon e Outra. Apelado: Vital Gomes Farias. Advogado(s): André Gomes Bronzeado. Recorrente: Vital Gomes Farias. Advogado(s): André Gomes Bronzeado. Recorrido: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Celso Macon e Outra. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 57 – Apelação Cível nº. 00000595720108151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Márcilio Batista. Apelada: Maria do Carmo Paulino Nunes Moraes. Advogada(s): Silvana Paulino de Souza Faustino. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 58 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00021294320118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Jader Soares Pimentel, José Gouveia Neto e Outro. Apelada: Maeleide de Almeida Oliveira. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 59 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 01014833620108150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ivan Burity de Almeida. Apelado: Ernani Assis Balbino. Advogada(s): Angelini Gurgel Bello Butrus. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 60 – Remessa Oficial nº 00000630820138150121. Oriundo da Comarca de Caiçara. Impetrante: Sofia Nóbrega Meireles. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva. Impetrado: Município de Caiçara, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Rafael Sedrim P. De M. Tavares. COTA: Após o voto do relator que dava provimento parcial à remessa, pediu vista o Exmo. Dr. Marcos Salles. A Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes, aguarda. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 61 – Remessa Oficial nº 00218582720048150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente: Patrícia Bezerra Tavares. Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira. Promovido: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. RESULTADO: Remessa conhecida e desprovida. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 62 – Remessa Oficial nº 01014885820108150000. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Promovente: Maria do Socorro Vieira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Promovido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, Wilson Germano de Figueiredo. RESULTADO: Remessa conhecida e desprovida. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 63 – Apelação Cível nº. 00380977720098152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Antaniel Carlos Pereira Segundo. Advogada(s): Shirley Costa da Silva. Apelado: Liliane Marie de Lima, representando sua filha, Taina de Lima Barreto Xavier. Advogada(s): Anna Mary Gadelha de Sá Fontes. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 64 – Apelação Cível nº. 00258899520088152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco BMG Master S/A. Advogado(s): Antônio Moraes Dourado Neto e Outros. Apelado: Rubens Venâncio da Silva. Advogado(s): Roberto Venâncio da Silva. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 65 – Apelação Cível nº. 00281416120078150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: OP. Motos Comércio de Peças e Serviços Ltda. Advogado(s): Marxuell Fernandes de Oliveira e Anna Millena Guedes Alcântara. Apelado: Rocha Compensados. Advogado(s): Idalino José de Menezes. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 66 – Apelação Cível nº. 00261262720118152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Daycoval. Advogada(s): Tatianne de Lacerda Barros. Apelado: José Bosco Dias da Cruz. Advogado(s): Evaldo Maciel da Silva e Luiz Gonzaga Meireles Filho. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 67 – Apelação Cível nº. 00396823320108152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ivan Burity de Almeida. Apelado: Edson Bezerra de Araújo. Advogado(s): Flaviano Vasconcelos Pereira. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 68 – Apelação Cível nº. 00004360420108150781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Elisandro Vasconcelos Gomes. Advogada(s): Moisés Duarte Chaves Almeida. Apelado: Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 69 – Apelação Cível nº. 00021369720108150301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Gilson Formiga de Sousa. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 70 – Apelação Cível nº. 00008388520118150511. Oriundo da Comarca de Píripituba. Apelante: Rosiane Henrique da Cruz. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio G. Cunha. Apelado: Município de Duas Estradas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 71 – Apelação Cível nº. 00007689420108150061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Município de Araruna, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Adriana Coutinho Grego. Apelada: Maria do Carmo Laureano-ME. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 72 – Apelação Cível nº. 00227119420088150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Dionízio Gonçalves de Lima. Advogado(s): Aloísio B. Calado Neto. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 73 – Apelação Cível nº. 00155619120108150011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Chip Informática Comércio e Serviços de Informática e Tecnologia. Advogado(s): José Maviel Elder Fernandes de Sousa e Outros. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 74 – Apelação Cível nº. 00903746520128152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Wellington Soares Pereira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marco e Outro. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 75 – Apelação Cível nº. 00248420820098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Marileide da Silva Mota. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado: SERASA – Centralização dos Serviços dos Bancos S.A. Advogado(s): André Ferraz de Moura, Eduardo Ruiz Pinto e Outros. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 76 – Apelação Cível nº. 00044622720108150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bradesco Auto?RE Cia de Seguros. Advogada(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelada: Francisca Henriques Gonçalves. Advogado(s): Isaque Noronha Caracas. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 77 – Apelação Cível nº. 00359111820088152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante: Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos, Milena Neves Augusto e Outros. Apelados: Mavy Oliveira Fonseca e Helena Cristina Oliveira do Nascimento. Advogado(s): Vlairton Viana Araújo. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 78 – Apelação Cível nº. 00000974120128150501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada(s): Rafaela Silveira da Cunha Araújo. Apelado: Espólio de Pedro Ornilo Gambarra. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 79 – Apelação Cível nº. 00257653420098150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Elias Paulino de Oliveira. Advogado(s): Daniel Dalonio Vilar Filho. Apelado: Banco Banckpar S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outro. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 80 – Apelação Cível nº. 00053235820098150751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Banco HSBC Bank Brasil S/A. Advogado(s): Marina Bastos da



DIA: 12/03/2014

Porciuncula Benchi e Outro. Apelado: Manoel Oliveira de Araújo. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 81 – Apelação Cível nº. 00023107220128150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Iraci Pereira da Silva. Advogada(s): Elmar Nóbrega de Araújo. Apelado: Espólio de Maria Nacy Barbosa. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 82 – Apelação Cível nº. 00008431320128150531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Brasil Veículos Cia de Seguros. Advogado(s): Clávio de Melo Valença Filho. Apelado: Antônio Oliveira da Silva. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva e José Gomes Neto. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 83 – Apelação Cível nº. 00198767520118152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. 1º Apelante: CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho e Outros. 2º Apelantes: Leônidas Lima Bezerra e Elizabeth Machado da Cunha Bezerra. Advogado(s): Leônidas Lima Bezerra Apelados: os mesmos. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Não conhecido o primeiro recurso (CASSI). Quanto ao segundo, provido, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 84 – Apelação Cível nº. 00664684620128152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: EXECUT – Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda. Advogado(s): Venâncio Viana de Medeiros Filho e Outro. Apelada: Maria de Lourdes Pereira. Advogado(s): Evandro José Barbosa. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 85 – Apelação Cível nº. 00667858820058152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Rural S/A. Advogado(s): Lourenço Gomes Gadelha de Moura, Leonardo Nascimento G. Drumond e Nildo Moreira Nunes. Apelado: Marpesa Pneus Peças e Serviços Ltda. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 86 – Apelação Cível nº. 00004646020118150611. Oriundo da Comarca de Mari. Apelante: Luciene Alves da Silva. Advogada(s): Suênia de Sousa Moraes. Apelado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A. Advogado(s): Altair Abner da Silva. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso provido parcialmente, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 87 – Apelação Cível nº. 01003335520088150011. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante: Município de Areia, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Edinando Diniz. Apelada: Eliana Magna Vicente Ferreira. Advogado(s): Narriman Xavier da Costa e Outro. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso provido parcialmente, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 88 – Apelação Cível nº. 00024030820138152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante: Luis Paulino de Melo Pinheiro. Advogado(s): Ianco Cordeiro e Outro. Apelado: Hospital Samaritano Ltda. RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime. Usou da palavra, pelo apelante, o Bel. Ianco Cordeiro. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 89 – Apelação Cível nº. 01018457820128152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Narcizo Aranha Filho. Advogada(s): Neuvanize Silva de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 90 – Apelação Cível nº. 00222346620118150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria das Dores dos Santos. Advogada(s): Ana Carolina Catão. Apelado: Banco Ibi S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Francisco Sarmento Gadelha e Outros. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DAS CRUZ. 91 – Apelação Cível nº. 01000173720118150981. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Raoni Lacerda Vita. Apelado: Carlos Calixto de Oliveira. Advogado(s): Daniel Brito Falcão e Outro. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DAS CRUZ. 92 – Apelação Cível nº. 00028283420118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Estrela Alves Barbosa. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Recurso desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 93 – Apelação Cível nº. 00002578420138150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Ana Lúcia de Souza Paiva Lins. Advogado(s): Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales. Apelado: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 94 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00636211820058152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Mário Nicola Delgado Porto. Apelada: Adrina Imobiliária e Projetos Construções Ltda. Advogado(s): Gilson Farias de Araújo. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 95 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00034992320128150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Jader Soares Pimentel, José Gouveia Lima Neto e Outros. Apelada: Olivete Ribeiro dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 96 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00119665520088150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e Outro. Apelada: Dalvanice Monteiro Diniz. Advogado(s): Josemar Felipe da Silva e Outro. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz Convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 97 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00022203620118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Gouveia Lima Neto, John Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Andrea da Silva Sancho. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face do adiantar da hora. REVISOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 98 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00505702720118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: Walisson Ricardo Soares Barros. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes. RESULTADO: Relatório ratificado pelo Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles, novo revisor. Desprovidos à remessa e a apelação, por maioria. Quanto ao recurso adesivo, deu-se provimento parcial, nos termos do voto do relator, também por maioria, contra o voto do Exmo. Dr. Marcos Coelho de Salles. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 99 – Remessa Oficial nº. 00031011320118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Marierson Sucupira Meira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino Cunha. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. COTA: Na sessão do dia 06/03/2014, adiado em face da ausência justificada do relator. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 13h02, da qual foi lavrada a presente Ata. Maria das Graças Moraes Guedes - Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.

Processo: 0000003-17.2013.815.0321, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Belchior, Apelado: Germano Bezerra Da Nobrega Junior, Advogado: Fileno De Medeiros Martins. **Processo:** 0000030-96.2008.815.0281, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Usina Central Olho Dagua S/A, Advogado: Viviane Caraciolo Albuquerque, Higino Luis Araujo Marinsalta, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procu, Radora Silvana Simoes De Lima E Silva. **Processo:** 0000077-40.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Cedula De Credito Industrial Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Vinicius Araujo Da Silva, Apelado: Maria Jose Dos Santos Confeccoes. **Processo:** 0000327-17.2010.815.0481, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Cuitegi, Advogado: Jose Alberto E.Da Silva, Apelado: Cicero Fernandes Da Silva Filho, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha. **Processo:** 0000477-82.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procu, Radora Rachel Lucena Trindade, Apelado: Severino Monteiro, Defensor: Jeziel Magno Soares, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Alagoa, Grande. **Processo:** 0000507-75.2012.815.0121, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Seguro Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Mayra Emanuele Aguiar Da Silva, Advogado: Edmilson Alves De Carvalho Junior. **Processo:** 0000550-17.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 2 Vara Da Fazenda Publica De Campina Grande/Pb, Recorrido: Francisco Alfredo Da Silva, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Interessado: Estado Da Paraiba Representado Por Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0000557-03.2010.815.0241, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Nadja Paula Batista Lins, Advogado: Roberto Aquino Lins, 01 Apelado: Bancorbras Hoteis Lazer E Turismo Ltda, Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho, 02 Apelado: Evolution Hoteis Ltda, Advogado: Giovanna Castro Lemos Mayer. **Processo:** 0000577-54.2000.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Execuciao Contratual Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Julio Cesar Lima De Farias, Apelado: Jose Mota Filho E Outros, Advogado: Antonio Emidio Filho. **Processo:** 0000581-36.1998.815.0731, Red Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Reexame Necessario - Improbidade Administrativa Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Comarca De Cabedelo, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Interessado: Construtora Gama Ltda, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, 02 Interessado: Othamar Batista Gama, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, 03 Interessado: Girlene Cavalcanti Gama, Advogado: Ronildo Rodrigues Ramalho, 04 Interessado: Valdete Dos Santos Teixeira, Advogado: Celso Carlos Brown Pinheiro, 05 Interessado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Thiago Giullio De Sales Germoglio. **Processo:** 0000735-25.1996.815.0731, Red Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Reexame Necessario - Improbidade Administrativa Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Com. De Cabedelo, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Interessado: Jose Francisco Regis, Advogado: Elson Pessoa De Carvalho, 02 Interessado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Thiago Giullio De Sales Gemoglio. **Processo:** 0000775-12.2013.815.0181, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Guarabira Pb, Advogado: Jader Soares Pimentel, Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Maria Cristina Soares De Almeida, Advogado: Djelson De Araujo Lira Filho, Remetente: Juizo De Direito Da 5.Vara De Guara, Bira. **Processo:** 0000788-76.2013.815.0321, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Rodolfo Andre Brito Araujo E Outros, Advogado: Filipe Araujo Reul, Apelado: Tim Nordeste Telecomunicacoes S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. **Processo:** 0001167-89.2012.815.0761, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Safra S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Regina Kelly Santos Lucindo Verissimo, Advogado: Marcel Vasconcelos Lima. **Processo:** 0001363-43.2011.815.0131, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Pro, Curador Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Ministerio Publico Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Comarca De Cajazeiras. **Processo:** 0001420-88.2012.815.0531, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Banco Panamericano S/A, Advogado: Julio Cesar Florencio Da Cunha, Apelado: Daniel Ribeiro De Sousa, Advogado: Antonio Carlos De Lira Campos. **Processo:** 0001529-65.2013.815.0241, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Liminar Apelante: Manoel Marivaldo Neves Berto, Advogado: Jose Joseva Leite Junior, Apelado: Municipio De Monteiro, Advogado: Carlos Andre Bezerra. **Processo:** 0001643-29.2009.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4.Vara De Guarabira, 01 Recorrido: Severina Gomes Fabricio, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, 02 Recorrido: Municipio De Guarabira Pb, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto. **Processo:** 0001840-75.2012.815.0731, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Luiza Maria Moises Correia, Advogado: Davidson Lopes Souza De Brito, Apelado: Banco Psa Finance Brasil, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0002194-73.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Liminar 01 Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado: Daniel Guedes De Araújo, Camilla Ribeiro Dantas, Advogado: Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, 02 Apelante: Ladi De Medeiros Dantas, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0002234-88.2009.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Guarabira Pb, Advogado: Jader Soares Pimentel, Jose Gouveia Lima Neto, Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Manoel Alves Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara De Guarabira. **Processo:** 0002243-69.2010.815.0131, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Instituto De Previdencia E Assis, Tencia Social Municipal De Cajazeiras, Advogado: Pedro Bernardo Da Silva Neto, Apelado: Adriana De Araujo E Outros, Advogado: Jose Jocerlan Augusto Maciel. **Processo:** 0002378-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo De Direito Da 4a V. De Patos, Recorrido: Maria Eliete Alves Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002509-32.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Marcelo Henrique Oliveira, Apelado: Gracina Pontes Barbosa, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara De Guarabira. **Processo:** 0002516-69.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Previ Caixa De Previdencia Funcionarios, Do Banco Do Brasil, Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho, Apelado: Airtton Pires Carneiro Da Cunha, Advogado: Heitor Cabral Da Silva, Andre Luiz De Farias Costa. **Processo:** 0002594-02.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Jacqueline Ferreira Nobrega Braz, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002692-84.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Edivanira De Medeiros Souto, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo De Direito Da 5.Vara Da Comarca, De Patos. **Processo:** 0002801-98.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Elidedson Soares Pereira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 5ª V. Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002867-78.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Alcélia De Lima Ferreira Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo De Direito Da 4 Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003112-89.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Dalvani De Oliveira Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos/Pb. **Processo:** 0003121-51.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Raimundo Francisco Alves Farias, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo De Direito Da 5 Vara De Patos/Pb. **Processo:** 0003132-80.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Celia Maria Daniel, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 5ª V. De Patos. **Processo:** 0003133-65.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuidos os seguintes feitos:



Recurrent: Juízo Da 5ª V. De Patos, Recorrido: Rozangela Lopes De Franca, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003141-42.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Francisca Ivania De Oliveira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 5ª V. Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003261-39.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procu, Radora Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Jose Borges Sobrinho Neto, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0003327-65.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Veronica Maria Oliveira De Figueiredo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003328-04.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Joao Francelino De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0003332-87.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Nubia Oliveira Torres, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos/Pb. **Processo:** 0003337-12.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Jacira De Medeiros Cavalcanti, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 4ª V. De Patos. **Processo:** 0004066-38.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria De Fatima Da Silva Araujo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 4ª V. De Patos. **Processo:** 0004091-51.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Irisnaide Moreira De Alencar, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos/Pb. **Processo:** 0004121-86.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Benedita Rita Da Silva Martins, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo De Direito Da 5a V. Patos. **Processo:** 0004145-17.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Eunice Batista De Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo De Direito Da 5 Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004146-02.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 4ª V. De Patos. **Processo:** 0004301-56.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Ivan Martinho Brito Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0004336-62.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Rosari Dantas Wanderley Ramalho, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 4ª V. De Patos. **Processo:** 0004404-63.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Uildo Feliciano Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0004465-83.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Casamento Apelante: Maria Jose Bezerra Do Nascimento, Misael, Advogado: Fabio Meireles Fernandes Da Costa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004825-02.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Luzia De Medeiros Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 5a Vara De Patos. **Processo:** 0004831-09.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ednalva Lima De Figueiredo Araujo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 5a. Vara De Patos. **Processo:** 0004832-91.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Elane Herica Lucena Gomes De Moraes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juízo Da 5ª V. De Patos. **Processo:** 0004886-57.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Emanuel Costa De Freitas, Advogado: Italo Torres Lima. **Processo:** 0005122-60.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba P/Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, Apelado: Edit Medeiros Borges, Defensor: Arianne Brito Tavares, Remetente: Juízo Da 1a Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0005231-94.2001.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Propriedade Apelante: Holanda Imobiliaria E Construtora Ltda, Advogado: Leonardo Carlos Benevides, Apelado: Hermano Batista Alves, Advogado: Edvaldo Leite De Caldas Junior. **Processo:** 0005527-96.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Julio Tiago Carvalho Rodrigues, Apelado: Manoel Martins De Lima Neto, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0006133-85.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2 Vara Da Fazenda Publica De Campina Grande, Recorrido: Deuslirio Saraiva De Sousa, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Interessado: Detran - Departamento Estadual De Transito Da Paraiba, Advogado: Romilton Dutra Diniz. **Processo:** 0006238-96.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelado: Jose Pereira De Santana, Defensor: Wallace Ozires Costa. **Processo:** 0007656-35.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Cetelem Brasil S/A Credito, Financiamento, E Investimento, Advogado: Carlos Antonio H. Filho, Apelado: Francisco Pedro Domingues, Advogado: Milena Medeiros Calafange. **Processo:** 0007970-88.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Reexame Necessario - Indenizacao Por Dano Moral Juizo Recorrent: Juízo Da 1 Vara Da Fazenda Publica De Joao Pessoa, Recorrido: Micheline Lima Da Silva, Advogado: Sandra Valeria Marques Fernandes, Interessado: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Jose Augusto Da Silva Nobre Filho. **Processo:** 0008220-77.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2 Vara Da Fazenda Publica De Campina Grande, Recorrido: Antonio Pereira Da Silva, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Interessado: Municipio De Campina Grande Rep Por Sua Procuradora, Hannelise S Garcia Da Costa. **Processo:** 0008336-35.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Flavio Jose Costa De Alencar, Apelado: Josival Junior De Souza, Advogado: Soraya Chaves De Souza Alves. **Processo:** 0009080-15.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Geovana Mota Silva, Advogado: Marcel Vasconcelos Lima, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande. **Processo:** 0009361-78.2011.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica 01 Apelante: Pb Prev Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procura, Dor Renovato Ferreira De Souza Junior, Apelado: Daniel Fernandes Cavalcanti De Albuquerque, Que, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, Remetente: Juízo Da 1.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0010950-27.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande, 01 Recorrido: Risolene Berto Da Silva, Advogado: Carlos Andre Bezerra, 02 Recorrido: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Sua Proc., Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0011266-50.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Jose Carlos Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da Ca, Tal. **Processo:** 0011575-42.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Rosa Josefa Da Silva, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 0012823-28.2013.815.0011,

Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo De Direito Da 1 Vara Da Fazenda Publica De Campin, Grande, Recorrido: Helena Maria Egito Leao, Defensor: Paulo Fernando Torea, Interessado: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **Processo:** 0012925-89.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Marisa Lojas S/A, Advogado: Leonardo De Aguiar Bandeira, Claudia Cardoso, Apelado: Lindaiane Vieira Lins, Advogado: Jose Ricardo Pereira. **Processo:** 0013151-89.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Edgley Nascimento Borborema, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande. **Processo:** 0013611-86.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Maria Jose Andrade Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0014864-85.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba P/Procurador, Solon Henriques De Sa E Benevides, Apelado: Nilton Cezar Neves Batista, Advogado: Marcio Jose Alves. **Processo:** 0014935-87.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 1ª V. Da Faz. Publica Da Capital, Recorrido: Jose Luciano De Siqueira, Defensor: Angela Maria Dantas L. De Abrantes, Interessado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Dario Gurgel De Castro. **Processo:** 0015867-02.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Alano Tome De Andrade, Advogado: Enio Silva Nascimento, Gustavo Maia Resende Lucio, Remetente: Juízo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0015942-65.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Morais Guedes, Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Juizo Recorrent: Juízo De Direito Da 2 Vara Da Fazenda De Campina Grande, Recorrido: Raimundo Pereira De Farias, Advogado: Luana M. Sousa Benjamim, Interessado: Universidade Estadual Da Paraiba, Advogado: Wilma Soraia De Sousa. **Processo:** 0016451-93.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Sua Proc., Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Joao Iremir Da Silveira, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande. **Processo:** 0016775-49.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Usucapiao Extraordinaria Apelante: Adriana Freitas De Lima, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Apelado: Severino Badu De Araujo, Jose De Paula Rego,Na Qualidade, De Curador Dos Ausentes, Advogado: Severino Badu De Araujo. **Processo:** 0016870-50.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Juizo Recorrent: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande, Recorrido: Center Grafica Ltda, Advogado: Alberto De Sa E Benevides, Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0016992-29.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Entregar Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Jose Moraes Guerra Neto, Advogado: Alanna Alves Barros Calado. **Processo:** 0017057-68.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador Julio Tiago De Carvalho, Rodrigues, Apelado: Gildivan Lopes Da Silva. **Processo:** 0017852-98.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande, Recorrido: Jose Farias Da Costa, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Interessado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Hannelise S. Garcia Da Costa. **Processo:** 0021101-52.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande, Recorrido: Francisco De Assis Ferreira Brazil, Advogado: Carmem Noujaim Habib, Interessado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Hannelise S. Garcia Da Costa. **Processo:** 0021163-63.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Liminar Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Seu Proc., Venancio Vianna De Medeiros Filho, Apelado: Bayeux Medicamentos Genericos Ltda, (Varejao Dos Medicamentos), Advogado: Antonio Alves De Sousa, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De, C. Grande. **Processo:** 0022300-12.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo De Direito Da 2 Vara Da Fazenda Publica Da Comarc, De Campina Grande/Pb, Recorrido: Valdomiro Francisco Dos Santos, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Interessado: Estado Da Paraiba Representado P Sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. **Processo:** 0022315-78.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Jose Sergio Pereira, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Apelado: Banco Csf. S/A (Banco Carrefour S/A), Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto. **Processo:** 0022540-98.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Associacao Dos Profissionais Liberais U, Niverstarios Do Brasil -Aplub, Advogado: Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra, Apelado: Fernando Antonio Campos, Advogado: Renato Fonseca De Almeida Gama. **Processo:** 0023292-41.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba. Rep. P/ Sua Proc., Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Gerson Nascimento Silva, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande. **Processo:** 0023392-59.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Vandeci Gerlane Cavalcanti, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Erika Gomes Da Nobrega Fragoso. **Processo:** 0023593-51.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Jose De Araujo Neiva, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande. **Processo:** 0023900-68.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 2ª V. Da Faz. Publica De C. Grande, Recorrido: Helena Fernandes De Almeida, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Interessado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **Processo:** 0024293-95.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Indenizacao/Tercio Constitucional Apelante: Jaime Clementino De Araujo, Advogado: Jairo De Oliveira Souza, Apelado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Erika Gomes Da Nobrega Fragoso. **Processo:** 0024542-46.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep. P/ Seu Proc., Sebastiao Florentino De Lucena, Apelado: Adaide Reinaldo De Sousa, Advogado: Manuel Dantas Vilar. **Processo:** 0025192-69.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Fgts Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procu, Rador Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Fabio Mendes Teotonio, Advogado: Inaldo De Souza Morais Filho, Remetente: Juízo Da 2.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0025851-78.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juízo Da 1 Vara Da Fazenda Publica De Joao Pessoa, Recorrido: Leodecio De Oliveira Camara, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Interessado: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador, Ivan Burity De Almeida. **Processo:** 0025880-31.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Rep. P/ Seu Proc., Antonio Fernando De Amorim Cadete, Apelado: Jose Eduardo De Oliveira, Defensor: Maria De Fatima Leite Ferreira, Remetente: Juízo Da 1ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0026585-19.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua, Procuradora Jaqueline Lopes De, Alencar, Apelado: Maria Consoelo Da Silva, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juízo De Direito Da 2.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0029340-26.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Jose Renildo Pereira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: Estado Da Paraiba Repr Por S Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Recorrente: Estado Da Paraiba Repr Por S Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Recorrido: Jose Renildo Pereira, Advogado: Enio Silva Nascimento. **Processo:** 0032804-58.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica 01 Apelante: Valberto Alves De Azevedo Filho E Outros, Advogado: Valberto Alves De Azevedo Filho, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procura, Dor Venancio V.Medeiros Filho, 01 Apelado: Os Mesmos, 02 Apelado: Posto Cajueiro Com De Derivados, De Petroleo Ltda, Advogado: Valberto Alves De Azevedo Filho, Remetente: Juízo Da 1.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0035418-36.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia,Rep.Por, Sua Procuradora Renata Franco Feitosa, Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Antonio Tavares Mariano, Advogado: Andrezza G Medeiros Costa Lima, Remetente: Juízo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0038770-02.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Luan Gabriel Dos Santos Araujo, Advogado: Hamilton Costa, Apelado: Pbpv Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias Da Sa Filho. **Processo:** 0039916-15.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Contribuicoes Previdenciarias Apelante: Francisco Viana Maia, Advogado: Francinaldo Da Costa Dias, Apelado: Pbpv Paraiba Previdencia, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho. **Processo:** 0040538-31.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por



Dano Moral Apelante: Severino Ramos De Vasconcelos, Advogado: Joao Antonio De Moura, Kallyna Clea B Do Nascimento, Apelado: Energisa Paraíba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Marcelo Martins De Sant'ana, Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr. **Processo:** 0048094-50.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba, P/Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Linneu Damasceno Cajú, Advogado: Cleber De Souza Silva, Remetente: Juizo De Direito Da 1a Vara, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 0048362-02.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procu, Rador Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Joao Batista Soares. **Processo:** 0049765-21.2004.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos A Execução Apelante: Joaquim Sergio Madruga, Advogado: Jose Luciano Gadelha, Apelado: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador, Venancio Viana De Medeiros Filho. **Processo:** 0056774-87.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer O1 Apelante: Bmg Emprestimos, Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto, O2 Apelante: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Wilians Frantoni Rodrigues, Apelado: Marconi Vita, Advogado: Manolys M P De Silans. **Processo:** 0058338-67.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Reintegracao Apelante: Romero Goncalves De Andrade, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelado: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador, Alexandre Angnus Ferreira Freire. **Processo:** 0066143-71.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Sucumbencia Apelante: Cinthia Maria Da Conceicao Bezerra Da Silva, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Apelado: Estado Da Paraiba Representado Por Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. **Processo:** 0068962-78.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Wilson Antonio Dos Santos, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0071343-59.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Vicente De Paulo Pereira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4. Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0077928-30.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador Flavio Jose Costa De, Lacerda, Apelado: Jose Luciano Agra De Oliveira. **Processo:** 0080212-11.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Tarcizio Inacio Soares, Defensor: Maria Madalena Abrantes Silva, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0083347-31.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev- Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Itamar Cardoso Da Silva, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0085170-40.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procu, Radora Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Edesio Fagner Silva Araujo, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0085286-46.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Perialvo Vitorio Serafim, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire. **Processo:** 0088970-76.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procura, Dora Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Nicanor Junior Da Silva Lucena, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0091596-68.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Ricardo Ferreira De Paiva, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0091729-13.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Reintegracao Apelante: Dacio Brilhante Batista, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0094179-26.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Claudia Dos Santos Silva, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba P/Procurador, Wladimir Romanniu Neto. **Processo:** 0100191-56.2012.815.2001, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravo De Instrumento - Adicional Por Tempo De Servico Agravante: Antonio Rodrigues Da Silva Neto, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Ricardo Nascimento Fernandes, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0101373-77.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Katia Kelly Soares Nunes, Advogado: Candido Artur Matos De Sousa, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0105812-34.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 3.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0106272-21.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Severino Dos Ramos Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0109087-88.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Rep.Por Sua, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Mauricio De Oliveira Soares, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica Da, Capital. **Processo:** 0109934-90.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Isabel De Fatima Do Nascimento, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procura, Dor Igor De Rosalmeida Dantas. **Processo:** 0113021-54.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Sua Procu, Radora Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Cesario Gomes Conserva Neto, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0119079-73.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador Renovato Ferreira De Souza, Junior, Apelado: Genivaldo Barbosa De Sousa, Advogado: Herberto Sousa Palmeira Junior, Remetente: Juizo Da 3.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0121277-83.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia,Rep.Por, Sua Procuradora Renata Franco Feitosa, Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Maria Claudia Canuto Dias Classe, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4.Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0121823-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Antonio Carlos Batista Duda, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Renovato Ferreira De Souza Junior. **Processo:** 0121832-03.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Renata Franco Feitosa Mayer, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Jose Everaldo Cavalcante De Alencar, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0122295-95.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Jose Carlos Skrzyszowski Junior, Apelado: Carlos Vieira Raimundo. **Processo:** 0128007-13.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Ozimar Lopes De Freitas, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0200573-23.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Jair Jairo Lima De Souza, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 4ª V. Da Faz. Publica Da Capital. **Processo:** 0752845-44.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha

Ramos, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/ Seu Proc., Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Ademair Abrantes De Oliveira, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes. **Processo:** 0753221-30.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba. Rep. P/ Seu Proc., Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Maura Targino Moreira, Advogado: Lara Fernandes C Rocha. **Processo:** 2003515-30.2014.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus - Crimes Contra A Ordem Economica Impetrante: Alberto Zacharias E Outros, Impetrado: Juizo Da 7ª Vara Criminal Da Capital, Paciente: Eliezer Menezes Dos Santos. **Processo:** 2003555-12.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Representacao Criminal/Noticia De Crime - Peculato Representante/N: Ministerio Publico Estadual, Representado: Joao Batista Soares,, Prefeito Do Municipio De Caapora. **Processo:** 2003984-76.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Representacao Criminal/Noticia De Crime - Crimes Da Lei De Licitacoes Representante/ N: Ministerio Publico Estadual, 01 Representado: Iris De Ceu De Sousa Henrique,, Prefeito Do Municipio De Zabele, 02 Representado: Jose Hernandes De Souza, 03 Representado: Luciene Maria Henrique Santos, 04 Representado: Fabiana Marcia Silva Monteiro, 05 Representado: Flavio Paulino De Amorim. **Processo:** 2003993-38.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Representacao Criminal/ Noticia De Crime - Improbidade Administrativa Representante/N: Ministerio Publico Estadual, Representado: Romualdo Antonio Quirino De Sousa,, Prefeito Do Municipio De Congo. **Processo:** 2004299-07.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravo De Instrumento - Dano Ao Erario Agravante: Rosicleide Ernesto Santos, Advogado: Edmundo Dos Santos Costa, Agravado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2004303-44.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Mandado De Seguranca - Aposentadoria Impetrante: Ivaldo Pereira Da Silva, Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2004305-14.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravo De Instrumento - Causas Supervenientes A Sentenca Agravante: Cagepa - Cia De Agua E Esgotos Da, Paraiba, Advogado: Cleanto Gomes Pereira Junior, Agravado: Espolio De Jose Adnoste Roberto, Advogado: Leidson Farias, Thelio Farias, Joao Luis Fernandes Neto. **Processo:** 2004306-96.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravo De Instrumento - Interpretacao / Revisao De Contrato Agravante: Denuncia Associacao Nacional De Protecao E Defesa Das Vitim, Advogado: Rodrigo Lins De Carvalho, Agravado: Sul America Cia De Seguro Saude. **Processo:** 2004307-81.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravo De Instrumento - Perdas E Danos Agravante: Janette Evaristo Da Silva, Maria Ivone Fernandes Da Silva, Advogado: Marcos Reis Gandini, Agravado: Sul America Cia Nacional De Seguros. **Processo:** 2004308-66.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Quadrilha Ou Bando Impetrante: Sergio Jose Santos Falcao, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Boqueirao, Paciente: Irenildo Cassiano Gomes Filho. **Processo:** 2004312-06.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento - Cedula De Credito Industrial Agravante: Samara Hamad Pereira Gomes, Advogado: Saulo Medeiros Da Costa Silva, Agravado: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Marcos Firmino De Queiroz. **Processo:** 2004313-88.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Mandado De Seguranca - Liminar Impetrante: Francisco Edjario Rodrigues Ferreira, Advogado: Breno Vinicius De Gois, Maria Arizete Silverio Feitosza Menezes, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2004316-43.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravo De Instrumento - Direito Autoral O1 Agravante: Elivandro Ramos Chagas, O2 Agravante: Miguel Raimundo De Souza Baracho Filho, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Agravado: Rene E Ronaldo. **Processo:** 2004317-28.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravo De Instrumento - Honorarios Advocaticos Agravante: O Estado Da Paraiba, Representado Por Procuradora, Adlany Alves Xavier, Agravado: Uliana Quiteria David C Gomes, Advogado: Fernando Luis Maia Marques Machado. **Processo:** 2004320-80.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravo De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Estado Da Paraiba, Representado Por Seu Procurador, Alexandre Magnus F Freire, Agravado: Damiao Rodrigues De Oliveira, Defensor: Benedito De Andrade Santana. **Processo:** 2004321-65.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Indenizacao Por Dano Material Agravante: Tws Brasil Imobiliaria Investimentos E, Participacoes Societarias Ltda, Advogado: Flavio Renato De Sousa Times, O1 Agravado: Paulo Antonio Almeida Coutinho, O2 Agravado: Vanina Carneiro Da Cunha Modesto Coutinho, Advogado: Solon Henrique De Sa E Benevides, Walter De Agra Junior, Advogado: Vanina Carneiro Da Cunha Modesto. **Processo:** 2004322-50.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Conflito De Jurisdicao - Competencia Da Justica Estadual Suscitante: Juizo Da 4a Vara Da Capital, Suscitado: Juizo Da 5a Vara Da C. Bayeux, Autor: Valdenir Lima Da Cruz, Reu: Romario Rodrigues De Mesquita. **Processo:** 2004325-05.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Sergio Roberto Felix Lima, Agravado: Net Servicos De Comunicacao S/A, Advogado: Daniela Oliveira Farias. **Processo:** 2004326-87.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravo De Instrumento - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Agravante: Municipio De Joao Pessoa/ Pb, Representado Por Procurador, Rodrigo Nobrega Farias, Advogado: Miguel De Farias Cascudo, Agravado: Bezerra E Lucena Ltda, Advogado: Rafael Lacerda Cunha Lima. **Processo:** 2004327-72.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravo De Instrumento - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Agravante: Sul America Cia Nacional De Seguros, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Agravado: Carlos Roberto Assis Junior, Advogado: Francisco Syllas Machado Costa. **Processo:** 2004330-27.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento - Assistencia Judiciaria Gratuita Agravante: Zoraide Do Monte Costa, Advogado: Giuseppe Fabiano Do Monte Costa, Agravado: Smile Saude. **Processo:** 2004342-41.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravo De Instrumento - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Agravante: Estado Da Paraiba Rep P/ Sua Proc, Sancha Maria F.C. R. Alencar, Advogado: Benedito De Andrade Santana, Agravado: Edilane Gomes De Souza. **Processo:** 2004344-11.2014.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Mandado De Seguranca - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Impetrante: Maria Aparecida Nobrega Dias, Advogado: Rodolfo Nobrega Dias, O1 Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba, O2 Impetrado: Secretario De Estado Da Receita, O3 Impetrado: Secretario Executivo De Estado Da, Receita. **Processo:** 2004366-69.2014.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravo De Instrumento - Nulidade E Anulacao De Partilha E Adjudicacao De Heranca Agravante: Silvanna Pires Moura Brasil, Representante Das Menores, Maria Clara Pires Brasil Lisboa, Maria Julia Pires Brasil Lisboa, Advogado: Hugo Ribeiro Aureliano Braga, Jose Marconi Goncalves De C Junior, Agravado: Jose Herberth Luna Lisboa. **Processo:** 2004479-23.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Habeas Corpus - Lesao Corporal Grave Impetrante: Antonio Jucelio Amancio Queiroga, Impetrado: Juizo Da 1ª Vara De Sousa, Paciente: Ednaldo Garrido Lourenco. **Processo:** 2004481-90.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Perdas E Danos Agravante: Ricardo Emanuel Pinheiro, Advogado: Francisco Helio Bezerra Lavor, Agravado: Lindberg Carneiro Teles Araujo E Outros, Advogado: Lindberg Carneiro Teles Araujo. **Processo:** 2004483-60.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Procedimento Ordinario - Direito De Greve Autor: Municipio De Campina Grande,, Representado Por Seu Procurador, George Suetonio Ramalho Junior, Reu: Sintab - Sindicato Dos Trabalhadores, Publicos Municipais Do Agreste Da, Borborema. **Processo:** 2004488-82.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Liberdade Provisoria Impetrante: Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro, Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Gurinhem, Paciente: Rodrigo Cesar Martins Brasileiro Guedes. **Processo:** 2004491-37.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento - Inventario E Partilha Agravante: Francisco De Assis Gois, Joao Batista De Goes, Advogado: Rodolfo Dantas Rocha Xavier, Agravado: Maria Do Socorro Gois, Advogado: Domingos Laurindo Pereira. **Processo:** 2004492-22.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravo De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Agravante: Municipio De Joao Pessoa Rep P/ Seu Proc, Antonio Fernando De Amorim Cadete, Agravado: Francisco Sousa De Araujo, Advogado: Benedito De Andrade Santana. **Processo:** 2004493-07.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Edson Marques Da Silva, Advogado: Pamela C De Castro, Agravado: Previdencia Dos Servidores Do Estado Da Paraiba PbpPrev, Estado Da Paraiba. **Processo:** 2004494-89.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Sociedade Ltda Lauro Victor De Barros, Despachos Aduaneiros, Advogado: Daniel Henrique Antunes Santos, Agravado: Joao Antonio De Barros, Advogado: Teresa Maria De Sousa Coutinho Barros. **Processo:** 2004495-74.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Municipio De Campina Grande, Advogado: Hannelise Silva Garcia Da Costa, Agravado: Vania Maria Olegario Da Silva, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo. **Processo:** 2004497-44.2014.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Requerente: Janete De Lucena Cabral E, Joselito Marcos Da Silva Cabral, Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2004500-96.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Habeas Corpus - Crimes De Trafico Illicito Uo Uso Indevido De Drogas Impetrante: Alberdan Coelho De Souza Silva, Impetrado: Juizo Da 5ª Vara De Bayeux, Paciente: Fernando Jose De Sousa Filho. **Processo:** 2004501-81.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravo De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Danilo Carneiro, Agravado: Avani Cave Mendonca, Advogado: Benedito De Andrade Santana. **Processo:** 2004502-66.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Mandado De Seguranca - Ingresso E Concurso Impetrante: Genivaldo Gomes De Souza, Advogado: Gustavo De Queiroz Vilar Trigueiro, Impetrado: Presidencia Do Tribunal De Justica, E Vice- Presidencia Do Tribunal De Just. **Processo:** 2004503-



51.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravado De Instrumento - Alimentos Agravante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Agravado: Antonio Victor De Abreu, Interessado: Andreza Suellen Ferreira De Abreu E, Amanda Suennia Ferreira De Abreu, Rep. P/ Sua Genitora, Silvana Ferreira De Silva, Advogado: Maria De Fatima De Sousa Dantas. **Processo:** 2004504-36.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravado De Instrumento - Alimentos Agravante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Agravado: Adailton Jose De Souza, Interessado: Rikellymy Michel Costa De Souza Rep.P/, Fernanda Costa Pereira, Defensor: Maria Das Gracas F De Moraes. **Processo:** 2004516-50.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Mandado De Seguranca - Concurso Publico / Edital Impetrante: Maria Almeida Martins, Advogado: Vigolvinio Calixto Terceiro, Impetrado: Presidencia Do Tribunal De Justica, Vice- Presidencia Do Tj Da Paraiba.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. A 016780 - Pb • 1473; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 1439, 1442; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 403, 502; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1124, 1135 ; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 1487; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 160; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 406, 820, 1150; Adalberto Francisco Cordeiro 004071 - Pb • 969; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 473; Adeilson Luiz Carvalho E Silva 005285 - Pb • 492; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 819; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 342; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1107; Adilson De Castro Junior 000838 - A • 98; Adilson De Castro Junior 018435 - Pr • 98; Adinaldo De I Oliveira Pontes 002282 - Pb • 1111; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 320; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 967, 977, 1195; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 1035; Adriana Dias T Dos Santos Alves 127723 - Rj • 9; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 97, 829; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 1020; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 1587; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1084; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 395; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 1042, 1043, 1044, 1045, 1046; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1462, 1468, 1469, 1471; Adson Jose Alves De Farias 009949 - Pb • 181; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1360; Aercio Pereira De Lima Filho 011557 - Pb • 928; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 50; Agnes Pauli 010273 - Pb • 442; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 97, 106; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1061, 1094, 1162; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 454, 490; Alan Gomes Patricio 018069 - Pb • 221; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 668; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 1500; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 872; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 470; Alberto De Sa E Benevides 010469 - Pb • 281; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 409, 1154, 1168; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 374, 1492, 1497; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 70, 355, 364; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 159, 209, 481, 915, 1597; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 578, 1058, 1465; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 125, 1599; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 378; Alessandra Francisco De Melo Franca 179209 - A • 239, 846; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 510, 1373; Aletsandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 562; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 384; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 216, 220, 225; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 32; Alexandre De Almeida Ramos 003271 - Pi • 271; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 26; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 654; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 1537; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 510, 1050, 1072; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 511, 513, 662, 698; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 1510; Alices Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 311; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1123; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pe • 951; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 1474; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 688; Alisson Beserra Fragoso 014269 - Pb • 527; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 592 ; Alisson Camara Torres Santiago 007811 - Rn • 855; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 936, 1446; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 1128; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1343; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 703, 1377; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 612, 687, 713; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 235, 1375; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1137, 1589; Aluizio Gomes De Araujo 005040 - Pe • 1604; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 404; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 1117; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 995; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 394; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 149; Amaro Anizio Da Costa 003028 - Rn • 974; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 1112; Amaury Alcoforado De Almeida Filho 013587 - Pb • 839; Ambrosio Alysson Nunes 015427 - Pb • 321; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 56, 60, 66, 68, 77, 165, 184, 440, 443, 555, 615, 914; Amilton Jose Manoel 008705 - Pb • 43; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 1464; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 931; Ana Carolina Sarmiento Gadelha 015152 - Pb • 828, 832; Ana Caroline Camara Bezerra 013585 - Pb • 510; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 117; Ana Claudia Chianca Rodrigues Braga 016419 - Pb • 118; Ana Clebia Burity F R Menezes 016895 - Pb • 380; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 57, 182, 205; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 162; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 827, 854; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 892; Ana Maria Braga Araujo 001493 - A • 462; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 947, 1468, 1478; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 1141; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 152; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 290; Ana Paula De Azevedo Fonseca 015148 - Pb • 1065; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 677, 680, 682, 683, 684; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 44, 1046; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 65, 617; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 849; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 1065; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 318; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 94, 154, 228, 233, 905; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 195; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 575; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 126; Andre Villarim 010041 - Pb • 698; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 932; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 661; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 917; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 36, 1407; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 1421; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 351; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1349; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 866; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 1336, 1338, 1341; Antonio Barbosa Filho 005226 - Pb • 428; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1121; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 918, 920; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 15, 18, 71, 76, 104, 186, 248, 253, 466, 482, 484, 527, 537, 574, 890, 910, 1374; Antonio Bruno Costa Saback 013261 - Pb • 685; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1138; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 1363, 1366 ; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 816; Antonio De Freitas Junior 009397 - Pb • 662; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 67, 849; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 187; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 565, 675, 676; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 50, 183; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - B • 187; Antonio Jackson Ferreira 007342 - Pb • 882; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 679; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 1093; Antonio Maria Porpino Peres Junior 001020 - A • 89; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 315; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 935, 1011, 1019, 1025, 1026, 1027, 1028; Antonio William Fernandes 011220 - Pb • 937; Apolonio Cardoso Da Silva 001462 - Pb • 885; Ariane Brandao Lucena 014267 - Pb • 639; Ariosvaldo Adelino De Melo Filho 013626 - Pb • 545; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 971, 991; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 941, 942; Arlindo Cavalcanti Pedrosa Filho 015854 - Pb • 1407; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 302, 472, 864, 1339; Armando Alves Da Silva 006874 - Pb • 131; Armando Lemos Wallach 021669 - Pb • 261; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 20; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1346; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 511; Arthur Da Costa Lioila 013630 - Pb • 618; Arthur Heinsteim Apolinario Souto 013269 - Pb • 495; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 102, 1527; Arthur Sarmiento Sales 018081 - Pb • 1350; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1288, 1301; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 841, 842; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 497; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 643; Belkiss De Fatima Frota Alves 006184 - Rn • 266; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 505; Bianca Teixeira 014807 - Pe • 606, 863; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 954; Breno Vieira Vita 018317 - Pb • 920; Bruno Antonio De Oliveira Raulino 009594 - Pb • 1106; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 1125; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 1085; Bruno Carvalho Rondon 026127 - Pe • 1148; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 686, 712; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1127; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 285; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 207; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 1148; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 297, 527, 933; Caio Cabral 010984 - E • 862; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 1349; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1337; Caio Marcelo Melo Patricio 015436 - Pb • 115; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 185, 292, 1447; Camila Malucelli Brotto 035290 - Pr • 468; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 147, 151, 189; Camilla Emanuelle Lisboa Da Costa 017243 - Pb • 664; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 1129; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 61, 372, 452, 811, 859; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1126; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 550; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1051, 1074, 1075, 1172; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 1055, 1343; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 275 ; Carlos Antonio Albino De Moraes 001822 - Pb • 644; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 345; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 34, 236, 471, 1127; Carlos Ari Gallacci Junior 055351 - Rs • 308; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 877; Carlos Eduardo Toscano L Ferreira 011772 - B • 276, 1176; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 1086, 1352; Carlos Gilberto De Andrade Holanda 014900 - Pb • 240; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 489; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 442; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Sc • 463; Carolina Moraes Migliavasca 065945 - Rs • 25; Carolina Vieira Coelho 020687 - Ce • 124; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 662; Celso David Antunes 001141 - A • 38, 44, 83, 85, 206; Celso David Antunes 001141 - Ba • 56; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 109; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 167, 1349; Celso Gomes Da Silva Filho 151485 - Sp • 243; Celso Marcon 010990 - A • 27, 34, 68, 203, 264, 464, 508, 558, 587, 1014, 1024, 1423; Celso Marcon 010990 - Es • 303; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 86, 478, 479; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 892, 1588; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 1101; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 526, 880, 881, 975, 976, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 993,

994, 1211, 1212, 1214, 1215, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1242, 1243, 1244, 1249, 1250, 1251, 1252, 1254, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1273, 1274, 1275, 1277; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 73, 144; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 288; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 128; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 945, 955, 956; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 292, 1442, 1447; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 211, 246; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 169, 267; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 114, 643, 1420; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 201; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 498; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 710; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 873, 874, 1009, 1010, 1012, 1016, 1017, 1018, 1021, 1022, 1023, 1030, 1031, 1032, 1036, 1104; Claudio Mangoni Monetti 028384 - Rs • 25; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1558; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 204, 380; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 36; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 238, 833, 1176; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 227; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 469, 868, 1406; Cleidisio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 846, 1503, 1504, 1505; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 359, 361, 379, 1129, 1136; Conceicao De Lourdes B. A. Coelho 004342 - Pb • 325; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 229, 237, 245; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 309; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 4, 5, 514, 521; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 1529; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pr • 596; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512 - Pb • 818; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 464, 1024; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 443; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 264; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 36, 75, 421; Dagbaldo Nazareno Cordeiro De Vasco 012044 - Pb • 1216; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 190; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 949, 953; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 169, 276, 1424; Daniel Barreto Lossio De Souza 017074 - Pb • 476; Daniel Beltrao Gomes 010804 - E • 139 ; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 134; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 12; Daniel Da Rocha Cruz 012385 - Pb • 131; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 577; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 333; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 336, 337; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 35, 149; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 1095, 1539; Daniela Pereira 248716 - Sp • 109; Danielle Lucena De Oliveira 014314 - Pb • 1120; Danielly Melo Alves 015578 - Pb • 867; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 871; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 18, 462, 1155, 1416; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1467; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 1337; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 822; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 1350; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 499; Darlan Santos Nobre 016083 - B • 285; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 181, 283; Davi Livingston Lauro De Sales 004433 - Pb • 629; David Barbosa De Menezes E Oliveira 003828 - Pb • 647; David Da Silva Santos 017937 - Pb • 1218; David Sombra Peixoto 016477 - A • 1132, 1143, 1463, 1478, 1535, 1583; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 964, 1138, 1140, 1468, 1477, 1479; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1141; David Veras Rocha 019892 - Pb • 282; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 486; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 29; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 1043, 1045; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 275, 441, 463; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 1397, 1402; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1598; Denis De Farias Marques 008589 - Pb • 109; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 127, 305; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 352, 890; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 17; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 197, 244; Diana Leite B. Cavalcanti 018460 - Pb • 1342; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545 - Pb • 494; Diego Andrade De Menezes 018165 - Pb • 933; Diego De Almeida Santos 016514 - Pb • 207, 297, 303; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 481; Diego Taglietti Sales 015915 - Pb • 399; Dijaniellyson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 1242, 1243, 1244, 1251, 1252, 1253, 1254, 1313, 1316, 1317, 1318, 1334; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1386, 1387, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1398, 1399, 1400; Dilza Egidio De Oliveira 003087 - Pb • 631, 1039; Dimitri Esmeraldo Teles 021904 - Pe • 598; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 90, 157; Dino Gomes Ferreira 016783 - Pb • 272; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 1125; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 826; Dirceu Galdino Barbosa Duarte 013663 - Pb • 590, 638; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 972; Djan Henrique Mendonca Do Nasciment 005219 - A • 354; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 62; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 166, 549, 605, 1473; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 824; Dr. Jose Carlos Macaneiro Da Silva 080867 - Rj • 660; Ebenezer Pernambucano De L.E Silva 010209 - Pb • 678; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 1097; Edgar Smith Neto 008223 - A • 1202; Edgley De Brito Bastos 009556 - Pb • 32; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 831, 833, 836, 838; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 414, 467, 489; Edjunior Ferreira De Medeiros 016170 - Pb • 1567, 1568; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 162; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 857; Edrise Aires Fragoso Junior 019857 - Pb • 598; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 1269, 1270, 1274, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1327, 1328, 1329, 1331, 1332, 1333; Edson Luiz Da Silva Barbosa 011183 - E • 219; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 1156; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 1403; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - B • 328; Eduardo Antonio De Novaes Miranda 042876 - Sp • 814; Eduardo Bittencourt De Barros 033858 - Ba • 1176; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 118; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 643; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1564; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 111; Eduardo Jose De Souza Lima Fornello 028240 - Pe • 236; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 913; Eduardo Marques De Lucena 010272 - Pb • 257; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 892; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 22, 877; Evaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 139, 1169; Efigenio Candido Junior 016199 - Pb • 1373; Elaine Isabel Lopes De Pontes 013105 - Pb • 160; Elba Maria Suassuna De Lucena 004928 - Pb • 387; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 278; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 344, 345, 410, 411, 418; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 97, 294; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 679, 1001; Elida Margarida Almeida Dias 017787 - Pb • 1339, 1342; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 180; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 14, 46, 200, 627, 1449; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 46, 66, 510, 581, 859; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835 - Pb • 323; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 8, 101, 446, 618; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 501; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 29; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 933; Emerson Charles De A Alves 012648 - Pb • 996; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 666, 670, 998, 999; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 37, 166, 460; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 1, 577, 843; Enio Maia 014098 - Pb • 901; Enio Ponte Mourao 012808 - Ce • 249; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 231, 377, 381, 997; Eriberto Neves 000640 - Rn • 434; Erick Macedo 010033 - Pb • 1083; Erickson Andre Rosal Madruga 017063 - Pb • 256; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 1447; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 532, 538; Erika De Fatima Souza Durand 012234 - Pb • 230; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 890; Erisvaldo Gadelha Saraiva 002626 - Pb • 398; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pb • 1605; Eunice Italiano Da Nobrega 005533 - Pb • 1469; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 436; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1553, 1555; Evaldo Jose Trajano Furtado 013332 - Pb • 422; Evandro Barbosa Da Silva 014581 - Pe • 1150; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 196; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 1364; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 687; Fabiana Da Silva Bittencourt 053793 - Pb • 1174; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 981, 1189, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1214, 1215, 1219, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1271, 1272, 1273, 1275, 1276, 1 ; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 1337; Fabio Maria Miranda Gomes 013003 - Pb • 518; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 1083, 1487; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 338, 431; Fabio Henrique Caetano 000593 - A • 277; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 556, 578, 623, 640; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 358; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 542; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 485; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 13; Fabio Tadeu Goncalves 149250 - Rj • 9; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 979, 980; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1080, 1093, 1554; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 226, 1113; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 1584; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 965, 1404, 1584; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 628; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 712; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 439; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 81, 82; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 560; Felipe Do O De Figueiredo 018314 - Pb • 433; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 185, 383; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 564, 892, 1430; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 121; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 81, 82, 284; Felipe Oliveira Pinheiro 017081 - Pb • 343; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 94, 154, 228, 233, 247, 905; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 834; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 010464 - E • 152; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 907; Felizardo De Moura Jansen 009642 - Pb • 1110; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 679; Fernanda Alves 014884 - Pb • 79; Fernanda Cristina Da Silva Tavares 014163 - Pb • 75; Fernando Abaggi Bengui 001394 - A • 47; Fernando Cesar Silva 000668 - A • 96, 112, 113; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp



Araujo 005357 - Pb • 1456; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201 - Pb • 269; Francisco Israel Cardozo Da Silva 016769 - Pb • 331; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 1118; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 357; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 885; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 503, 522, 540, 554, 655, 663, 671, 673; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 897, 898; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 700; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1453; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 87; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1348; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 557; Gabriel Borges De Lima E Moura 015006 - Pb • 818; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 322; Gabriella Desiree Gomes Neves 018132 - Pb • 342; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 1489, 1490, 1493, 1495; Genias Honorio De Freitas Junior 009858 - Pb • 1192; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 973; George Cordeiro Montenegro 016156 - Pb • 444; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 29, 78, 541; Georgia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 711; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 656; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 431; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 50, 126, 1174; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 293; Geraldo Moura Da Silva 005490 - Pb • 622; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 1425; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 1153, 1170, 1176; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 1181; Gerson Domingos Albuquerque 005773 - Pb • 1450; Getulio Paiva De Holanda 004770 - Pb • 345, 446; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 600, 702, 1125; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 934; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 348, 349, 350, 356, 360, 365, 367, 370, 375, 376, 378, 379, 382, 1129, 1136; Gilbrto Cesar Coelho 003105 - Pb • 1112; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 685, 706, 1368; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 883; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 1593; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 1595; Gilson Pereira Leite 010924 - Pe • 690; Gilvadro Estevam Da Silva 006178 - Pb • 102; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 677; Gilvandro Carreira De Almeida Neto 018114 - Pb • 382; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 1373; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 878; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 554; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1575; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 530; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 588, 639; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 566; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 526, 583, 660; Giuseppe Pecorelly Neto 009062 - Pb • 25; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 117, 192; Glaucine Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 1597; Glaucio Manoel De Lima Barboza 009934 - Pe • 391; Glauco Antonio De Azevedo Moraes 015016 - Pb • 1408; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 213, 957; Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga 015711 - Pb • 1524; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 802, 806, 807, 808; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 899, 900; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 183; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 547, 559; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 551, 581, 582, 674; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 904; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 921; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 310, 416, 494; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - A • 119; Gutemberg Jose Costa M.Cabral 005650 - Pb • 862; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 299; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 690; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 123; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 178, 223, 295; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 1142; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 401; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - A • 199; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1131; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 476, 575; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 1563; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 976, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 993, 994; Helion Raniere Da Cunha 003347 - Rn • 1594; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 516, 1202, 1412; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 408; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 14; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 66, 510, 581, 859; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 650; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 457, 811, 859, 860, 1419; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 548, 653; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 39, 141, 149, 266, 309; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 891; Heyrovsky Torres Rodrigues 033838 - Df • 1586; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb • 173; Hildete Ramos Melo Da Silva 010911 - Pe • 1354; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 7, 15, 27, 30, 55, 67, 97, 104, 106, 107, 140, 150, 191, 480, 482, 1422, 1424; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 607, 608; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705 - Pb • 385, 388, 389; Homero Dias Ferreira 015199 - Pb • 883; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 849; Hugo Pires Torres Jeronimo Leite 011580 - Pb • 392; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1370; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1369, 1370, 1389; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 1383, 1384; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 1029; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1160; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 1375; Humberto Malheiros Gouveia 011545 - Pb • 563, 932; Humberto Troccoli Neto 006349 - Pb • 1025, 1026, 1027, 1028, 1523; Ianna Maria Ferreira Nobrega Diniz 015789 - Pb • 270; Iara Ferreira Ramos 014067 - Pb • 131; Iara Maria Da Silva 001391 - Pb • 1190, 1205, 1330; Iber Camara De Oliveira 008954 - Pb • 194; Idalgo Souto 001821 - Pb • 543; Idelfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 1094; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 49; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 1404; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 444; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 186; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 264, 303, 443, 594; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 449; Ilza Maria Goncalves Montenegro 006488 - Pb • 445; Ilza Regina Defilippi 155170 - Rj • 286, 287; Ilza Regina Defilippi Dias 027215 - Sp • 286, 287, 549, 604, 605; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 260; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 267; Ingrid Ferreira Ferraz 020017 - Ba • 54; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 877; Iona Dantas Florentino Lima 002162 - Pb • 923; Isabelle Costa Cavalcanti Pedrosa 006684 - Pb • 116; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 172, 550, 1348, 1516; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 550, 1152; Isaque Noronha Caracas 015991 - Pb • 82; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 491; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 523, 998, 999; Italo Ricardo Amorim Nunes 008652 - Pb • 321; Ivan Ricardo De Barros Pires 008048 - Pb • 212; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 43, 508; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 318; Izaiaes Marques 006729 - Pb • 501; Izaura Falcao De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 211; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 1339, 1342; Jacielle Gomes De Menezes 016544 - Pb • 755, 756; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 714; Jackson Duarte Rodrigues 015366 - Pb • 115; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 1055; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 1013, 1015, 1032, 1033; Jafer Pereira Da Silva 007122 - Pb • 12; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 577, 1196; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 968, 975, 990; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 289; Jair Carneiro Dos Santos 008009 - Pb • 313; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 566; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 1048, 1049, 1059, 1068, 1076, 1088, 1089, 1094, 1103; Jaldelenio Reis De Menezes 005634 - Pb • 312; Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr 011591 - Pb • 78, 541, 1086, 1352; Jamenson Da Silva 016814 - Pb • 1119, 1588; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 196; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 508; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 858, 865; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 441; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 677, 680, 682, 683, 684; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1344, 1349; Jaques Tiago Da Silva Colares 127624 - Mg • 467; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1580; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 162, 194; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 1427; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 1040; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1556; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 447, 493; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 1428; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 255; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 9, 33, 89, 95, 240, 242, 305, 516, 1412; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 24; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 1401; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 981, 1401, 1506; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 456; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 958; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1170, 1171, 1174; Joao Bosco Cavalcante 004371 - Pb • 187; Joao Bosco Euclides Da Silva 016301 - Pe • 425; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 812, 875, 876; Joao Da Mata De Sousa Filho 008078 - Pb • 33; Joao De Assis Bento 001628 - Pb • 1163; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 940, 1446, 1457; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - Pb • 273; Joao Fernando De Souza Hajar 253313 - Sp • 170; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 1052, 1053, 1069, 1091; Joao Fidelis De Oliveira Neto 013666 - Pb • 938; Joao Jose Saraiva Coelho 003484 - Pb • 885; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1471, 1472; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 697; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1557, 1601, 1602; Joao Paulo De Araujo Melo 016792 - Pb • 1342; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 396; Joao Souza S.Junior 016044 - Pb • 3; Joao Vanildo Da Silva 005459 - Pb • 740; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 757, 758, 1362; Joao Victor Arruda Ramalho 013818 - Pb • 946, 952; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 960; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 1569; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 880, 1038; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 1350, 1600; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 506, 690; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 296; Jonathan Oliveira De Pontes 013190 - Pb • 428; Jonathan Santos Sousa 008143 - Rn • 518; Jordanny Barbosa Silva 016546 - Pb • 631; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 944; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 204; Jose Ailton G Abrantes 009898 - Pb • 1446, 1447, 1448, 1449, 1451; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 1020; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 599, 647; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 609, 1186; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 545, 663; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 699; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1492; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 356; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 1509, 1533, 1534, 1541, 1546; Jose Assis De Araujo 001498 - A • 462; Jose Augusto Maciel 008733 - Pb • 1445; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 124; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1106, 1159, 1161; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 943; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1507, 1508, 1517, 1527, 1530, 1535, 1539; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 1433; Jose Camara De Oliveira 002477 - Pb • 194; Jose Carlos De Lima 007475 - B • 41; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 533; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 487; Jose Carlos Wahle 120025 - Sp • 936; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188 - Pb • 412; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 848, 1421; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 529; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 817, 1087, 1096; Jose De Araujo Lucena 002884 - Pb • 678; Jose De Medeiros Pacheco 005689 - Rs • 308; Jose De Souza Campos 002310 - Pb • 161; Jose Delmiro De Souza Sobrinho 008046 - Pb • 1426; Jose Di Lorenzo Serpa Filho 014909 - Pb • 316; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 153, 323; Jose Dijay Da Costa Lima Junior 016215 - Pb • 1110; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 580, 591, 603, 668; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 856; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 1036; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 904, 1499; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 183, 390; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 825; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 1506; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 1485; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 25; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 1369; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 96, 110, 112, 113; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 962, 963, 1158, 1164, 1173, 1178, 1179, 1183,

1184; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 426; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 472; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 368, 369; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 49; Jose Gomes De Lima Neto 010252 - Pb • 257; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1450, 1452, 1454, 1455; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 1013, 1018, 1021, 1022, 1030, 1032, 1033; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 488; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 930; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 439; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1482, 1483; Jose Ismael Sobrinho 002458 - Pb • 804; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544 - Pb • 1003; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 1445; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 960; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 634; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 1060, 1098; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 456; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 1063; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 43, 59, 264, 420; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1094, 1151, 1160, 1174, 1182, 1431, 1432; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 818; Jose Maria Da Silva Brandao 016908 - Pb • 310; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 927; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 927; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1131; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 818, 922; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 823, 1109; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 206, 1054, 1067; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 108; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 1066; Jose Paulo Raposo De Aguiar 017260 - Pe • 662; Jose Ricardo Pereira 010599 - Pb • 1196; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1357, 1361, 1363; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 349; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 1430; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 322, 478, 479; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 707; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 285; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 1079; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315 - Pb • 902; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 920; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 58, 80, 89; Jose Wiltton Marques Demezio 011342 - Pb • 948; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 1056, 1078, 1438; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 1603; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 208; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 376; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 586; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 48, 91, 100, 257; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 1603, 1605; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 546, 1521, 1545; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 1380; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1436, 1437; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 424; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 1562; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 602; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 290; Juliana Dias Montenegro 013644 - Pb • 582; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 861, 875, 876; Julio Cesar Da Silva Monteiro 015835 - Pb • 805; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 649; Julio Cesar Do Nascimento 089620 - Mg • 26; Julio Cesar Goulart Lanes 046648 - A • 78, 89; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 293, 1084, 1085; Julio Cesar Lopes Serpa 016124 - Pb • 316; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 30, 31, 163, 465, 1503; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 318; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 566; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 297; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 306; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 191, 486, 537, 1544; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 576; Karime Silveira 063834 - A • 274, 275; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 14, 1126; Karine Cordeiro Xavier De Franca 015322 - B • 79, 224; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 1002, 1388; Karuzza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 1528; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 1105; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 850; Katia Valeria De O. Sitonio Borges 011042 - Pb • 821; Katiele Marques 015293 - Pb • 321; Katiussca Candido Dornelo 016958 - Pb • 635; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 875, 879; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 667, 884, 886; Kelly Christine L. De S. Fernandes 011040 - Pb • 96, 112, 113; Kelly Cristine De Queiroz Honorato 011397 - Pb • 63; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 642; Krishna Stuti Ferraz Pinto 160895 - Rj • 833; Landsberg F. Do Nascimento. 010660 - Pb • 276, 1176; Larissa Ataide Cardoso 016835 - Pb • 1007; Larissa Gouveia Da Nobrega 016133 - Pb • 332; Laura Lucia Mendes De Almeida 018267 - Pb • 146; Lauricea De Araujo Pereira 008965 - Pb • 315; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 1090; Leandro Cavalcante Da Silva 019024 - Pb • 413; Leandro Fonseca Veras 013210 - Pb • 387; Leudson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 39, 141, 149, 266; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 512; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 884, 887; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 1100; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 548; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1435; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 152; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 102; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 324; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 1510; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 24; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 901; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 840; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 310; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 310; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 234, 475, 869, 912, 1573, 1574; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 99, 129, 143, 168, 279, 334; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 935; Ligiare Veruza De Araujo Marrocos 014371 - Pb • 348; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 84, 158; Lilian Santos De Andrade 017493 - Pb • 1000; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 5, 1528; Lindinalva Magalhaes Moura 004443 - Pb • 811; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 1475, 1476; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 1175; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 1405; Litiene Rodrigues De Oliveira 249796 - Sp • 1133; Litorio Tadeu Costa R Dos Santos 018075 - Pe • 1146, 1147; Livia Caroline Pereira 292617 - Sp • 552; Livia Do Nascimento Pinheiro 139506 - Rj • 276; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 93, 227, 1116; Luana Da Costa Bandeira 016842 - Pb • 23; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 163, 465, 1503; Lucas Damasceno Nobrega 018056 - Pb • 268, 341; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 40, 71, 76, 137; Lucas Leite Rangel De Pontes 018172 - Pb • 466; Lucas Lima Muniz De Albuquerque 017397 - Pb • 353; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1385; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 16, 105, 177, 302; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 1206; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 109; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 435; Luciana Galvao Vieira De Souza 157815 - Sp • 694; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 465; Lucianna Moreira Cardoso De Holanda 015751 - Pb • 536, 552; Luciano Arcoverde De M Carneiro 016310 - Pe • 397; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 495; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 696, 1008; Luciano Viana Da Silva 011848 - Pb • 1581; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 162; Ludmilla Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 445; Luis Agripino Ramos 002452 - Pb • 970; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 38, 44, 56, 83, 85; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 40, 114, 304, 470, 477, 483, 907, 1385; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 94, 228, 233, 247; Luiz Carlos De Siqueira 026335 - Pe • 1358; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 148; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 342; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 210, 252, 1110; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 1065; Luiz Gonzaga Targino De Moura 001678 - Pb • 471; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1592; Luiz Gustavo Dos Santos Silva 012277 - Pb • 908; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 198; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 24; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 522; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1084; Magnolia Goncalves Suassuna 013654 - Pb • 610; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 1149; Manoel Agostinho Do Nascimento Neto 017293 - Pb • 73; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 1204; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 542, 651, 893; Manoel Gomes Da Silva 002057 - Pb • 351; Manoel Leonel Tavares Neto 026339 - Pe • 138; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 478, 479; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1163, 1165, 1431, 1432; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 1156, 1491; Manuel Dantas De Oliveira 003867 - Pb • 814; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1585; Manuel Torres Dos Santos 002290 - Pb • 565; Manuela Araujo Gouveia Santos 013647 - Pb • 1542, 1543; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 442; Marcel De Moura M.Rabelo. 012895 - Pb • 386; Marcel Jeronymo Lima Oliveira 015285 - Pb • 571; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 617; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 22, 47, 813; Marcela Aragao De Carvalho Costa 013549 - Pb • 336, 337; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 754; Marcelio Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 977, 978, 979, 980; Marcelle Meirelle De Souza Lima 028365 - Pe • 261; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 1606; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 132, 133; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1013, 1018, 1021, 1022, 1030, 1032, 1033; Marcelo Sales Ribeiro Dos Santos 028929 - Ba • 393; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 201, 252, 865; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 812; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 376; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 1381; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 802, 803, 806, 807, 808; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 234, 475, 869, 912; Marcio Alexandre Cavenague 027507 - Pr • 468; Marcio Christian Pontes Cunha 014471 - Ce • 5; Marcio Duque Americo De Miranda 018702 - Pe • 552; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 54; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 891, 1380; Marcio Malfatti 139482 - Sp • 33; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 185, 247; Marcio Roberto S.Ferreira Junior. 009992 - Pb • 803; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 658; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 569; Marco Aurelio Viana Almeida 011196 - Pb • 1510; Marconi Gomes Da Rocha 031798 - Pe • 241; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 456, 1416; Marcos Antonio De Andrade 005252 - Pb • 1345; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 422, 851, 1108, 1157, 1335, 1355, 1380, 1489, 1490, 1493, 1495, 1496, 1513, 1538, 1547, 1548, 1549, 1561; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1582; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 873, 874, 1015; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 1132, 1583; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 605; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 463; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 442; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 642; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 643, 938; Marcus Antonio Dantas Carreiro 00



Barros 006969 - Pb • 616; Maria Leticia Vidal Queiroz 014758 - Pb • 544; Maria Lucília Gomes 084206 - A • 906; Maria Lucília Gomes 084206 - Pb • 916; Maria Lucília Gomes 084206 - Sp • 1034, 1123; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 1494; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 88; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 276, 407; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 525; Maria Oietriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 298; Maria Rapfaela Neiva 015663 - Pb • 270; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 639; Maria Saleta De Melo Cunha 003751 - Pb • 161; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1347; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 579, 657, 669; Marileide Moreira Alves Da Cunha 004838 - Pb • 326; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 211, 213, 556, 641; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 471; Marília De Souza Silva 011028 - E • 89; Marília Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 51, 122, 188; Marília Duarte Mariz Timoteo 017510 - Pb • 472; Marília Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1449; Marilucia Ferreira Formiga 004771 - Pb • 496; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 1433; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 155, 459, 485, 603; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 163, 485, 1384, 1503, 1504; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 296; Marina Motta Benevides Gadelha 010985 - Pb • 1466; Marinaldo Roberto De Barros 005115 - Pb • 402; Mario Chagas Nascimento 015889 - Pb • 421; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 524; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 255, 1151; Mario Jose De Moura Junior 012915 - Go • 858; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 998, 999; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 274, 275; Mario Teixeira Tabosa Filho 010726 - E • 344; Maritzza Fabiane L Martinez Souza 000711 - B • 199; Markyllwer Nicolau Goes 009555 - Pb • 858; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 128; Marta Braga Da Silva 017347 - Go • 858; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 84, 175, 642; Martsung Alencar 010927 - Pb • 342; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 897, 898; Maryjanne Macedo Lucena De Medeiros 017508 - Pb • 1502; Matheus Antonius C. Leite Caldas 019319 - Pb • 311; Maudivan Pereira Dantas 012461 - Pb • 400; Maurício Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 263, 548; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 151056 - S • 263; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 53, 336, 337; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 1159, 1161, 1163, 1177; Mauro Eduardo Lima De Castro 146791 - Sp • 109; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016463 - Pb • 478, 479; Michel Pinto De Lacerda Santana 015526 - Pb • 1077; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 1468; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 143, 236, 445, 909, 1193; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 446; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 446, 618; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 603; Mirlene Carvalho Lucena De Brito 011869 - Pb • 1345; Moema Fernandes De Medeiros 018303 - Pb • 1372; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1514, 1521, 1538, 1545, 1547, 1548, 1549; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 72; Morgana Raposo Pereira 013648 - Pb • 1571, 1572; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 459; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 1335; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 477; Natalia Ferreira Mota 028937 - Pe • 889; Natalia Porto 012259 - Pb • 160; Neide Luiza Vinagre Nobre 002955 - Pb • 1498; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 286, 287, 549, 604, 605; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 59, 254, 480, 634, 906; Nelson Wiliams Fratoní Rodrigues 128341 - A • 116, 637; Nelson Wiliams Fratoní Rodrigues 128341 - Sp • 116, 637; Nelson Williams Fratoní Rodrigues 128341 - Pb • 1526; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 543, 624, 645; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 335; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1525; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 557; Nicholas Braga De Brito Maia 013806 - Pb • 952; Nilda De Souza Costa 002590 - Pb • 584; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 992, 1185, 1188, 1197, 1198, 1199, 1200, 1203, 1213, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1242, 1243, 1244, 1251, 1252, 1253, 1254, 1263, 1308, 1313, 1314, 1316, 1317, 1318, 1334; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 282, 859, 1560; Nizam Ghazale 021664 - Df • 152; Normando Araujo De Sa 005354 - Pb • 396; Normando Araujo De Sa Junior 011955 - Pb • 396; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 800; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 339; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 196; Odinaldo Espinola 005314 - Pb • 1000, 1008; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 1167, 1171; Odon Pereira Brasileiro Filho 018223 - Pb • 1486; Olimpio De Moraes Rocha 014599 - Pb • 571; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1409; Ornilo Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 346; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 405; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 637; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 637, 1565; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 231, 997; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 427; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1566; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 507; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1436; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 693; Pablo Henrique C Martins Gomes 016704 - Pb • 1374; Pablo Jose Ricardo Tomaz De Macedo 017806 - Pb • 1187, 1191; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 12, 198, 966; Paloma Barreto Andrade Silvany 018502 - Pb • 147, 151, 189, 214, 215, 250, 259; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 29; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 554, 1371; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 327; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 3, 41, 130, 613, 1126, 1459, 1473, 1510, 1540; Patricia Taveira Dos Santos 016554 - Pb • 249; Patricia Valdevan Alves Da Silva 012073 - Pb • 529; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 1367, 1551; Paula Wanessa Pereira De Oliveira 018886 - Pb • 713; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 36; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 911; Paulo Araujo Barbosa 002616 - Pb • 1429; Paulo Arruda Veras 025378 - Pe • 1082; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1073, 1081, 1100, 1101; Paulo De Souza Flor Junior 024984 - Pe • 690; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 839; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 966; Paulo Goes 009939 - Pb • 512, 614, 632; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 14; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pb • 1006; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 950, 1202, 1376, 1412, 1531; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1128, 1144, 1162, 1173; Paulo Lopes Da Silva 008560 - A • 131; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 405; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 1352; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 876, 1040; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 1441, 1444; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 72; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 825, 881; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 1458; Pedro Correia De Oliveira Filho 025382 - Pe • 128; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 520, 553, 886, 1004, 1005; Pedro Pires 011879 - Pb • 80; Pedro Pontes De Azevedo 011877 - Pb • 431; Pedro Reginaldo Gomes 004799 - Pb • 42, 102; Pericles Alves Moreira 001756 - Pb • 1573, 1574; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 504; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 469; Philippe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 329, 330, 1460; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 893; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 465; Priscila Da Costa Machado 017196 - Pb • 10; Priscilla Licia Feitosa De Araujo 015472 - Pb • 1179; Priscylla Dantas Santana 017410 - Pb • 40; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220 - Pb • 1578, 1579; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 411; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 117, 192; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 831, 836; Rafael Pordeus C. Lima Filho 003432 - Ce • 191, 486; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 305, 925; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 437; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 801, 1139; Rafaela Fernanda Leitao Soares Da 014901 - Pb • 873; Rafaela Pessoa De Moraes 017222 - Pb • 451; Raiana Pereira Alves 015642 - Pb • 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 517, 1440; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1598; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 329, 1125, 1145, 1460; Raissa Pereira De Araujo 016226 - Pb • 715; Ramilton Sobral Cordeiro De Moraes 011890 - Pb • 451; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 689, 709; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 588, 639; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 210; Raphaela Rosado De Sa Xavier 015718 - Pb • 1217; Rawilla Kycia Andrade Souza 018914 - Pb • 1518; Reinaldo Luis R R Mandaliti 257220 - Sp • 390; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 374; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 698; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 432, 1511, 1522, 1552; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 378, 1129; Renata Marinho Martins 143499 - Rj • 1418; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 39; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 145; Renata Teixeira Villarim 013307 - Pb • 712; Renato Cabral Souto 005098 - Pb • 1381; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1447, 1448; Rhubia Lacerda Martins De Oliveira 011174 - Pb • 383; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 495; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 31; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 130; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 85, 445; Ricardo Dornelles Chaves Barcellos 022980 - Rs • 25; Ricardo Jorge De Menezes Junior 014019 - Pb • 620; Ricardo Jose Veloso 015646 - Pb • 715, 724; Ricardo Kobi Da Silva 283946 - Sp • 1133; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 55, 288, 470, 614; Ricardo Luiz Oliveira Ribeiro 014429 - Pb • 1526; Ricardo Magalhaes Pinto 123575 - Rj • 850; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 851; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1129, 1136; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 961; Rilves Lima De Souza 011271 - Pb • 1345; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 901; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 35, 149; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 1591; Rita De Cassia Neves Leite 014630 - Pb • 588, 621; Roberta Da Camara Lima Cavalcanti 028467 - Pe • 1433; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 315; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 301; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 484, 485, 1180; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 194, 196; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 471; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 830; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 319, 366; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - A • 563; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 845; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 711; Robson Neves Barbosa 017460 - Pb • 569, 1517; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 681, 837; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 274, 275, 363; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538 - Pb • 419; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 1041; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 630; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 515, 519; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 164; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 11; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 386, 1365; Rodrigo Lins De Carvalho 013110 - B • 312; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 5, 46, 52, 176, 222, 232, 258, 291, 461; Rodrigo Moraes Matos 015696 - Pb • 1408; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 347, 924, 1086; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 1201; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 280; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 893; Rodrigo Rodrigues Alves 015252 - Pb • 965; Rodrigo Torres Barros 017260 - Pb • 1517; Rogerio Anefalos 121253 - Sp • 616; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 89; Rogerio Sergio Lucena Loureiro Lopes 017715 - Pb • 409, 1154, 1168; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 456; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 1125; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 34; Romulo Araujo Montenegro 008473 - Pb • 926; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 1521; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 354; Rosana Aparecida Pedroso 326848 - Sp • 340; Rosangela Carneiro Diniz 009340 - Pb • 96, 112, 113; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 265, 441, 463, 643, 1418, 1420; Rose Angelli Cirne Eloy 008804 - Pb • 818; Roseli Galan Florencio 018054 - Pb • 158; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 847, 852, 875, 876,

1194; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 579; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 701; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 1314; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 877, 1178, 1193; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 58, 84, 99, 143, 171, 202, 1157, 1184, 1193, 1308, 1351, 1561; Ruanna Ligia De Queiroz Pinheiro 018190 - Pb • 64; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 1130, 1434; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1135, 1165; Rubio Thalles Andrade De Moura 012074 - Pb • 126; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1438; Ruth Maria Lucas Fernandes 007769 - Pb • 534; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 53; Salatiel Cabral Do Nascimento 015380 - Pb • 1144; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 255, 450; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 000562 - A • 1263, 1378; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 000562 - Rn • 158; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 158, 188, 250, 285, 538, 809, 810, 1179, 1183, 1263, 1367, 1378, 1470; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1164; Sandra Regina Pires 000509 - Pb • 1349; Sanduza Silva De Souza Albuquerque 014516 - Pb • 448; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 1512, 1536, 1550; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740 - Pb • 1340; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 597, 646, 891; Sarita Ramalho Moreira 017427 - Pb • 485; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 432, 1511, 1552; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 539; Savio Soares De Sarmiento Vieira 017679 - Pb • 459, 484; Sayonara Da Silva Souza 012898 - Pb • 458; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 347; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 345; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 1134, 1480; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 894; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 692; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 1407; Sergio Schulze 007629 - Sc • 107; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 570, 705; Severino Celestino Da Silva Filho 007100 - Pb • 1415; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1057, 1062, 1070, 1099; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1443; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 572; Shaena Guedes Rocha 018689 - Pb • 1590; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 275, 1115; Sheynner Asfora 011590 - Pb • 430, 438; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 667, 884, 888; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1430, 1431, 1434; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 989, 1501; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - Pb • 1114; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 11; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 307, 308; Smyrna L Ximenes De Souza 017930 - Pb • 1219; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 164, 200; Sonia Regis Vital 002209 - Pb • 415; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 1576, 1577; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 1570; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 120, 810; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1413, 1414; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 211; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 1085; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 514, 596, 659, 1374, 1379; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1122, 1124, 1359, 1588; Tacito Stenio Serafim Teixeira 013566 - Pb • 1153; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 523, 998, 999; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 585; Tania Vainsencher 017875 - A • 539; Tania Vainsencher 020124 - Pb • 472; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 541, 588, 621; Tarcio Handel Pessoa 013431 - Pb • 977; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 844, 853; Tatiana Romaniuc Batista 013567 - Pb • 314; Taula Dominicano 014287 - Pb • 616; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 74; Tayssa Mayara Macedo Pederneiras 013685 - Pb • 201; Tercio V.Medeiros 017553 - Pb • 79; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 1499; Terezinha De Jesus O. Barbosa 005868 - Pb • 601; Thais Medeiros Ursula 005317 - A • 474; Thais Medeiros Ursula 005317 - Rn • 38; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 203; Thaise Pinto Uchoa De Araujo 015512 - Pb • 643; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 1596; Thelio Farias 009162 - Pb • 595, 644, 661; Thiago Benjamin Carneiro De Almeida 015094 - Pb • 487; Thiago Brandao 016685 - Pb • 129; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 156, 569; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 925; Thiago Giulio De S Germoglio 014370 - Pb • 3; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 330; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 706; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 759, 760, 1410; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 124; Thiago Silveira Guedes Pereira 017441 - Pb • 528; Thiago Tagliaferro Lopes 208972 - Sp • 277; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 155; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 895, 896, 897, 898, 899, 900; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 407; Tiburtino Teodulo Palitot 004024 - Pb • 1066; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 959; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 616; Tiago Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 28; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 276, 629; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pe • 1424; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 35; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 1569; Valeria Cornelio Da Silva 009645 - Pb • 1109; Valeria F Bazzo 174625 - Sp • 544; Valter De Melo 007994 - Pb • 21, 103, 163, 455, 815, 859, 860; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 45; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 511, 662; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 937; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 1064; Vandson Dos Santos Galdino 017199 - Pb • 228; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 911; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 69; Vanessa Rayanne De Lucena Marinho 017910 - Pb • 589; Vania De Farias Castro 005653 - Pb • 317; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 139; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 1513; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 939; Vera Luze Da Silva Viana 009967 - Pb • 693; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 1007; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 469; Vicente Jose Da Silva Neto 006477 - Pb • 160; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 31; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 535, 704; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 835; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 2, 135, 193, 486, 1417; Victor Rocha Lucena Lopes 017979 - Pb • 453; Vigolvinio Calixto Terceiro 018682 - Pb • 1515; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 142; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 111, 136, 139, 614, 628, 903; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 1125; Vinicius Maia Lima 013299 - Ce • 249; Vinicius Mamede Gomes 106878 - Rj • 1047; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 561, 902, 1510; Vital Jose Pessoa Madruga Filho 018055 - Pb • 1488; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 1038; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 469; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 593; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 1042, 1044; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 144; Vladislavv Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 281; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 429; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 277, 338; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 665; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1124, 1135; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 414, 467, 489; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 61; Wallece Alencar Gomes 010729 - Pb • 372, 452; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 40, 71, 76, 137; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 102, 1527; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 181, 202, 625, 1196, 1519; Wanderlan Waldez De Sousa Figueiredo 018417 - Pb • 691; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 1201, 1541, 1546; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 1434; Washington R Aquino 013438 - Pb • 926; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 1484; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 673; Wellington Barbosa De Lucena 004911 - Pb • 672; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 547, 559; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 547, 559; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 006050 - A • 373; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - E • 373; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 371; Wilson Belchior 017314 - Pb • 92, 1144, 1353, 1461, 1540, 1560; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 180; Wilson Sales Belchior 001259 - A • 531; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 26, 28, 37, 49, 70, 103, 460, 475, 509, 525, 531, 540, 544, 562, 589, 601, 611, 629, 834, 835, 895, 896, 929, 1037, 1071, 1126, 1335, 1383, 1403, 1439, 1576; Xenia Domingues Marques 018127 - Pe • 469; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 1056; Yochabell Sahasrara Cordeiro Pessoa 015819 - Pb • 648, 652; Yuri De F.Porto E Torres 019150 - Pe • 598; Yuri Gomes De Amorim 013621 - Pb • 817; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 815; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 124, 424; Yuri Veiga Cavalcanti 015548 - Pb • 284; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 1151, 1182; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 477



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0002605-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO-OS DE SEGUROS DPVAT S/A Despacho: Intime-seas partes da audiência redesignada para o dia 15 de abril de 2014, pelas 14:30 horas, bem como a parte autora para indicar o endereço do promovido para sua citação, face a devolução do mandado de fls.24...

00002 Processo: 0003158-32.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO EUDSON DE MELO ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias colacionar nos autos requerimento administrativo com a recusa ou a demora injustificada no fornecimento da almejada documentação, pena de indeferimento da inicial

00003 Processo: 0009712-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DALKA CARTAXO SOUZA E SILVA ADV: THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO, JOAO SOUZA S.JUNIOR. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-sea parte da decisão de fls.92-93 que reabriu o prazo para a interposição de recurso..

00004 Processo: 0015349-12.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PANAMERICANO S/A ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. REU: OCELO FELIPE DE ANDRADE Despacho: Intime-seIntime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito em 10 dias, haja vista que a sentença transitou em julgado

00005 Processo: 0016319-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARILENE BARROS LINS ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA, LILIANA PEREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-seIntime-se a parte executada para em 15 dias pagar a quantia objeto da pretensão executória



00008 Processo: 0020296-12.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: LUCIANO DA SILVA Despacho: Intime-seA parte autora sobre a certidão de fls.27v, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

00009 Processo: 0026676-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CHRISTIANO MENDES MAIA DE CARVALHO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: UNIVERSIDADE VEIGAS DE ALMEIDA UVA **ADV: FABIO TADEU GONCALVES, ADRIANA DIAS T DOS SANTOS ALVES.** Despacho: Intime-semais uma vez o prazo comum de 10 dias para apresentarem suas razões finais...

00010 Processo: 0027463-80.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: GLEUDSON SILVA FARIASAUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: PRISCILA DA COSTA MACHADO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00011 Processo: 0027664-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DE MELO SILVA **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA, SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para em 10 dias, pena de indeferimento da inicial, proceder com sua emenda anexando aos autos a planilha de cálculos e os comprovantes de pagamento das parcelas vencidas do contratado.

00012 Processo: 0028279-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO MADEIRA **ADV: DANIEL BRITO FALCAO.** REU: IRAN DE SOUSA **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, JAFER PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais.

00013 Processo: 0034780-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO RANIERY CRUZ DE MEIRELES **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: CONSTRUTORA EARLEN LTDA Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

00014 Processo: 0038319-79.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DINIZ **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/ A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Processo extinto.julgo extinto o processo com fincas no artigo 269, III, do CPC.

00015 Processo: 0039834-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: HILTON HRIL MARTINS MAIA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal

00016 Processo: 0041440-42.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VITOR MARQUES DE SANTANA NETO **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO SANTANDER CREDITO FINANCIAMENTO E INV S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias emendar a inicial com os documentos pessoais do autor, pena de indeferimento da inicial.

00017 Processo: 0041614-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

00018 Processo: 0042645-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILSON TOMAZ DO NASCIMENTO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seA impugnação no prazo legal...

00019 Processo: 0043056-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA ARAUJO **ADV: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial.

00020 Processo: 0043541-52.2013.815.2001 - INTERPELACAO AUTOR: RICARDO VITAL DE ALMEIDA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REU: JAMPA NEWSREU: ARLINDO ALMEIDA Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias emendar a inicial com os documntos pessoais do requerente, pena de indeferimento da inicial.

00021 Processo: 0044059-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA CARLA BARBOSA DIAS **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A Despacho: Intime-sea parte promovente para em 10 dias emendar a inicial com os fatos constitutivos de seu direito, ou seja, qual o dano provente sofreu por cau sa das interrupções nas suas ligações, pena de indeferimento da inicia

00022 Processo: 0046874-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE MENDES DOS SANTOS **ADV: EDUARDO SOARES MORAES, MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial

00023 Processo: 0049520-92.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL OASIS PLAZA **ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA.** REU: FLAVIANO PAULINO GUEDES Despaço: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto

00024 Processo: 0062692-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELIO ARAUJO COUTINHO **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** REU: PREVI CAIXA DE PEVIDENCIA DOS FUNCIOINARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00025 Processo: 0067458-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CDR COMATACADISTA DE REFRIGERACAO ELETRODOMESTICO LTDA **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: SPRINGER CARRIER LTDA **ADV: RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS, CAROLINA MORAES MIGLIAVASSCA, CLAUDIO MANGONI MONETTI.** Despacho: Intimesobre a devolução do A.R. de fls. e embargos de declaração com caráter infringente de fls.547 a 550 e devolução do A.R. de fls.553, diga a empresa autora/embargada a se pronunciar em 10 dias.

00026 Processo: 0074517-76.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A **ADV: JULIO CESAR DO NASCIMENTO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00027 Processo: 0074585-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO SOARES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais

00028 Processo: 0079161-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/ A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00029 Processo: 0102017-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRASTEX S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: CLARO BSE S/A **ADV: DEBORA LINS CATTONI, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Intime-sea parte para mais uma vez no prazo de 10 dias apresentar as razões finais..

00030 Processo: 0200324-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIZABETE DA SILVA VIEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se As partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 031/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00031 Processo: 0000720-38.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA BATISTA DAS CHAGAS **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem queditos a serem respondidos pela contadoria oficial

00032 Processo: 0001756-18.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSENILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, FLAVIO COLACO DA SILVA.** AUTOR: JOSENILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, FLAVIO COLACO DA SILVA.** REU: MICHEL DE LIMA SOARES **ADV: EDGLEY DE BRITO BASTOS.** Despacho: Intime-se DESIGNO O DIA 26/03/2014 ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, À QUAL DEVERÃO COMPARECER AS PARTES DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS. pAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO PROMOVENTE, (...)

00033 Processo: 0002311-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MARCIO MALFATTI, JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO.** Sentença: Intime-se EXTINGUIR O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000, 00 (...)

00034 Processo: 0004105-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERIBERTO TOSCANO DE SOUZA **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL **ADV: CELSO MARCON.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se ouça-se o promovido sobre o requerimneto do autor de fls.298, no prazo de 05 dias

00035 Processo: 0004662-78.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: DAVID WAGNER DA SILVA NASCIMENTO Despacho: Intime-se ouça-se o exequente sobr a devolução da carta precatoria, no prazo de10 dias, e, na oportunidade, requerer o que de direito

00036 Processo: 0005636-13.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA MARIS **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO.** REU: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA **ADV: ANNIBAL PEIXOTO NETO, CYRO VISALLI TERCEIRO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.143, para tão somente citar a cecrisa revestimentos ceramicos s/a, custeada as despesas pelo promovido

00037 Processo: 0005920-21.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FERNANDO DE LIMA CARVALHO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O DEVEDOR, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DA DÍVIDA OU, QUERENDO, NO MESMO PRAZO, OFERECER IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DE 10%

00038 Processo: 0007050-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO RODRIGUES DA SILVA **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO, COM BASE NO ART. 331, §3º DO CPC.

00039 Processo: 0008310-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE SOUSA NOGUEIRA **ADV: RENATA PESSOA DONATO.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, na forma do art.267, VI do CPC, ...

00040 Processo: 0012929-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILDA RUFINO DOS SANTOS **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, PRISCYLA DANTAS SANTANA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

00041 Processo: 0015598-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA RAMOS **ADV: JOSE CARLOS DE LIMA.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em sendo o caso, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10dias

00042 Processo: 0017271-69.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SANDRA SYLVIA DE SANTANA DE MARCO **ADV: PEDRO REGINALDO GOMES.** REU: MICHELE CIRCHETTA Sentença: Processo extinto. , com fulcro no art.974, I do CPC, ...

00043 Processo: 0018438-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CHATEAUBRIAND CARNEIRO ARNAUD SEIXAS **ADV: AMILTON JOSE MANOEL, JOSE MARCELO DIAS.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentença: Pedido julgado procedente, na forma do art.269, I do CPC c/c art.54, §3º do CDC, ...

00044 Processo: 0019987-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE LAURENTINO DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: ADNILSON MARINHO DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, EM 05 DIAS, FORMULAREM QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELA CONTADORIA (...)

00045 Processo: 0021979-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO ROGERIO ALVES BRILHANTE **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 30 dias, acostar aos autos copia da ultima declaração de imposto de renda, para efeito de consseção do beneficio da justiça gratuita, sob pena de extinção da demanda

00046 Processo: 0025400-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOGENES DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, EM 05 DIAS, QUERENDO, FORMULAREM QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELA CONTADORIA OFICIAL.

00047 Processo: 0026681-73.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARCEL VASCONCELOS LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL **ADV: FERNANDO ABAGGI BENGUI.** Sentença: Pedido julgado procedente PARA RECONHECER A PROMOVENTE O DIREITO À INFORMAÇÃO PERSEGUIDA NA INICIAL E DETERMINAR QUE O RÉU ENTREGUE VIA AUTÊNTICA OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO COM O AUTOR, (...)

00048 Processo: 0031888-53.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: VIVIANNE DE ALMEIDA ALVESREU: VIVIANE DE ALMEIDA ALVES Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls.42-v, no prazo de 05 dias

00049 Processo: 0032547-04.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSANETE DE ARAUJO VELOSO **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente, na forma do art.269, I do CPC c/c art.54, §3º, do CDC, ...

00050 Processo: 0035419-26.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOANA RABELO DE SANTANA **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, AFRO ROCHA DE CARVALHO, ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se OUÇA-SE A PROMOVENTE SOBRE REQUERIMENTO DE FLS. 210 E, NA OPORTUNIDADE, REQUERER O QUE DE DIREITO.

00051 Processo: 0035871-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBERTO DURVAL DA SILVA **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** Despacho: Intime-se À IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

00052 Processo: 0037520-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LILIA ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se À IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

00053 Processo: 0038193-29.2008.815.2001 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: ANA MARIA FARIAS VIANA BATISTA **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** REU: JACINTA MARTA FARIAS DE MENDONCA **ADV: SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: RONALDO NUNES MENDONCAREU: REGINA LUCIA GUEDES PEREIRA DE FARIASREU: ORLANDO CAVALCANTI DE FARIAS FILHOREU: LUCIA DE FATIMA SOARES DE FARIASREU: LUCIANO GUEDES PEREIRA DE FARIASREU: VICENCIA PEDROSA FARIAS Sentença: Acordo homologado

00054 Processo: 0038741-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENTONISA BENTONITA DO NORDESTE S/A **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUIS SALVIO GALVAO DANTAS **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: CBB CIA BRASILEIRA DE BENTONITA S/A **ADV: INGRID FERREIRA FERRAZ.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem provas, querendo, combase no art.331, §3º do CPC

00055 Processo: 0039918-48.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Pedido julgado procedente COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, II DO CPC, POR TERA RÉ RECONHECIDO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, EXIBINDO O CONTRATO SEM QUALQUER RESISTÊNCIA.

00056 Processo: 0040226-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO PAULINO AMORIM **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com fulcro no art.267, III, do CPC, ...

00057 Processo: 0042131-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUNIOR VICENTE DA CRUZ **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se À IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

00058 Processo: 0042329-98.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIELLYSON BEZERRA SEABRA **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Embargos rejeitados

00059 Processo: 0043589-50.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ANTONIO CARLOS CARNEIRO ARNAUD SEIXAS **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, na forma do art.267, VI do CPC, ...

00060 Processo: 0043709-54.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE ROMEU BATISTA CAVALCANTE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se o subscritor da peça vestibular para, no prazo de imprrrogavel de 15dias, juntar aos autos a procuração a ele outorgada, bem como declaração de pobreza assinada de proprio punho pelo promovente, sob pena ...

00061 Processo: 0044109-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO LINS DOS SANTOS **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: OI TNL PCS S/A Sentença: Embargos rejeitados

00062 Processo: 0045277-81.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADV: DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-se O INTERESSADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

00063 Processo: 0048670-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: KELLY CRISTINE DE QUEIROZ HONORATO.** Despacho: Intime-se POR ENTENDER QUE A PARTE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA LEI 1060/50, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DEVENDO PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS (...)

00064 Processo: 0049731-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: RUANNA LIGIA DE QUEIROZ PINHEIRO.** REU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/AREU: TUMULTUANDOREU: KATYA REGINA ALESSI Despacho: Intime-se POR ENTENDER QUE A PARTE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA LEI 1060/50, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA, DEVENDO PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

00065 Processo: 0050317-39.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: CONSTRUTORA SANTINO LTDA REU: LUCAS SANTINO DA SILVA Sentença: Acordo homologado, na forma do art.269, III do CPC



00066 Processo: 0061748-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLIGNTON VEIGA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Acordo homologado

00067 Processo: 0061863-57.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LUSTOSA DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CSF S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se requiera o autor o que entender de direito no prazo de 05 dias

00068 Processo: 0064313-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON PATRICIO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se DESIGNO O DIA 19/03/2014, ÀS 15:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, À QUAL DEVERÃO COMPARECER AS PARTES, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS.

00069 Processo: 0070088-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOARES DAVID DE LIMA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: VALERIA SOARES DE LIMA REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE CONTRÁRIA, PARA DIZER SOBRE O PEDIDO DO AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

00070 Processo: 0087198-78.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE BATISTA GOMES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se recebo a apelação em seus efeitos legais.as contrarrazões no prazo legal

00071 Processo: 0101835-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU RECONVINTE: WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** AUTOR: WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

00072 Processo: 0103618-81.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA ROCHA CORDEIRO GUEDES **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Despacho: Intime-se A PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

00073 Processo: 0107540-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FUNDACAO CIDADE VIVA **ADV: CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETO.** REU: ANTONIEL CARLOS PEREIRA Despacho: Intime-se sobre a certidão de fls.53-v, ouça-se a parte autora, no prazo de 05 dias

00074 Processo: 0112960-96.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GERALDO DIAS SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Sentença: Intime-se ACOLHO O PEDIDO EXORIDAL PARA RECONHECER AO AUTOR O DIREITO À INFORMAÇÃO PERSEGUIDA NA INICIAL E DETERMINAR QUE O RÉU ENTREGUE VIA AUTÊNTICA OU CÓPIA AUTENTICADO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CELEBRADO

00075 Processo: 0114418-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCELIO MARQUES TAVARES **ADV: FERNANDA CRISTINA DA SILVA TAVARES.** REU: KELLY DE LIMA COSTA **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las, no prazo de 10 dias

00076 Processo: 0116417-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO FERREIRA GARCIA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

00077 Processo: 0127029-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELYSSON CUNHA LOURENCO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 016/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00078 Processo: 0001122-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INGRID CODERCEIRA COSTA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: RENATO JOSE RAMALHO ALVES **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: LOJAS RENNEN S/A **ADV: JULIO CESAR GOULART LANES.** Despacho: Intime-seas partes a comparecerem a audiencia de instrucao designada para o dia 27/03/2014 pelas 14:30 horas.

00079 Processo: 0025449-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA SELMA DA CONCEICAO **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** AUTOR: FABIO JUNIO PEREIRA DA COSTA **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** AUTOR: FABRICIA CONCEICAO DA COSTA **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** AUTOR: FABRICIO PEREIRA DA COSTA **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** REU: INSTITUTO HIDRUS DE ASSISTENCIA SOCIAL **ADV: TERCIO V.MEDEIROS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliação designada para o dia 09/04/2014 pelas 14:30 horas.

00080 Processo: 0025599-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NARA KAROENNY FEITOSA SOUSA **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: MANAIRA SHOPPING **ADV: PEDRO PIRES.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliação designada para o dia 15/04/2014 pelas 14:30 horas.

00081 Processo: 0094374-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINEMERCADO UNIAO LTDA **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA, FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-seintime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar para fins de conciliação designada para o dia 09/04/2014 pelas 15:00 horas. Devendo a parte interessada providenciar diligencias para cumprimento.

00082 Processo: 0094374-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINEMERCADO UNIAO LTDA **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA, FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: CDM DO BRASIL IND E COM DE CEREAIS LTDA **ADV: ISAQUE NORONHA CARACAS.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliação designada para o dia 09/04/2014 pelas 15:00 horas. Devendo a parte interessada providenciar o pagamento das diligencias para o devido cumprimento.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00083 Processo: 0008154-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WIDMARA CIBELLY TORRES MIRANDAREU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se A PARTE RE PARA, NO PRAZO DE 10DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR EM FASE INSTRUTORIA

00084 Processo: 0015932-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PAULO DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10DIAS

00085 Processo: 0019014-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DIAS HOLANDA **ADV: RICARDO DIAS HOLANDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seRECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE PARTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

00086 Processo: 0031661-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR AUGUSTO CESCONETTO **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REU: ENERGISA S/A CIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA PARA Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO, NO PRAZO DE 10DIAS

00087 Processo: 0034573-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE LEITE DA CUNHA MEDEIROS **ADV: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE.** REU: BANCO SANTANDER AYMORE FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se REDISTRIBUA-SE O FEITO AA OITAVA VARA CIVEL DA CAPITAL

00088 Processo: 0069767-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: C. V. C. **ADV: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** REU: J. M. P. Despacho: Intime-seINTIMAR O REU PRA EM CINCO DIAS FALAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AAIMPUGNACAO 9FLS45/49)

00089 Processo: 0079479-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INALDO ANDRADE SOUZA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANTONIO MARIA PORPINO PERES JUNIOR, MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: LOJAS RENNEN S/A **ADV: JULIO CESAR GOULART LANES, ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se RECEBO A APELACAO EM SEU DUPLA EFEITO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRARRAZOES AO RECURSO.

00090 Processo: 0105807-12.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCILIA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA SOBRE AS PARTES ENCARTADAS AAS FLS.66/67 E 96/97, BEMCOMO SOBRE OS DOCUMENTOS QUE AS INSTRUEM EM 10DIAS

00091 Processo: 0119875-64.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: HOSANETE GOMES DE SA Despacho: Intime-seFALE O AUTOR EM CINCO DIAS SOBRE A CERTIDAO AA FL.36VERSO

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00092 Processo: 0007919-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA TORRES DE MIRANDA FREIREREU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista. intime-se.

00093 Processo: 0034058-71.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LOURDEMAR GAMA DE OLIVEIRAAUTOR: MARIZELIA GAMA DE OLIVEIRAAUTOR: MARICELIA DE OLIVEIRA BARROSO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se intime-se o promovido p/ juntar os extratos da conta corrente de ber-nadete gama de souza, bem como, o de marizelia oliveira, referente aoano de 2008, ambos, em 10(dez) dias.

00094 Processo: 0037214-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se o devedor/promovido p/ pagar o debito remanescente, em 10(dez)dias, sobas penas da lei. fixo os honorarios sucumbenciais em r\$ 2.000, 00.inti-me o reu p/ pagar em 15(quinze)dias, nos moldes do art.475-j do cpc.

00095 Processo: 0048187-08.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: MIRABEU FERREIRA DE FARIAS Despacho: Intime-se pronuncie-se a parte autora, requerendo o que entender de direito, em10(dez) dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 003/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00096 Processo: 0025999-70.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENTIL ROSA DE LIMA **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES, ROSANGELA CARNEIRO DINIZ.** REU: AGF BRASIL SEGUROS **ADV: FERNANDO CESAR SILVA, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 051/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00097 Processo: 0000187-11.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FLAVIO JOSE PESSOA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, AILTON ALVES FERNANDES, ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-seExpeça-se alvara judicial para o levantamento dos honorarios.intime-se as partes para pagamento das custas processuais-pro-rata, no prazo de15 dias.

00098 Processo: 0002820-97.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARE CIMENTO LTDA **ADV: ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JUNIOR.** REU: JS SERVICOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES Despacho: Intime-seconsiderando a certidão da escrivania, intime-se a parte autora para, noprazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das diligencias.

00099 Processo: 0024972-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO SEVERINO BATISTA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea audiencia deixa de se realizar em virtude do nao retorno da carta precatória, nao havendo como saber da intimacao do promovente...fica designado o dia 16/04/2014, as 14:30 horas, para nova audiencia.

00100 Processo: 0029400-28.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: T N E CALCADOS E BOLSAS LTDAREU: MARIA JOSE DA SILVAREU: EDMUNDO LEANDRO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se considerando a certidão da escrivania, intime-se a parte para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das diligencias.

00101 Processo: 0030263-81.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REPRESENTANTE LEGAL: KATIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: ANDRE LUIS CARNEIRO DIAS Despacho: Intime-se transcorreu o prazo do pedido de suspensao.Intime-se o promovnete para requerer o que entender ser de direito, no prazo de dez dias.

00102 Processo: 0034045-72.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA HELENA ASCHOFF CAVALCANTI BRANDAO **ADV: PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES.** REU: SEVERINO DO RAMO PAIVA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: GILVANDO ESTEVAM DA SILVA **ADV: GILVADO ESTEVAM DA SILVA.** REU: CENTRO DE ENSINO PADRAO LTDA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** Despacho: Intime-se as parte exequene para falar sobre o valor bloqueado, requerendo o que entender de direito.

00103 Processo: 0042640-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIEL LOURENCO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00104 Processo: 0042790-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO GONCALVES DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00105 Processo: 0067940-82.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANA ROSA GALVAO DE MENDONCA FURTADO **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO BRADESCO S/ A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito deixando de realizar os atos e diligencias que lhe competiam, demonstrou desinteresse no prosseguimento da causa, inclusive, nao cumprindo o art. 238 do CPC...custa ja recolhidas...

00106 Processo: 0125750-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO ALVES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-se apelação tempestiva, recebo o recurso em ambos os efeitos.Intime-se a parte recorrida para contrarrazoes, no prazo legal.

00107 Processo: 0200750-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE ARAUJO MUNIZ **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 052/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00108 Processo: 0000719-97.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FALCAO GAS LTDA **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** AUTOR: FERNANDO FALCAO BEZERRA **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** REU: AGIP DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se intime-se falcao gas ltda, para fins de ratificacao do recurso apelatorio, f 902/905, interposto anteriormente ao julgamento dos embargos de declaracao f.913/914, opostos por likquigas distribuidora s/a.

00109 Processo: 0011194-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TWS BRASIL IMOBILIARIA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, DENIS DE FARIAS MARQUES.** REU: FACEBOOK SERVICOS ON LINE DO BRASIL LTDA **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO, DANIELA PEREIRA.** REU: MICROSOFT INFORMATICA LTDA **ADV: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia 08/04/2014 as 15:00 horas.

00110 Processo: 0012372-47.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO CUMPRI AUTOR: AGF BRASIL SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** REU: GENTIL ROSA DE LIMA **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES.** Despacho: Intime-se assim indefiro o pedido de impugnacao ao cumprimento da sentença porausencia do presuposto processual legal e aplico a multa do art.475-Jdo CPC. p.i. archive-se.

00111 Processo: 0015562-86.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls 61

00112 Processo: 0025999-70.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENTIL ROSA DE LIMA **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES, ROSANGELA CARNEIRO DINIZ.** REU: AGF BRASIL SEGUROS **ADV: FERNANDO CESAR SILVA, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se assim, indefiro o pedido de impugnacao ao cumprimento da sentença por ausencia do presuposto processual legal, e aplico a multa do art475-J do CPC. P.i.archive-se.

00113 Processo: 0025999-70.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENTIL ROSA DE LIMA **ADV: MARIA DE LOURDES GOMES, ROSANGELA CARNEIRO DINIZ.** REU: AGF BRASIL SEGUROS **ADV: FERNANDO CESAR SILVA, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se intime-se o exequente para apresentar planilha de calculos, no prazode 10 dias.

00114 Processo: 0091734-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS LIMA **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia08/04/2014 as 14:30 horas.

00115 Processo: 0117189-02.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARQUIIP COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: CAIO MARCIO MELO PATRICIO, JACKSON DUARTE RODRIGUES.** Despacho: Intime-se intime-se o autor sob o bloqueio negativo as fls. 42/43

00116 Processo: 0125889-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA REJANE DOS SANTOS LOPES **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se designo audiencia para o dia 15.04.2014 as 16 00 horas. intime-se.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 053/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00117 Processo: 0000859-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REINALDO TAVARES RODRIGUES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00118 Processo: 0001344-82.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES BRAGA.** Sentença: Pedido julgado procedente



00119 Processo: 0004203-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEILDO BERNARDINO NETO **ADV: GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00120 Processo: 0004334-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALAN GABRIEL FELIX PINHEIRO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00121 Processo: 0005422-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DO NASCIMENTO MOURA **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00122 Processo: 0005464-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONARDO GUIMARAES DA PENHA **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00123 Processo: 0005542-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSCELINO DE FRANCA RAMOS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00124 Processo: 0007448-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CORIOLANO COUTINHO **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, CAROLINA VIEIRA COELHO, THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** REU: VALDECI ALCANTARA DE LIMA **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00125 Processo: 0022946-32.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00126 Processo: 0026389-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA **ADV: RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA.** REU: CERTEL LTDA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPR **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Sentença: Embargos acolhidos

00127 Processo: 0099782-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODOLFO NOBREGA DIAS **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00128 Processo: 0119642-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DILORENZO DE SOUZA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DO BANCO DO BRASIL **ADV: PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00129 Processo: 0125332-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANIELSON FRANCELINO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: THIAGO BRANDAO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00130 Processo: 0200558-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 037/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0000053-23.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ARMANDO ALVES DA SILVA **ADV: ARMANDO ALVES DA SILVA, MARIA GORET BEZERRA ALVES, PAULO LOPES DA SILVA.** AUTOR: MARIA GORET BEZERRA ALVES **ADV: ARMANDO ALVES DA SILVA, MARIA GORET BEZERRA ALVES, PAULO LOPES DA SILVA.** REU: MARIA EULINE COSTA DE MELO **ADV: DANIEL DA ROCHA CRUZ, IARA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se Mantenho a suspensao determinada a fl. 258 pelos seus proprios fundamentos.

00132 Processo: 0000199-88.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: JOSELHO BERTO DA SILVA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-se Intime-se o promovente para, em 10 dias, esclarecer se mantem o pedido de demolicao, cumulando com o pedido de embargo formulado (fls. 62/66), ou se pretende a alteracao dos pedidos.

00133 Processo: 0000199-88.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: JOSELHO BERTO DA SILVA **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte promovente/reconvinda para, no prazo de quinze dias, apresentar resposta a reconvencao.

00134 Processo: 0000624-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAILTON FONSECA DA CRUZ **ADV: DANIEL BRAGA DE SA COSTA.** Despacho: Assitencia judiciaria indeferida . Intime-se, ainda, para, em dez dias, recolher as custas processuais, sob pena de extincao.

00135 Processo: 0001331-83.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE LOURENCO DE LIMA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte promovente para dizer sobre os termos da peticao edocumentos de fls. 17/77, em 10 dias.

00136 Processo: 0006288-98.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, por seu causidico, para, em 48 horas providenciar o impulsionamento do feito, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito.

00137 Processo: 0010229-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSSARA VANIA ALVARENGA ESTRELA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. .

00138 Processo: 0017860-80.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDNALDO FIRMINO DE ALBUQUERQUE **ADV: MANOEL LEONEL TAVARES NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. .

00139 Processo: 0017946-22.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, DANIEL BELTRAO GOMES.** REU: WILSON DE SA BEZERRA **ADV: EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de denunciacao da lide. INDEFIRO, tambem, a provatetestemunhal.

00140 Processo: 0019224-87.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GERALDO SHAUMAN DO NASCIMENTO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se Sobre o documento de fl. 21 diga a parte autora, em 05 dias.

00141 Processo: 0019854-22.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se Intime-se o executado a fim de pagar o valor das custas judiciais demonstradas no relatorio de fls. 265/266, no prazo de 10 dias.

00142 Processo: 0020227-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COMTERMICA ENGENHARIA LTDA **ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Intime-se a promovida para apresentacao de memoriais, no prazo de 10(dez) dias.

00143 Processo: 0020569-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO DA SILVA SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente .

00144 Processo: 0022121-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAGTEC FOOD LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Sentença: Processo extinto. Art. 267, inc. VIII, do CPC. Homologado o pedido de desistencia. Intime-se, ainda, de que foi cancelada a audiencia aprazada.

00145 Processo: 0028881-92.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PALLAZZO **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 48 horas, providenciar o impulsionamento do feito, sob pena de extincao sem resolucao do merito.

00146 Processo: 0029532-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUAREZ SILVESTRE NETO **ADV: LAURA LUCIA MENDES DE ALMEDA.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, juntar documento habil a comprovar a relacao processual com o promovido, sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito.

00147 Processo: 0029603-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MARCELINO DA SILVA SANTOS **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA, PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/AREU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se Aplico o rito ordinario, CANCELANDO a audiencia preliminar que haviasido designada para o dia 08 de maio de 2014, AS 14:55h.

00148 Processo: 0030360-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO JOSE LUCENA DE MEDEIROS **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o autor para, em cinco dias, juntar aos autos copia da publicacao noDiario Oficial do Estado da Paraiba, certificando sua classificacao, para fins de analise da tutele antecipada requerida.

00149 Processo: 0030423-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA BARNABE RODRIGUES JUCA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00150 Processo: 0030567-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HILTON HRIL MARTINS MAIA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de gratuidade judiciaria. Por conseguinte, INTIME-SE o autor para recolhimento das custas, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao, a teor do art. 257 do CPC.

00151 Processo: 0034162-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO IVAN PEDROSA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA, PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** Despacho: Intime-se de que foi aplicado o rito ordinario ao feito.

00152 Processo: 0036742-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEATRIZ ALMEIDA PEIXOTO DA CUNHA **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REPRESENTANTE LEGAL: DANILO LIMA DA CUNHA **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REPRESENTANTE LEGAL: SORAYAALMEIDA PEIXOTO DA

CUNHA **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: LEONARDO PRETTO FLORES, NIZAM GHAZALE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00153 Processo: 0037631-20.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em dez dias.

00154 Processo: 0079250-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIPE CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVIDO PARAPAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENCA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO.

00155 Processo: 0084708-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BMG FINANCEIRA **ADV: THIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao no efeito duplo. INTIME-SE a parte recorrida para contrarrazoar, no prazo legal.

00156 Processo: 0086104-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DELTA AIR LINES **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se Intime-se a promovida para recolhimento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de penhora on line e/ou inscricao na divida ativa.

00157 Processo: 0105796-80.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE MELO MONTENEGRO **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se Impugnar a contestacao, no prazo de 10 dias.

00158 Processo: 0124115-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VALMIR ALVES **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSELI GALAN FLORENCIO, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, especificarem as provas que pretendem produzir eminstrucao, justificando a sua necessidade. Intime-se, ainda, de que INDEFIRO o pedido de conversao de rito.

00159 Processo: 0125544-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte re para dizer, em 10 dias, se pretende produzir outras provas, justificando-as.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 028/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00160 Processo: 0000892-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO CORDEIRO DE MELO NETO **ADV: NATALIA PORTO, ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES, VICENTE JOSE DA SILVA NETO.** REU: CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Sentença: Julgo procedente a presente demandaficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.184/186PROCEDENCIA DO PEDIDO

00161 Processo: 0002963-53.1990.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-seadvogada da parte autora para trazer aos autos prova de notificacao domandante

00162 Processo: 0005727-06.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ROSELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** REU: JOSE BELARMINO DE AMORIM **ADV: EDNALDO DE LIMA.** REU: MARISA BELARMINO DE AMORIM **ADV: EDNALDO DE LIMA.** REU: O MESTRE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE, LUCILENE ARAUJO ANDRADE, ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-seas partes para apresentacao de provas em audiencia querendo no prazode dez dias

00163 Processo: 0008232-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO CASSEMIRO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JULYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** LITISCONSORTE: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA Despacho: Audiencia designada conciliacao redesignada para o dia 30.04.2014 as 15:00 horas na sala das audiencias deste juizo intimacoes necessarias

00164 Processo: 0008388-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELINGTON DA SILVA SOARES **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.no prazo de 10 dias

00165 Processo: 0013951-35.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO TRAJANO CAVALCANTI DIAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separte autora do inferimento da antecipacao da tutela pleiteada

00166 Processo: 0015356-04.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: TANIA MARIA BARBOSA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seas partes atraves de seus advogados para que informem se pretendem produzir provas em audiencias especificando as e justificando a sua necessidade no prazo de 10 dias

00167 Processo: 0019230-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO LIMA DE ALMEIDA **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para informar o endereço atualizado de sua constituinte no prazo de 10 dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do mérito

00168 Processo: 0026977-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO FERREIRA DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seas partes acerca do exame medico a ser realizado na pessoa do autorno dia 24 de março de 2014 no GEMOL Rua Antônio Teotônio s/n CristóRedentor

00169 Processo: 0030138-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ORQUIDEAS **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: AGAMENON DA CINHA LIMA FILHO **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** REU: ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Sentença: Pedido julgado improcedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.113/115

00170 Processo: 0032370-06.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SINNEN SISTEMAS INTEGRADOS DE ENGENHARIA LTDA **ADV: JOAO FERNANDO DE SOUZA HAJAR.** Despacho: Intime-seo promovente para diligenciar e trazer aos autos o endereço atualizado do promovido no prazo de 10 dias

00171 Processo: 0033674-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento daquantia devida na forma do 475 J do CPC sob pena de incidir na multade 10% sobre o valor da condenacao.valor total R\$ 6.812, 95

00172 Processo: 0034428-74.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoficam as partes intimadas de todo teor da sentença de extincao defls 38/38v

00173 Processo: 0036937-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLINDO DA SILVA FILHO **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.52/53

00174 Processo: 0037162-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: COSMO SILVA DOS SANTOS **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Despacho: Intime-seas partes acerca do exame medico a ser realizado na pessoa do autorjunto ao GEMOL no dia 26 de março de 2014 no Cristo na Rua AntonioTeotonio s/n

00175 Processo: 0039280-44.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VANILTON DE SOUSA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para informar se pretende prosseguir com o feito

00176 Processo: 0039971-58.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SEVERINA ALVES SOUZA DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-seas partes acerca da decisao de fls.19

00177 Processo: 0042206-95.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALAN SERGIO CARNEIRO DA COSTA **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** Despacho: Intime-separte autora para em 10 dias apresentar a declaracao de pobreza ou balancete da empresa a fim de ser analisado o pedido de justica grauita

00178 Processo: 0043657-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO SILVA DA COSTA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seas partes acerca do exame medico na pessoa do autor designada para odia 24 de março de 2014 a ser realizado no DML-GEMOL no Cristo Redentor Rua Antonio Teotonio s/n

00179 Processo: 0044518-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMIR SANTOS DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes acerca do exame medico a ser realizado na pessoa do autorno dia 24 de março de 2014 junto ao GEMOL Rua Antonio Teotonio, s/ nCristo Redentor nesta

00180 Processo: 0071321-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-semanifesteste-se a parte autora acerca da devolucao do ar conforme certidao de fls.110

00181 Processo: 0091560-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZUILA LOURENCO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** Despacho: Intime-seautora por seu advogado para trazer aos autos os herdeiros com as suasrespectivas qualificacoes no prazo de 10 dias

00182 Processo: 0106556-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLINDINA RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.no prazo de 10 dias

00183 Processo: 0781749-74.2007.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ANTONIO MARCOS LIRA GOES **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES GOMES **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** AUTOR: MARIA DE FATIMA



VIEIRAALVES ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX. AUTOR: BENEDITO ALVES VIEIRA DE MELO ME ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.355/355v

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00184** Processo: 0000855-11.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LINDALVA MARINHEIRO LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para demonstrar a alegada hipossuficiencia para fins de analise do cabimento dos davoires da lei 1060/50 no prazo de 10 dias. Em igual prazo devera adequar o valor atribuído a causa.
- 00185** Processo: 0003294-34.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DE LOURDES TOLENTINO ALVES **ADV: FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se suspendo o feito por 30 dias.
- 00186** Processo: 0022355-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILUCE TRAJANO DA SILVA LIMA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para que informem se pretendem produzir provas em audiencia, especificando-as e justificando a sua necessidade no prazo de 10 dias.
- 00187** Processo: 0022402-59.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HEITOR BOTELHO LUNA FILHO **ADV: JOAO BOSCO CAVALCANTE.** REU: FRANCISCO LOPES **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** Sentença: Intime-se extinto o processo por remissão da dívida, nos termos da sentença de fls. 376/376-v.
- 00188** Processo: 0026363-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUNIELIO DE LIMA LINHARES **ADV: MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se pedido julgado parcialmente nos termos da sentença de fls. 62/64.
- 00189** Processo: 0044797-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO FRANCISCO COSTA DE LIMA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA, PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo de 10 dias.
- 00190** Processo: 0061956-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINI BOX VERONA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANARAQUEL DOS SANTOS FERREIRA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora oara cumprir o despacho de fls. 147 no prazo de 05 dias sob pena de extinção.
- 00191** Processo: 0062244-65.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Sentença: Intime-se julgado procedente o pedido nos termos da 104/106.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00192** Processo: 0000628-89.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ARAUJO PONTES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: POLYANA MONTEIRO DANTAS DOS SANTOS Despacho: Intime-se REJEITO OS EMBARGOS DE DECALRAÇÃO DE FLS.46/49.
- 00193** Processo: 0000655-38.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA LUCIA BELO ROMANO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BONSUCESO S/A Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA DIZER SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL.58/59.
- 00194** Processo: 0002926-11.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA.** AUTOR: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A **ADV: JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA.** REU: COM DE PETROLEO LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: MARCOS JOSE T RIBEIRO LISBOAREU: GRETA BAKKE RIBEIRO LISBOA Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ART.475-J, PARAGRAFO 1.DO CPC.
- 00195** Processo: 0005486-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KALINE ABRANTES GUEDES **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: JET TVLITISCONSORTE: SKY BRASIL TV Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00196** Processo: 0008025-64.1996.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, ODILON DE LIMA FERNANDES, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** REU: MARIA GERMANA DE OLIVEIRA FALCAOREU: BRENO COSTA DE OLIVEIRA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: HAROLDO COUTINHO DE LUCENA FILHO Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ART.475-J, PARAGRAFO 1. DO CPC.
- 00197** Processo: 0017048-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: ARIONALDO DE MACEDO HENRIQUESREU: TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO HENRIQUESDENUN.CA LIDE: LUIZ FERNANDO MAGALHAES LEITEREU: LUIZ FERNANDO MAGALHAES LEITE Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.50-V, PELO PRAZO DE DEZ DIAS.
- 00198** Processo: 0018022-80.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: MANOEL LOPES DE ARAUJOREU: LUIZ FRANCISCO DA SILVA Despacho: Intime-se SUSPENDO O FEITO POR 30 DIAS.
- 00199** Processo: 0020893-59.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARITZZA FABIANE L MARTINEZ SOUZA, HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA.** REU: ACHILLES LEAL FILHOREU: FILOMENA APARECIDA MARINHO LEAL Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARAAPRESENTAR BENS EM NOME DOS EXECUTADOS PARA GARANTIA DO JUIZO.
- 00200** Processo: 0024893-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADILSON DE FREITAS HORTENCIO **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO REAL SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS IMPUGNAR.
- 00201** Processo: 0025529-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMIR DA SILVA BATISTA **ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** REU: ENERGISA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00202** Processo: 0027059-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSELIA BANDEIRA DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00203** Processo: 0040282-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS PAMPILO DOS SANTOS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA QUE EXIBA O CONTRATO, NO PRAZO DE 05 DIAS, C/SUPORTE NO ART.355, DO CPC.
- 00204** Processo: 0042672-36.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO CAMPOS DE LACERDA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: JONILDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-se SUSPENDO O FEITO POR 30 DIAS.
- 00205** Processo: 0047603-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE GONCALVES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, EM DEZ DIAS, ADEQUANDO O VALOR DA CAUSA AO QUE DETERMINA O ART.259, V DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
- 00206** Processo: 0051063-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVARENGA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA DIZEREM SOBRE O CALCULO DE FLS.123/131.
- 00207** Processo: 0082252-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA **ADV: DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** REU: BANCO CREDIFIBRA S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DOS CALCULOS DE FL.104/108.
- 00208** Processo: 0094839-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANDIRA CAMPOS SOUZA **ADV: JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-se AS PARTES PARA DIZEREM SOBRE O CALCULO DE FL.28/37.
- 00209** Processo: 0105183-60.2012.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: CYNTHYA DUARTE DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se SUSPENDO O FEITO POR 60 DIAS.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 014/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00210** Processo: 0002008-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VILBERTO CORREIA LIMA JUNIOR **ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 16/04/2014, às 14:30 horas. Caso não haja acordo, ficam as partes cientes de que até a audiência deverão especificar as provas e pontos controvertido
- 00211** Processo: 0020874-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUAREZ FERNANDES DA SILVA **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU:

PORTO SEGURO S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se da audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 22/04/2014, às 14:30 horas

- 00212** Processo: 0029147-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DE OLIVEIRA MELO **ADV: IVAN RICARDO DE BARROS PIRES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 30/04/2014, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00213** Processo: 0030121-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GUTEMBERG SERAFIM DE MELO **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 02/04/2014, às 15:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00214** Processo: 0032794-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANESSA QUEIROZ DA FONSECA **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 15:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00215** Processo: 0032794-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANESSA QUEIROZ DA FONSECA **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 30/04/2014, às 16:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00216** Processo: 0036028-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO DA SILVA **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA, ALEXANDRA CESAR DUARTE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 15:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªvara Cível da Capital
- 00217** Processo: 0039627-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA DOS SANTOS ANDRADE **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 03/04/2014, às 15:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00218** Processo: 0040141-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO MATEUS DO AMARAL **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 16/04/2014, às 16:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00219** Processo: 0041173-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDUY GOMES DE MORAIS **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS, EDSON LUIZ DA SILVA BARBOSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 22/04/2014, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00220** Processo: 0041233-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA FERNANDES CAVALCANTE **ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 16:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00221** Processo: 0042402-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDIR GOMES PATRICIO FILHO **ADV: ALAN GOMES PATRICIO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 15:00 horas. Intime-se, ainda, da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada.
- 00222** Processo: 0042771-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENIVAL LOURENCO DA SILVA FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 15:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00223** Processo: 0043826-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAYARA TRAJANO DA SILVA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** AUTOR: ROBERTA TRAJANO DA SILVA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 16/04/2014, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00224** Processo: 0044364-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THAYANNA TORQUATO LINO DE ANDRADE **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 02/04/2014, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00225** Processo: 0044934-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANECLEBSON SERAFIM DE MEDEIROS **ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE, MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 15/04/2014, às 14:30 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00226** Processo: 0045379-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CRISPIM DA SILVA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: ESPOLIO DE MANOEL DE PAULA MAGALHAES **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação pelo rito sumário designada para o dia 22/04/2014, às 16:00 horas, na Sala de Audiências da 11ªVara Cível da Capital
- 00227** Processo: 0101974-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANELISA ARAUJO DE MELO MAIA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se da audiência preliminar designada para o dia 16/04/2014, às 15 horas, ficando ciente de que caso não seja realizado acordo, as partes deverão especificar as provas que entenderem necessárias até a audiência.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 054/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00228** Processo: 0013446-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: F. J. P. N. **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: F. C. O. P. **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: S. A. P. **ADV: VANDSON DOS SANTOS GALDINO.** REU: A. R. M. P. **ADV: VANDSON DOS SANTOS GALDINO.** Despacho: Intime-se os promovidos para, no prazo de 10 dias, acostarem aos autos comprovacao de hipossuficiencia (tal como declaracao de imposto de renda etc).
- 00229** Processo: 0015316-22.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-se a parte a quem aproveite a diligencia para recolher ou complementar os valores necessarios ao seu custeio, em 10 dias.
- 00230** Processo: 0015526-49.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO CUNHA **ADV: ERIKA DE FATIMA SOUZA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoess no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
- 00231** Processo: 0021636-93.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANA CRISTINA DE ASSIS LIRA **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fl. 219: Tendo documento novo acostado aos autos pelo promovido, intime-se a parte autora para se manifestar acerca de tal documento, em 10 dias.
- 00232** Processo: 0027546-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: COSME PAULO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00233** Processo: 0044533-13.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: FERNANDO JOSE PINHEIRO NUNES **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para pagar as custas judiciais previas ou requer o beneficio da gratuidade judiciaria, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00234** Processo: 0044686-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO MELO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00235** Processo: 0046126-77.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 39, dos autos.
- 00236** Processo: 0048396-45.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS FILIAL PARAIBA **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 05 dias.
- 00237** Processo: 0058576-96.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento da metade do referido valor, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na Divida Ativa do Estado da Paraiba.
- 00238** Processo: 0391096-75.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: EXECUTIVOS SEGUROS ADMINISTRACAO E PROMOCOES S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazoess no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
- 00239** Processo: 0520136-42.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIEMENS AKTIEGESELLSCHAFT BEREICH MEDIZINISCH **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 713, dos autos.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 055/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00240** Processo: 0003636-40.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligencias, a fim de ser expedido oficio para o Detran-PB.



- 00241** Processo: 0005455-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIENE NUNES DE ALMEIDA **ADV: MARCONI GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido deferido (Tutela Antecipada Deferida).
- 00242** Processo: 0020006-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DALETH SIMOES SORRENTINO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o depósito de fls. 110, em 10 dias.
- 00243** Processo: 0021536-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ARTTRIP EVENTOS E TURISMO WWWARTTRIP COM BR **ADV: CELSO GOMES DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para responder aos embargos declaratorios com efeito infringentes opostos, no prazo de 05 dias.
- 00244** Processo: 0021546-85.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WANDERLEY DE ANDRADE SANTOS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 00245** Processo: 0021576-18.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar acerca da certidao de fls. 34, requerendo o que entender de direito.
- 00246** Processo: 0025286-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IGOR SANTOS COELHO LIMA **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00247** Processo: 0025296-95.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que junte aos autos a guia depagamento das custas referente ao presente processo, no prazo de 10 dias.
- 00248** Processo: 0026606-05.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00249** Processo: 0027446-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA AUREA MAGALHAES FERNANDES **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS, ENIO PONTE MOURAO, VINICIUS MAIA LIMA**. AUTOR: JOSE JUVENAL DA SILVA **ADV: PATRICIA TAVEIRA DOS SANTOS, ENIO PONTE MOURAO, VINICIUS MAIA LIMA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00250** Processo: 0029606-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WASHINGTON MACENA DOS SANTOS **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 10 dias.
- 00251** Processo: 0042046-70.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JANETE FONTES COSTA **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de fls. 13, dos autos.
- 00252** Processo: 0072506-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIB DE EMERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar suas contrarracoes ao recurso adesivo, no prazo de 15 dias.
- 00253** Processo: 0073976-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarracoes no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
- 00254** Processo: 0087566-87.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarracoes no prazo de 15 dias. Recebo a apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
- 00255** Processo: 0114726-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INTERNET JA TECNOLOGIA E SERVICOS DE COMUNICACAO E MILTIMID **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES, SAMIA ALVES ARAUJO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00256** Processo: 0121506-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISRAEL RODRIGUES **ADV: ERICKSON ANDRE ROSAL MADRUGA**. Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de fls. 63, dos autos.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00257** Processo: 0001518-28.2012.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ART PAPEL DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO, EDUARDO MARQUES DE LUCENA**. REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Audiencia designada de conciliacao, instrucão e julgamento designada para o dia 16/04/14, as 11h30min (republica por incorrecao).
- 00258** Processo: 0021844-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/04/14, as 15h00 (Rito Sumario).

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00259** Processo: 0000592-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO SERAFIM SILVA **ADV: PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao REAGENDADA pa-ra o dia 13/05/2014, as 14:45 hs, na sala de audiencias da 16ª vara cível, 5º andar.
- 00260** Processo: 0010602-19.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 00261** Processo: 0012966-37.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SM FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADV: ARMANDO LEMOS WALLACH, MARCELLA MEIRELLE DE SOUZA LIMA**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro.exequente nao comprovou qualquer atitude do executado tendente a fraudar a presente execucao.intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 00262** Processo: 0016533-71.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se defiro pedido de vista pelo prazo de 10 dias.
- 00263** Processo: 0016533-71.2011.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 dias.
- 00264** Processo: 0022963-73.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA**. REU: YURI SOARES SUASSUNA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao REAGENDADA pa-ra o dia 13/05/2014, as 15:00hs, na sala de audiencias da 16ª vara cível, 5º andar.
- 00265** Processo: 0024612-44.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-se manifeste-se o impugnante no prazo legal.
- 00266** Processo: 0087603-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ QUIRINO DE SOUZA **ADV: FRANCISCO DE MORAES LIMA, BELKISS DE FATIMA FROTA ALVES**. REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar REAGENDADA para odia 13/05/2014, as 14:30hs, na sala de audiencias da 16ª vara cível, 5º andar.
- 00267** Processo: 0087996-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL GAUDI **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES**. REPRESENTANTE LEGAL: ALDO JOSE MOREIRA **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES**. REU: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao designada para o dia 15/04/2014, as 14:30hs, na sala de audiencias da 16ª vara cível, 5º andar.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00268** Processo: 0003075-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CLARO S/A **ADV: LUCAS DAMASCENO NOBREGA**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo da lei.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00269** Processo: 0003611-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR**. Sentenca: Intime-seJULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR VIOLAÇÃO AO PRECEITUADO PELO ART.267, VI DO CPC, EM QUE PESE A IMPOSSIBILIDADEJURIDICA DO PEDIDO...
- 00270** Processo: 0005610-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA **ADV: MARIA RAPHAELA NEIVA**. REU: FINANCEIRA ALFA S/A CFI **ADV: IANNA MARIA FERREIRA NOBREGA DINIZ**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao tenha, deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.
- 00271** Processo: 0006201-45.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON S/A **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS**. Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para o recolhimento das diligencias, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00272** Processo: 0006990-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO DAVI DOS SANTOS **ADV: DINO GOMES FERREIRA**. Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 14 de maio de 2014as 14hs e 15 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível. forum mario moacyr porto.
- 00273** Processo: 0009780-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO**. Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida, para no prazo de 05(cinco) dias, acoste copia do contrato firmado entre as partes, com ase no art. sexto inciso III doCodigo de Processo de Defesa do Consumidor e art. 357 CPC...

- 00274** Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA BEATRIZ DE FRANCA ROCHA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: ANA CRISTINA COUTINHO FLOR **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: ANA DA SILVA ALEXANDRE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: ANA LUCIA DE SOUTO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: EDILMA BRASIL DE LUCENA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo legal. Prazo comum.

- 00275** Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELSON CABRAL DE MIRANDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: ODILON JOSE SOARES DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: SCHEILA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: ZENOBIO DE OLIVEIRA FORMIGA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, CARLOS ANDRE BEZERRA, SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo legal. Praso comum.

- 00276** Processo: 0018670-94.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZELIA PEREIRA DA SILVA **ADV: LANDSBERG F. DO NASCIMENTO., CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA**. REU: MASTERFRIO IND COM DE REFRIGERACAO LTDA **ADV: LIVIA DO NASCIMENTO PINHEIRO**. LITISCONSORTE: MIGUEL A BEZERRA REPRESENTACOES LTDA **ADV: MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA**. LITISCONSORTE: BANCO GUANABARA S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. LITISCONSORTE: BANCO GUANABARA S/A **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 15 de maio de 2014as 14hs e 30 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.

- 00277** Processo: 0019246-19.2011.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: BANCO RODOBENS S/A **ADV: FABIO HENRIQUE CAETANO, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES**. REU: ANTONIO VIEIRA NETO **ADV: WAGNER LISBOA DE SOUSA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para trazer aos autos a planilha de calculosatualizada para realizacao de bloqueio online, no prazo de 10(dez) dias.

- 00278** Processo: 0019372-74.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVALDINA FRANCA DE OLIVEIRA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA**. Despacho: Intime-seintime-se novamente a parte autora para requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

- 00279** Processo: 0026125-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEOVAN FERREIRA LOPES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 06 de maio de 2014as 14hs e 15 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.

- 00280** Processo: 0027038-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TAYANE LEONCIO CAIANA **ADV: RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE**. Sentenca: Pedido julgado procedente JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para confirmar a tutela antecipada deferida, a fim de excluir o nome da autora nos registros do SERASA, em razao de inclusao ilegitima, bem como, declaro inexistente o debito

- 00281** Processo: 0027047-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ROBERTO ARAUJO DE SOUSA **ADV: ALBERTO DE SA E BENEVIDES, VLADISLAVV RIBEIRO DE SOUZA**. Despacho: Intime-sePortanto, tendo em vista que a instucao probatoria podera se dar em momento posterior no processo, revogo o despacho de fls. 13. Intime-se oautor para tomar conhecimento desta decisao.

- 00282** Processo: 0029900-65.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, DAVID VERAS ROCHA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para indicar o ender3eco ou requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

- 00283** Processo: 0036899-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSILDA GOMES **ADV: DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES**. Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 20 de maio de 2014as 14hs e 45 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto

- 00284** Processo: 0037226-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABEL BEZERRA DE LIMA ARANHA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE**. AUTOR: ISABELLA DE LIMA ARANHA **ADV: YURI VEIGA CAVALCANTI**. AUTOR: TATIANA DE LIMA ARANHA **ADV: YURI VEIGA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-selntime-se a parte vencedora para, querendo, requerer a execucao na forma do art. 475-B do CPC, no prazo de 30(trinta) dias.

- 00285** Processo: 0037536-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOELSON DOS SANTOS FERREIRA **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, BRUNO DE SOUSA CARVALHO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, DARLAN SANTOS NOBRE**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao, deverao no mesmo prazo, especificaremos provas que pretendem produzir em audiencia de inst. e julgamento.

- 00286** Processo: 0037806-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, ILZA REGINA DEFILIPPI, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**. Despacho: Intime-se ate o presente momento nao houve manifestacao das partes em relacao ao pagamento dos honorarios periciais.portanto, intime-se a parte promovida para se manifestar no prazo de 10(dez) dias

- 00287** Processo: 0037806-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, ILZA REGINA DEFILIPPI, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**. Despacho: Intime-se ate o presente momento nao houve manifestacao das partes em relacao ao pagamento dos honorarios periciais.portanto, intime-se a parte promovida para se manifestar no prazo de 10(dez) dias.

- 00288** Processo: 0038778-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO LEAL DE SOUSA MELO **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: RICARDO LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo da lei. Prazo comum.

- 00289** Processo: 0040019-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO SILVA GOMES **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-selntime-se o advogado Dr. Jailton Chaves da Silva para que ele justifique sua ausencia no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de sercomunicado a OAB Secao da Paraiba.

- 00290** Processo: 0041157-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO LUNA FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO**. REU: TNL PCS S/A **ADV: JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao se manifestem, deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.

- 00291** Processo: 0043546-74.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA MARIA SALES DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. Despacho: Intime-se nao atendido o requisito do art.804 do cpc, indefiro o pedido de liminar.altere-se o valor da causa para r\$ 1.000, 00.defiro a gratuidade judicial requerida com arrimo no art. 4 da lei 1.060/1950...

- 00292** Processo: 0045567-38.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCO AURELIO SMITH FILGUEIRAS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE PARAACOSTAR CÁLCULOS ATUALIZADOS DO DÉBITO REMANESCENTE E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS. CUMPRASE.

- 00293** Processo: 0046444-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARIA MEIRELES DA ROCHA **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS**. Despacho: Intime-selntime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

- 00294** Processo: 0047876-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO F VIEIRA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. AUTOR: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. Despacho: Intime-selntime-se a parte autora acerca do expediente de fls. 54 no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

- 00295** Processo: 0049838-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVO ROSENDO DA SILVA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO**. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao marcada para o dia 23 de abril de 2014 as 15hs (quinze horas) na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.

- 00296** Processo: 0050026-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL FRANCISCO LOPES **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao marcada para o dia 22 de abril de 2014 as 15hs (quinze horas) na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto

- 00297** Processo: 0050147-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO DOS SANTOS LIMA **ADV: DIEGO DE ALMEIDA SANTOS**. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, KALINE DE MELO DUARTE**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo da lei. Prazo comum.

- 00298** Processo: 0050660-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DE LIMA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 13 de maio de 2014as 14hs e 15 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível. forum mario moacyr porto.



- 00299** Processo: 0051060-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS DE ASSIS SANTOS **ADV: GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 06 de maio de 2014as 14hs e 30 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível, forum mario moacyr porto.
- 00300** Processo: 0051086-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO MANOEL DOS SANTOS LIMA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 24 de abril de 2014 as 15hs (quinze horas) na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.
- 00301** Processo: 0062064-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA FRANCA FALCAO CAMPOS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Sentença: Intime-seJULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL, BEM COMO A REPETIÇÃODE INDÉBITO E CONDENO A PARATE AUTORA EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, Q. ARBITRO EM R\$500, 00(QUINHENTOS REAIS)NO ENTANTO FICARÁ SOBRESTA
- 00302** Processo: 0073671-59.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARCOS HENRIQUE JOSE **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO BV FINANCIAMENTO S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais, no prazo legal. Prazo comum.
- 00303** Processo: 0082623-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEM LUCIA RANGEL **ADV: DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo dalei. prazo comum.
- 00304** Processo: 0087536-52.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-selntime-se o devedor para pagar em 15(quinze) dias o valor da concenacao, atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J, CPC) e consequente realizacao de penhora online.
- 00305** Processo: 0094893-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PHILOMENA TRIGUEIRO DA COSTA NETA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL, DENIZE CRUZ CABRAL.** Despacho: Intime-se a audiencia de instracao foi marcada para o dia 10 de junho de 2014 as 14hs na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.
- 00306** Processo: 0098313-96.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito e pertinente, sob pena de extincao do processo.
- 00307** Processo: 0100078-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES RAMALHO **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 21 de maio de 2014as 14hs e 30 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível.forum mario moacyr porto.
- 00308** Processo: 0100078-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES RAMALHO **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO.** REU: APLUB PREVIDENCIAASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIV **ADV: JOSE DE MEDEIROS PACHECO, CARLOS ARI GALLACCI JUNIOR.** Despacho: Intime-se a audiencia de conciliacao foi marcada para o dia 21 de maio de 2014as 14 horas e 30 minutos na sala de audiencia da 17 vara cível. forummario moacyr porto.
- 00309** Processo: 0105747-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORDULA BORGES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CORIOLANO DIAS DE SA, HERMANO GADDELHA DE SA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para apresentarem as alegacoes finais no prazo dalei.;

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 031/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00310** Processo: 0046820-46.2013.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS **ADV: JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO.** AUTOR: CARLOS ANTONIO ALBUQUERQUE ASSIS **ADV: LEVI BORGES LIMA, LEVI BORGES LIMA JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO.** AUTOR: ANTONIO DE ALBUQUERQUE ASSIS **ADV: JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO.** Sentença: Intime-seDetermino o registro, arquivamento e cumprimento do testamento. Após, arquivem-se. P.R.I.
- 00311** Processo: 0049933-08.2013.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: ANGELA UCHOA VILHENA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS, MATHEUS ANTONIUS C. LEITE CALDAS.** Sentença: Intime-sedetermino o registro, arquivamento e cumprimento do testamento. Após, archive-se. P.R.I.
- 00312** Processo: 0050649-35.2013.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI REU: OSMIR PEREIRA GALVAO **ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES, RODRIGO LINS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo inventariante para se manifestar sobre a petição e documentos de fls 02/123, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00313** Processo: 0100309-52.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GENARIO PEREIRA DAS NEVES **ADV: MARIA DE FATIMA DE LISBOA, JAIR CARNEIRO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seHomologo por sentença o pedido de desistência, e o faço com base no artigo 267, VII, do CPC. Após o trânsito, arquivem-se os autos. P.R.I.
- 00314** Processo: 0116401-85.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSANGELA CAVALCANTE ROMANIUC BATISTA **ADV: TATIANA ROMANIUC BATISTA.** Despacho: Intime-seA HERDEIRA ROSANGELA C.R.BATISTA ATRAVES DE SEU ADVOGADO SOBRE O PEDIDO DE FLS. 32/34, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 10 DIAS PARA MANIFESTACAO.JUIZ DE DIREITO.
- 00315** Processo: 0747337-20.2007.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA JAYDETH MIRANDA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea inventariante para se manifestar sobre a petição de fls. 389/394, no prazo de 10 (dez) dias.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 040/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00316** Processo: 0004436-34.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. I. M. V. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO, JULIO CESAR LOPES SERPA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da promovente para falar sobre a certidao negati-va de fls.16v.
- 00317** Processo: 0006058-51.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. B. O. **ADV: VANIA DE FARIAS CASTRO.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do autor para falar sobre a certidao de fls.35v
- 00318** Processo: 0028448-49.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. E. G. L. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: J. E. G. L. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: I. C. E. G. L. **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** REU: S. J. G. L. **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** Sentença: EmbargosAcolho em parte os embargos de declaracao, para reconhecer que o titulo executivo judicial e existente, bem para determinar que o executado pague os alimentos cobrados, e todo teor da sentença de fls.333/340
- 00319** Processo: 0042338-55.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. R. S. O. **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00320** Processo: 0051046-94.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. S. **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.
- 00321** Processo: 0100108-40.2012.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: S. T. A. **ADV: KATIELE MARQUES.** REU: R. L. M. A. **ADV: ITALO RICARDO AMORIM NUNES, AMBROSIO ALYSSON NUNES.** Despacho: Intime-serecebo a apelacao no efeito proprio. intime-se a promovente por seuadvogado para apresentar contra-razoes no prazo lega.
- 00322** Processo: 0124460-62.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. M. A. **ADV: GABRIEL HONORATO DE CARVALHO, JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO.** AUTOR: C. C. M. S. N. **ADV: GABRIEL HONORATO DE CARVALHO, JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO.** REU: A. A. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Intime-sesobre a justificativa e documentos diga a autora por seu advogado

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00323** Processo: 0004457-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LUCENA DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI, JOSE DIAS NETO.** REU: DARCI DE BORBA **ADV: ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00324** Processo: 0014599-15.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. T. R. **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** AUTOR: R. V. R. S. **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** REU: B. M. T. C. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00325** Processo: 0020191-35.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: Y. S. A. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** AUTOR: Y. S. A. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** AUTOR: J. S. A. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** REU: W. A. B. N. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00326** Processo: 0029766-72.2010.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. B. S. **ADV: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA.** REU: J. P. S. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00327** Processo: 0036774-37.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. M. F. V. **ADV: MARIA DA CONCEICAO FARIAS VIEIRA.** REU: R. M. V.REU: T. M. V.REU: E. M. V. **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

- 00328** Processo: 0040458-67.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. K. A. F. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** AUTOR: K. K. A. F. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** AUTOR: V. C. A. S. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** REU: E. F. J. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIMAO PROCESO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00329** Processo: 0050379-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. A. B. J. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** AUTOR: T. L. B. D. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** AUTOR: T. S. B. D. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** AUTOR: T. C. B. D. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO
- 00330** Processo: 0050379-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. A. B. **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAS PARTES DA SENTENCA QUE DEU FIM AO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 028/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00331** Processo: 0001897-95.2014.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. V. V. F. **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA, FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA.** AUTOR: C. V. F. **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA, FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem ao hemocentro da paraiba para realizacao de exame de dna agendado para o dia 01/04/2014 às 15:30 horas. (av. dom pedro ii, torre, nesta)
- 00332** Processo: 0002938-97.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. M. P. M. **ADV: LARISSA GOUVEIA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação redesignada para o dia 24/03/2014 às 13:00 horas. despacho de fls. 27-v
- 00333** Processo: 0003027-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P. L. P. M. M. **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** AUTOR: J. A. P. K. **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-seas promoventes para que no prazo de 10 dias emende a inicial, indicando o polo passivo da presente lide, devendo os genitores dos menores, integrarem a presente ação, sob pena de inferimento da inicial. fls.21
- 00334** Processo: 0004899-73.2014.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: R. S. E. **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 29/04/2014 às 13:00 horas despacho de fls. 45
- 00335** Processo: 0005543-16.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. H. N. M. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: M. N. M. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: M. N. D. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 30/04/2014 às 13:00 horas. despacho de fls. 34
- 00336** Processo: 0013218-16.2003.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: B. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: F. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: V. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: R. M. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, DANIEL LUCENA BRITO, MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-sedecisão de fls. 308/309. intime-se a parte exequente para impulsionar o feito, requerendo as medidas que realmente importem em adimplementodo débito em questão, apresentando, na oportunidade, ...
- 00337** Processo: 0013218-16.2003.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: B. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: F. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: V. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** AUTOR: R. M. S. S. C. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, DANIEL LUCENA BRITO, MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-secont:na oportunidade, o demonstrativo atualizado do crédito, prazo de05 dias, sob pena de arquivamento do feito pela ausência de bens do devedor a penhorar
- 00338** Processo: 0032733-85.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. A. M. **ADV: WAGNER LISBOA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: C. A. M. B. **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para manifestarem interesse na produção de outras provas que pretendem produzir em audiência, especificando-as, se for o caso, noprazo comum de 05 (cinco) dias
- 00339** Processo: 0037878-25.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. C. P. L. **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem à audiência de conciliação agendada para odia 30/04/2014 às 13:40 horas. despacho de fls. 73
- 00340** Processo: 0039539-39.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. A. N. **ADV: ROSANA APARECIDA PEDROSO.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 18 de março de 2014 às 13e45 horas. despacho de fls. 32

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00341** Processo: 0046323-32.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. D. S. N. **ADV: LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** AUTOR: Y. M. C. S. **ADV: LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de tentativa de reconciliacao, no dia 14/04/2014, as 15:00hscomunicar as partes da referida audiencia
- 00342** Processo: 0114561-40.2012.815.2001 - GUARDAAUTOR: L. A. B. **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: M. M. **ADV: MARTSUNG ALENCAR, ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR, GABRIELLA DESIREE GOMES NEVES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dianio dia 16/04/2014, as 14:00 horas. comunicar aos seus constituintes dareferida audiencia uma vez que a autora mora no rio de janeiro quantoao promovido, nao consta nos autos o endereco atualizado do mesmo

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 019/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00343** Processo: 0045484-12.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. P. M. **ADV: FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls 46, vistas por 05 dias.
- 00344** Processo: 0107653-64.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. C. L. C. S. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO.** AUTOR: L. B. L. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre os termos constante nas fls 68/69.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 023/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00345** Processo: 0038178-60.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. L. C. S. **ADV: GETULIO PAIVA DE HOLANDA, CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** REU: S. R. B. S. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa contrarrazoar no prazo legal.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00346** Processo: 0028027-64.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA **ADV: ORNILIO JOAQUIM PESSOA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seArquive-se com baixa na distribuicao. Intime-se.
- 00347** Processo: 0028919-75.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA MARIA LIMAALVES **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO, FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se para se manifestarem acerca do oficio requisitorio.
- 00348** Processo: 0035723-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMMANUELE ARAUJO MEDEIROS **ADV: LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS ARAUJO BALDUINO **ADV: LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** AUTOR: EMMANUEL ARAUJO MEDEIROS **ADV: LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** AUTOR: LUANA ARAUJO MEDEIROS **ADV: LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 580 para audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 12/05/2014, as 14:30 horas, na sala de audiencia desta vara.
- 00349** Processo: 0044856-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALAN FERNANDES DA SILVA **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** AUTOR: MARISTELA FERNANDES DE OLIVEIRA LEANDRO **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAudiencia de instracao e julgamento designada para o dia 25 de maio de2014, as 14:30 horas, na sala de audiencia do 6 andar, no forum cível, devendo as partes arrolarem testemunhas ou substitui-las em 10 dias.
- 00350** Processo: 0047353-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA CRISTINA LEITAO MENEZES **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** LITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 84 e da designacao da audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 05/05/2014, as 14:30 horas, na sala de audiencia desta Vara.
- 00351** Processo: 0080207-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PRAIBA **ADV: MANOEL GOMES DA SILVA, ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte do despacho de fls 463; Recebo a apelação em ambos os efeitos Dê-se vista ao apelado para responder no prazo legal.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00352** Processo: 0090514-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MABEL DA CRUZ LEITE **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 037/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00353** Processo: 0000641-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO



CHAGAS ADV: LUCAS LIMA MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias.

00354 Processo: 0002465-14.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: NOBILINO MARIANO DE OLIVEIRA ADV: DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00355 Processo: 0006862-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO ADRIANO PES-SOA GONCALVES ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO. Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, delimitar quais são as parcelas objeto do pedido, sob pena de inépcia da inicial.

00356 Processo: 0024893-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GRACA MARIA DA CON-CEICAO SOUZA ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00357 Processo: 0025743-49.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: SIVANILDO TORRES FERREI-RA ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca da certidão de fls. 31.

00358 Processo: 0027517-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIANGELA CARDOSO BEZERRA ADV: FABIO JOSMAN LOPES CIRILO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00359 Processo: 0027808-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DINARTE FONSE-CA ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar nos termos do despacho de fls.100 em 10(dez) dias.

00360 Processo: 0029415-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00361 Processo: 0033138-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DE SOUZA SOARES ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar nos termos do despacho de fls.59 em 10(dez) dias.

00362 Processo: 0036640-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS PATRICIO ALVES DA SILVA ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00363 Processo: 0043846-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLEUSA PINTO DA NOBREGA ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00364 Processo: 0046090-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO VENICIUS DE CARVALHO GERONIMO ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO. Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca das fichas financeiras juntadas.

00365 Processo: 0047376-48.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca da certidão de fls. 23v.

00366 Processo: 0047662-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIA MACIA DA SILVA LIMA ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00367 Processo: 0047975-84.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca da certidão de fls.17.

00368 Processo: 0049992-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00369 Processo: 0060813-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VICENTE DE LIMA ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER. Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias.

00370 Processo: 0063960-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00371 Processo: 0067716-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILDO ARAUJO DE SOUSA ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEI-RA. Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, delimitar quais são as parcelas objeto do pedido, sob pena de inépcia da inicial.

00372 Processo: 0080158-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA ADV: WALLECE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00373 Processo: 0092402-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILDO ARAUJO LIMA ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00374 Processo: 0101352-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON FELISMINO ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA. Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, delimitar quais são as parcelas objeto do pedido, sob pena de inépcia da inicial.

00375 Processo: 0105717-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00376 Processo: 0106532-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES PESSOA ADV: MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 10(dez) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00377 Processo: 0108748-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DA SILVA BARBOSA ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00378 Processo: 0116062-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS POMPIO DOS SANTOS ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00379 Processo: 0121290-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLODOMIRO PEREIRA VICENTE DE SOUZA ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00380 Processo: 0123562-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOBERTO PAIVA FILHO ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contra-razoar, querendo, no prazo legal.

00381 Processo: 0124612-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARCOLI-NO DE ANDRADE ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00382 Processo: 0002117-16.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: COMAF COM E DISTRIBUICAO DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA ADV: GILVANDRO CARREIRA DE ALMEIDA NETO. Sentenca: Excecao acolhida- NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMEN-TO DE MERITO.

00383 Processo: 0023223-53.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLORA EDUCACIONAL LTDA ADV: RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, FELIPE FIGUEIREDO SILVA. REU: MUNICI-PIO DE JOAO PESSOAREU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se Intime-se o embargante/vencido para, no prazo de 15(quinze dias, pagaros honorários advocaticios fixados na sentença.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 028/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00384 Processo: 0013767-84.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FARMAPRAIA LTDA ADV: ALEXAN- DER JERONIMO RODRIGUES LEITE. REU: JOSE EDINALDO DE LIMA JUNIOR ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para oferecer embargos a execucao no prazo legal.

00385 Processo: 0014488-75.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:2.319, 64.

00386 Processo: 0015417-59.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WALTER ULYSSES DE CARVALHO ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO., RODRIGO LIMA MAIA. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:208, 68.

00387 Processo: 0016053-50.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ GUILHERME SUASSUNA FER-REIRA ADV: LEANDRO FONSECA VERAS, ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:930, 08.

00388 Processo: 0024836-31.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:4.102, 31.

00389 Processo: 0031094-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ESPORTE CLUBE CABO BRANCO ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:5.861, 26.

00390 Processo: 0045491-77.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, REINALDO LUIS R R MANDALITI. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:7.019, 89.

00391 Processo: 0051669-42.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RADIO E TV CORREIO LTDA ADV: GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOZA. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:10.578, 39.

00392 Processo: 0052297-02.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSOC DOS SERV P DO ESTADO ADV: HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:466, 76.

00393 Processo: 0108679-97.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LOJAS INSINUANTE LTDA ADV: MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:461, 26.

00394 Processo: 0784139-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FUTURA ADMINISTRACAO DE IMO-VEIS LTDA ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO. Despacho: Intime-se o promovido por seu asvogado para efetuar, no prazo de 10 dias o paga mento das custas processuais no valor de R\$:878, 64.

00395 Processo: 0793882-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LINCOLN CARTAXO DE LIRA ADV: ADRIANO MANZATTI MENDES. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:225, 11.

00396 Processo: 0795943-79.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ARMANDO BENJAMIN BARBOSA ADV: NORMANDO ARAUJO DE SA, JOAO SOUZA DA SILVA, NORMANDO ARAUJO DE SA JUNIOR. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:147, 76.

00397 Processo: 0900090-93.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CARMEM ARCOVERDE DE MORAIS ADV: LUCIANO ARCOVERDE DE M CARNEIRO. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:147, 76.

00398 Processo: 0912638-53.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ERISVALDO GADELHA SARAIVA ADV: ERISVALDO GADELHA SARAIVA. Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetu- ar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:230, 46.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00399 Processo: 0017112-21.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO ANDREY GOMES DE LACERDA ADV: DIEGO TAGLIETTI SALES. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para cumprir o disposto no art. 422 do CPP, noprazo da lei.

00400 Processo: 0022168-30.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JADSON DOUGLAS SILVA DE SOUZA ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS. Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

00401 Processo: 0038370-19.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: MYRTHIS PANOLA DA SILVA SANTOS ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-seo Assistente do Ministerio Publico para apresentar alegacoes finais noprazo da lei.

00402 Processo: 0039187-54.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GLEISON DA SILVA TORRES ADV: MARINALDO ROBERTO DE BARROS. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia27 de marco de 2014, as 15:00 horas.

00403 Processo: 0057793-91.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS ARRUDA ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para cumprir o disposto no art. 422 do CPP, noprazo da lei.

00404 Processo: 0111353-45.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR ADV: ALUIZO NUNES DE LUCENA. Despacho: Intime-se a defesa para cumprir o disposto no art. 422 do CPP, no prazo da lei

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 034/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00405 Processo: 0007801-35.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IVAN DE SOUZA JUNIOR ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO, PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA. Despacho: Intime-seINTIMADO PARA SE PRONUNCIAR NOS TERMOS DO ART 422 DO CPP.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00406 Processo: 0014127-26.2001.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBSON PIERRE PEREIRA DA SILVA ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Despacho: Intime-seintimar a defesa para fins do art. 422 do CPP.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 027/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00407 Processo: 0052015-77.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO PEREIRA RIBEIRO ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA. Despacho: Audien- cia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/04/2014, as 14:00h.

00408 Processo: 0058076-17.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SANDRO ANTAO DE MEDEI-ROS ADV: HENRIQUE GADELHA CHAVES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/04/2014, as 16:30h.

00409 Processo: 0070245-36.2012.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: MANOEL MISSIAS FILIZARDO BARBOZA ADV: ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREI-RO LOPES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/04/2014, AS 14:30H.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 016/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00410 Processo: 0000184-76.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: B. G. R. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. AUTOR: M. M. N. C. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. AUTOR: C. A. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. Sentenca: Intime-seEx positis, por tudo que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar outrora concedida às fls.33/34 por este Juízo, beneficiando as impetrantes ...

00411 Processo: 0000189-98.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: D. L. M. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS. Sentenca: Pedido julgado procedenteconfirmando a liminar outrora concedida às fls. 34/35, o que faço comballdrame nos arts. 5, caput, 208, V, todos da Constituição Federal.

00412 Processo: 0000214-14.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: R. E. A. C. M. ADV: JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA. Sentenca: Intime-seEx positis, por tudo que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar outrora concedida por este Juízo às fls.43/44, o que faço com balldrame nos art.5º, caput; 208, V, todos da CF...

00413 Processo: 0000215-96.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: J. F. M. ADV: LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA. Sentenca: Intime-seEx positis, por tudo que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar outrora concedida por este Juízo às fls.18/19, o que faço com balldrame nos art.5º, caput;208, V, todos da CF...

00414 Processo: 0000515-58.2014.815.2004 - ADOCAO AUTOR: D. F. C. ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES. Despacho: Intime-sea autora a fim de esclarecer se a presente adoção é por consentimentodos genitores ou se há cumulação desta ação com Destituição do Poder familiar em relação a um dos genitores.

00415 Processo: 0000517-28.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: B. A. M. S. F. ADV: SONIA REGIS VITAL. Despacho: Intime-seDefiro o pedido liminar buscado pela demandante.

00416 Processo: 0000548-48.2014.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: V. F. L. ADV: GUSTAVO LIMA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: R. S. S. L. ADV: GUSTAVO LIMA NETO. Despacho: Intime-seDeclino da competencia deste juízo, para com base no art. 164, da LOJEPB, determinar que os presentes autos sejam redistribuídos a uma das varas cíveis da capital.

00417 Processo: 0000615-13.2014.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: M. C. O. S. S. ADV: FRAN- CISCO DE FATIMA B CAVALCANTI. Despacho: Intime-seO causídico da parte autora para juntar procu- ração judicial, no prazode 05(cinco) dias.

00418 Processo: 0000615-47.2013.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: L. R. L. F. J. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: S. L. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. AUTOR: F. P. B. F. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: A. P. T. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. AUTOR: G. L. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: A. M. L. A. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. AUTOR: B. C. O. S. B. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL: R. S. B. ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. Despacho: Intime-seCumpra-se a Decisão Monocrática de fls.85/93. Isto feito, dê-se baixana Distribuição

00419 Processo: 0001427-89.2013.815.2004 - HABILITACAO PARA ADO AUTOR: L. M. A. ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. AUTOR: E. C. M. ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. Sentenca: Intime-seconsidero os requerentes habilitados no programa de adoção nacional.



- 00420** Processo: 0001528-29.2013.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: G. J. P. D. **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Sentença: Mandado de segurança concedidoconfirmando a liminar outrora concedida por este juízo as fls. 34/36, o que faco com baldrame nos arts. 5, caput, 208, V, todos da Constituição Federal, bem como, com arrimo no art. 1 da Lei 12016/09.
- 00421** Processo: 0002086-98.2013.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: L. L. A. **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO, MARIO CHAGAS NASCIMENTO.** AUTOR: F. A. S. F. S. **ADV: CYRO VISALLI TERCEIRO, MARIO CHAGAS NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seRecebo a Apelação de fls.89/99 em seus efeitos legais.Intime-se a parte adversa para, querendo, contrarrazoar dentro do prazo legal. Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao MP.
- 00422** Processo: 0010801-37.2010.815.2004 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: L. A. C. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EVALDO JOSE TRAJANO FURTADO.** Despacho: Intime-se

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 032/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00423** Processo: 0013233-30.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GALDINO.** Despacho: Intime-separa comparecer a sala de audiencias desta 1a.v.criminal, no proximo dia 28/de abril/de 2014, pelas 13:30hs., com vista a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento.
- 00424** Processo: 0059532-02.2012.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: CORIOLANO COUTINHO **ADV: MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA, YURI SIMPSON LOBATO, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, por memorial, no prazo legal.
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 029/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00425** Processo: 0011545-33.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL EUCLIDES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOAO BOSCO EUCLIDES DA SILVA.** Despacho: Intime-seadvogado para apresentar resposta escrita a acusação, por escrito, noprazo de 10(dez) dias.

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 027/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00426** Processo: 0000684-51.2014.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: BETOVENY BATISTA FREIRE **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio, no dia 27/03/2014, as13:50 horas. o denunciado comparecera a nova data marcada independentede intimacao.
- 00427** Processo: 0099629-44.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAX HEINRICH ZAGEL NETO **ADV: OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se para dizer da possibilidade de expedicao de precatoria a Comarca deFortaleza, a defesa do acusado quedou-se inerte.
- 00428** Processo: 0104977-43.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO DOMINGOS DAS NEVES **ADV: ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES.** Despacho: Intime-se a defesa para oferecimento das contrarrazoes recursais, dentro do prazo estabelecido no art. 600 do referido Diploma Legal.
- 00429** Processo: 0113382-68.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO FERREIRA DE MOURA **ADV: VLAIRTON VIANA ARAUJO.** Sentença: Sentença absolutória

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 032/12** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00430** Processo: 0059464-52.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOHANNES AUGUST CORREIA HOFMANN **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-se o advogado da sentença que absolveu o denunciado da imputacao descrita no art 147 do CPB e em relacao ao delito de injuria qualificada apoo transito em julgado abrir vista ao MP para analisar a susp processua

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 032/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00431** Processo: 0045927-43.1999.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILLIAM CAVALCANTE BARROS **ADV: GERALDEZ TOMAZ FILHO, PEDRO PONTES DE AZEVEDO, FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 00432** Processo: 0091387-96.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO BARBOSA XAVIER **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Intime-se o advogado da sentença que absolveu o acusado dos delitos previstosnos arts 305 e 308 do CTB e desclassificou a conduta prevista no art311 para o art 34 da Lei de Contravencoes Penais

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 035/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00433** Processo: 0000203-25.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILSON ARAUJO DE CARVALHO **ADV: FELIPE DO O DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sepedido de adiamento prejudicado; fica o advogado intimado para a audiencia do dia 17.03.2014 as 08.30 horas, bem como para juntar aos autosinstrumento procuratorio no prazo da lei.
- 00434** Processo: 0000937-39.2014.815.2002 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE MACEDO NETO **ADV: ERIBERTO NEVES.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da rejeição da exceção de litispendência.
- 00435** Processo: 0009042-39.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE OLIVEIRA LOPES **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a advogada do reu para apresentar as alegacoes finais, advertindo-a para o que dispoe o art 265 do CPP
- 00436** Processo: 0010799-68.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. N. S. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar a defesa escrita, de acordo com o art 396 e seguintes do CPP.
- 00437** Processo: 0017454-03.2006.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO DE ARAUJO AMARO **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a defesa acerca do deferimento do pedido.
- 00438** Processo: 0052850-65.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO PESSOA LUCIO **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-separa o recebimento da Apelacao, e para apresentar as razoes da apelacao no prazo legal.
- 00439** Processo: 0128972-85.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** REU: VALDECIR ALCANTARA DE LIMA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Intime-seaudiencia para interrogatorio do acusado, designado para dia 07.04.214, pelas 15h

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 037/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00440** Processo: 0008294-09.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTIM SANTOS DE SOUTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
- 00441** Processo: 0028580-42.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO LIRA FAUSTINOREU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, JANUNCIO BARDUINO NETO.** Despacho: Intime-se recebo os embargos declaratórios e, uma vez tendo sido atribuído efeito infrigente aos mesmos, ouça-se a parte adversa, no prazo legal.
- 00442** Processo: 0037854-59.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: JOSILENE DOS SANTOS JERONIMO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDINI.** AUTOR: LUZIA LEONISIA DANTAS DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: MANUELA MOTAMOURA, FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, AGNES PAULI.** Despacho: Intime-se AS PARTES acerca do indeferimento do pedido de citacao da CEF para que componha o polo passivo da demanda
- 00443** Processo: 0042010-61.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTIM SANTOS DE SOUTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
- 00444** Processo: 0042927-12.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACQUELINE CARVALHO DE LUNA **ADV: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** AUTOR: DIEGO CARVALHO DE LUNA **ADV: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADV: GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO.** REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea parte ré para falar sobre a peticao de fl. 228/233, em 05 dias, após cumpra-se o determinado fl. 223.
- 00445** Processo: 0062355-43.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO LIMA BEZERRA **ADV: RICARDO DIAS HOLANDA, ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO, LUDMILA GONZAGA DE SOUZA.** REU: CELPE CIA ENERGETICA DE PE **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00446** Processo: 0080400-95.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENECI RODRIGUES MOURA **ADV: GETULIO PAIVA DE HOLANDA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Intime-se PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, APRAZADA PARA O DIA 08/04/2014, ÀS 16:20H.
- 00447** Processo: 0520584-09.2004.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL.** Despacho: Intime-se A PARTE RE para, em cinco dias, falar acerca da peticao de fls 226 edocumentos que a guarnecem

- 2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 043/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00448** Processo: 0000418-95.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. A. L. S. **ADV: SANDUZA SILVA DE SOUZA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o seu número de conta bancária para fins de expedição do ofício a que se refere o termo de fls. 37/38.
- 00449** Processo: 0001047-69.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: F. B. S. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Intime-sesobre o teor da peticao de fls. 57/60
- 00450** Processo: 0004627-10.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. B. **ADV: SAMIA ALVES ARAUJO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, dar integral cumprimento a determinacao contida no despacho de fls. 37.
- 00451** Processo: 0007756-23.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. Q. R. **ADV: RAFAELLA PESSOA DE MORAIS, RAMILTON SOBRAL CORDEIRO DE MORAIS.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 01/04/14, 15:20hs. Indeﬁro o pedido de arbit. de alim. provs, pois nao há requisito na inicial da necessidade alimentar da promovente, posto que já é de maior e trabalha.
- 00452** Processo: 0008557-36.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. B. S. **ADV: WALLECE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, dar integral cumprimento ao despacho de fls. 20, uma vez que a peticao de fls. 22, nao atende a exigencia ali contida, tudo sob pena de indeferimento.
- 00453** Processo: 0008776-49.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. C. S. **ADV: VICTOR ROCHA LUCENA LOPES.** AUTOR: A. M. L. C. **ADV: VICTOR ROCHA LUCENA LOPES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia dia 08/04/2014 as 15:30.
- 00454** Processo: 0023937-75.2008.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: EDNEIA BEZERRA DA SILVA **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa informar o atual endereco da inventariante.
- 00455** Processo: 0030357-91.2011.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. O. S. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-separa ter vista requerida e deferida. prazo 05 dias.
- 00456** Processo: 0041036-87.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. M. **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES.** REU: J. C. P. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA, JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de mediação familiar, dia 02/04/14, as 17hs(art.125, CPC). intime-se do conteudo do relatori psicossocial de fls. 194/205.
- 00457** Processo: 0041131-83.2011.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. C. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: J. C. B. J.REU: J. A. B. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia10/06/2014, as 13:40 horas na 2. Vara Regional do Fórum Regional de Mangabeira.
- 00458** Processo: 0111665-18.2012.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: P. C. L. M. **ADV: SAYONARA DA SILVA SOUZA.** Despacho: Intime-seaudiencia 28.04.2013 as 14:30hs

- 4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 037/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00459** Processo: 0001368-07.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00460** Processo: 0001617-55.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MICHEL RANGEL DE PAIVA **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fl. 58 a 60 que julgou parcialmente proc edente a presente ação extinguindo o pedido nos termos do art. 269, inciso II, do CPC.
- 00461** Processo: 0002298-25.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CELSO PEREIRA GOMES FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Sentença: Desistencia homologada
- 00462** Processo: 0002408-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO CARNEIRO COELHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CREDIFIBRA S/A **ADV: JOSE ASSIS DE ARAUJO, ANA MARIA BRAGA ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00463** Processo: 0002708-25.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARENILDA PAULINA ARAUJO DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, FRANCISCO ASSIS F. DE OLIVEIRA FILHO.** AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: ROSILENE APARECIDA SIMOES PESSOA **ADV: MARCOS REIS GANDIN, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: BARTIRIA MEDEIROS DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que rejeitou os embargos de declaracao, assim como do despacho que determinou a intimacao da parte promovida para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso apelatorio, no prazo legal.
- 00464** Processo: 0003908-28.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00465** Processo: 0004308-42.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00466** Processo: 0004748-38.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSEILDO RANGEL DE PONTES **ADV: LUCAS LEITE RANGEL DE PONTES.** REU: BANCO ACFI AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00467** Processo: 0007248-77.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARINEZIO DE SANTANA PEREIRA **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: JAQUES TIAGO DA SILVA COLARES.** Sentença: Acordo homologado
- 00468** Processo: 0009841-84.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PARANA BANCO EMPRESA DO GRUPO J MALUCELLI **ADV: MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, CAMILA MALUCELLI BROTTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida atraves da drª camila malucelli brotto, para que informe se ja houve a efetivação do depósito, objeto do acordo de fls93/94, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00469** Processo: 0014120-79.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA MEDEIROS ARAUJO **ADV: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** AUTOR: JOSE MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: FLAVIO TADEU DOS SANTOS SANTIAGO **ADV: XENIA DOMINGUES MARQUES.** REU: MARCIO JOSE DE GUSMAO ACIOLI **ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: ELISABETE MARIA DO NASCIMENTO ACIOLI **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: CARTORIO DE CATOLE Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de instrução e julgamento designada apra o dia, 18/03/2014 as 1430
- 00470** Processo: 0020608-21.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MOAB MATEUS CORDEIRO BARBALHO **ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Acordo homologado
- 00471** Processo: 0022358-63.2006.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA **ADV: LUIZ GONZAGA TARGINO DE MOURA, ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00472** Processo: 0022547-07.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDY RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** REU: CREDICARD S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** LITISCONSORTE: CITIINSURANCE B V P S A SAO PAULO **ADV: TANIA VAINSENCHER.** LITISCONSORTE: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** Despacho: Intime-setodas as partes que participaram deste processo, nos dois polos, durante todo o tramite para que digam se há alguma objeção deles no sentido de que estes autos sejam arquivados. Silenciando-se archive-se.
- 00473** Processo: 0023938-60.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VANY DOURADO **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00474** Processo: 0030511-12.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINHO FARIAS DE ALBUQUERQUE **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** Despacho: Intime-se O APELADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.
- 00475** Processo: 0041538-89.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00476** Processo: 0042211-82.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANI DOMINGOS ALVES **ADV: DANIEL BARRETO LOSSIO DE SOUZA, HEITOR CABRAL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para retificar o polo passivo da demanda, indicando osverdadeiros proprietarios do imovel por tratar-se de direito de propriedade.
- 00477** Processo: 0060088-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UBIRATAN FERREIRA LEMES **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00478** Processo: 0060543-63.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MOACIR DOS SANTOS LOPES **ADV: JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO.** REU: ZELIRIO BEZERRA **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REU: CARTORIO TRAVASSOS **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO.** REU: NELSON ROCHA DE MACEDO **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** REU: MIROSLAVA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** AUTOR RECONVIN-



DO: ZELIRIO BEZERRA **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO**. Despacho: Intime-seos promovidos para se pronunciarem sobre o pedido de desistência da ação relativamente a José Joaquim da Silva e Maria José da Silva, em cinco dias

00479 Processo: 0060543-63.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MOACIR DOS SANTOS LOPES **ADV: JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO**. REU: ZELIRIO BEZERRA **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO**. REU: CARTORIO TRAVASSOS **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO**. REU: NELSON ROCHA DE MACEDO **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS**. REU: MIROSLAVA MARIA OLIVEIRA DE MACEDO **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS**. AUTOR: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS**. AUTOR RECONVINDO: ZELIRIO BEZERRA **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência preliminar designada para o dia 07/05/2014 às 16:00hs

00480 Processo: 0080608-79.2012.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: TARGINO FRANCO DA SILVA NETO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PAS-CHOALOTTO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00481 Processo: 0080618-26.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUELLE ALICIA SANTOS DE VASCONCELOS **ADV: DIEGO DE SOUSA DUTRA**. REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00482 Processo: 0081438-45.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCIMAR LUCENA DE FREITAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00483 Processo: 0081468-80.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. AUTOR: JOSE BRANDAO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00484 Processo: 0081478-27.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENARO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00485 Processo: 0096538-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR SIMOES MARQUES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SARITA RAMALHO MOREIRA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00486 Processo: 0116468-44.2012.815.2003 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA LUCIA FARIAS ZUMBA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO**. Sentença: Pedido julgado procedente para determinar que o reu apresente o contrato celebrado com o autor, no prazo de 20 (vinte) dias.

00487 Processo: 0736384-88.2007.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA**. AUTOR: FRANCISCA ALVES BEZERRA DE SOUZA **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA**. REU: VITAL MARIA LINS GUERRA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. REU: ELIANE DE FATIMA PINHEIRO E GUERRA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. Despacho: Intime-se OS EMBARGADOS para, querendo, apresentar contrarrazoos aos embargos infringentes, no prazo de dez dias

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 043/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00488 Processo: 0000346-74.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. O. S. **ADV: JOSE GUEDES DIAS**. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de conciliação ou de transformação para a via consensual, dia 02/04/2014, as 15:00.

00489 Processo: 0001145-20.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. L. **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES, CARLOS MAGNO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seaudiência 15.04.2014 as 15:30hs

00490 Processo: 0003527-20.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. S. L. **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se da sentença prolatada pela MM. Juíza - extincao

00491 Processo: 0005724-45.2013.815.2003 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: CARLOS CESAR DE FIGUEI-REDO SILVA MARTINEZ **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 09, em 10 dias.

00492 Processo: 0014697-57.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. V. A. **ADV: ADEILSON LUIZ CARVALHO E SILVA**. Sentença: Intime-seda sentença prolatada pela MM. Juíza - procedente.

00493 Processo: 0019736-06.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIA MARIA GOMES DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA**. REU: GERALDO PEDRO RODRIGUES **ADV: MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o preocesso sem resolução do mérito.

00494 Processo: 0070046-17.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. C. **ADV: DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY**. REU: A. L. C. F. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido constante na inicial.

00495 Processo: 0080576-74.2012.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: G. N. S. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, ARTHUR HEINSTEIN APOLINARIO SOUTO**. AUTOR: L. F. S. S. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o presente feito, sem apreciação do mérito.

00496 Processo: 0104617-08.2012.815.2003 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: G. G. S. **ADV: MARILUCIA FERREIRA FORMIGA**. Despacho: Intime-separa emendar a inicial, indicando o endereço do promovido, sob pena de extincao. prazo 10 dias.

00497 Processo: 0116596-64.2012.815.2003 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE LIMA **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o preocesso sem julgamento do mérito.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 044/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00498 Processo: 0007909-61.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCELO DE LINO GONCALVES DE ASSIS **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS**. Despacho: Intime-se para comparecer em juízo para assinar as alegações finais, entregue ssem a assinatura do advogado constituído.

00499 Processo: 0008591-11.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HUDSON RODRIGO ALVES DA SILVA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE**. INDICIADO: JEFFERSON ANTONIO DA SILVA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-seinformar que a petição protocolada nestes autos foi desentranhada eremetida à 6ªVara crim de joao pessoa

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00500 Processo: 0000017-02.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FRANCICLEIDE LUIZ BEZERRA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Intime-sea re para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.

00501 Processo: 0008736-70.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: SILVAN PEREIRA DE SOUZA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA, IZAIAS MARQUES**. Sentença: Sentença condenatoria

00502 Processo: 0111325-77.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA CIENE AMANCIO DA SILVA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO, FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Despacho: Intime-seintime-se o réu da decisao que considera o pedido de liberdade provisoria formulado em favor de maria ciene amancio da silva prejudicado.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 040/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00503 Processo: 0001009-82.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON ALMIR LIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autorapara, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 33, requerendo o que de direito.

00504 Processo: 0002942-90.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. S. A. **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES**. REU: S. S. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00505 Processo: 0003709-31.2014.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO LUIZA MOTTA **ADV: BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO**. REU: SAMARA CRISTINA GOMES TEIXEIRA Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 63/64, mantendo o despacho de fls.49 em sua integralidade.

00506 Processo: 0004675-91.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON ALVES DE SOUZA SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnación, no prazo de 10 (dez) dias.

00507 Processo: 0005229-26.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GABRIELA DA SILVA QUEIROZ **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES**. AUTOR: MARCUS VINICIUS QUEIROZ **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES**. REU: ESMALÉ ASSISTENCIA INTERNACIONAL DA SAUDE LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnación, no prazo de 10 (dez) dias.

00508 Processo: 0006148-93.2006.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CELSO MARCON**. REU: HELENO SIMPLICIO ARAUJO Despacho: Intime-se aparte autora para falar sobre o ofício de fls. 142, informando os dados ali requeridos, no prazo de dez dias.

00509 Processo: 0010062-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA PEREIRA DE MACEDOASSISTENTE DO MP: VENUSMAR PEREIRA DE ASSISREU: BANCO BANERJ S/A **ADV:**

WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, comparecer em cartório com a finalidade de assinar a petição de fls. 104/114.

00510 Processo: 0010434-12.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR PEREIRA DE ALMEIDA **ADV: ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS**. REU: BANCO REAL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00511 Processo: 0010576-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA FELINTA WANDERLEY **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: CLINICA SANTA CLARA LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON C DE BRITO**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de CONCILIAÇÃO no dia 07/05/2014 às 15:30hrs na sala de audiência da 1ª vara cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados dos seus respectivos clientes.

00512 Processo: 0012105-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DE LIMA SILVA **ADV: PAULO GOES**. REU: CREFISA **ADV: LEILA MEJDALANI PEREIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00513 Processo: 0014029-77.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CESREI **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REPRESENTANTE LEGAL: CLEUMBERTO REINALDO RAMOS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: IMOBILIARIA LS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnación, no prazo de 10 (dez) dias.

00514 Processo: 0014354-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAXSUELL MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00515 Processo: 0014609-10.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ROBERTADIAS MENEZES **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAREU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnación, no prazo de 10 (dez) dias.

00516 Processo: 0014678-42.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: MARCONE MEDEIROS AVILA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00517 Processo: 0016765-39.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS**. AUTOR: ISRAEL FONSECA NETO **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO marcada para o dia 15/04/2014 às 14:40, devendo os advogados comparecerem com seus constituintes e o rol testemunhal apresentado no prazo legal

00518 Processo: 0017122-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON FERREIRA DE FARIASREU: BANCO TRIANGULO S/A **ADV: JONATHAN SANTOS SOUSA, FABIANO MIRANDA GOMES**. Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, pagar as custas processuais fianais (fls.98/99), sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00519 Processo: 0018184-26.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDRE LUIZ DE SOUZA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. AUTOR: MARIA MARTHA JOFFILY DE SOUZA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnación, no prazo de 10 (dez) dias.

00520 Processo: 0018436-63.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ZILANDIA MARIA DA SILVA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 18, requerendo o que de direito.

00521 Processo: 0020169-69.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: GERALDA BARBOSA DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00522 Processo: 0021415-71.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENICE LOPES DE ALMEIDA **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre depósito de fls. 169/171, requerendo o que de direito.

00523 Processo: 0021873-78.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS QUIRINO DE OLIVEIRA **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE, TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00524 Processo: 0023264-10.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA LIRA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: BCS SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 247V, requerendo o que de direito.

00525 Processo: 0024585-12.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICK DE SOUSA BEZERRA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes sobre despacho de fl. 143.

00526 Processo: 0025289-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA LIMA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: TIM CELULAR **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.

00527 Processo: 0026847-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AUGUSTO TEIXEIRA ALVES **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO**. REU: BANCO SANTANDERREU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Despacho: Intime-se INDEFERIDA A TUTELA ANTECIPADA.

00528 Processo: 0027862-65.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E REU: MESQUITA COM DE CHOCOLATES LTDA **ADV: THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA CARLA RODRIGUES DE AZEVEDO **ADV: THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: HELOISA HELEN RODRIGUES DE AZEVEDO **ADV: THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA**. Despacho: Intime-se os advogados das partes para proceder com as suas assinatura na petição de fl.80/81.

00529 Processo: 0029796-39.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA GOMES SOUTO **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES, PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA**. REU: CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DO INDEFERIMENTO DE FLS. 120. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INDICAR PENS À PENHORA.

00530 Processo: 0030823-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA DE MOURA FERNANDES **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00531 Processo: 0030878-27.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. REU: HUGO MUNIZ DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se pelo prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, considerando a certidão de fls. 63v.

00532 Processo: 0031909-82.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: EGNALDO COSTA DE SOUSA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, oferecer resposta à exceção de pré-executividade.

00533 Processo: 0031943-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LMF E HM CONSTRUCOES SPE LTDA **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: ANTONIO PEREIRA RAMOS JUNIOR Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00534 Processo: 0033742-19.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELANE RODRIGUES SOUSA DE BRITO **ADV: RUTH MARIA LUCAS FERNANDES**. REU: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre o depósito de fls., requerendo o que de direito.

00535 Processo: 0123178-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CAVALCANTI DE LUCENA JUNIOR **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. REU: CLARO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o depó sito de fls. 82/85, relativo à condenação, requerendo o que entender de direito.

00536 Processo: 0124018-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAILSON FABIANO SANTOS DA SILVAREU: HELIO CARLOS FERREIRA **ADV: LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA**. Despacho: Intime-se as partes promovidas para, no prazo de dez dias, requerero que de direito, tendo em vista a certidão de fls. 205v. e a petição de fls 208.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00537 Processo: 0004951-30.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: AFONSO CARLOS NICACIO RODRIGUES Despacho: Intime-se a parte promovente para impulsionar o feito, no prazo de 48h, cumprindo o que ficou determinado as fls. 37 dos autos, sob pena de extincao.

00538 Processo: 0005381-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALLISSON FERREIRA DA COSTA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: ITAU SEGUROS S A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o promovido para pagamento das custas processuais de fls. 105/106, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00539 Processo: 0006321-78.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETE GONCALVES **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: TANIA VAINSENCHE**. Despacho: Intime-se o promovido para pagamento das custas processuais de fls. 80/81, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00540 Processo: 0011681-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE SILVA DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: HIPERCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo dizerem se existe possibilidade de conciliacao, e em cado negativo especificarem as provas que pretendem produzir.



00541 Processo: 0019581-96.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUENIA RODRIGUES ISAAC **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento referente a condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%.

00542 Processo: 0022795-95.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO KUHNNEN **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: BOMBRECO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTELITISCONSORTE: ACETELL SERVICOS DE EQUIP ELETRICOS E ELETRONICOS LTDALITIS-CONSORTE: NOKIA **ADV: FABIO MAIA TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-se o devedor para adimplir com as custas processuais de fls. 68/69, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00543 Processo: 0023021-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE FARIAS ANANIAS **ADV: IDALGO SOUTO, NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento referente a condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%.

00544 Processo: 0025945-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA FERREIRA LIMA **ADV: VALERIA F BAZZO, MARIA LETICIA VIDAL QUEIROZ.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do depósito de fls. 150, referente ao cumprimento integral da obrigação, em 10 dias.

00545 Processo: 0027286-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAMUEL NOGUEIRA DE CARVALHO **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA **ADV: ARIOSVALDO ADELINO DE MELO FILHO.** REU: NATHALY ARAUJO NOGUEIRA **ADV: ARIOSVALDO ADELINO DE MELO FILHO.** REU: HARLEY ARAUJO NOGUEIRA **ADV: ARIOSVALDO ADELINO DE MELO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA Despacho: Intime-se a promovida para se pronunciar acerca dos embargos de declaração de fls. 79/81, no prazo de 05 dias.

00546 Processo: 0030748-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LILIA ISABEL COSTA BARROS LOBO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: TNL PCS S/A Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 21 que reservou a apreciação da tutela antecipada após oitiva da parte adversa.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00547 Processo: 0001447-84.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: BRUNO EDUARDO ARAUJO COSTA SANTOSAUTOR: ALANNA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRAREU: FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, WELLINGTON MARQUES LIMA, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte adversa (promovido) para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 05 dias.

00548 Processo: 0002361-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIK TEOFILO DA SILVA **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: BANCO ITAU **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, dizerem da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir outras provas, especificando-as, conforme despacho de fl. 132.

00549 Processo: 0008393-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KELTON LARANJEIRAS DOS SANTOSREU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte ré para se manifestar, em 10 dias, sobre o pedido de fls. 128

00550 Processo: 0012375-60.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MARIA REJANE DE LIMA Despacho: Intime-se a instituição autora para dizer se deseja o cumprimento do mandado naquela cidade (João Pessoa), devendo para tanto, depositar as diligências do oficial de justiça, tudo em 07 dias, conforme despacho de fl.77.

00551 Processo: 0014361-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão de fls. 51/52, requerendoo que de direito em 10 dias.

00552 Processo: 0014494-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO FARIAS BARROS BARBOSAREU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: LUCIANNA MOREIRA CARDOSO DE HOLANDA.** REU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: LIVIA CAROLINE PEREIRA.** REU: PAULO MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS **ADV: MARCIO DUQUE AMERICO DE MIRANDA.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesa requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00553 Processo: 0014826-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RANULFO LIRA DE ASSIS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se o autor para dizer se tem provas a produzir ou requerer o julgamentoantecipado da lide, no prazo de 10 dias.

00554 Processo: 0015453-96.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SANTINO NEVES **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, em 10 dias, diante dos atos posteriores à sentença, conforme determinado no despacho de fl.86/v.

00555 Processo: 0020458-02.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA REJANE DE LIMA VIANA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: REAL LEASING S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a informação do correio de fls. 31, que diz respeito ao ato de citação da demandada, requerendo o que de direito em 10 dias. Intime-se de todo teor do despacho de fl.142

00556 Processo: 0020697-64.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MADILENE FELIX DA SILVA PINHO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: SEGURADORA LIDER DPVAT **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial de fl.60, no prazo legal.

00557 Processo: 0021048-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO JOSE GUEDES PINHEIRO **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** REU: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

00558 Processo: 0021744-49.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ADEMIR RODRIGUES DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, em 10 dias.

00559 Processo: 0023062-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANNA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRAREU: FCM FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 05 dias.

00560 Processo: 0023307-73.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIDIO CHAVES **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** REU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se a o autor para se manifestar sobre a juntada de novo documento pela ré (fl. 139), em 05 dias.

00561 Processo: 0024290-38.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ROSIVANIA CANDIDAALMEIDA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL Despacho: Intime-se a parte requerente para apresentar prova da declaração de união estável que teve com o falecido, considerando que este deixou filha menor, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 47.

00562 Processo: 0025942-95.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS **ADV: ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS.** REU: PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que de direito, em 10 dias, considerandoa situação em que se encontra a execução provisória, após a anulação da decisão de fls. 111/112.

00563 Processo: 0028021-13.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON CORDEIRO DE MELOREU: MERCEDES BENZ **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** REU: UNIDAS CONCESSOINARIA DE VEICULOS MERCEDES BENS **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-se as demandadas para, em 05 dias, pronunciarem-se sobre o pedido de habilitação dos interessados, nos termos do art. 1.057 e seu parágrafo único do CPC.

00564 Processo: 0030945-70.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO JOSE DA SILVA-REU: BANCO SCHAHIN S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se o banco executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos da contadoria de fl. 132, bem como apresentar comprovante legível do depósito judicial de fl. 124, conforme despacho de fl. 133.

00565 Processo: 0031191-85.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: AGAPITO VALDEVINO TORRES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA, MANUEL TORRES DOS SANTOS.** REU: LEANDRO IMPERIANO DA SILVA Despacho: Pedido indeferido de antecipação de tutela. Intime-se a parte autora de todo teor da decisão de fls. 19/20.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00566 Processo: 0000647-80.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 39/41, que deferiu o pedido de tutela antecipada.

00567 Processo: 0000687-62.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA MARIA GALDINO DE ARAUJO BRASILEIRO **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: FACISA Sentença: Desistência homologada

00568 Processo: 0002352-16.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: AMANDA MARIA GALDINO DE ARAUJO BRASILEIRO **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: FACISA Sentença: Desistência homologada

00569 Processo: 0003567-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NHAIANNE ASSIS SOLEDADE **ADV: ROBSON NEVES BARBOSA.** REU: VRG LINHAS AEREAS S/A **ADV: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00570 Processo: 0004507-89.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE RODRIGUES SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 38/40, que indeferiu o pedido de tutela antecipada em sua totalidade.

00571 Processo: 0004527-80.2014.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCINALDO FERREIRA MACIEL **ADV: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** AUTOR: THAYZE ANNE FERNANDES MACIEL **ADV: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 39/40, que indeferiu os pedidos de tutela antecipada e justiça gratuita, como também reduziu o valor da causa, devendo emendar a inicial recolhendo as custas em 10 dias.

00572 Processo: 0004797-07.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FILIPE ALVES GUIMARAES **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10(dez) dias emendar a inicial apresentando o original do instrumento procuratório posto que o fornecido nos autos é merca cópia.

00573 Processo: 0008027-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYSE EMANUELLE DE FREITAS **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 05(cinco) dias, o levantamento dos valores depositados às fls. 183.

00574 Processo: 0008387-26.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para oferecer impugnação aos embargos monitorios, no prazo de 10(dez) dias.

00575 Processo: 0010987-25.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EVANILDA DA ROCHA ALVES VENANCIO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para juntar aos autos o comprovante de pagamento das custas finais.

00576 Processo: 0013857-72.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 31v, no prazo de 10(dez) dias.

00577 Processo: 0014347-36.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO DE SOUZA ARNAUD FILHO **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 179/180, noprazo de 10(dez) dias.

00578 Processo: 0014597-35.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: ROBSON DOS SANTOS SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se as partes para se se manifestarem sobre os cálculos de fls. 58/59, no prazo 10(dez) dias.

00579 Processo: 0016787-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIONE SILVA DE VASCONCELOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Outrossim, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00580 Processo: 0017167-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES CAVALCANTI GUIMARAES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, comparecer em cartório, munidade seus documentos de identificação pessoal, para colheita de sua assinatura, a fim de se realizar o exame grafotécnico.

00581 Processo: 0019157-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA GUILHERME **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa com posição amigável. Outrossim, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00582 Processo: 0021377-54.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZULMIRA DE OLIVEIRA SIMPLICIO **ADV: JULIANA DIAS MONTENEGRO, GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, nos termos do art. 475-J do CPC.

00583 Processo: 0021527-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial.

00584 Processo: 0021667-35.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO AMARO FERREIRA **ADV: NILDA DE SOUZA COSTA.** AUTOR: JULITA FARIAS FERREIRA **ADV: NILDA DE SOUZA COSTA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 06 de maio de 2014, às 14h:30min.

00585 Processo: 0021927-49.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HIPERCARD **ADV: TANIA VAINSENCHEER.** Despacho: Intime-se o réu para, em 20(vinte) dias, juntar aos autos as 05(cinco) últimasfaturas anteriores ao mês de celebração do acordo perante o PROCON, assim como o demonstrativo da evolução do débito até aquele instante.

00586 Processo: 0021987-17.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO RENAULT DO BRASIL **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para em 10(dez) dias depositar em Juízo as parcelas vencidas e vincendas, devidamenteatualizadas, restando deferida a purgação da mora exatamente nestes termos.

00587 Processo: 0022597-92.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: CELSO MARCON.** REU: JOSE SILVEIRA NETO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00588 Processo: 0022917-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, RITA DE CASSIA NEVES LEITE.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00589 Processo: 0024517-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSSELIO MARINHO **ADV: VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO.** AUTOR: ROSSELIO MARINHO **ADV: VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Outrossim, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00590 Processo: 0025387-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO JOAQUIM DE SOUSA **ADV: DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer a execução do julgado.

00591 Processo: 0026557-85.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAN ALCANTARA ALVES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALCANTARA ALVES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelaçãode fls. 168/177, no prazo de 15(quinze) dias.

00592 Processo: 0028207-31.2013.815.0011 - DESPEJO AUTOR: EMIDIO BARBOSA DE LIMA **ADV: ALISSON BEZERRA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05(cinco) dias.

00593 Processo: 0030807-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUNISETE SILVA COSTA **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05(cinco) dias.

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 027/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 Processo: 0000005-78.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: S A INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA Despacho: Intime-se o Autor para esclarecer se pretende a desistência da ação ou a homologação do acordo que pelo artigo suscitado noticia haver celebrado, nesse último caso, apresentar o termo de acordo firmado, em 10(dez) dias.

00595 Processo: 0000425-30.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do estado.

00596 Processo: 0001175-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANESIO JOSE DE MARIA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo em audiência. Do contrário, especificar e justificar a necessidade de novas provas. Em 05(cinco) dias. O silêncio implicará o jul. antecipado da lide.

00597 Processo: 0002645-83.2014.815.0011 - DECLARACAO DE AUSENC AUTOR: GILMARCIO FEITOSA DA SILVA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-seas partes quanto ao despacho de fls. 20, declinando da competência deste Juízo para processar e julgar este processo.

00598 Processo: 0003255-95.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VEPEL VEICULOS E PECAS CONCESSIONARIA FORD CAOA **ADV: EDRISE AIRES FRAGOSO JUNIOR, DIMITRI ESMERALDO TELES.** REU: FORD DO BRASIL LTDA **ADV: YURI DE F.PORTO E TORRES.** Despacho: Intime-se o Promovido para se manifestar acerca da petição de fls. 314/317, noprazo de 10 (dez) dias.

00599 Processo: 0003565-62.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EDINALDO SOARES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do valor discriminado napetição de fls. 93/95, no prazo de 05 (cinco) dias.

00600 Processo: 0003575-43.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA MELLO GALDINO **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE Despacho:



Intime-se a parte Autora para requerer o cumprimento da sentença de fls. 157/160, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

00601 Processo: 0004215-12.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONEIDE CANDIDO DO NASCIMENTO **ADV: TEREZINHA DE JESUS O. BARBOSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor do despacho de fls. 92, no qual suspende o processo até ulterior manifestação definitiva do Supremo Tribunal Federal.

00602 Processo: 0004265-04.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado

00603 Processo: 0004305-20.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCOS MARINHO FALCAO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Julgo procedente a presente impugnacao

00604 Processo: 0004475-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS.** Despacho: Intime-se a parte Promovida quanto ao pedido de desistência formulado pela parte promovente às fls. 345, no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio implicará na aceitação tácita.

00605 Processo: 0004505-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERANA LEAL **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: DAMIANA ALVES DINIZ **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Sentença: Desistencia homologada

00606 Processo: 0004885-89.2007.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GERDAU ACOS LONGOS S/A **ADV: MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA, BIANCA TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se a parte Exequente para atualizar o valor da dívida, no prazo de 10 (dez) dias.

00607 Processo: 0005225-91.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-se a parte Promovida quanto ao despacho que deferiu a dilação de prazo de 20 (vinte) dias.

00608 Processo: 0005685-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINETE ARAUJO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: DANIEL DE MELO CARDOSO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JUSSARA DA SILVA SOUZA BATISTA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-se a Parte autora para que cumpra o despacho de fls. 386, atualizando o endereço do Promovido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

00609 Processo: 0005795-09.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAMARA FRANCO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00610 Processo: 0005985-06.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBIEGE DE ARAUJO COSTA SOARES **ADV: MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00611 Processo: 0006375-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO AUTO RE **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as contrarrrazões dos Embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

00612 Processo: 0006725-61.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS A MOURA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte Promovente para contrarrrazoar os Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

00613 Processo: 0006755-62.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a Promovida para juntar aos autos cópia da movimentação, inicial e atual estágio do referido processo citado às fls. 99/100, no qual alega a litispendência.

00614 Processo: 0006815-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONALDO FELIX DE CARVALHO **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00615 Processo: 0006925-39.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON DE BRITO FERREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrrazoar o recurso no prazo legal.

00616 Processo: 0007125-80.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DE MEDEIROS **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ROGERIO ANEFALOS, TAUA DOMICIANO, TOBIAS GUSTAVO BORGSMANN.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 176, no prazo de 10 (dez) dias.

00617 Processo: 0009855-98.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO URSULINO DOS SANTOS **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor da decisão interlocutória de fls. 220/221, na qual julgou parcialmente procedente a impugnação.

00618 Processo: 0010145-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIVANDRO DE SOUZA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Sentença: Acordo homologado

00619 Processo: 0020040-93.2011.815.0011 - EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se o Embargado para que informe se aceita a nomeação de bem à penhora, formulado às fls. 163/164, no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio implicará a rejeição do bem nomeado. (Despacho de fls. 193)

00620 Processo: 0025635-05.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: DAMIAO MARINHO DA SILVA **ADV: RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00621 Processo: 0000013-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAN CAVALCANTE DE LIMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, RITA DE CASSIA NEVES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte para tomar conhecimento da decisão de fl23/24 que deferiu o pedido de tutela.

00622 Processo: 0000074-18.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA **ADV: GERALDO MOURA DA SILVA.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.39/40.

00623 Processo: 0000944-24.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: JOEL GUIMARAES **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.66/67.

00624 Processo: 0000944-24.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: SANDOVAL NUNES DE LIMA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen -tença de fls.66/67.

00625 Processo: 0003084-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO DINIZ SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Sentença: Intime-seo promovente na poessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sentença de fls, 82/83.

00626 Processo: 0003084-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGURO Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen -tença de fls.82/83,

00627 Processo: 0003326-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se O ADVOGADO DO PROMOVIDO PARA CIENCIA DE TODO O TEOR DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A DEMANDA.

00628 Processo: 0004549-75.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ARTUR MARINHO DE SOUSA **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00629 Processo: 0004639-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ERINALDO DA COSTA SALES **ADV: DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES.** REU: EDITORA GLOBA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00630 Processo: 0005324-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILIARDE DE LIMA **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advovado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.49/50.

00631 Processo: 0005324-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PABLO BENVINDO FERREIRA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA, JORDANNY BARBOSA SILVA, FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REU: SAVIO BENVINDO FERREIRA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, JORDANNY BARBOSA SILVA.** Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.49/50.

00632 Processo: 0005334-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCINALDO VITORINO BARRETO **ADV: PAULO GOES.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.24/25.

00633 Processo: 0005334-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CREDIFIBRA S/A Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen -tença de fls.24/25.

00634 Processo: 0006338-85.2008.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SERGIO LUIZ CABRAL BOMFIM **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00635 Processo: 0007894-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALYSSON CANDIDO DORNELO **ADV: KATIUSCA CANDIDO DORNELO.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.125/128.

00636 Processo: 0007894-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen -tença de fls.125/128.

00637 Processo: 0008152-93.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido deferido

00638 Processo: 0008616-25.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUISA OLIVEIRA DO BU **ADV: DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE.** Sentença: Intime-se O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA CIENCIA DE TODO O TEOR DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL JULGOU PROCEDENTE A DEMANDA.

00639 Processo: 0008812-58.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIAABINEAS ALVES CARACAS **ADV: ARIANE BRANDAO LUCENA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, ficando cliente que a ausência de manifestação ensejará liberação, em favor do exequente, do quantum penhorado.

00640 Processo: 0009634-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE PAULINO DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentença: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen-tença de fls.66/70.

00641 Processo: 0009634-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Intime-seo promovido na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da sen -tença de fls.66/70.

00642 Processo: 0010983-17.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: PEDRO RODRIGUES RAMOS **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, KENNEDY GUSMAO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisão de fl. 413.

00643 Processo: 0010983-17.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: PEDRO RODRIGUES RAMOS **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO, THAISE PINTO UCHOA DE ARAUJO, EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisão de fl. 413.

00644 Processo: 0017484-07.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVALDO DE ANDRADE SABINO **ADV: THELIO FARIAS, CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea promovida na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 dias, que -rendo, apresentar contrarrrazoes.

00645 Processo: 0022461-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IDALMIR GOMES ALVES DE OLIVEIRA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea advogada da parte autora, para, trazer aos autos o endereço completo da parte re, no que se refere ao CEP.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 037/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00646 Processo: 0023970-08.2000.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DE LOURDES BERTO **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para discriminar os bens que foram apreendidos para possibilitar a expedição do mandado de restituição de bens.

00647 Processo: 0031388-50.2007.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: DAVID BARBOSA MENEZES DE OLIVEIRA **ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA.** REU: ESPOLIO DE JOSE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO **ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se de todo o despacho de fls. 287.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 037/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00648 Processo: 0001093-83.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. P. **ADV: YOCHABELL SAHASRARA CORDEIRO PESSOA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00649 Processo: 0003195-93.2005.815.0011 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: T. S. F. **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Intime-sea promovente para que tome ciencia do oficio de fls.53 e em seguida archive-se.

00650 Processo: 0006383-79.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. S. C. G. **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** Despacho: Intime-seintime-se de todo conteudo do despacho de fls 39 dos autos

00651 Processo: 0016459-56.2000.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. G. C. **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-sepedido de desarquivamento deferido. Vista por 05 dias, apos o que autos ao arquivo

00652 Processo: 0017132-92.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: E. A. F. **ADV: YOCHABELL SAHASRARA CORDEIRO PESSOA.** Despacho: Intime-sea promovente, para, em 10 dias, falar sobre a certidão de fls.32 e informar o numero do PIS, a fim de que seja realizada a pesquisa de saldo de conta.

00653 Processo: 0017813-62.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: K. M. A. S. **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** AUTOR: K. S. S. B. **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** Sentença: Divorcio decretado

00654 Processo: 0024403-55.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. L. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, querendo, impugnar as contestacoes de fls dos autos

00655 Processo: 0030496-34.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. M. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestacao de fls 17/31 dos autos

00656 Processo: 0030565-66.2013.815.0011 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: R. A. A. **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Sentença: Excecao acolhidaRemetam-se os autos a Comarca de Fortaleza-CE.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00657 Processo: 0021564-91.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. S. S. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-sedespacho de fls.24

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00658 Processo: 0004694-39.2010.815.0011 - DECLARATORIA DE CONS REU: A. C. S. L. **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de dez dias apresentar suas razoes finais em forma de memoriais, co determinado no termo de audiencia de fl148.

00659 Processo: 0007076-68.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. M. P. B. **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Sentença: Sentença julgada procedente

00660 Processo: 0009521-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. T. G. P. **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: E. J. S. **ADV: DR. JOSE CARLOS MACANEIRO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadaDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02/04/2014, PELAS 15.00 HORAS.

00661 Processo: 0019820-61.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. B. **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: F. R. S. **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se ..., o juízo competente e aquele onde tramita o inventário, razao pe-la qual indefiro o pedido. intimem-se as partes dessa decisao, bem co-mo, para no prazo de dez dias dizer se pretendem mais alguma prova.

00662 Processo: 0024745-37.2011.815.0011 - GUARDA AUTOR: C. S. A. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, VALTER VANDILSON C DE BRITO.** REU: P. R. V. **ADV: JOSE PAULO RAPOSO DE AGUIAR, ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** Despacho: Sentença julgada improcedente

00663 Processo: 0027287-57.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. L. P. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: J. P. N. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Audiencia designadaDesignada audiencia preliminar para o dia 02/04/2014, pelas 14.30 horas.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00664 Processo: 0004640-34.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. H. F. L. C. **ADV: CAMILLA EMANUELLE LISBOA DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, emendar a inicial e corrigir os calculos, adaptando ao salário mínimo vigente na época

00665 Processo: 0006081-50.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. S. G. S. **ADV: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em dez dias, emendar a inicial nos termos da EC 66/2010, alterando o nome da ação para Divorcio Litigioso, sob pena de indeferimento.

00666 Processo: 0006090-12.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. G. L. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para, em dez dias, emendar a inicial, atendendo aos requisitos do art. 282, II, CPC, principalmente quanto a indicação da profissão do promovido, sob pena de indeferimento.

00667 Processo: 0006232-16.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: Y. C. M. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES, SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** AUTOR: S. C. M. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES, SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIMAR PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2014, PELAS 14:20 HORAS.

00668 Processo: 0023276-82.2013.815.0011 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: K. V. V. R. **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: A. A. R. C. **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se exceção acolhida e declarada a incompetencia deste Juízo para processar e julgar a ação principal.

00669 Processo: 0027151-31.2011.815.0011 - GUARDA REU: A. S. O. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00670 Processo: 0031961-78.2013.815.0011 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: C. P. N. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentença: Divorcio decretado



00671 Processo: 0123634-89.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. M. R. A. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Sentença: Desistencia homologada

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0004461-03.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. B. P. O. **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA**. REU: G. O. P. Despacho: Intime-seAS PARTES E PROCURADORES DA AUDIENCIA DE CONCILICACAO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2014, AS 15H30MIN NA SALA DE SESSOES DESTA VARA

00673 Processo: 0022863-69.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. L. T. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: F. K. A. T. **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-seAS PARTES POR SEUS PROCURADORES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2014, AS 14H NA SLA SE SESSOES DESTA VARA

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 031/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00674 Processo: 0002102-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILDO BARBOSA ALVES **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00675 Processo: 0006563-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSUE RENATO LIMA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00676 Processo: 0006887-90.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGLEY COSTA CHAVES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00677 Processo: 0007713-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALATIEL CHAVES DE LIRA **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES**. REU: SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00678 Processo: 0008046-97.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA **ADV: EBENEZER PERNAMBUCANO DE L.E SILVA, JOSE DE ARAUJO LUCENA**. Sentença: Mandado de seguranc concedido EM PARTE.

00679 Processo: 0008271-20.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE FARIAS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: FERNANDA A BALTAR DE ABREU**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00680 Processo: 0013549-02.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00681 Processo: 0017910-96.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMDE AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00682 Processo: 0025285-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TERCEIRO NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE/PB **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00683 Processo: 0026832-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00684 Processo: 0026953-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 027/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00685 Processo: 0007043-44.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: FAGNER FERNANDES DA SILVA-REU: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, ANTONIO BRUNO COSTA SABACK**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas02/04/2014 13:00h

00686 Processo: 0010770-11.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDMUNDO ARAUJO SILVA JUNIOR **ADV: BRUNO CESAR CADE**. VITIMA: BRUNO ALBUQUERQUE OLIVEIRA Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas09/04/2014 13:00h

00687 Processo: 0024873-23.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO GALDINO RIBEIRO **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA, EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. VITIMA: EDILSON ARAUJO SANTOS Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas03/04/2014 13:00h

00688 Processo: 0123341-22.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE REGINALDO SILVA RODRIGUES **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. VITIMA: JOSE PAULO MATHEUS DE ARAUJO Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas08/04/2014 13:00h

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 031/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00689 Processo: 0008334-45.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOENILDO DA SILVA BARBOSA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Reprogramo a audiencia para dia 07 de abril de 2014, pelas 14:30 horas, na sala de audiencia dest e juizo.

00690 Processo: 0025922-65.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANACLETO DE SA CAVALCANTE NETO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. REU: JOSE JEAN TAVARES RABELO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. REU: JULIO FELICIANO CAZER DA SILVA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA, JOILMA DE OLIVEIRA F DOS SANTOS**. REU: PAULO LOPES DA SILVA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. REU: LUIZ ALVES SALVADOR **ADV: GILSON PEREIRA LEITE, PAULO DE SOUZA FLOR JUNIOR**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas o dia 18 de marco de 2014, pelas 09 horas, no Salao do Tribunal do Juri.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00691 Processo: 0011444-52.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HEITOR CAMPOS LUCAS **ADV: WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO**. VITIMA: ROBERTA MARIA RIBEIRO BORBOREMA DE MORAIS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/03/2014 as 16:00 neste Juizado da Violencia domestica

00692 Processo: 0018188-63.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN DA SILVA **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**. VITIMA: ALINE DINIZ REGIS Despacho: Intime-se o advogado constituído pelo reu para apresentacao de instrumento procuratorio, no prazo de 05 (cinco) dias.

00693 Processo: 0018188-63.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN DA SILVA **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA**. VITIMA: ALINE DINIZ REGIS Despacho: Intime-se . Defiro o pedido de habilitacao dos patronos identificados a fl.32, devendo os mesmos atuarem em conjunto com o primeiro advogado que ja havia peticionado em favor do reu, salvo, juntada de substa-beleciamento.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00694 Processo: 0001144-94.2014.815.0011 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: A. L. P. E. **ADV: LUCIANA GALVAO VIEIRA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se A advogada que subscreveu o pedido para juntar procuracao no prazo de 10 (dez) dias.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 024/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00695 Processo: 0007270-68.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: M. P. Despacho: Intime-se o advogado do sr. alexsandro roberto de lucena, dr. clecio nepomucenopor todo teor do despacho de fls. 97/ 98, a saber:...Indefiro o pedidode restituicao do bem apreendido.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 040/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00696 Processo: 0013323-94.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DARCI CUNHA MARQUES **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o desentranhamento das peças requerido na petição de fls. 32, juntando aos autos cópias dos documentos.

00697 Processo: 0030628-91.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CARLOS EDUARDO GUIMARAES SANTOS **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO**. AUTOR: ANTONIO CARLOS GUIMARAES SANTOS **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO**. AUTOR: CELSO AUGUSTO GUIMARAES SANTOS **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias juntar aos autos copia da certidão deobito de Julio Augusto dos Santos.

JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 003/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00698 Processo: 0032072-62.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ALEXEI RAMOS DE AMORIM **ADV: REMBRANDT MEDEIROS ASFORA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ANDRE VILLARIM**. Despacho: Mandado expedidoDE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL FICA

VOSSASENHORIA DEVIDAMENTE INTIMANDO PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SEREALIZARÁ NO DIA 14/04/2014 ÀS 14H:10MIN NO FORUM AFFONSO CAMPOS

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 033/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00699 Processo: 0006338-75.2014.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RONALDO ADRIANO DA CRUZ SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO**. REU: DOUGLAS DA ROCHA LIMA Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de oitiva de testemunhas, nosautos da carta precatoria, designada para o dia 03/04/2014, pelas 14:45h, no forum local de Campina Grande.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 039/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00700 Processo: 0007394-51.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DOS REIS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Sentença: Intime-se o advogado para tomar ciencia da sentença de extinção de punibilidade

00701 Processo: 0007562-87.2010.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JULIANA SOARES SIQUEIRA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA**. Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu a punibilidade de juliana soares siqueira.

00702 Processo: 0122816-40.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WLISSES DE OLIVEIRA SILVA **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA**. Despacho: Intime-seo advogado para tomar ciencia do recebimento do recurso, bem como do deferimento do pedido de vista para retirada da cópias dos autos, por24horas.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00703 Processo: 0013900-72.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PATRICIO DOS SANTOS SOUZA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. REU: IARAN BARBOSA DA SILVA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. REU: FERNANDO FELIX DE SOUZA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. VITIMA: CICERA SILVA CAMPOS Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2014, ÀS 15:15 HORAS, NESTE JUÍZO.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 025/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00704 Processo: 0006843-03.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: ROBERTO OLIVEIRA MONTENEGRO **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls 98 (audiencia de instrução e julgamento no dia 10/04/2014 as 14:00h.

00705 Processo: 0017166-67.2013.815.0011 - NOTICIA-CRIME AUTOR: ALTAMAR MIRANDA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. Despacho: Intime-sedetermino o cancelamento da distribuicao dos presentes autos por ausen cia do recolhimento das custas iniciais e o arquivamento do feito, dando-se baixa na distribuicao e fazendo-se as anotações de praxe.

00706 Processo: 0025793-60.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISAAC FERREIRA DE BRITO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA**. Despacho: Intime-seo advogado do despacho de fls. 88 - apresentar alegações finais no prazo determinado.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 025/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00707 Processo: 0000906-75.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCIO SHISLEITOM PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE TADEU DE MELO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/04/2014 pelas 15H30

00708 Processo: 0002572-14.2014.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: LUCAS DA SILVA BEZERRA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA**. VITIMA: TELMA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS Despacho: Liberdade provisoria indeferida

00709 Processo: 0004070-53.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA-REU: JOSE THIAGO BORGES DE SOUSA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se a defesa da expedicao da carta precatoria para a comarca de Catole do Rocha/PB, a fim de proceder ao interrogatorio do acusado Jose ThiagoBorges de Sousa naquela comarca.

00710 Processo: 0004217-45.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELCIO PETRONIO FARIAS PEREIRA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. VITIMA: ALEXANDRE ALVES CAROLINOVITIMA: ANA EMILIA PEREIRA DA SILVAVITIMA: LENILDO DE FARIAS BEZERRAVITIMA: RICHARD DE ALMEIDA SANTOSVITIMA: TATYANE DE ALMEIDA SANTOS Despacho: Intime-se a defesa para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as razoes de apelacao.

00711 Processo: 0016243-41.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAB SOARES MOREIRA **ADV: MARIA IOONE DE LIMA MAHON, GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, ROBSON DE SOUZA NOBREGA**. VITIMA: SAMARA KLECIA BARBOSA LIMAVITIMA: ALISSON FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 026/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00712 Processo: 0002068-08.2014.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HUMBERTO AZEVEDO SILVA **ADV: BRUNO CESAR CADE, FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES, RENATA TEIXEIRA VILLARIM**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 30/04/2014, as 17h.

00713 Processo: 0007264-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA JUSTINO **ADV: PAULA WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA**. REU: LAILSON FERREIRA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. REU: SHIRLENE MACEDO DO NASCIMENTO **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. Despacho: Autos vista a a defesa para apresentação das alegações finais, prazo comum.

00714 Processo: 0026799-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WESLEY DE SOUZA **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO**. Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais, prazo legal.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00715 Processo: 0000052-41.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVAN ALVES PEREIRA **ADV: RICARDO JOSE VELOSO, RAISSA PEREIRA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00716 Processo: 0000053-26.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00717 Processo: 0000054-11.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA MARTINS MENDES **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00718 Processo: 0000055-93.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SOUSA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00719 Processo: 0000057-63.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILENE DOS SANTOS ALVES **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00720 Processo: 0000058-48.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE CONCEICAO SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00721 Processo: 0000059-33.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAMBUIM **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00722 Processo: 0000060-18.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX SANDRO ACIOLE RODRIGUES **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00723 Processo: 0000061-03.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMISSERGIO SILVESTRE TOME **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00724 Processo: 0000065-40.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA SILVA SOARES **ADV: RICARDO JOSE VELOSO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00725 Processo: 0000066-25.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BENEVITA GUEDES CARVALHO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.



00726 Processo: 0000067-10.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAVANICE DA SILVA ARAUJO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00727 Processo: 0000068-92.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00728 Processo: 0000069-77.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE TAVARES CORDEIRO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00729 Processo: 0000070-62.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONEIDE PEREIRA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00730 Processo: 0000071-47.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SOARES RODRIGUES **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de q uitacao do debito.

00731 Processo: 0000072-32.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRANI PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00732 Processo: 0000073-17.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENEDITE PEREIRA DE GOIS **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00733 Processo: 0000074-02.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELE PEREIRA SANTOS **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00734 Processo: 0000075-84.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE PEREIRA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00735 Processo: 0000076-69.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZULEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00736 Processo: 0000078-39.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTINHO FRANCISCO CLEMENTINO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00737 Processo: 0000103-52.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO MOTA DE SOUZA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00738 Processo: 0000104-37.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALOME CARNEIRO DELFINO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00739 Processo: 0000105-22.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLECIA MARIA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00740 Processo: 0000105-61.2009.815.0941 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/03/2014, as 09h20min, no Forum local.

00741 Processo: 0000106-07.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENS BISERRA DA CUNHA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00742 Processo: 0000107-89.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMERE ARAUJO DE SOUSA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00743 Processo: 0000108-74.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO QUIRINO DE LUCENA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00744 Processo: 0000109-59.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEILMA MARIA DA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00745 Processo: 0000110-44.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA LEITE **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00746 Processo: 0000144-19.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL CARNEIRO NETO **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00747 Processo: 0000145-04.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANEIDE ALVES PEREIRA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00748 Processo: 0000174-54.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GABRIELLE DIAS MEDEIROS LEITE DOIA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00749 Processo: 0000175-39.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00750 Processo: 0000191-90.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESTEFANA PEREIRA DA SILVA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00751 Processo: 0000192-75.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIANA TEREZA SOUSA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00752 Processo: 0000193-60.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES TEREZA SOUSA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00753 Processo: 0000194-45.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA STELLA RAMALHO BARBOSA **ADV: RAIANA PEREIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00754 Processo: 0000207-44.2013.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. C. C. M. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00755 Processo: 0000308-47.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. D. S. **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES.** Despacho: Intime-se do indeferimento da antecipação de tutela.

00756 Processo: 0000309-32.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. D. S. **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES.** Despacho: Intime-se do indeferimento da tutela antecipada.

00757 Processo: 0000376-31.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCILENE LEITE DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO ROSARIO LEITE DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: GLORIA GEANE PEREIRA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: CELIDIA MAIARA PEREIRA LIMA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: ANDREA GABRIEL ROCHA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: FRANCISCA ERIVANETE QUIRINO RAMALHO MAIA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: RIATUANIA MOURA NUNES **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00758 Processo: 0000377-16.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ERLI NEVES XAVIER **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: ERLIVAN NEVES XAVIER **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: VALQUIRIA ALVES PEREIRA GONCALVES **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: RAINILSON FELIZ MAIA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SOUSA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: ELIETE DOS SANTOS SANTANA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** AUTOR: SILENE TEIXEIRA ALVES **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00759 Processo: 0000487-15.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALZIRA TEREZA DA ANUNCIACAO **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00760 Processo: 0000580-75.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DORALICE ALVES DE CARVALHO **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a peticao, ficando desde já ciente que a inercia acarretara na presuncao de quitacao do debito.

00761 Processo: 0000834-48.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00762 Processo: 0000835-33.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MACIEL DE SOUSA LIMA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00763 Processo: 0000836-18.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: APARECIDA MARIA GOMES DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00764 Processo: 0000837-03.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO JERONIMO DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00765 Processo: 0000839-70.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE FELIX BARBOSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00766 Processo: 0000841-40.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELANE CLEMENTINO DE SOUSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00767 Processo: 0000844-92.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAMIANA LEITE **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00768 Processo: 0000845-77.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA BATISTA ALVES DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00769 Processo: 0000846-62.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO VIEIRA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00770 Processo: 0000847-47.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANIA NUNES DE LIMA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00771 Processo: 0000856-09.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00772 Processo: 0000860-46.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA MAISA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00773 Processo: 0000862-16.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALINE MICHELE CESAR GONCALVES NICOLAU **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00774 Processo: 0000863-98.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO JUNIOR MARQUES BARBOSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00775 Processo: 0000864-83.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELISEU RAMOS LEITE **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00776 Processo: 0000865-68.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZENILDA SILVERIO RAMOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00777 Processo: 0000868-23.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA MARIA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00778 Processo: 0000871-75.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RONALDO PEREIRA LIMA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00779 Processo: 0000872-60.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA FERREIRA VIANA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00780 Processo: 0000873-45.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ROBERTO BERNARDINO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00781 Processo: 0000878-67.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00782 Processo: 0000879-52.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NERCI PEREIRA LIMA GAMA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00783 Processo: 0000883-89.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA AUXILIADORA LEITE DE CARVALHO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00784 Processo: 0000887-29.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOCILENE RODRIGUES FAUSTINO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00785 Processo: 0000889-96.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO GRAY SIMAO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00786 Processo: 0000890-81.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDA MARIA ALVES BARBOSA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00787 Processo: 0000891-66.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VITAL CANDIDO DA ROCHA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00788 Processo: 0000897-73.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELY LOUREDO DO AMARAL **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00789 Processo: 0000899-43.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VENERANDA MARIA DE MEDEIROS VERAS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00790 Processo: 0000900-28.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA MORENO **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00791 Processo: 0000901-13.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALVA RICARTE DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00792 Processo: 0000902-95.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA VANUZA FELIX ALVES **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00793 Processo: 0000904-65.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-seo recorrido para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00794 Processo: 0000905-50.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA EUNIDES BEZERRA DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00795 Processo: 0000907-20.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIVALDO LOPES PEREIRA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00796 Processo: 0000909-87.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO RAMOS LEITE **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00797 Processo: 0000910-72.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIA RIBEIRO DE MEDEIROS **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.



- 00798** Processo: 0000911-57.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAURINDO ALMEIDA NEVES JUNIOR **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.
- 00799** Processo: 0000912-42.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARCISIO SILVERIO DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o recorrido, para querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 029/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00800 Processo: 0000056-98.2001.815.0941 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE LUCIANO DA SILVA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/03/2014, as 10h10min, no Forum local, devendo o denunciado trazer as suas testemunhas.

ALAGOA NOVA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 039/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00801** Processo: 0000049-07.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/04/2014, pelas 11:00 horas, no forum local.
- 00802** Processo: 0000199-17.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ETELVINA RAPHAELA DE MELO FELIX **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/04/2014, pelas 09:30 horas, no forum local.
- 00803** Processo: 0000209-61.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIBELE GRACIANO SOUZA **ADV: MARCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR., MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia
- 00804** Processo: 0000418-64.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ARAUJO DE FARIAS **ADV: JOSE ISMAEL SOBRINHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2014, PELAS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00805** Processo: 0000608-27.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA CAMILO DA SILVA **ADV: JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/04/2014, pelas 11:30 horas, no forum local, bem como ficar ciente datutela deferida.
- 00806** Processo: 0001039-61.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01/04/2014, pelas 10:30 horas, no forum local.
- 00807** Processo: 0001041-31.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JARDEL WILLEY TOMAZ DE ARAUJO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/04/2014, pelas 9:30h., no Fórum local.
- 00808** Processo: 0001048-23.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONILDE COSTA SAM-PAIO **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/04/2014, PELS 11:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00809** Processo: 0002136-33.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte ré para se manifestar sobre a petição de fl. 67 dos autos, no prazo de 10 dias. (foi requerida expedição de alvarás, porém não háprova de depósito nos autos).

ALAGOINHA

- VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 018/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00810** Processo: 0002211-24.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON CAVALCANTE DE SOUSA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo legal, apresentar as suas contrarrazoesdo recurso interposto pela parte re.

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 039/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00811** Processo: 0000144-28.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUIZ DOS SANTOS **ADV: LINDINALVA MAGALHAES MOURA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado constituído pelo autor para comparecer em cartorio e subscrever a peticao, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento por inépcia e extinção do processo, sem resolucao do merito.
- 00812** Processo: 0000299-31.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO DE ALHANDRA Despacho: Intime-sea parte autora, para em 10 (dez) dias, emendar a Inicial.
- 00813** Processo: 0000387-98.2013.815.0411 - CAUTELAR INOMINADAUTOR: VALDERIZO GALVAO DE LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-seos advogados que subscreveram a peticao inicial, para juntar instrumento de procuracao em sua via original, habilitando-os a representar o autor em juizo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento p/ inepcia.
- 00814** Processo: 0000537-79.2013.815.0411 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: GUILHERMINAALVES DE CARVALHO **ADV: EDUARDO ANTONIO DE NOVAES MIRANDA.** REU: ANTONIO CARLOS PORTELA ORTIZ **ADV: MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o excepto, atraves de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a presente execucao.
- 00815** Processo: 0000634-79.2013.815.0411 - CAUTELAR INOMINADAUTOR: ELIANE CRISTINA FERREIRA **ADV: VALTER DE MELO, YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-seos advogados cujos nomes constam da peticao inicial para comparecerem cartorio e aporem suas assinaturas
- 00816** Processo: 0001309-76.2012.815.0411 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: CRISTIANE MARIA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: GESSY ROCHA DA SILVAREU: RUBENS ROCHA DA SILVA Despacho: Intime-seo advogado da autora, para emendar a peticao inicial adequando-a ao desiderato da causa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento por inepcia.
- 00817** Processo: 0001750-62.2009.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GUIOMAR DE LIMA MICROEMPRESA **ADV: YURI GOMES DE AMORIM, JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** REU: CERPA CERAMICA PARAIBA J FREIRE CIA LTDA MICROEMPRESA Despacho: Intime-seda Sentenca de fls. 28/29, que julgou procedente o pedido de reparacao moral p/ condenar em juros de R\$ 4.000, 00, corrigidos com juros moratorios de 1% ao mes e correcao pelo INPC.
- 00818** Processo: 0002217-07.2010.815.0411 - DESAPROPRIACAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES, GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA, JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: CONSTRUTORA VIAMAY S/A **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCO SPESSOTO Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 68/70, que julgou procedente o pedido exordial, para declarar a desapropriacao da area, em favor da requerente, devendo-se a promovida levantar o valor depositado, por alvara.
- 00819** Processo: 0002769-98.2012.815.0411 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: ECIELIA JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: ELIZANGELA GABRIEL RIBEIRO Despacho: Intime-sea requerente, atraves de seus advogados, para juntar aos autos a documentacao das partes, em fotocopia, no prazo de 10 (dez) dias, sob penade indeferimento da peticao inicial.

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 039/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00820** Processo: 0000011-15.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JUNIOR BELARMINO DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoria - pena, dez anos e seis meses de reclusao, e hum mil, trezentos e vinte dias multa, A pena de reclusao sera cumprida em regime fechado.
- 00821** Processo: 0000150-64.2013.815.0411 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: D. A. S.ADOLESCAUTOR DO ATO: J. G. C. S. S. **ADV: KATIA VALERIA DE O. SITONIO BORGES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 37, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos oinstrumento procuratorio e nota fiscal do celular.

ARACAGI

- VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 031/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00822** Processo: 0000865-35.2011.815.1201 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONSULTA QUE SEGUE, EM 15 DIAS.

- VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 031/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00823** Processo: 0000450-86.2010.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADREANO FERREIRA DA COSTA **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/04/2014 as 10:00 horas no forum local.
- 00824** Processo: 0000886-40.2013.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE SEVERINO DOS SANTOS **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2014 AS 09:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

ARARA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 028/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00825** Processo: 0000666-16.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AURICELIA MARIA FERREIRA LIRA SILVA **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** Sentenca: Intime-sedo teor da sentença de fls. 67 a74 que julgou procedente o pedido formulado pela autora., para determinar, inclusive a antecipação de tutela art. 273 I do CPC, etc....

ARARUNA

- 1A. VARA DE ARARUNA NF 024/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00826** Processo: 0000148-48.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-seindique-se o CPF do promovido.

- 1A. VARA DE ARARUNA NF 024/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00827** Processo: 0000847-68.2013.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: J. C. F. M. **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** REU: E. L. S. **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-separa os fins do art. 422, do CPP.

- 2A. VARA DE ARARUNA NF 031/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00828** Processo: 0000361-49.2014.815.0061 - CARTAPRECATORIA CRI REU: PAULO ROBERTO SOLANO DE MACEDO **ADV: ANA CAROLINA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se o advogado da audiência de inquirição de testemunhas do dia 03/04/2014, às 11:40h no fórum local.

AREIA

- VARA UNICA DE AREIA NF 035/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00829** Processo: 0001106-38.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-seDEFIRO o pedido de reabertura do prazo recursal para Ad de Cons. Nacioanl Honda Ltda., que sera reiniciado a partir da intimacao deste despacho. Dr. Edailton M. Silva-Juiz de Direito.
- 00830** Processo: 0001306-40.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUSINETE FELIPE DOS SANTOS SALVIANO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da peca exordial. Dr. Edailton M. Silva-Juiz de Direito.

- VARA UNICA DE AREIA NF 035/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00831** Processo: 0000807-56.2013.815.0071 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: EDIVALDO MEDEIROS DE LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO para o dia 20/05/2014, pelas 12:00 horas
- 00832** Processo: 0001836-15.2011.815.0071 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: PAULO ROBERTO SOLANO DE MACEDO **ADV: ANA CAROLINA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/05/2014, PELAS 11:30HORAS.

- VARA UNICA DE AREIA NF 036/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00833** Processo: 0000346-89.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCIA FILHO, KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO.** Despacho: Intime-se JULGO IMPROCEDENTE a impugnacao de fls. 170/176 e determino que aescrivania cumpra o despacho de fls. 168. Dr. Edailton M. Silva-Juiz deDireito.
- 00834** Processo: 0001311-96.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO ROLIM DE VASCONCELOS **ADV: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: GILMARAVITAK BARBOSA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: GILBERTO FELIX VITAL **ADV: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: ANASTACIA RIBEIRO VITAL **ADV: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/03/1 4, as 11:40 hs, no Forum local, devendo o advogado comunicar aos autores a data e hora da audiencia.
- 00835** Processo: 0001820-27.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAYLANA MARIA SILVA DE ARAUJO SANTOS **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/03/14, as 9:30 hs, no Forum local, devendo o advogado comunicar a autora a data e hora da audiencia.
- 00836** Processo: 0001960-61.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIBERIO DE VERAS FILIAL **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se Para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/03/14, as 10 horas, no Forum local, devendo o advogado do autor comunica-lo da audiencia.

- VARA UNICA DE AREIA NF 036/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00837** Processo: 0000133-44.2014.815.0071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: NILSON ANTONIO DA SILVA **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-seAudiencia deprecata designada para o dia 14/03/2014, as 10:00 hs no Forum da comarca de Areia/PB.
- 00838** Processo: 0001654-29.2011.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE CICERO GOUVEIA DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 198/03/2014 as 09:30hs.
- 00839** Processo: 0001704-55.2011.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO.** VITIMA: MANOEL CARNEIRO SOBRINHO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/03/2014 AS 10:30hs.
- 00840** Processo: 0001941-55.2012.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSELITO BARBOSA DA SILVA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se Para audiencia das testemunhas da denuncia residentes nesta cidade, o dia 01/08/14, as 08:30 hs. Sem motivo para antecipacao do ato, por nao existir prova medica de enfermidade da vitima.

AROEIRAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 032/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00841** Processo: 0000053-44.2014.815.0471 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. M. S. **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/05/2014, as 08hs40min, no Forum local.
- 00842** Processo: 0000054-29.2014.815.0471 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUCINES GOMES DA COSTA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/03/2014, as 11hs30min, no Forum local.

BANANEIRAS

- VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 034/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00843** Processo: 0000078-63.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROZILENE SILVA DOS SANTOS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 04/04/2014, as 08:30 horas, no forum local.
- 00844** Processo: 0000149-65.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDEIZE TEIXEIRA DOS SANTOS **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 04/04/2014, as 09:30 horas, no forum local.
- 00845** Processo: 0000492-95.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LINDOLFO AMORIM **ADV: ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 04/04/2014, as 09:15 horas, no forum local.
- 00846** Processo: 0000547-46.2013.815.0081 - EXIBICAO AUTOR: JOSE GENTIL ROCHA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Sentenca: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao de merito.
- 00847** Processo: 0000623-70.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANA SOUSA LIMA ALVES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 01/04/2014, as 09:30 horas, no forum local.
- 00848** Processo: 0000696-42.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARAMIS BEZERRA **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** REU: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00849** Processo: 0000736-24.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE.** Sentenca: Sentenca julgada procedente



00850 Processo: 0000866-82.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA SOARES DOS SANTOS AZEVEDO **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: B2W CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: RICARDO MAGALHAES PINTO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00851 Processo: 0082316-13.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IEDA DE ANDRA-DE ALVES MAIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para indicarem nos autos o local para realizacao da periciasolicitada.

00852 Processo: 0123732-24.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FERNANDES TAVARES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 01/04/2014, as 09:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 034/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00853 Processo: 0000340-81.2012.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: A JUSTICA PUBLICAREU: DANIEL DOS SANTOS PEREIRA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** REU: JOSE AILTON LUIS DA SILVA **ADV: MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2014, as 09:30 horas, no Forum local.

00854 Processo: 0000571-11.2012.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BEZERRA DE LIMA **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento criminal designada para odia 22 de abril de 2014, as 09:00 horas, no Forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE B. DE STA ROSA NF 039/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00855 Procedimento: EXTINCAO DE PUNIBILIDADE APENADO: EDJAILSON ALVES DA SILVA **ADV: ALISSON CAMARA TORRES SANTIAGO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 039/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00856 Processo: 0000194-16.2008.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMAR JOSE DA SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** VITIMA: MANOEL DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Intime-se a defesa para que se manifeste sobre o aditamento no prazo de 05 dias.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 027/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00857 Processo: 0000788-47.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA ADELINO DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20 de marco de 2014 as 15:30 horas.

2A VARA DE BAYEUX NF 021/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00858 Processo: 0000642-60.2000.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RONALDO NARDELLI **ADV: MARTABRAGA DA SILVA.** REU: INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIALTDA **ADV: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR.** AUTOR: ALDO BALBINO **ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES, JANIO LUIS DE FREITAS.** AUTOR: CARLOS ALBERTO BALBINO **ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES.** AUTOR: MARIA JOSE BALBINO COSTA **ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES.** Despacho: Intime-se manifestem as partes em cinco dias sobre os calculos de fls. Depois a conclusao para fins de levantamento de valores.

00859 Processo: 0000913-88.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACINTO FERNANDES MAMEDIO **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.412 que se encontra disponivel na consulta processual no inteiro teor.

00860 Processo: 0001051-79.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: EDILANDIA INES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, para informar o endereco do reu, no prazo de 05 dias, sob pena de extincao sem resolucao do merito.

00861 Processo: 0001094-50.2012.815.0751 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EDIVANIA GOMES DOS SANTOS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao.

00862 Processo: 0001480-80.2012.815.0751 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DANIELLY DA COSTA BEZER- RIL **ADV: GUTEMBERG JOSE COSTA M.CABRAL, CAIO CABRAL.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

00863 Processo: 0001540-05.2002.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERDAU S/A **ADV: MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA, BIANCA TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, para tomar conhecimen- to dos documentos retro e manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o nao bloqueio.

00864 Processo: 0001672-76.2013.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FI- NANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se a parte contraria para, querendo contrarrazoar o recurso de fls.

00865 Processo: 0002118-16.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PASTORA DA CONCEICAO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENER- GIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a energisa a pagar indenizacao por danos morais e materiais, conforme quantum acima. Sem honorarios.

00866 Processo: 0002812-53.2010.815.0751 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CANDIDO DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22.04.2014, as 14:30 (audiencia antecipada).

4A VARA DE BAYEUX NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0001371-66.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ORLANDO PEDRO- SA BARRETO **ADV: DANIELLY MELO ALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora para ciencia do despacho de fls. 90, item 5.

00868 Processo: 0002255-61.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PATRICIA DE FRANCA NASCIMENTO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 63 a 80. Prazo 10(dez) dias.

00869 Processo: 0002516-26.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO CANDIDO RIBEIRO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar sobre a contestacao e documentos defls. 25 a 61, no prazo de 10 (dez) dias.

00870 Processo: 0002946-75.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO ALBUQUERQUE **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar sobre a contestacao e documentos defls. 15 a 56, no prazo de 10 (dez) dias.

00871 Processo: 0003016-92.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO CARLOS DA SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para se pronun- ciar sobre a contestacao e documentos defls. 45 a 69, no prazo de 10 (dez) dias.

5A. VARA DE BAYEUX NF 022/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00872 Processo: 0003023-84.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GEYDSON DE ARAUJO SOUZA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar resposta escrita em dez dias

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 041/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00873 Processo: 0000013-94.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA BORGES POR- PINO FIALHO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICI- PIO BELEM PB **ADV: RAFAELLA FERNANDA LEITAO SOARES DA COSTA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

00874 Processo: 0000207-02.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA DAS GRACAS DE MELO ANDRADE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seabra-se vista para o advogado no prazo legal.

00875 Processo: 0000272-31.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MEDEIROS DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: SINDSERVM SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNI- CIPAIS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Despacho: Intime- sea impugnacao no prazo legal.

00876 Processo: 0000433-70.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE DONA INES PB **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito.

00877 Processo: 0000752-67.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON FLAVIO SILVA DA FONSECA **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SAN- TOS, INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00878 Processo: 0000836-68.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DYNELYCA SAMARA CANDIDO ROCHA **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00879 Processo: 0000947-52.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEYBSON JUSTINO DA SILVA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00880 Processo: 0001067-95.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMU- NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-sea parte contraria para apresentacao de suas contrarrazoos recursais, noprazo legal.

00881 Processo: 0001076-57.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMU- NICACOES S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte contraria para apresentacao de suas contrarrazoos recursais noprazo legal.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 037/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00882 Processo: 0000649-52.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. F. S. F. **ADV: ANTONIO JACKSON FERREIRA.** REU: I. G. J. **ADV: ANTONIO JACKSON FERREIRA.** Despacho: Intime-se o autor, via patrono, para em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

00883 Processo: 0001151-88.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DIAS **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS, HOMERO DIAS FERREIRA.** ASSISTENTE DO MP: MUNICIPIO DE MONTE HOREBE PBREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE Des- pachos: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 15, no prazo de cinco dias.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 045/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00884 Processo: 0000043-97.2013.815.0741 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ASSOCIACAO DAS COMU- NIDADES UNIDAS DO MUNICIPIO DE BOQUEIRAO **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: VERIDIANO COSTA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: SILVIO BRAZ DA SILVA **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES, SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/03/2014 as 09:00h.

00885 Processo: 0000928-14.2013.815.0741 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: JOAO JOSE SARAIVA COE- LHO **ADV: APOLONIO CARDOSO DA SILVA, JOAO JOSE SARAIVA COELHO.** REU: JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** TEST. PRECATORIA: ANTONIO DE MELO Despacho: Audiencia designada para o dia 01/04/2014, às 10:00 horas, no fórum local, para inquirição de testemunha arrolada pela acusação.

00886 Processo: 0000933-36.2013.815.0741 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RONALDO GOMES DA SILVA FILHO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: DERIVALDO DA CUNHA CAVALCANTE **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/03/2014 as 08:10h. Audnienca Preliminar.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 045/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00887 Processo: 0000343-59.2013.815.0741 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: GILBERTO JUVINO SOUSA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** VITIMA: EROTILDES PEREI- RA DE BRITO NETA Despacho: Audiencia designada para o dia 20/03/2014 as 08:00hs. audiencia de instrucao probatoria.

00888 Processo: 0000354-88.2013.815.0741 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EVERALDO ARAUJO DA MATA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** VITIMA: PATRICIA SIMOES OURIQUES DA MATA Despacho: Audiencia designada para o dia 20/03/2014 as 08:30hs.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00889 Processo: 0000490-48.2012.815.0021 - USUCAPIAO AUTOR: MIDIAM CESAR DA SOUZA **ADV: NATALIA FERREIRA MOTA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado a falar sobre os documentos retro.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00890 Processo: 0000105-87.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FER- REIRA BRUNS.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL SA E AYMORE CRED FINANÇ E INVESTIM **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada o dia 15 de abril de 2014, às 09:50horas, no Fórum desta Comarca.

00891 Processo: 0000146-54.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONALDO DA SILVA ME- NEZES **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: JOSE VICEN- TE BARBOSA DE ASSIS **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: GLAUCO YORRANY GOMES DE FARIAS Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

00892 Processo: 0000232-59.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE DE JESUS DA SILVA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, ANA LUIZA MACHADO, EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Sentença: Em- bargos rejeitados

00893 Processo: 0000235-92.2004.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA **ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, MANOEL FELIX NETO.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL PARAIBA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** Sentença: Acordo homologado

00894 Processo: 0000322-38.2010.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DO NASCIMENTO TRUTA **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, requerer o que achar de direito.

00895 Processo: 0000340-54.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CLEONIDAS DE SOUSA ROLIM **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00896 Processo: 0000341-39.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LINDALVA MARTINS PEREI- RA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00897 Processo: 0000343-09.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IZABEL CRISTINA GON- CALVES **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BANCO IBI BRADESCARD S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00898 Processo: 0000361-30.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA NILCEIA DE LIMA ALBUQUERQUE **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BANCO IBI BRADESCARD S/ A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00899 Processo: 0000364-82.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVAN MENDES DA SILVA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29 de abril de 2014, às 08h30min, no Fórum desta Comarca.

00900 Processo: 0000375-14.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VILANIR SANTOS DE ALMEIDA **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 29 de abril de 2014 , às 08h40min, no Fórum desta Comarca.

00901 Processo: 0123560-89.2013.815.0111 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMIN- GOS DO CARIRI PB **ADV: ENIO MAIA.** REU: EDNALDO VITURINO DA SILVA **ADV: RINALDO BARBO- SA DE MELO.** ASSIST.AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: LEONIL- DO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00902 Processo: 0123626-69.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFERSON JOSE DE ASSIS DUARTE **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: KHESIA BRUNIELLE GARRIDO DE CASTRO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0000767-34.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor da inicial para assina-la bem como para cumprir determinacao constante no despacho de fls.25, tudo no prazo de 10(dez)dias, sob pena de indeferimento da inicial.



00904 Processo: 0000837-51.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte promovida para falar sobre o pedido de desistenciapor parte do outro, no prazo de 10 (dez) dias.

00905 Processo: 0001459-33.2013.815.0731 - INTERPELACAO AUTOR: SEMEIA TRINDADE LEITE MARTINS ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** AUTOR: AVELINO JULIO ZEGRE MARTELO ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls21-v dos autos, e requerer o que entender ser de direito, no prazo cinco dias.

00906 Processo: 0001729-96.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **NELSON PASCHOALOTTO, MARIA LUCILIA GOMES.** REU: IVANILTON BATISTA DE SOUSA ADV: **FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS.** Sentença: curador nomeado

00907 Processo: 0002064-18.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-semais uma vez a parte promovida do deferimento do pedido para fotocopiar o presente processo

00908 Processo: 0002105-77.2012.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LAUDICEIA PINTO CARVALHO ADV: **LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte requerente para se manifestar em 10 (dez) diassobre o ofício encaminhado pelo Bradesco.

00909 Processo: 0003196-76.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido do despacho:Vistos, etc. Intime-se a partepromoda, para pagar o valor da condenacao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicacao da multa de 10%(dez p/ centro)..art.475-J.cpc

00910 Processo: 0004508-53.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovido do despacho: Vistos, etc. R.H. Defiro o pedido de fls. 138 dos autos, concedendo o prazo de cinco dias. Intime-se...

00911 Processo: 0004657-25.2006.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO ROCHA DE LIMA ADV: **PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre o requerimento defls. 170 e certidao do oficial de justica de fls. 172-v dos autos, erequerer o que entender ser de direito, no prazo de cinco (05) dias.

00912 Processo: 0006732-27.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL AVELINO DE CARVALHO ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre o requerimento defls. 73/74 dos autos, e requerer o que entender ser de direito, no prazo de cinco (05) dias.

00913 Processo: 0014867-77.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEBASTIAO TAVARES QUINTANS ADV: **EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para indicar a localização dos bens, sob pena de aplicacao de multa, conforme arts. 14, v, paragrafo unico, o artigo 600, IV, e o parag. 1 do art. 656, todos do cpc.

00914 Processo: 0073509-57.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA SOARES ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovente para se manifestar-se sobre a certidaode fls. 61 dos autos, e requerer o que entender ser de direito no prazo de cinco (05) dias.

00915 Processo: 0073541-62.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para efetuar o pagamento das diligencias do Sr.Oficialde Justica, conforme solicitado no oficio de fls.53/54, sob pena de devolucao da carta precatoria.

3A. VARA DE CABEDELO NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0000070-47.2012.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADV: **MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a(s) certidao(oes) de fls. retro, noprazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender ser de direito.

00917 Processo: 0000209-96.2012.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CELSO MAIA DUARTE ADV: **ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** Despacho: Intime-seIntimem-se as pates para, querendo, especificarem as provas que preten dem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

00918 Processo: 0000465-88.2002.815.0731 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: **ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para recolher o valor dos honorarios periciais, no prazo de 10 (dez) dias, depositando em conta judicial vinculada ao processo.

00919 Processo: 0000584-29.2014.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JACL HINDLING EIRELI ADV: **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS NETO.** Despacho: Intime-se do INDEFERIMENTO do pedido liminar postulado (A DECISAO SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NO INTEIRO TEOR DO SITE DO TJPB).

00920 Processo: 0001939-31.2001.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CABEDELO ADV: **ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, BRENO VIEIRA VITA.** Despacho: Intime-se o Municipio promovido para se manifestar sobre o requerido na petitorio de fls. 335/341, no prazo de 10(dez) dias.

00921 Processo: 0002803-25.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: EDITORA GLOBO S/A ADV: **GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Despacho: Intime-seo executado para falar sobre a petição de fl. 49, em 10 (dez) dias.

00922 Processo: 0003673-36.2009.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Despacho: Intime-seo executado para cumprir a obrigação fixada na sentença, conforme o pedido de fl. retro, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida à mesma multa no percentual de 10%, art. 475-J do CPC.

00923 Processo: 0003948-48.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: IONA DANTAS FLORENTINO LIMA ADV: **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA.** Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de 10 (dez) dias comparecer em cartório e efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa estadual.

00924 Processo: 0006027-29.2012.815.0731 - RESTAURACAO DE AUTOS REU: JOAO GONCALVES DE M FILHO ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.nos termos do art. 794, i, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, face os termos do art. 26 da Lei nº 6830/80.

00925 Processo: 0006265-19.2010.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO, RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Intime-sea embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório e efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa.

00926 Processo: 0006341-43.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOLFO PIRES NETO ADV: **WASHINGTON R AQUINO.** REU: ROMULO MONTENEGRO ADV: **ROMULO ARAUJO MONTENEGRO.** Sentença: Acordo homologado (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADA NA INTERNET).

00927 Processo: 0006407-23.2010.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: ELZA VILAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: **JOSE MARIO PORTO JUNIOR, JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de desarquivamento, bem como de carga dos presentes autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

4A. VARA DE CABEDELO NF 031/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00928 Processo: 0001996-68.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE CARLOS LOPES DE PINHO ADV: **AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se o EXECUTADO para cumprir a obrigacao da sentenca, conforme pedido doexequente, fls. 75/79, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475J, do CPC.

00929 Processo: 0003562-18.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: C E A MODAS LTDA ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte EXECUTADA para, em 30 (trinta) dias, opor EMBARGOS a execucaoValor bloqueado - R\$ 1.806, 85 (BacenJud 2.0 31/01/2014).

5A. VARA DE CABEDELO NF 026/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0000278-60.2014.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. L. A. ADV: **JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada para o dia 12/05/2014, às 15:00 horas, na sala de audiencias da 5ª Vara Mista de Cabedelo - PB

00931 Processo: 0001120-74.2013.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. W. L. B. ADV: **ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** AUTOR: V. B. S. ADV: **ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado para que informe o endereço atualizado dos seus constituintes, no prazo de cinco dias

00932 Processo: 0001408-22.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA ADV: **ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: REUNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ADV: **HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao, instruaçao e julgamento designada para o dia30/04/2014, as 15:15 horas, na sala de audiencias da 5ª Vara Mista deCabedelo - PB

00933 Processo: 0001419-51.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS DOS SANTOS SOUZA ADV: **DIEGO ANDRADE DE MENEZES.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seaudiencia una designada para o dia 02/04/2014, às 14:00 horas, na salade audiencias da 5ª Vara Mista de Cabedelo - PB

00934 Processo: 0001458-48.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENYLTON BARBOSA DE LIMA ADV: **FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** REU: AVIANCA OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A ADV: **GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 06/05/ 2014, as 15:30 horas, na sala deaudiencias da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo - pb

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00935 Processo: 0000367-07.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VIVIAN DA SILVA ROCHA ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** AUTOR: NEIDJA PAULO DE CARVALHO SOUZA ADV: **LIDYANE**

PEREIRA SILVA. AUTOR: MANOEL BARBOSA DE CARVALHO NETO ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** AUTOR: GENILDA SOARES FREIRE ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** AUTOR: FABIO JOSE DA NOBREGA MOREIRA ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** AUTOR: EMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA/PB ADV: **ANTONIO TEOTO-NIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia da decisao do agravo de instrumento(fls. 277/282) que suprimiu os efeitos da decisao de fls. 131/132, bem como paraproceder a devolucao dos agravados aos seus cargos de origem.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00936 Processo: 0001835-10.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ADV: **JOSE CARLOS WAHLE, ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-se intime-se a segunda promovida, allergan produtos farmaceuticos ltda, para se manifesta, querendo, sobre os documentos de fls. 303/306, no prazo de cinco dias

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 038/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00937 Processo: 0002257-87.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO DE FREITAS ARAUJO ADV: **VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ANTONIO WILLIAN FERNANDES.** Sentença: Intime-seAcao ordinaria para concessao de amparo assistencial-Falecimento do autor-Comprovacao-Perda do objeto extincao.

00938 Processo: 0002266-10.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMINA ROLIM ALVES ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: CICERO PEREIRA DA SILVA ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: EDILVA RODRIGUES DOS SANTOS ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: ALBALUCIA DE SOUSA CARDOSO ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUT-OR: ANTONIO DO NASCIMENTO ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: ELIANO LEITE DE LIMA ADV: **JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: JOSE DAMIAO DANTAS DA SILVA ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: MARIA DA SILVA MOREIRA ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se determino a limitacao do numero de litisconsorte no polo ativo, ficando estabelecido 08(oito) promoventes em cada processo... intime-se para cumprir o despacho de fls. 368 no prazo de 10 dias...

00939 Processo: 0002325-66.2011.815.0131 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. A. F. ADV: **VANJA ALVES SOBRAL.** Sentença: Intime-seSentença:Com base no artigo 295, VI do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o presente processo, sem resolucao de merito, como determina o artigo 269, I do CPC.

00940 Processo: 0002326-17.2012.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT REU: CIELIO ABREU DE SOUZA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: JORCELAN FERREIRA DA SILVA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobrea peticao de fls.229/232.

00941 Processo: 0003135-07.2012.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. F. N. ADV: **FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: J. L. O. ADV: **ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** Sentença: Intime-seJulgo extinto o presente processo, com fundamento no CPC:art.794, I, antea satisfacao da obrigacao alimentar por parte do executado.

00942 Processo: 0003205-24.2012.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. F. N. ADV: **FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: J. L. O. ADV: **ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** Sentença: Intime-seJulgo extinto o presente processo, com fundamento no CPC:art.794, I, antea satisfacao da obrigacao alimentar por parte do executado.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00943 Processo: 0001716-83.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA ADV: **JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Intime-se abram-se vistas sucessivas as partes para apresentação de alegações finais, no prazo de 20 dias.

CATOLE DO ROCHA

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00944 Processo: 0002890-63.2012.815.0141 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ESPEDITA RITA DOS SANTOS ADV: **JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** REU: KATSONARA SOARES DE ANDRADE MONTEIROREU: KATIO VILBERTO LOPES MONTEIRO Despacho: Intime-se a parte impetrante, por seu advogado, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00945 Processo: 0000165-03.2014.815.0151 - EMBARGOS AEXECUCAO REU: EDIMILSON AMANCIO FURTA-DO ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seapresentar resposta ao embargo interposto, no prazo de 15 dias.

00946 Processo: 0000466-81.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA KATIA GOMEZ DIAS ADV: **JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO.** Despacho: Intime-seo autor, para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 dias

00947 Processo: 0000510-47.2006.815.0151 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias..

00948 Processo: 0000574-13.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NUNES DA SILVA ADV: **JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00949 Processo: 0000725-76.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA GOMES DE LEMOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00950 Processo: 0000795-93.2013.815.0151 - DEPOSITO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA ADV: **PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

00951 Processo: 0000806-25.2013.815.0151 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Pedido deferidodeferido prazo de 15 dias para a parte autora dar prosseguimento ao feito.

00952 Processo: 0000958-73.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELEIDIANE MIGUEL DE SOUSA ADV: **JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO, NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 dias.

00953 Processo: 0001054-25.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINPROMUSI SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DE SANTA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00954 Processo: 0001183-93.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CRISTIANE PEREIRA VALOES ADV: **BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-sea imprtante, via advogado, para, no prazo de cinco dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

00955 Processo: 0001225-45.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBENILDO CARVALHO DE SOUSA ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00956 Processo: 0001410-83.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO MANGUEIRA BELMIRO ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2014, AS 08:20 HORAS.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 036/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00957 Processo: 0000521-37.2010.815.0151 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: STEIVSON ANDER SANTANA DE LORENA E SA ADV: **GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-se sobre a sentenca condenatoria.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00958 Processo: 0000274-17.2014.815.0151 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA ADV: **JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se foi deferido parcialmente a antecipação de tutela.

00959 Processo: 0001182-79.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para indicar bens passíveis de penhora, uma vez que nao foi encontrado numerário para penhora on line. prazo: 10 dias.

00960 Processo: 0001502-03.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: **JOSE LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, via advogado, do indeferimento da peticao de fls. 137, na qual e requerido o pagamento do debito via precatório ao TJ/PB.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 026/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00961 Processo: 0000328-48.2013.815.0561 - INTERDICAO AUTOR: JOSEFA RODRIGUES ADV: **RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seas partes para comparecewrem ao examen no caps que esta agenxdado para o dia 22/03/2014 na parte da manhã.

00962 Processo: 0000877-58.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS VIRGOLINO BARBOSA ADV: **JOSE FERREIRA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS



DPVAT S/A Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliacao designada para o dia 24 de marco de 2014, as 09 00 horas, no forum local.

00963 Processo: 0001293-60.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BASTO NETO **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 24/03/2014, as 08h30min, no forum local.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 026/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00964 Processo: 0000000-26.2011.815.0291 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE GENTIL RIBEIRO **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Processo suspenso por DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART.8, PARÁGRAFOS 12 E 13 DA LEI 12.844/13, ATÉ 31/12/2014.

00965 Processo: 0000397-51.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONATHA CARVALHO MACEDO **ADV: RODRIGO RODRIGUES ALVES.** REU: BANCO PANAMERICANO **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Processo suspenso por depender da decisão sobre a questão, pelo stj.

00966 Processo: 0000809-16.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Autos vista ao exequente.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 031/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00967 Processo: 0000086-28.2013.815.0161 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. D. F. **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 01/04/2014 as 09:00 horas no forum local.

00968 Processo: 0000285-16.2014.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. S. **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** AUTOR: A. S. S. **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** ASSIST.AUTOR: E. M. S. **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento designada parao dia 26/03/2014 as 09h45 no forum local.

00969 Processo: 0000495-43.2009.815.0161 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. T. L. **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se para emendar a incial no mprazo de 10 dias adequando-a ao disposto do art. 282 do CPC, bem como juntar procuracao, sob pena de extincão.

00970 Processo: 0000765-28.2013.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS.** Sentenca: Intime-se da sentenca que conheceu os embargos de declaracao e no merito lhe negou provimento, mantendo a sentenca na integra.

00971 Processo: 0000820-47.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELOA DE LIRA COSTA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** AUTOR: THAYNA SILVA DA COSTA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se pedido julgado improcedente

00972 Processo: 0000840-67.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DJACI SILVA DE MEDEIROS **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** AUTOR: MARILENE SILVA DE MEDEIROS **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** AUTOR: JOSE JEFFERSON SILVA DANTAS **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** AUTOR: JOSE BRUNO COELHO LEITE **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de antecipacao de tutela. Intime-se os autores para em 10 dias emendar e recolher as custas processuais

00973 Processo: 0001010-73.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL FIRMINO DE SOUZA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se pedido julgado procedente

00974 Processo: 0001151-97.2009.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: I. D. S. **ADV: AMARO ANIZIO DA COSTA.** Despacho: Intime-se o demandado para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o resultado do exama de DNA

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00975 Processo: 0000347-90.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO BARROS DE SOUZA JUNIOR **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia designada 27/03/2014, as 09:00 horas

00976 Processo: 0000369-51.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANKLIN GOMES DE ASSUNCAO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00977 Processo: 0000373-64.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ANIBERTO CAVALCANTE DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: MARIA SALETE ROCHA ANDRADE **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: MARIVAN DE MACEDO DANTAS **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: MARCIO SANDRO ARAUJO BATISTA **ADV: TARCIO HANDEL PESSOA.** Despacho: Intime-se intimar os recorrentes da decisão de fls. 242.

00978 Processo: 0000373-64.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO RICARDO R DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: VANICLEIDE SANTOS DE SOUZA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: SELMA RODRIGUES DANTAS **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: EUDES SOARES DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se intimar os recorrentes da decisão de fls.242.

00979 Processo: 0000373-64.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARCOS ANTONIO FREIRE **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: OZINALDO SOARES DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: EVETON CRISTIAN M DOS SANTOS **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: ANTONIO JOSE DE MELO **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: FRANKLIN ESTEFANE GALVAO DA CUNHA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se intimar os recorrentes da decisão de fls. 242.

00980 Processo: 0000373-64.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOAO MEDEIROS DE AZEVEDO **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: ANTONIO JOSE DE MELO **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** REU: FRANKLIN ESTEFANE GALVAO DA CUNHA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se os recorrentes da decisão de fls. 242.

00981 Processo: 0000557-15.2011.815.0161 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. D. S. **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: W. V. N. **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias se manifestarem sobre a conclusão do exame de DNA

00982 Processo: 0000597-26.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOSANIEL DA SILVA FIRMINO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestarem sobre os documentos acostados aos autos e especificarem as provas que pretendem produzir

00983 Processo: 0000599-93.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENE RAMON GOMES MACEDO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Sentenca julgada improcedente

00984 Processo: 0000634-53.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANUEL JANUARIO DE MEDEIROS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a nota técnica da ANATEL e especificarem se pretendem produzir provas em audiência.

00985 Processo: 0000667-43.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WERNER DE MELO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco se manifestarem sobre os documentos acostadosaos autos e epecificarem as provas que pretendem produzir

00986 Processo: 0000669-13.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRON DA SILVA VIANA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00987 Processo: 0000729-83.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DORIVAL FERREIRA MIRANDA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestarem sobre os documentos acostados aos autos e especificarem as provas que pretendem produzir

00988 Processo: 0000738-45.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANUEL DIMAS FERREIRA MIRANDA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias manifestarem sobre os documentos acostados aos autos e especificarem as provas que pretendem produzir

00989 Processo: 0000748-26.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BERTINA GONCALVES DE OLIVEIRA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00990 Processo: 0000859-73.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO ACACIO DE BARROS **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** AUTOR: FRANCINALDO FERINO DOS SANTOS **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** REU: YMPACTUS COMERCIAL LTDA Despacho: Intime-se do indeferimento da antecipação de tutela e para no prazo de 10 diasemendar a inicial e recolher as custas processuais

00991 Processo: 0001048-51.2013.815.0161 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: A. J. N. **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: M. R. S. Despacho: Pedido deferido

00992 Processo: 0001097-92.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KAUEY CLELYTON PEREIRA LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento doprocesso, sob pena de extinção sem resolução do merito

00993 Processo: 0001108-24.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRO MOUSINHO MACHADO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestarem sobre os documentos acostados aos autos e especificarem as provas que pretendem produzir

00994 Processo: 0001324-82.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSENILDA MIRANDA DOS SANTOS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a nota técnica da ANATEL e especificarem se pretendem produzir provas em audiência.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 039/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00995 Processo: 0000849-67.2011.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUZA SILVA **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUZA **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se MANIFESTEM-SE OS HERDEIROS SOBRE A AVALIAÇÃO DO IMOVEL NO PRAZO DE 10 DIAS.

00996 Processo: 0000931-35.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETE MARTINS DOS SANTOS DA SANTANA **ADV: EMERSON CHARLES DE A ALVES.** AUTOR: ANDERSON MARTINS SANTANA **ADV: EMERSON CHARLES DE A ALVES.** Sentenca: Processo extinto.

00997 Processo: 0001429-97.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FUNPREVE FUNDO DE PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN DE ESPERANCA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

00998 Processo: 0002218-28.2013.815.0171 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FABRICIO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE, TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA.** REU: JOSE DE OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: SELMA MARIA BARBOSA DE LIMA ARAUJO **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentenca: Processo extinto.

00999 Processo: 0004169-57.2013.815.0171 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: SELMA MARIA BARBOSA DE LIMA ARAUJO **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA, ITALO FREIRE CANTALICE.** REU: FABRICIO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA, ITALO FREIRE CANTALICE.** Sentenca: Processo extinto.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 012/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0000591-52.2014.815.0171 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: VANDERLEIA ATAIDE CAVALCANTE LUNA **ADV: ODINALDO ESPINOLA.** REU: FABIANO DOS SANTOS LUNA **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02/04/2014, as 08:15 horas.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01001 Processo: 0000262-50.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO SIMAO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ANTONIO LUCAS DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-sedetermino o arquivamento dos autos, os quais somente deverao ser desarquivados se houver pedido expresse neste sentido, e desde que atendidas as determinacos anteriores.

01002 Processo: 0000663-39.2014.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: REGINA GRACINA DE OLIVEIRA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo promovente, via advogado, para emendar a inicial, atribuindo o valor da causa consideranco o valor venal do imovel, dando inteiro cumprimento ao despacho de f. 16/16v, no prazo de vinte dias.

01003 Processo: 0000760-83.2007.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA.** REU: MARIA MAGNOLIA MARTINS DE ANDRADE Despacho: Intime-sea exequente, via advogado, para atualizar o endereco da executada, possibilitando assim a sua intimacao acerca da penhora, no prazo de dez dias.

01004 Processo: 0000831-41.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ROQUE DA COSTA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-seacerca do indeferimento do pedido de antecipacao de tutela, bem como para emendar a inicial, atribuindo correto o valor da causa, pagamentoas custas, tudo conforme decisao de fl. 21/21v, em dez dias.

01005 Processo: 0000832-26.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ROQUE DA COSTA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-seo autor, via advogado, para esclarecer o pedido cautelar, e dizer se persiste quanto a gratuidade processual requerida, neste ultimo caso, juntar sua declaracao de IRPF, sob pena de indeferimento em dez dias.

01006 Processo: 0002082-31.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: GLEIDE DE LIMA Sentenca: Peticao inicial indeferida

01007 Processo: 0002453-92.2013.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA COSME DA ROCHA **ADV: VERNICA MARIA ATAIDE DA SILVA, LARISSA ATAIDE CARDOZO.** REU: HELENO DA ROCHA Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para juntar a contrafe da inicial, em 48 horas.

01008 Processo: 0002511-95.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO ALVES DE SALES **ADV: ODINALDO ESPINOLA.** REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

GUARABIRA

4A. VARA DE GUARABIRA NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0000170-37.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01010 Processo: 0000171-22.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA SERGIO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01011 Processo: 0000371-29.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANIA PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01012 Processo: 0000401-98.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA OLGA AVELINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01013 Processo: 0000913-13.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01014 Processo: 0000980-07.2014.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO JSAFRA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se liminar deferida

01015 Processo: 0001042-18.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01016 Processo: 0001271-46.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FELINTO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01017 Processo: 0001453-66.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIMPIA CAMILO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01018 Processo: 0001670-75.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENARIO DE PAIVA BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Intime-se Procedência parcial.

01019 Processo: 0001770-93.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDJANE CARLOS DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01020 Processo: 0001803-83.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GALDINO RIBEIRO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01021 Processo: 0002232-21.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Intime-se Procedência parcial.

01022 Processo: 0002233-06.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Intime-se Procedência parcial.

01023 Processo: 0002261-71.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO GOMES DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrazões.

01024 Processo: 0002400-18.2012.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Sentenca: Intime-se Procedência.



01025 Processo: 0002841-96.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILENE BELARMINO DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01026 Processo: 0002851-43.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA MELO SANTOS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01027 Processo: 0002860-05.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES BARRETO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01028 Processo: 0002861-87.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIVALDO DOS SANTOS MOURA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE CUITEGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01029 Processo: 0003321-79.2009.815.0181 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: HELIO FELIX DAS FLORES **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SOUSA FELIX **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: JOAO TOMAZ DA SILVA **ADV: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se mantenho, por seus proprios fundamentos, a decisao agravada.

01030 Processo: 0003392-81.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS NUNES DE MOURA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01031 Processo: 0003400-58.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DA COSTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrrazões.

01032 Processo: 0003403-13.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO HONORIO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentença: Intime-se Procedência parcial.

01033 Processo: 0003461-45.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, contrarrrazões.

01034 Processo: 0003561-29.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro (fl. 28).

01035 Processo: 0004331-22.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA DE OLIVEIRA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao e documentos de fls. 19/75, em especial, acerca do conteudo de fls. 25/26

01036 Processo: 0004481-03.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO CITICARD S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Extinto o processo.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0001645-91.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15(quinze)dias, efetuar o pagamen-to do debito executado R\$ 4.873, 39, sob pena de incidencia de multa de10%(por cento)sobre o referido valor, nos termos do despacho de fls.96.

01038 Processo: 0002072-35.2005.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: GUARAGAS COM DE GLP LTDA **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** REU: JOSE SILVIO DE BRITO LIRA FILHO **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: JACIARA GUEDES SOBRAL **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar as contrrazoes. republicado por incorrecao.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 018/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01039 Processo: 0000167-27.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA **PEQUENO ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a recorrente do despacho de fl.347, que concedeu o prazo de dez diaspara cumprir o despacho de fl.343.

01040 Processo: 0001039-66.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GEOVANIA SANTOS PINHEIRO **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA, PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se o autor, por seu advogado, da sentença de fls.62/63, que concedeu a segurança pleiteada.

2A. VARA DE INGA NF 011/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0000340-41.2013.815.0201 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE WILSON PINHEIRO BEZERRA FILHO **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: LUIZ EDUARDO MONTENEGRO DE SOUZA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** Despacho: Pedido indeferido (quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva).

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 022/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0000191-24.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: KELLUCIO VIEIRA DE FRANCA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia com vistas a oitiva da parte autora, designada para odia 24/03/2014, as 10:30h, neste Forum.

01043 Processo: 0000471-92.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia com vistas a oitiva da parte autora, designada para odia 24/03/2014, as 10:00h, neste Forum.

01044 Processo: 0000570-62.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DO NASCIMENTO LUCIANO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 10 dias.

01045 Processo: 0000650-26.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO CANDIDO **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em 10dias.

01046 Processo: 0001121-42.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAMOS DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ALBUQUERQUE **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: DANILO DOS SANTOS DE LIMA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia com vistas a oitiva da parte autora, designada para odia 24/03/2014, as 09:30h, neste Forum.

01047 Processo: 0002352-07.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SOLEDADE DE JESUS **ADV: VINICIUS MAMEDE GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada para o dia 26/03/2014, as 09:00h, neste Forum.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 027/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01048 Processo: 0001396-84.2011.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULINO NETO DOS SANTOS **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 27 de marco de 2014 às 09horas na sala de audiencia da 1a vara no forum local.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 028/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0000229-27.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE BATISTA DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 18/19 na qual foi concedida a medida liminar pleiteada.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01050 Processo: 0000047-17.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDU CORCINO **ADV: ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls.98 dos autos, bem como para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar quesitos e indicar os assistentestécnicos.

01051 Processo: 0000087-57.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROSELI DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01052 Processo: 0000107-19.2011.815.0211 - MONITORIA REU: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada(R\$ 12.811, 17), advertindo-a que caso não haja adimplemento, o montante será acrescido de multa de 10% e realizar-se-á penhora on line.

01053 Processo: 0000148-83.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS G DE LACERDA SOUSA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

01054 Processo: 0000267-49.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMICIO MARQUES **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, especificar provas que pretende produzir.

01055 Processo: 0000377-43.2011.815.0211 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DE LACERDA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** REU: ADVISE CONSULTORIA E PLANEJA-

MENTO LTDA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimentodo feito, sob pena de extinção.

01056 Processo: 0000386-73.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para juntar procuração dos herdeiros do autor falecido, no prazo de10 dias.

01057 Processo: 0000426-60.2006.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERISVAN MOSSORO DE SOUZA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se De todo o teor do despacho de fls. 79, bem como da nomeação do perito e para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 05 dias.

01058 Processo: 0000467-80.2013.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de fls. 27 e para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01059 Processo: 0000517-14.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GERLANDIA DE SOUSA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01060 Processo: 0000547-83.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DE MAGALHAES **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01061 Processo: 0000618-51.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA SALES QUIRINO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

01062 Processo: 0000638-13.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO RODRIGUES PITA NETO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pen a de arquivamento.

01063 Processo: 0000678-97.2005.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA **ADV: JOSE LYNDON JONHSON BRAGA.** Despacho: Intime-se para falar acerca da petição de fls. 37/43, no prazo de 10 dias.

01064 Processo: 0000758-85.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MINERVINA DE SOUSA GOMES **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

01065 Processo: 0000887-90.2010.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRMVPB CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DA PB **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSECA, LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 30 dias, recolher as custas concernentes às diligências, sob pena de indeferimento da exordial.

01066 Processo: 0000937-87.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL BATINGA LEITE **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01067 Processo: 0001147-65.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IVANILDO GOMES DE LIMA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01068 Processo: 0001148-55.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA BARBOSA LEITE **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01069 Processo: 0001158-75.2005.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE SOUSA NETO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01070 Processo: 0001180-55.2013.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSE ALVES RIBEIRO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Para apresentar impugnação aos embargos, no prazo 15 dias.

01071 Processo: 0001220-47.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada(R\$ 11.879, 50), advertindo-a que caso não haja adimplemento, o montante será acrescido de multa de 10% e realizar-se-á penhora on line.

01072 Processo: 0001276-41.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICIA ANTAO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO, ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS.** Despacho: Intime-se De todo o teor do despacho de fls. 373, bem como para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 05 dias eda nomeação do perito.

01073 Processo: 0001287-41.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJACI FERREIRA DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01074 Processo: 0001317-47.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA DE SOUSA CIRILO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01075 Processo: 0001337-33.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL LAURENCIO FILHO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01076 Processo: 0001367-68.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIONEIDE AVELINO DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01077 Processo: 0001376-25.2013.815.0211 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: BENEDITO TEU DA SILVA **ADV: MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se Para que produza outras provas documentais que corroborem o seu pleito, notadamente mediante a apresentação de documentos de identificaçãoe assentos registraiis de sua genitora, no prazo de 10 dias.

01078 Processo: 0001438-65.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGILANDO DE ARAUJO LEITE **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se Indeferido o pedido de tutela antecipada

01079 Processo: 0001467-57.2009.815.0211 - INVENTARIO AUTOR: MARIA IEDA ALVINO DA SILVA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca das impugnações as primeiras declarações de fls. 83/87 e 88/118 dos autos.

01080 Processo: 0001486-63.2009.815.0211 - EXECUCAO FISCAL REU: VIDAL ANTONIO DA SILVA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Rejeitada a presente exceção de pré-executividade declarando a competencia do Juízo desta Comarca para processar e julgar a Execução Fiscal ajuizada.

01081 Processo: 0001517-78.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADCELY MARIA VITURI-NO SERAFIM **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01082 Processo: 0001798-97.2013.815.0211 - MONITORIAAUTOR: RENOVARE CARUARU AGRICOLA LTDA **ADV: PAULO ARRUDA VERAS.** Despacho: Intime-se Para efetuar o recolhimento das custas, taxa judiciária e diligencias do Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias.

01083 Processo: 0001818-35.2006.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se Para contrarrrazoes ao recurso de apelação, no prazo de 15 dias.

01084 Processo: 0001827-55.2010.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, ADRIANO LEITE DE MACEDO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01085 Processo: 0001868-61.2006.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, SUENIO POMPEU DE BRITO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se Para se manifestar acerca da petição de fls. 97/101, no prazo de 10dias.

01086 Processo: 0001956-07.2003.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FEDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01087 Processo: 0001997-22.2013.815.0211 - INVENTARIO AUTOR: DIONISIO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10 dias, adequar o procedimento de inventário em arrolamento, observando-se os requisitos dos arts. 1.031 e ss. do CPC.

01088 Processo: 0002067-39.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO MACHADO DE SOUSA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 29 dos autos.

01089 Processo: 0002068-24.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA ELIANE PEREIRA DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao de fls. 30, que majorjou a multa, em caso de descumprimento em R\$ mil reais por dia, até o limite de R\$ 50.000, 00

01090 Processo: 0002138-41.2013.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se para efetuar o recolhimento das 05 UFRs, no prazo de 10 dias.

01091 Processo: 0002190-37.2013.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JUDIVAN JERONIMO RICARTE **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01092 Processo: 0002647-50.2005.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUZANA ALVES MARI-NHO **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 025/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01093 Processo: 0000831-52.2013.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BOSCO CAVALCANTE **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: JOSE HILTON NUNES DA SILVA **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Intime-se para audiência de oitiva de testemunha de defesa designada para dia 17 de março de 2014, às 14:30 horas, na sala de audiências da 3ª. varada Capital, nos autos da carta precatória n.0009816-69.2013.815.2002.



01094 Processo: 0001667-64.2009.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO SOARES DE SOUSA **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** REU: JOSE JUBIO FREITAS SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** REU: FRANCIEUDO SIMPRIANO DE SOUSA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão de fls. 778 dos autos, em que o MM. Juiz não recebe o aditamento da denúncia, por não vislumbrar o preenchimentodos requisitos legais.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01095 Processo: 0000184-23.2014.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se acerca de todo teor do mandado de fls.31, bem como para requer o queentender de direito, no prazo de 10 dias
01096 Processo: 0000218-95.2014.815.0211 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: M. D. M. **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** REU: J. S. V. A. **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuracao em nome do promovido com poderes para transigir
01097 Processo: 0000429-34.2014.815.0211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS. 39-40-DEFERIDA A LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO.
01098 Processo: 0001785-98.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA JULIA DA SILVA RIBEIRO **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se PARA IMPUGnacao, no prazo legal.
01099 Processo: 0002079-53.2013.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: EDIVALDO FREITAS DA SILVA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se acerca de todo teor da certidao de fl. 12-v
01100 Processo: 0002183-45.2013.815.0211 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. C. L. C. **ADV: LEONARDO CARLOS BENEVIDES.** AUTOR: D. V. L. **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias, nos termos expostos no parecer de fls. 21/22

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 030/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01101 Processo: 0000159-10.2014.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONIARIO DEODATO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de intrucao e julgamento, designada parao dia 02.04.14, as 09h30min, na sala de audiencias da 3a. vara, forum local.
01102 Processo: 0001023-19.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDNALDO AGOSTINHO DE SOUSA Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de cinco dias
01103 Processo: 0001023-19.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDNALDO AGOSTINHO DE SOUSA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo legal

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 038/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01104 Processo: 0001371-13.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS PESSOA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia09/04/2014, as 10:10 horas no forum local,

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01105 Processo: 0000235-40.2011.815.0631 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO SANTO ANDRE **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Sentenca: Intime-se o autor por meio de seu procurador do inteiro teor da sentença de fls 180/182 que julgou extinto o processo sem o julgamento do merito.
01106 Processo: 0000917-58.2012.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. R. D. S. **ADV: BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO.** REPRESENTANTE LEGAL: C. B. D. **ADV: BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO.** REU: J. A. S. **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença de extinção do processo.
01107 Processo: 0001240-29.2013.815.0631 - EMBARGOS AEXECUCAO REU: HELENO LIMA VALERIO **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** Despacho: Intime-se o embargado por meio de seu advogado para no prazo de 15 dias apresentar impugnação a contestação.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01108 Processo: 0000577-82.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEIDE GOMES DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 48/49, que indeferiu o pedido de tutela antecipada.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 036/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01109 Processo: 0002021-97.2007.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA ARCANJO DA SILVA **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA, JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Sentenca: Intime-se o réu, por seu advogado, da sentença de fls.159/160 que julgou procedente a denúncia e condenou a ré.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01110 Processo: 0000193-80.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADERSON BENEDITO DOS SANTOS **ADV: FELIZARDO DE MOURA JANSEN.** REU: ENERGISA DA PARAIBA S/A **ADV: JOSE DIJAY DA COSTA LIMA JUNIOR, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, aerca da penhora realizada e exitosa.

VARA UNICA DE MARI NF 024/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01111 Processo: 0002053-53.2012.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVAREU: BISMARCK DA SILVA MACHADO **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/04/2014, as 10:20hs, no forum local.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 027/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01112 Processo: 0000596-68.2008.815.0241 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO RUBENS REMIGIO **ADV: GILBRTO CESAR COELHO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MACIEL REMIGIO **ADV: GILBRTO CESAR COELHO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** Despacho: Intime-seo autor via patrono, para comparecer em cartorio, com o fim de receberem o alvara judicial, no prazo de 05(cinco) dias

1A. VARA DE MONTEIRO NF 027/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01113 Processo: 0001847-24.2008.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO PEREIRA DA SILVA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-seO advogado do acusado do despacho que deferiu o requerimento de fls. 325 determionando a expedicao de precatoria a acomarca de Sao Paulo- SP para fins de acompanhamento e fiscalizacao do restante da suspensao
01114 Processo: 0002042-04.2011.815.0241 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSE DOS SANTOS **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Vista ao defensor prazo de05 (cinco) dias se manifestar sobre o laudo

2A. VARA DE MONTEIRO NF 028/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01115 Processo: 0000554-48.2010.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se intimar para apresentar alegacoes finais, no prazo de 10 (dez) dias

2A. VARA DE MONTEIRO NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01116 Processo: 0001511-44.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer na 2ª Vara e receber petição e documentos ante a duplicidade na propositura da ação.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01117 Processo: 0001102-04.2014.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. N. P. W. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01118 Processo: 0003181-24.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. U. N. **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seo advogado da promovente para, em cinco dias, tomar conhecimento das fls. 136/139 e requerer o que entender de direito
01119 Processo: 0006370-73.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. D. N. **ADV: JAMENSON DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do promovente para, em cinco dias, tomar conhecimento das fls. 29/37 e requerer o que entender de direito

01120 Processo: 0007330-29.2013.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. P. A. L. **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.16v e requerer o que entender de direito, no prazode cinco dias.
01121 Processo: 0007338-06.2013.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DANIELLY DE OLIVEIRA GOMES **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado da exequente para, em cinco dias, manifestar-se nos autos erequerer o que entender de direito. nao havendo manifes-tacao nos autosficara entendido que o debito alimentar esta devidamente quitado.

4A. VARA DE PATOS NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01122 Processo: 0001277-95.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZA MAXIMIANA BATIS-TA DA SILVA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes para tomar conhecimento da decisao de fls., que indeferiuo pedido de tutela antecipada
01123 Processo: 0005311-50.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. A. C. L. **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA, MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

5A. VARA DE PATOS NF 060/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01124 Processo: 0004211-60.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDAILTON XAVIER DA SILVA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes acerca da SENTENÇA PROLATADA nos autos em tela, para que surtam os efeitos legais. Ver sentença na íntegra na página do TJ-PB (consulta processual).
01125 Processo: 0007171-57.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DIAS FILHO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, BRUNO CAMPOS LIRA, ROMILTON DUTRA DINIZ.** LITISCONSORTE: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANPOR-TES **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA, VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez (10) dias, dizerem da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificamdoas-as e fundamentando a postulação.

5A. VARA DE PATOS NF 061/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01126 Processo: 0000513-17.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AVANI BENTO DE OLIVE-RA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se da sentneça de fls. 171/175 que julgou procedente, em parte, o pedido
01127 Processo: 0000934-70.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE DE ALMEIDA ARAUJO **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Sentenca: Intime-se da sentença de fls. 459/462 que julgou procedente, em parte, o pedido
01128 Processo: 0001415-67.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PATRICIA WANDERLEY GAYOSO **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** REU: PEDRO BARBOSA DE SOUSA **ADV: ALISSON NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 33.
01129 Processo: 0003444-90.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO MENDES TORRES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Sentenca: Inti-mime-se da sentença de fls. 252, que julgou extinta a execução, ante o pagamento do debito, bem como, intime-se a parte autora para receber alvara.
01130 Processo: 0003543-89.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/embargada para, em cinco dias, falar sobre os embargos declaratorios.
01131 Processo: 0003814-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA LINO **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE PASSAGEM **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Sentenca: Intime-se da sentença de fls. 41/42, que julgou procedente o pedido.
01132 Processo: 0003855-36.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias requerer o cumprimento/execução do julgado.
01133 Processo: 0005324-49.2013.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANDRADE MAQUINAS LTDA **ADV: RICARDO KOBI DA SILVA, LITIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se da sentença de fls. 52 que rejeitou os embargos declaratorios.
01134 Processo: 0005573-34.2012.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SEBASTIAO LEITE DA SILVA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, falar sobre a não ciação do promovido, ante a imperfeição do endereço.
01135 Processo: 0006385-42.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em cinco dias, falar sobre o pedido de disistencia.
01136 Processo: 0007405-05.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se da sentença de fls. 55/56 que reconheceu a prescrição e julgou extinto o processo (art. 269, VI, do CPC).

5A. VARA DE PATOS NF 062/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01137 Processo: 0001550-11.2013.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: DIONISIO DA MATA DE OLIVEIRA **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligencias necessarias a expedicao dos mandados de intimacao das testemunhas (desp. fls. 50) para audiencia dia 01/04/2014.

7A. VARA DE PATOS NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01138 Processo: 0001197-05.2012.815.0251 - EMBARGOS AUTOR: VICENTE SOARES DE FRANCA **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da suspensao do presente feito
01139 Processo: 0001374-32.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se da suspensao do presente feito
01140 Processo: 0002221-05.2011.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da suspensao do presente feito
01141 Processo: 0002848-09.2011.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da suspensao do referido feito
01142 Processo: 0002951-45.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERONIMO MENDES DA SILVA **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-separa impugnação, no prazo legal. despacho de fl.191
01143 Processo: 0004045-33.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da suspensão do referido feito
01144 Processo: 0004692-23.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ALVES DE ANDRA-DE NETO **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** REU: TNL PCS S/A **ADV: SALATIEL CABRAL DO NASCIMENTO, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para conhecimento do despacho do Juiz: Diante do contido na peticao de fls 204, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 31 de marco de 2014, as 08h00min, na 7 vara da comarca, forum de Patos-PB.
01145 Processo: 0006008-42.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-separa impugnação no prazo legal. despacho de fl.75.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01146 Processo: 0000390-24.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se sobre a antecipação de tutela deixo para apreciar após o prazo para resposta do reu
01147 Processo: 0000391-09.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se sobre a antecipação de tutela deixo para apreciar após o prazo da resposta do reu
01148 Processo: 0000994-53.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILSON FELIX DE LIMA **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO.** REU: SERRA MOTO LTDA **ADV: BRUNO CARVALHO RONDON.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29/05/2014 as 08:30 horas no forum local.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 033/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01149 Processo: 0000298-46.2014.815.0571 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: G. D. A. **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-se o advogado para juntar procuração nos autos
01150 Processo: 0000775-79.2008.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE BARROS DA SILVA SEGUNDO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: JOAO SEVERINO DO NASCIMENTO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: CARLOS ANDRE TRAJANO DE SOUZA **ADV:**



ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. REU: WELLINGTON MENDES DE ASSIS **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: EDILSON DA SILVA **ADV: EVANDRO BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Audiência designada para o dia 27/05/2014 as 08:30 horas no forum local.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 027/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01151** Processo: 0000012-96.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HW ENGENHARIA LTDA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** AUTOR: LUIZ CARLOS HERCULANO FERREIRA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO **ADV: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA, JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se o Município para se manifestar sobre o relatório de visita técnica, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01152** Processo: 0000024-13.2012.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MARIAAPA-RECIDA PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01153** Processo: 0000121-09.1995.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: OSMENON ALVES TEIXEIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II, TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA.** REU: JOAO BATISTA LAURINDO DE ALMEIDA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos efetuados, em 10(dez) dias.
- 01154** Processo: 0000204-58.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA GOMES DE ARAUJO **ADV: ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte do indeferimento do pedido de liminar.
- 01155** Processo: 0000333-73.2008.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: ANTONIO ANTUNES EVANGELISTA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do atual estado da presente ação e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01156** Processo: 0000636-19.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARMANDO SILVESTRE DA SILVA **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** REU: DPVAT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01157** Processo: 0000673-75.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE VIRGULINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar a este juízo se a obrigação foi cumprida, em 10 (dez) dias.
- 01158** Processo: 0000690-77.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HIGINO CARLOS DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO Despacho: Intime-se a parte autora para informar em juízo se a obrigação foi cumprida, em 10 (dez) dias.
- 01159** Processo: 0000807-39.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se do recebimento do recurso inominado. Intimem-se o recorrido para apresentar as contrarrrazões recursais, no prazo legal.
- 01160** Processo: 0000818-54.2000.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO CREDFIN PL FACTORING LTDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: PAULO SOUSA SILVA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se pronunciar sobre a certidão de fls. 124.
- 01161** Processo: 0000824-75.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: ANTONIO CRISTOVAO SEGUNDO **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01162** Processo: 0000873-82.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte para efetuar o pagamento da obrigação, imposta ao título judicial em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa cfm. art. 475-j do CPC e penhora on line.
- 01163** Processo: 0000916-29.2006.815.0261 - RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: ANTONIO MAMEDE DA COSTA **ADV: JOAO DE ASSIS BENTO, MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA, MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDAREU: L VIRGINIO E CIA LTDAREU: TECIPAM TERCIDOSREU: DIVITEXTIL TERCIDOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento retro e requerer o que entender de direito em 10 9dez) dias.
- 01164** Processo: 0000993-28.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MOURA DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre laudo pericial, em 10 (dez) dias.
- 01165** Processo: 0001101-28.2010.815.0261 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ACOO ASSOCIACAO COMUNITARIA DE OLHO D'AGUA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** REU: ADAILTON DA COSTA OLIVEIRA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: RUMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: EUNI DA COSTA OLIVEIRA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para os instrumentos procuratórios respectivos, em dez dias.
- 01166** Processo: 0001115-75.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: HONDA CALVACANTI PRIMOREU: HONDA DO BRASIL Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01167** Processo: 0001126-75.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO EVANGELISTA COSTA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre laudo pericial de fls. 128/130.
- 01168** Processo: 0001251-04.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS FERNANDES DA SILVA **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES.** AUTOR: MARIA GENILDA EVANGELISTA FERNANDES **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO Despacho: Intime-se a parte autora para informar em juízo se a obrigação foi cumprida, em 10 (dez) dias.
- 01169** Processo: 0001308-56.2012.815.0261 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FIRMINO NETO **ADV: EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre os docs. de fls. 38-41, em 10 (dez) dias.
- 01170** Processo: 0001336-29.2009.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO ALVES DE MEIRA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA, JOAO BATISTA LEONARDO.** AUTOR: MARIA GOMES MEIRA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls. 82-v.
- 01171** Processo: 0001375-55.2011.815.0261 - USUCAPIAO ASSISTENTE DO MP: MANOEL PEREIRA BRASILEIRO **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: MARIA EURIDES BRASILEIRO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** AUTOR: MANOEL PEREIRA BRASILEIRO **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-se a parte ré para se pronunciar sobre o petição retro, em 10 (dez) dias.
- 01172** Processo: 0001503-12.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINETE DA SILVA FERREIRA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01173** Processo: 0001536-65.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARTINS DE ARAUJO **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se do recebimento do recurso inominado. Intimem-se a parte recorrida para apresentar as contrarrrazões, no prazo legal.
- 01174** Processo: 0001661-04.2009.815.0261 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOVAL MENDONCA COSTA **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, FABIANA DA SILVA BITTENCOURT, JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: RAULINO BATISTA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** AUTOR: TEREZINHA MENDONCA DINIZ **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, FABIANA DA SILVA BITTENCOURT, JOAO BATISTA LEONARDO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO MENDONCA DINIZ CAVALCANTI **ADV: FABIANA DA SILVA BITTENCOURT, GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: CAMILO LELLIS GALDINO SOARES **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS S DE SOUZAREU: EDMILSON ALMEIDA DE ASSIS **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 03 de abril de 2014, as 09:00 horas, no Forum local.
- 01175** Processo: 0001864-92.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO INOCENCIO DA SILVA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: MARIA SELIANE PEREIRA TAVARES Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento retro e requerer o que entender de direito em 10 9dez) dias.
- 01176** Processo: 0001890-90.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER MENDES SANTANA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: COPAUTO COM PATOENSE DE AUTOMOVEIS LTDA **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L FERREIRA, LANDSBERG F. DO NASCIMENTO..** REU: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01177** Processo: 0001896-10.2005.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA ALMEIDA FELIX MOREIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PIANC **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar aos autos os comprovantes de pagamento de todas as parcelas devidas à autora para calcular o débito.

- 01178** Processo: 0001980-98.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILSON ALVES LOPES **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial, em 10 (dez) dias.
- 01179** Processo: 0001991-30.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DIAS LEITE DA CRUZ **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, PRISCILLA LICIA FEITOSA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial, em 10 (dez) dias.
- 01180** Processo: 0002065-50.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONALDO BATISTA DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que ainda pretendem produzir, em 10 (dez) dias.
- 01181** Processo: 0002198-92.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINALDO ARLINDO DANTAS **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
- 01182** Processo: 0002206-35.2013.815.0261 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. P. **ADV: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA, JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: F. S. G. Despacho: Intime-se a parte promovente para recolher as diligências para expedição da Carta Precatória de citação da promovida e do indeferimento do pedido de fls. 67.
- 01183** Processo: 0002224-90.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO PEPINO FELICIO **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes litigantes para se pronunciar sobre laudo pericial, em 10(dez) dias.
- 01184** Processo: 0002280-26.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO SOBRINHO DE SOUZA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial, em 10 (dez) dias.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01185** Processo: 0002068-38.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUCINALDO DE MEDEIROS SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01186** Processo: 0000138-48.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULINA MARIA DOS SANTOS **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA FINAL.
- 01187** Processo: 0000183-86.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA **ADV: PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 17/18, a qual extingue o processo por litispendência.
- 01188** Processo: 0000198-21.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIEL DE LIMA SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida
- 01189** Processo: 0000201-73.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE MARCOS DANTAS GEMINIANO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos d a tutela final...
- 01190** Processo: 0000348-07.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIARIA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os calculos.
- 01191** Processo: 0000409-91.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RILTON DA SILVA **ADV: PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01192** Processo: 0000428-97.2013.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA **ADV: GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o excepto para manifestação no prazo de 15 dias.
- 01193** Processo: 0000451-48.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se pagar as custas processuais
- 01194** Processo: 0000461-87.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ DE AZEVEDO SOUZA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01195** Processo: 0000794-39.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNAR NUNES DA SILVA LOPES **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.
- 01196** Processo: 0000801-75.2006.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS SA **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da parte autora para receber o alvara em cartório, bem ainda a parte re, para pagamento das custas.
- 01197** Processo: 0000828-14.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA LUZ DE MACENA LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para oferecer impugnação, no prazo legal.
- 01198** Processo: 0000830-81.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDALVA BEZERRA DA SILVA SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação no prazo legal.
- 01199** Processo: 0000894-91.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOGENES KENNEDY SOUTO DE OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de cinco comprovar os seus rendimentos ou efetue o pagamento do preparo, sob pena de desercao.
- 01200** Processo: 0000920-89.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação no prazo legal.
- 01201** Processo: 0001082-60.2008.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar quanto ao cumprimento do acordo.
- 01202** Processo: 0001092-02.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTANDER LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: EDUARDO COSTA SANTOS **ADV: EDGAR SMITH NETO, HENRIQUE BURIL WEBER.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 99, a qual homologou o pedido de desistência e determinou a extinção do feito sem resolução do mérito, conformem art. 267, vii, cpc.
- 01203** Processo: 0001251-13.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON AMANCIO DE FREITAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se (...) Intime-se a parte vencedora para que, em cinco dias, apresente memorial dos calculos.
- 01204** Processo: 0001517-58.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDAILMA ARAUJO BATISTA **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito processo julgado extinto sem resolucão do merito.
- 01205** Processo: 0001574-76.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA LIMA DE MELO **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.
- 01206** Processo: 0001591-59.2006.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA VIACAO SAO JOSE LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, vencida, para pagamento das custas finais, no prazo de dez dias, sob pena de inscricao na divida ativa.
- 01207** Processo: 0001637-38.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IZABEL CARVALHO SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.
- 01208** Processo: 0001647-82.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WDELIO DANTAS DA COSTA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.
- 01209** Processo: 0001649-52.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON ESTRELA DE ASSIS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01210** Processo: 0001684-12.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE DANTAS MACEDO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.
- 01211** Processo: 0001693-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.
- 01212** Processo: 0001704-03.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO FERNANDES FREITAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.



01213 Processo: 0001720-20.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA DE FATIMA ALVES VASCONCELOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnação no prazo legal.

01214 Processo: 0001744-82.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01215 Processo: 0001747-37.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SELMA MARIA FERREIRA MARTINS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01216 Processo: 0001814-07.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO SANTOS DE ARAUJO **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de cinco dias sobre a peticao de folhas 204/210.

01217 Processo: 0001942-56.2011.815.0271 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RANULCE SWIMEY DOS SANTOS PESSOA **ADV: RAPHAELA ROSADO DE SA XAVIER.** REU: HF MOVEIS E ELETRODOMESTI-COS LTDA Despacho: Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, tendo em vista quea tentativa de penhora on-line restou inexistosa.

01218 Processo: 0001947-10.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ XAVIER DE MOURA **ADV: DAVID DA SILVA SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.

01219 Processo: 0001978-30.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VITORIA ALDENICE DA SILVA MEDEIROS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA, SMYRNA L XIMENES DE SOUZA.** Despacho: Intime-seDiante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela final.

01220 Processo: 0002054-54.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS JUSTINO DOS SAN-TOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Intime-se as partes da sentença que indeferiu a peticao inicial.

01221 Processo: 0002057-09.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANDRE DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sen-tença: Peticao inicial indeferida sentença que indeferiu a peticao inicial.

01222 Processo: 0002058-91.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENALDO DE SOUZA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

01223 Processo: 0002060-61.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NILSON SANTOS DE MACEDO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

01224 Processo: 0002067-53.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JAILSON DE ALMEI-DA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida da sentença que indeferiu a peticao inicial.

01225 Processo: 0002070-08.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/AAUTOR: RENATO ALVES DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Sen-tença: Peticao inicial indeferida

01226 Processo: 0002074-45.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANO DOS SANTOS ROSENO AVELINO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-OS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida sentença que julgo indeferida a peticao inicial.

01227 Processo: 0002076-15.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILANI DOS SANTOS LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

01228 Processo: 0002077-97.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIS PONTES DOS SAN-TOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida da sentença que indeferiu a peticao inicial.

01229 Processo: 0002078-82.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JARBIELTON DE OLIVEI-RA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Peticao inicial indeferida

01230 Processo: 0002080-52.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: YAGO DE MACEDO MO-RAES **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Sentença: Peticao inicial indeferida

01231 Processo: 0002084-89.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO DANTAS DE SOUTO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A Sentença: Peticao inicial indeferida da sentença que indeferiu a peticao inicial.

01232 Processo: 0002633-36.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENICE FERREIRA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01233 Processo: 0002643-80.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01234 Processo: 0002653-27.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA ARAUJO SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01235 Processo: 0002663-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO KENNEDY ALMEIDA DE SOUZA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01236 Processo: 0002677-55.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRIS DE OLIVEIRA ARA-UJO SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01237 Processo: 0002733-88.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DANTAS DE ARAUJO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01238 Processo: 0002753-79.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DANTAS DE ARAUJO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01239 Processo: 0002773-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALERIA REIS DE ARAU-JO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01240 Processo: 0002793-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL VENANCIO DE ARAUJO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01241 Processo: 0002794-46.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL UMBELINO DANTAS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01242 Processo: 0002797-98.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAUDEQUES DA SILVA BATISTA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu os beneficios da justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01243 Processo: 0002803-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01244 Processo: 0002813-52.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA LIMA DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NOR-DESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01245 Processo: 0002857-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA RIBEIRO DA COSTA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACO-ES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01246 Processo: 0002864-63.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FARMACIA SAO LUCAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** AUTOR: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que declarou deserto o recurso.

01247 Processo: 0002867-18.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FARMACIA SAO LUCAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RONALDO DE OLIVEI-RA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que declarou deserto o recurso.

01248 Processo: 0002874-10.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA FERNANDES CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01249 Processo: 0002893-16.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EGUIMARCIO BARROS DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01250 Processo: 0002897-53.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANIEDSON ARAUJO DA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01251 Processo: 0002913-07.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedid o formulado pelo autor.

01252 Processo: 0002923-51.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NARIANA CRISTINA AZEVEDO DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01253 Processo: 0002927-88.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDJANILSON VE-NANCIO DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01254 Processo: 0002943-42.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARDSON JOSE MACEDO OLIVEIRA SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-se as partes para tomar ciência da sentença que julga procedente o pedido formulado pelo autor.

01255 Processo: 0002954-71.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILIO HAMON SAN-TOS ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01256 Processo: 0002959-93.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ JOSE DE FARIAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente

01257 Processo: 0002967-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICE DE ARAUJO OLIVEIRA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01258 Processo: 0002977-17.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01259 Processo: 0002979-84.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente

01260 Processo: 0002984-09.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALISSON FARIAS DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01261 Processo: 0002987-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO WILLIAM DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01262 Processo: 0002989-31.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI BARBOSA DOS SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente

01263 Processo: 0003024-88.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUAN BRUNO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSEILTON ANTONIO DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE AL-BUQUERQUE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito processo julgado extinto sem resolucão do merito.

01264 Processo: 0003049-04.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente

01265 Processo: 0003054-26.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOUZA SILVA LIMA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01266 Processo: 0003057-78.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUISA SOUSA DA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01267 Processo: 0003137-42.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSIMARIA DOS SANTOS DE SA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01268 Processo: 0003224-95.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01269 Processo: 0003318-43.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA SELMA DE ARAU-JO SOUZA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: recurso julgado deserto.

01270 Processo: 0003328-87.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCEILDO DANTAS DA SILVA **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: recurso julgado deserto.

01271 Processo: 0003357-40.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLODOMIRO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACO-ES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01272 Processo: 0003367-84.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE COSTALIMA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01273 Processo: 0003394-67.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETISON SOARES DE SOUZA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01274 Processo: 0003418-95.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO AMPARO DOS SANTOS **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: recurso julgado deserto.

01275 Processo: 0003527-12.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEI-RA SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01276 Processo: 0003537-56.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA DANTAS DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01277 Processo: 0003567-91.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS VITORIAS SANTOS NASCIMENTO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECO-MUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01278 Processo: 0003577-38.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01279 Processo: 0003614-65.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GESSICA MARIA OLIVEI-RA MACENA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01280 Processo: 0003617-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANE DOS SANTOS COSTA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01281 Processo: 0003637-11.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA DANTAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01282 Processo: 0003647-55.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALIA MARTINS DOS SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01283 Processo: 0003654-47.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIVANIA DA SILVA PEREI-



RA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu os beneficios da justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01284 Processo: 0003657-02.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIA LIZANDRA DA COSTA SOUZA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01285 Processo: 0003669-16.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VALMIRA DA SILVA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Sentença: Pedido julgado improcedente

01286 Processo: 0003674-38.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01287 Processo: 0003677-90.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAQUEL DE LIMA SILVA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01288 Processo: 0003804-28.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE DE FATIMA COSTA MEDEIROS DE NEGREIROS ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se do despacho que declarou deserto o recurso.

01289 Processo: 0003848-47.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADENILSON DANTAS HENRIQUES ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01290 Processo: 0003850-17.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VITAL DE MEDEIROS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01291 Processo: 0003858-91.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELANIO TIAGO DANTAS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01292 Processo: 0003870-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCEVANIA LUCIANO DE SOUTO ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01293 Processo: 0003900-43.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBENILDO DA SILVA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01294 Processo: 0003908-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE ALVES ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01295 Processo: 0003997-43.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01296 Processo: 0004018-19.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETEVALDO SOARES DA SILVA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01297 Processo: 0004028-63.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIKA MARIA DE LIMA SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: recurso julgado deserto.

01298 Processo: 0004067-60.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAB SOARES DOS SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01299 Processo: 0004068-45.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LAZARO DOS SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: recurso julgado deserto.

01300 Processo: 0004080-59.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS CELESTINO NEVES JUNIOR ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: recurso julgado deserto.

01301 Processo: 0004087-51.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILTON SILVA ADV: **ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que declarou deserto o recurso.

01302 Processo: 0004117-86.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DOS ANJOS DE ARAUJO ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01303 Processo: 0004224-33.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO RENATO CAVALCANTI FERREIRA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01304 Processo: 0004244-24.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIO FLAVIO QUERINO DOS SANTOS ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01305 Processo: 0004427-92.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSILENE DE OLIVEIRA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01306 Processo: 0004434-84.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GUILHERME MEDEIROS OLIVEIRA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS DA SILVA MEDEIROS ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDES-TE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recursi.

01307 Processo: 0004447-83.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA MARIA DE ARAUJO MEDEIROS NOBREGA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01308 Processo: 0004610-63.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL PEREIRA DA SILVA ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-sejulgoo extinto o processo sem resolução do merito, art. 267, VI do CPC.

01309 Processo: 0004674-73.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABELA CHAENNE FARIAS DE SOUZA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01310 Processo: 0004684-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGENOR BENTO DE ARAUJO ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01311 Processo: 0004687-72.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON PEREIRA DE ARAUJO ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01312 Processo: 0004697-19.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIVIANE DANTAS DE LIMA ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01313 Processo: 0004731-91.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILVAN ARAUJO DANTAS ADV: **DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS**. Despacho: Intime-sea parte autora para promover a execucao, sob pena de arquivamento.

01314 Processo: 0004974-35.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito processo julgado extinto sem resolucao do merito.

01315 Processo: 0005024-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUAN CLEINIO SANTOS GOMES ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01316 Processo: 0005077-42.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o beneficio da gratuidade da justica e declarou deserto o recurso.

01317 Processo: 0005097-33.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON TAUIN ARAUJO CAVALCANTE ADV: **DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01318 Processo: 0005167-50.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCENY DANTAS DE OLIVEIRA ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o beneficio da justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01319 Processo: 0005218-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINEIDE DE LIMA SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Sentença: recurso julgado deserto.

01320 Processo: 0005228-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURETE FERREIRA DE ARAUJO SOUZA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01321 Processo: 0005228-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURETE FERREIRA DE ARAUJO SOUZA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01322 Processo: 0005248-96.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS VITORIAS SILVA SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01323 Processo: 0005250-66.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARLEIDE ARAUJO DE MACEDO ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01324 Processo: 0005258-43.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DANTAS CASADO ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01325 Processo: 0005260-13.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RISELIA DE MACEDO DANTAS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01326 Processo: 0005287-93.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VERONICA ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO GUEDES ADV: **FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01327 Processo: 0005298-25.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILENA BARROS HENRIQUES ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01328 Processo: 0005300-92.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAISSA ARAUJO LIMA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01329 Processo: 0005308-69.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: recurso julgado deserto.

01330 Processo: 0005372-79.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADENILZA EUNICE DOS SANTOS ADV: **IARA MARIA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.

01331 Processo: 0005394-40.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ALEXANDRA DINIZ GARCIA ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01332 Processo: 0005404-84.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA IOLANDA DE ARAUJO SANTOS ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu os beneficios da justica gratuita e declarou deserto o recurso.

01333 Processo: 0005414-31.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA APARECIDA DE ARAUJO ADV: **EDSON BARROS BATISTA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a justica gratuita e declarou deserto o recurso.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01334 Processo: 0005181-34.2012.815.0271 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: SANDERLY DANTAS DE MACEDO ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS, DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA**. Despacho: Intime-se(…) razao pela qual NAO HOMOLOGO a proposta de transacao penal...

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01335 Processo: 0000056-21.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BENJAMIN DANTAS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao instrucao e julgamento designada para odia 14 de abril de 2014, pelas 11:00 horas no forum local de pilar-pb.

01336 Processo: 0000750-05.2004.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALCIR SIMPLICIO DE MENDONCA ADV: **ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao instrucao e julgamento designada parao dia 14 de abril do ano fluente, pelas 10:30 horas no forum local depilar-pb.

01337 Processo: 0000859-38.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIOLA COUTINHO DA CUNHA ADV: **DANILO DE SOUSA MOTA**. REU: MUNICIPIO DE PILAR ADV: **FABIANA MARIA F I DA COSTA, CAIO GRACO COUTINHO SOUSA**. Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias, informem se ha possibilidade de conciliacao sobre o objeto do litigio e especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.

01338 Processo: 0000954-34.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA MARIA DA SILVA ADV: **ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS**. Despacho: Intime-se para audiencia de conc. instrucao e julgamento designada para 14 de abril de 2014, pelas 09:30 horas no forum local de pilar-pb.

01339 Processo: 0000971-70.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REJANE BARBOSA DA SILVA ADV: **JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS**. REU: CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADV: **ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-se para audiencia de c. instrucao e julgamento designada para 14 de abril de 2014, pelas 08:30 horas no foom local de pilar.pb.

01340 Processo: 0000981-17.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA ADV: **SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **MARIA DE LOURDES L CAVALCANTI MELO**. Despacho: Intime-se O PROMOVIDO ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA JUNTAR AOS AUTOSCONTESTACAO LEGIVEL HAJA VISTA QUE ENCONTRA-SE ILEGIVEL A QUE FOI ANTERIORMENTE JUNTADA.

01341 Processo: 0000988-09.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA LUISA SILVA DE LIMA ADV: **ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao instrucao e julgamento designada para odia 14 de abril de 2014, pelas 10:00 horas no forum local de pilar-pb.

01342 Processo: 0001061-15.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RONALDO DOS SANTOS SOUZA ADV: **JACEMY MENDONCA BESERRA, ELIDA MARGARIDA ALMEIDA DIAS**. REU: BANCO SANDRE ADV: **DIANA ADV: DIANA LEITE B. CAVALCANTI**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: **JOAO PAULO DE ARAUJO MELO**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao intrucao e julgamento designada para odia 14 de abril de 2014, pelas 11:30 no forum local de pilar-pb.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 014/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01343 Processo: 0000320-59.2009.815.0481 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: SEVERINO INACIO DA SILVA ADV: **CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO**. Sentença: Sentença condenatoria Intime-se o advogado da parte ré da sentença condenatória de fls. 147 a 155.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01344 Processo: 0000974-96.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVANIRA SANTANA PEREIRA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias

01345 Processo: 0001585-54.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE ADV: **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, RILVES LIMA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se O advogado da parte promovida para no prazo legal apresentar as alegacoes finais.

1A. VARA DE POMBAL NF 026/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01346 Processo: 0002270-61.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO COMUM REU: NEURIVAN DANTAS FERNANDES ADV: **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seo advogado do acusado para comparecer a audiência de IJ a ser realizada no dia 26.03.2014 às 10:00 horas, na primeira vara de pombal.

2A. VARA DE POMBAL NF 042/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01347 Processo: 0000183-30.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA ADV: **MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. Sentença: Intime-sePEDI-DO JULGADO PROCEDENTE

3A. VARA DE POMBAL NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01348 Processo: 0001074-85.2011.815.0301 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: GILVAN BEZERRA DE MOURA ADV: **FRANCIVALDO GOMES MOURA**. Sentença: Processo extinto.com fundamento no art.267, III, do CPC.



01349 Processo: 0001506-51.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILVAN ARAUJO DANTAS **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, SANDRA REGINA PIRES, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao para o autor francisco pedro da silva filho.

3A. VARA DE POMBAL NF 033/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01350 Processo: 0000972-92.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, ARTHUR SARMENTO SALES.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01351 Processo: 0000230-33.2009.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 10 dias.
01352 Processo: 0000391-43.2009.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 10 dias.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 019/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01353 Processo: 0001227-54.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte re do recurso de apelação apresentado pela parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente contrarrazoes.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 017/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01354 Processo: 0000631-70.2012.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA IZABEL SIQUEIRA DE MORAES **ADV: HILDETE RAMOS MELO DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
01355 Processo: 0000662-61.2010.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GILDERLAN LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
01356 Processo: 0001456-77.2013.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA MARCELINA DA CONCEICAO **ADV: MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA POR SEU ADVOGADO PARA CONHECER DO DESPACHO QUE DEFERIU JUSTIÇA GRATUITA.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 020/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01357 Processo: 0000122-08.2013.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. E. S. **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de março de 2014, às 11:30 horas.
01358 Processo: 0000231-22.2013.815.0311 - GUARDA REU: M. E. C. M. **ADV: LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte ré, por seu advogado, para manifestar-se sobre o Relatório, às fls. 60/61, no prazo de 05 (cinco) dias.
01359 Processo: 0000626-48.2012.815.0311 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. C. V. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogada, para a não realização da audiência Preliminar, no dia 17 de março de 2014, às 12:30 horas.
01360 Processo: 0001030-65.2013.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. F. S. REPRESENTANTE LEGAL: G. A. S. **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para a não realização da Audiência de Conciliação, designada para o dia 17 de março de 2014.
01361 Processo: 0001167-81.2012.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. F. S. **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para a não realização da audiência Conciliação, aprazada para o dia 17 de março de 2014.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 020/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01362 Processo: 0000479-85.2013.815.0311 - INQUERITO POLICIAL REU: IVONILDO RAMOS DA SILVA **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 17 (dezessete) de março de 2014, às 13:55 horas, nesta comarca.
01363 Processo: 0000646-05.2013.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AILTON MARQUES DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** REU: ROBERTO JOSE DE BRITO **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 17/03/2014, as 14h:35minutos, neste forum.
01364 Processo: 0000794-16.2013.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARNEIRO MAIA NETO **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 17/03/2014, as 14h:55 horas, neste forum.
01365 Processo: 0001310-70.2012.815.0311 - CARTA DE ORDEM CRIMI REU: JOSE SIMAO DE SOUSA **ADV: RODRIGO LIMA MAIA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 17 (dezessete) de março de 2014, às 13:45 horas no Fórum Local.
01366 Processo: 0001430-16.2012.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 17/03/2014, às 15h:15minutos, neste forum.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 039/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01367 Processo: 0002942-27.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARCOS DANTAS TRIGUEIRO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSINILDA DANTAS TRIGUEIRO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para pericia designada para o dia 28/03/14, pela manha, nonumol de campina grande. O autor deve portar requisicao de exame ou oficio, declaracao de hospital, com diagnostico e atestados medicos.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 039/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01368 Processo: 0003035-87.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO RUFINO DA SILVA JUNIOR **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucão e julgamento no dia 22/04/2014 as 08:40 horas no forum local.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 040/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01369 Processo: 0000007-82.2011.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o ente expropriante para efetuar o deposito do preco, possibilitando expedicao de mandando de registro.Prazo: 10 dias.
01370 Processo: 0000462-42.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA FARIAS BARBOSA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A IE GARANHUNS Despacho: Intime-se da decisão que deixou para apreciar o pedido de tutela antecipada após resposta do promovido.
01371 Processo: 0000482-33.2014.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GILMARA TASSIA BARBOSA MELO **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB Despacho: Intime-se da decisão que indeferiu a liminar requerida.
01372 Processo: 0000586-25.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAXWELL RANGEL DE OLIVEIRA **ADV: MOEMA FERNANDES DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB Despacho: Intime-seda decisão de fls. 60/62, na qual o pedido de antecipaçoão dos efeitos da tutela pretendida foi indeferido.
01373 Processo: 0000942-88.2012.815.0981 - MONITORIA AUTOR: MARIA DA PENHA MUNIZ DE ALBUQUERQUE **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** REU: ESPOLIO DE REDSON FARIAS BARBOSA **ADV: EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: JOSE SEVERINO DE MOURA FILHO **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou improcedente a ação monitória.
01374 Processo: 0001287-54.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERONALDO FRANCISCO DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença que extingue o processo com resolucao do merito por homologacao de acordo extrajudicial entre as partes.
01375 Processo: 0001436-55.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que extingue o processo com resolucao do merito por homologacao de de acordo feito entre as partes.
01376 Processo: 0001442-23.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: MARCO-NE DA SILVA BARROS Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito e homologou a desistência.

01377 Processo: 0001462-14.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAUMIR BARBOSA LEITE **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-se sentença de cancelamento de distribuição por falta de pagamento das custas processuais por mais de 30 dias.
01378 Processo: 0001727-84.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento da parte a ela devida das custas processuais. Prazo: 10 dias.
01379 Processo: 0001847-59.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON LACERDA DE SANTANA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se da sentença que extingue o processo com resolucao do merito homologando o pedido de desistencia do autor.
01380 Processo: 0003033-20.2013.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: MARIA DO CARMO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Intime-se sentença que julgou improcedentes os embargos.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 040/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01381 Processo: 0000707-24.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSEFA DA SILVA CRUZ **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** VITIMA: ELIVANIA BATISTA DA SILVA **ADV: RENATO CABRAL SOUTO.** Sentença: Intime-se da sentença que extingue a punibilidade de Josefa da Silva Cruz por cumprimento integral de pena pecuniária.
01382 Processo: 0002526-93.2012.815.0981 - INQUERITO POLICIAL REU: EDMILSON ARAUJO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Sentença: Intime-se da sentença que condena Edmilson Araujo da Silva nas sanções do art.14, lei 10.826/2003.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01383 Processo: 0000218-79.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA DA SILVA LUNA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
01384 Processo: 0000818-03.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIANE DOS SANTOS MELO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte para tomar ciencia do despacho de fls. 145 que negou o pedido
01385 Processo: 0001259-18.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA BARBOSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01386 Processo: 0000055-02.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO QUIRINO PEREIRA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CIONCO DIAS
01387 Processo: 0000201-43.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCO DIAS
01388 Processo: 0000218-45.2014.815.0551 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: S. K. C. L. **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designadadia 27 de marco de 2014 as 08:30h
01389 Processo: 0000318-34.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARIOSVALDO BENVINDO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCO DIAS
01390 Processo: 0000425-78.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUTO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretedm produzir e sua finalidade em cin co dias
01391 Processo: 0000427-48.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IORDAN RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretedm produzir e sua finalidade em cinco dias
01392 Processo: 0000460-38.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DA CHAGAS FELIX DE OLIVEIRA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCO DIAS
01393 Processo: 0000504-57.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINETE DE MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa apresentar contrarrazoes em quinze dias
01394 Processo: 0000533-10.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAUDEMIR SANTIAGO DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretedm produzir e sua finalidade em cinco dias
01395 Processo: 0000536-62.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE BELMINO DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretedm produzir e sua finalidade em cinco dias
01396 Processo: 0000558-57.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sedecisao de fls 68 dos autos
01397 Processo: 0000649-16.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDEZ GONCALVES DIAS **ADV: DECIO GEOVANIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para informar se tem interesseem em realizar composicao amigavel
01398 Processo: 0000679-51.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZELIA DA CUNHA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seo autor atrave sde advogado para se maniofestar sobre a contestacao em dez dias
01399 Processo: 0001235-87.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VANDERLEY DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretem produzir e sua finalidade em cinco dias
01400 Processo: 0001557-10.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA JORGE DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 025/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01401 Processo: 0000626-70.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JAILSON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA.** REU: JOSE SEVERINO DA SILVA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA.** Despacho: Audiencia designadaDIA 23 DE ABRIL DE 2014 AS 10:20H
01402 Processo: 0001287-49.2013.815.0551 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JAZIA DOS SANTOS ALMEIDA **ADV: DECIO GEOVANIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadadia 23 de abril de 2014 as 09:20h

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01403 Processo: 0000193-10.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA MACEDO **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o executado (Banco réu) para, querendo, no prazo legal oferecer impugnação a execução. Penhora realizada via BacenJud no valor de R\$ 1.000, 00, referente aos honorários de sucumbência.
01404 Processo: 0000236-10.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LENILDO RIBEIRO DA FONSECA **ADV: IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se Recurso Inominado recebido em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida (autora) para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.
01405 Processo: 0001838-36.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Intime-selsto posto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, iv do cpc.
01406 Processo: 0001914-94.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA CECILIA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se A impugnacao, em 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01407 Processo: 0000295-61.2014.815.0581 - CARTA PRECATORIA CRI INFRATOR: FRANCISCO DE MOURA CALIXTO **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, ARLINDO CAVALCANTI PEDROSA FILHO.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia25 de marco de 2014, as 09:00 horas

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01408 Processo: 0000962-22.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADEMIR PEREIRA



DE MORAIS ADV: **RODRIGO MORAIS MATOS, GLAUCO ANTONIO DE AZEVEDO MORAIS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, querendo, promoer a execucao da sentença.

01409 Processo: 0001570-83.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE IVALDO DONATO NOBREGA ADV: **ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias promover a execucao da sentença.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 041/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01410 Processo: 0000224-97.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA VITORINO DE LIMA SANTOS ADV: **THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar as contrarracoes recursais.

01411 Processo: 0000353-68.2014.815.0321 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: IOLANDA COUTO DE OLIVEIRA ADV: **MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seem dez dias juntar aos autos autorizacao do conju ge varao.

01412 Processo: 0000743-72.2013.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi proferida sentença de extincao, tendoem vista o pedido de desistencia.

01413 Processo: 0001775-15.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI ADV: **STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar impugnacao.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 041/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01414 Processo: 0000298-54.2013.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: REGINALDO NASCIMENTO DE LIMA ADV: **STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-setransacao penal revogada em virtude do descumprimento.

SANTA RITA

3A. VARA DE SANTA RITA NF 014/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01415 Processo: 0002245-89.2008.815.0331 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO BALTAZAR ALVES DOS SANTOS ADV: **SEVERINO CELESTINO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do herdeiro ANTONIO BALTAZAR ALVES DOS SANTOS para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar quanto ao pedido formulado as fls. 137/138.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 021/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01416 Processo: 0000255-87.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIANO VITURINO PEQUENO ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: ARNALDO SEVERINO RODRIGUES ADV: **MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se - Designada audiencia de instrucao de julgamento para o dia 08/05/2014, as 14:30h, na 4ª vara de santa Rita.

01417 Processo: 0000558-04.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DA SILVA SOARES JUNIOR ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01418 Processo: 0001269-72.2014.815.0331 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: ELENILZA DA SILVA VITORINOAUTOR: LUCINETE MARCIANO DA SILVAAUTOR: ANTONIO VICENTE CAVALCANTEAUTOR: ALUIZIO APRIGIO DOS SANTOSAUTOR: CARLOS COELHO BULHOES REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ROSANGELA DIAS GUERREIRO, RENATA MARINHO MARTINS.** Despacho: Intime-se o devedor para cumprir a sentença em todos os seus termos na forma do artigo 475-O, sob pena de aplicação de multa do art. 475-J, ambos doCPC.

01419 Processo: 0001487-03.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA-REU: REGINALDO PEREIRAREU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA PBREU: LUCIANO TEIXEIRAAUTOR: KYARA KETILY DA SILVA FELIX ADV: **HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: LOUIRENY DA SILVA GOMES Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias, no sentido de juntar documentos (laudo médico) a fim de esclarecer quantos cateteres seriam utilizados mensalmente pela autora, em seu tratamento.

01420 Processo: 0002129-10.2013.815.0331 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: JULIETA FRANCISCA DA SILVAAUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVAAUTOR: MARLENE DE OLIVEIRAAUTOR: MARGARIDA GOMES DE SOUZAREU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se o executado para pagamento nos termos do art 475-O do CPC.

01421 Processo: 0002669-39.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADV: **JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: CARLOS ANTONIO DE SOUZA Despacho: Intime-se de-se vista dos autos ao promovente pelo prazo legal

01422 Processo: 0003369-68.2012.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: FLAVIO ALVES DE FRANCA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias requer o que de direito ao prosseguimento da demanda.

01423 Processo: 0003940-73.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA-REU: ITAULEASING S/A ADV: **CELSO MARCON.** Sentença: Intime-seas partes, para, no prazo de dez dias especificar, justificadamente, as provas que pretendem produzir.

01424 Processo: 0004058-49.2011.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: EDNALDO SIMPLICIO DE SOUZA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A ADV: **MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

5A. VARA DE SANTA RITA NF 033/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01425 Processo: 0000066-80.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONILDO JONAS DE MELO SOUZA ADV: **GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Sentença: Sentença condenatoriaJulgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar LEONILDO JONAS DE MELO SOUZA como incurso nas penas do art. 14 da Lei 10.826/2003.

01426 Processo: 0000825-39.2014.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINA PEREIRA BENTO ADV: **JOSE DELMIRO DE SOUZA SOBRINHO.** Despacho: Intime-sePelo presente fica o advogado Dr. José Delmiro de Souza Sobrinho OABPB 8046 intimado para apresentar a defesa prévia da acusada no prazo de10 dias.

01427 Processo: 0002301-54.2010.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: THAIZE MARIA DA SILVAINDICIADO: JOSIVAN RODRIGUES CARDOSO ADV: **JERONIMO SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia o dia 09 de abril de 2014, pelas 14h.

01428 Processo: 0003336-78.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO ODILON DE ARAUJO FILHO ADV: **JOALLYSON GUEDES RESENDE.** VITIMA: MERCADINHO IDEAL Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 5 dias.

01429 Processo: 0004105-23.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO LUIZ ADV: **PAULO ARAUJO BARBOSA.** Sentença: Sentença julgada procedentepara CONDENAR PEDRO LUIZ, como incurso nas penas do art. 12, da Lei10.826/2003.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01430 Processo: 0000048-23.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO ZACARIAS ADV: **SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: **FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sePRA CONTRARRAZOAR O RECURSO NO PRAZO LEGAL.

01431 Processo: 0000319-37.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO DISTERRO DA SILVA ADV: **MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA, SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seDA DECISAO DE FLS. DOS AUTOS.

01432 Processo: 0000323-74.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CAETANO RAMALHO ADV: **MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/PB ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seDE TODO TEOR DA DECISAO DE FLS. DOS AUTOS.

01433 Processo: 0000649-29.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOARES ADV: **JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA ADV: **ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Intime-seDA SENTENCA JULGADA IMPROCEDENTE.

01434 Processo: 0000879-71.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVES FEITOZA ADV: **SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **RUBENS GASPAR SERRA, WARREN STENIO SATURNINO BATISTA.** Despacho: Intime-seDE TODO TEOR DA SENTENCA DE FLS. DOS AUTOS.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01435 Processo: 0000736-30.2005.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: **FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: ROZELIA ALVES E CIA LTDA ADV: **LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** REU: RODRIGO FERNANDES DE MEDEIROS E CIA LTDA ADV: **LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** REU: ROZELIA MARIA ALVES DE MEDEIROS ADV: **LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** REU: NILSON FERNANDES MEDEIROS ADV: **LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** REU: RODRIGO FERNANDES MEDEIROS ADV: **LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-seINTIMEM SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL de fls.708 a 714 cumprase.

01436 Processo: 0001205-32.2012.815.0881 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA ADV: **PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: ROLISSON RUBENS DUTRA DE ARAUJO ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Sentença: Intime-seOS ADVOGADOS CONSTITUIDOS PELAS PARTES, BEM COMO ESTAS, PARA A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 25 03 2014, AS 12:00HS, NOFORUM LOCAL. NAO HA DESP DEF OU INDEF A GRATUIDADE REQDA NA INICIAL.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 035/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01437 Processo: 0000929-64.2013.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSSERLAN FERREIRA DA SILVA ADV: **JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadadia 27/03/2014, as 8:00 horas no forum local desta comarca de sao bento

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 030/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01438 Processo: 0000022-31.2011.815.0341 - EMBARGOS AUTOR: ESPOLIO DE JOSE DE ANCHIETA FERREIRA COUTINHO ADV: **JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem do interesse no prosseguimento do feito, emcinco dias.

01439 Processo: 0000382-92.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGUES PEREIRA DE LIMA ADV: **ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: OI SA ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o autor para tom ar ciencia da peticao de folhas 107 que comunica o -cumprimento da sentença.

01440 Processo: 0000411-79.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE BARBOSA DE ANDRADE ADV: **RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: BV FINANCEIRAS S/A Despacho: Intime-separa dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

01441 Processo: 0000515-37.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVA CUNHA DE OLIVEIRA ADV: **PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI Despacho: Intime-seO AUTOR PARA EM 10 DIAS ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

01442 Processo: 0000623-66.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAILTON BORGES ADV: **ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: EMPRETEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-separa especificacao de provas no prazo de 10 dias.

01443 Processo: 0000834-05.2013.815.0341 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MUNICIPIO GURJAO ADV: **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRAREU: RITA MARIA DA SILVAREU: JOSE BELO DA SILVAREU: SEVERINO DE SOUZA FARIAS Despacho: Intime-se a demandante para nformar, em cinco dias, se ha outros herdeiros dasareas onde houve desmembramento, promovendo suas qualificacoes e citacoes.

01444 Processo: 0000904-22.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: DEYSE DA ROCHA FERREIRA LUCENA ADV: **PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, em dez dias.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01445 Processo: 0000177-65.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOARES DE MATOS ADV: **JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesIntime-se a parte autora(recorrida) para as suas contrarracoes, no prazo legal.

01446 Processo: 0000394-06.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUNIOR GONCALVES DE SOUSA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** AUTOR: MARIA FRANCISCA PEREIRA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA HELENA ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao22/04/2014, as 08:50 horas

01447 Processo: 0001277-50.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO STENIO FERREIRA SILVA ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: CLARO S/A ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem ciencia da retificacao do nome da parte promovida na sentença de fls. passando a le-se CLARO S/A.

01448 Processo: 0001447-56.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesIntime-se a parte autora(recorrida) para apresentar as suas contrarracoes, no prazo legal.

01449 Processo: 0001498-04.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LUISA DA SILVA MENDES ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesRecurso inominado interposto pela parte promovida. Intime-se a parte promovente(recorrida) para apresnetar as suas contrarracoes, no prazo legal.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 036/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01450 Processo: 0000585-51.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BENONE AGENOR DE ALBUQUERQUE ADV: **GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE, JOSE GOMES DE MELO.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/04/2014, as 10:00 horas

01451 Processo: 0001497-82.2012.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: KELP CARPEGYANNY DAVID RODRIGUES ADV: **JOSE AIRTON G ABRANTES.** VITIMA: ANGELA DE CARVALHO SILVA Despacho: Intime-seo advogado signatario da peticao de fls. 60/66, Dr. Jose /airton goncalves de Abrantes, para, no prazo de 05(cinco) dias juntar o original do isinstrumento procuratorio, penas da lei.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 033/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01452 Processo: 0001355-44.2013.815.0051 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS CRUZ ADV: **JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/04/2014, pelas 09h30min, no Forum local.

01453 Processo: 0002579-90.2008.815.0051 - ADOCAO AUTOR: F. B. F. ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO.** AUTOR: J. L. C. ADV: **FRANCISCO ROMANO NETO.** Sentença: Intime-se Julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 033/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01454 Processo: 0000738-21.2012.815.0051 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PETRONIO CESAR DE HONORATO ADV: **JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-se designada primeira praça para o dia 22 de abril de 2014, as 11h10, no Forum local.

01455 Processo: 0001474-39.2012.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: SANTINO PEREIRA ADV: **JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PEREIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23 de abril de 2014, pelas 10h00min, no forum local.

01456 Processo: 0001543-37.2013.815.0051 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA ADV: **FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.** AUTOR: ALBERTO CANDIDO DE SOUSA ADV: **FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.** REU: JOSE QUARESMA Despacho: Audiencia designadapara o dia 28/04/2014, pelas 10h20min, no forum local.

01457 Processo: 0001740-89.2013.815.0051 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA ALVES VIANA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 26 de março de 2014, as 08:20 horas, no Fórum local.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01458 Processo: 0000494-33.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BATISTA ADV: **PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** AUTOR: MARIA ERILANIA BATISTA VIEIRA ADV: **PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** AUTOR: FRANCISCA NEUMA VIEIRA DE LIMA ADV: **PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** AUTOR: MARIA OLIVIA PEREIRA ANIZIO ADV: **PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** REU: ANDRE PEDROSA ALVES ADV: **PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia27 de marco de 2014 as 08:00 horas, no forum local.



VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 032/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01459 Processo: 0000242-30.2013.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: **OUROCARD ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se juntada de procuracao deferida. Arquive-se.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 012/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01460 Processo: 0000001-60.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIELE DE MEDEIROS DANTAS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE Despacho: Intime-se a parte promovente, para requerer o que entender necessario, em 10 dias.

01461 Processo: 0000037-68.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTA PEREIRA DA SILVAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Pedido deferido ficando a parte promovida intimada, para, em 5 dias, obter vista dosautos fora do cartorio, sob pena de retorno ao arquivo.

01462 Processo: 0000065-02.2013.815.0501 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. H. G. S. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: F. G. P.REU: D. F. S. Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 5 dias, apresentar o endereco atualizadodo promovido, sob pena de extincão do processo sem resolução de mérito

01463 Processo: 0000144-78.2013.815.0501 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVA SOUTOREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte embargada, para, no prazo de 10 dias, dizer se concorda com o pedido de desistencia de fl. 60 dos autos, sob pena do silencio importar a concordancia.

01464 Processo: 0000196-74.2013.815.0501 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: ONALDO ARAUJO DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01465 Processo: 0000198-44.2013.815.0501 - DEPOSITO AUTOR: BANCO WOLKSWAGEN **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: FABIANO MISRAEL LEITE Sentença: Pedido julgado procedente

01466 Processo: 0000218-74.2009.815.0501 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CASA GRANDE MINERACAO LTDA **ADV: MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA**. Sentença: Acordo homologado

01467 Processo: 0000256-81.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO DELFINO DE CARVALHO **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: BFB S/S ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 10 dias, juntar aos autos a memoria discriminada e atualizada do calculo, nos termos do art. 475-B do CPC, bemcomo requerer a providencia adequada ao prosseguimento do feito.

01468 Processo: 0000374-91.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: ISIDRO MEDEIROS **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA**. Despacho: Arquivamento ordenado

01469 Processo: 0000389-75.2002.815.0501 - INVENTARIO AUTOR: JOSE GABRIEL DOS SANTOS **ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA, ADRIANO TADEU DA SILVA**. Despacho: Intime-se a inventariante para, querendo, se manifestar sobre o esboço de partilha, no prazo de 10 dias.

01470 Processo: 0000423-64.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSAFÁ MEDEIROS DA NOBRAGA **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**. REU: MAPFRE VERA CRUZ S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01471 Processo: 0000429-13.2009.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE SAO MAMEDE **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. REU: PEDRO BARBOSA DE ANDRADE **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA**. Sentença: Acordo homologado

01472 Processo: 0000440-03.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA DE LUCENAAUTOR: JOSE VIEIRA DE MEDEIROSAUTOR: FRANCISCA DA CONCEICAO DE MEDEIROS SILVAAUTOR: SEFORA NUNES DE OLIVEIRAAUTOR: UELITON LUCENA DE MEDEIROSREU: MUNICIPIO DE SAO MAMEDE PB **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

01473 Processo: 0000486-26.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELINO ELIZEU BATISTA DE SOUTOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, A, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o banco promovido para fins de, querendo, impugnar o cumprimento da sentença, no prazo legal, na forma do art. 475-J do CPC.

01474 Processo: 0000554-39.2013.815.0501 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. REU: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUSA Despacho: Intimem-se os interessados para no prazo de 48 horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

01475 Processo: 0000567-04.2014.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILSON LUCENA DE ARAUJO **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01476 Processo: 0000568-86.2014.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA LUCENA **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01477 Processo: 0000795-81.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: DJALMA ARAUJO DE ALMEIDAREU: IDEILDA ISIDORO DE ANDRADE ALMEIDA Despacho: Arquivamento ordenado

01478 Processo: 0000865-98.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOAO SEVERINO DE ARAUJO Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

01479 Processo: 0000877-15.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTOREU: MARIA LUCENA NOGUEIRA Despacho: Arquivamento ordenado

01480 Processo: 0000894-51.2011.815.0501 - INTERDICA O AUTOR: A. R. M. N. **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA**. REU: A. C. A. N. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, comprovar a sua legitimidade para a causa.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 012/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01481 Processo: 0000125-77.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO COMUM REU: E. R. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01482 Processo: 0000283-98.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CLODOALDO VICTOR DE ARAUJO **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01483 Processo: 0000372-53.2013.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: J. R. A. **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: N. A. A. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01484 Processo: 0000438-67.2012.815.0501 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE NOBERTO DE BARROS **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. VITIMA: LUZIA ANASTACIO PEREIRA DA SILVAAUTOR: JUSTICA PUBLICA Sentença: Sentença condenatoria

01485 Processo: 0000528-41.2013.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: KLEMERSON DE LIMA OLIVEIRA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte re, para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no susrsis processual (art. 89, lei 9.099/95), haja vista atender aos requisitos necessarios para tanto.

01486 Processo: 0000591-37.2011.815.0501 - CRIMES AMBIENTAIS REU: ELIZEU FREIRES MARIZ FILHO **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO FILHO**. AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Intime-se para, em 5 dias, apresentar as alegacoes finais em favor do acusado, sob pena de lhe ser atribuido o abandono da causa, com o consequente arbitramento da multa prevista no art. 265 do CP.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 029/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01487 Processo: 0004860-84.2011.815.0351 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: OTAVIO FRANCELINO DA SILVA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES**. REU: JOSE FRANCELINO DA SILVA NETO **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR**. Sentença: Sentença julgada improcedenteEmbargos de Tercero. Divida contraida por um dos conjuges durante a vigencia de casamento sob regime comunhaao universal de bens. Responsabilidade de ambos os conjuges. JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS TERCEIRO.

2A. VARA DE SAPE NF 022/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01488 Processo: 0001483-37.2013.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO POCAUTOR: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19 REGIAO **ADV: VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO**. Despacho: Intime-se, a parte promovente para, no prazo de 30 (trinta dias), efetuar o recolhimento das custas necessárias à diligência do meirinho.

3A. VARA DE SAPE NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01489 Processo: 0000483-36.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GLORIA GALDINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: GEMI-**

NIANO L. M. LIMEIRA FILHO. Sentença: Intime-seda sentença que declarou a incompetencia absoluta deste juízo, e quecondenou o MUnicípio de Sapé/PB a pagar a parte autora...

01490 Processo: 0000794-27.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVA DE FRANCA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. Sentença: Intime-seda sentença que declarou a incompetencia absoluta deste Juízo e que julgou parcialmente procedente o pedido e, por conseguinte, que condenou o Município de Sapé/PB a pagar a parte autora....

01491 Processo: 0000818-84.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AECIO LIMA DE SOUZA **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14 DE ABRIL DE 2014, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, NESTA VARA.

01492 Processo: 0001003-64.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. Despacho: Intime-seos menores promoventes, para, no prazo de trinta dias, atender ao requerido pelo MP, para que tambem em nome proprio receba a quota partequel lhe cabe ou manifeste a renuncia quanto ao referido valor.

01493 Processo: 0001473-27.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA DA SILVA TAVARES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. Sentença: Intime-seda sentença que declarou a incompetencia absoluta deste Juízo e julgouparcialmente procedente o pedido, e por conseguinte, CONDENO o Município de Sapé/PB a pagar a parte autora...

01494 Processo: 0002733-76.2011.815.0351 - INTERDICA O AUTOR: J. S. A. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-sea promovente, para tomar ciencia do documento acostado pela defensoriapublia e, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

01495 Processo: 0002844-60.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CANDIDO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. Sentença: Intime-seda sentença que declarou a incompetencia absoluta deste Juízo e que julgou parcialmente procedente o pedido e, por conseguinte, e condenou o Município de Sapé/PB a pagar a parte autora....

01496 Processo: 0002971-27.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VALDETE DOS SANTOS ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se de todo o teor da decisao (f. 27) que indeferiu o pedido de antecipação de tutela requerido na peça vestibular.

01497 Processo: 0003083-30.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MANOEL PEREIRA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. Despacho: Intime-seo executado, para, no prazo de quinze dias, cumprir a sentença, efetuando o pagamento da quantia apurada, consoante memoria de calculo discriminada e atualizada, sob pena de aplicacao da multa de dez por cento.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 024/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01498 Processo: 0000224-74.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO GALDINO DOS SANTOS **ADV: NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**. Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes do recurso, no prazo legal.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01499 Processo: 0000219-43.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias se pronunciar sobre o pedido de fls. 79/81dos autos.

01500 Processo: 0000320-85.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MIRANDA DA SILVA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16/04/2014, pelas 11:30 horas, no forum local.

01501 Processo: 0001702-79.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO FIRMINO DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia07/04/2014, pelas 10:00 horas, no forum local.

01502 Processo: 0200451-08.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE BELARMINO DE SOUZA **ADV: MARYJANNE MACEDO LUCENA DE MEDEIROS**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16/04/2014, pelas 08:00 horas, no forum local.

01503 Processo: 0200881-57.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GERLANDIA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO EM INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16/04/2014, PELAS 08:30 horas, no forum local.

01504 Processo: 0201010-62.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA CESARIO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se da penhora online efetivada, para no prazo de 15 dias requerer o queentender de direito.

01505 Processo: 0201021-91.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO PEREIRA DE SOUZA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia28/04/2014, pelas 10:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 032/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01506 Processo: 0001570-51.2013.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RAIMUNDO CELSO DA COSTA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: CELSO NETO BEZERRA DA COSTA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Despacho: Intime-seAudiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/04/2014, pelas 08:30 horas, no fórum local.

SOLEDADE

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SOLEDADE NF 036/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01507 APENADO: JOSE ROBERTO ARAUJO **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada CUMPRIMENTO DA PENA.(V)

01508 APENADO: CLAUDIONOR RAFAEL XAVIER DE ARRUDA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada CUMPRIMENTO.(V)

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 036/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01509 Processo: 0000033-54.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZETE PAULINO DA SILVA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/05/14, pelas 9:30h, neste Fórum de Soledade.(rol de testemunhas ainda não apresentado) (v).

01510 Processo: 0000173-16.1998.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E REPRESENTANTE LEGAL: BB FINANCEIRA S/A **ADV: LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. REU: MARIA DE SOUZA MACEDOREU: JAMUNCIO BATISTA DA COSTAREU: JOSELIA DE SOUZA COSTAREU: MELQUIZEDEQUE DE SOUSA MACEDO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seHabilitação deferida. Intime-se a advogada subscritora para requerero que de direito, no prazo de 10(dez) dias.(v)

01511 Processo: 0000208-48.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: QUEZIA LIMA DA CRUZ **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, SAUL BARROS BRITO**. Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01512 Processo: 0000232-47.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. REU: INCONFRUT IND E COM DE FRUTAS LTDA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o promovido para manifestar-se sobre o pedido de desistência, no prazo de 10(dez) dias.(v)

01513 Processo: 0000279-16.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA GILVANDA ROZENDO DA CUNHA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO**. Despacho: Intime-seSUSCITO o conflito negativo de competencia apontando como juízo suscitado a Vara do Trabalho de Campina Grande(PB) (despacho de fls. 115/117

01514 Processo: 0000298-22.2014.815.0191 - INVENTARIO AUTOR: JOSE CARLOS SILVA DE SOUZA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS**. Despacho: Intime-seo inventariante, por seu advogado, para juntar aos autos as certidoesnegativas das fazendas municipal, estadual e federal, no prazo de 10 dias.

01515 Processo: 0000308-66.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO LOPES CEZARIO **ADV: VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO**. Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para emendar a inicial, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias.

01516 Processo: 0000318-13.2014.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para informar o endereço da promovida, no prazo de 10 dias.

01517 Processo: 0000326-87.2014.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. REU: GUSTAVO TORRES BARROS **ADV: RODRIGO TORRES BARROS, ROBSON NEVES BARBOSA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal. (v)



01518 Processo: 0000373-61.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VITORIA ALVES **ADV: RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/04/14, pelas 10:10h, neste Fórum de Soledade.(v)

01519 Processo: 0000379-73.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAIAS GUIMARAES CAVALCANTE **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

01520 Processo: 0000478-09.2012.815.0191 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE DE ASSIS ALCANTARA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: IVANILDO LUCIANO DE ALCANTARA Despacho: Intime-seas partes para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o laudo pericial de fl. 55.

01521 Processo: 0000508-78.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO DONATO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** AUTOR: NERCIONILDO PEREIRA VAZ **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** AUTOR: ALEKSANDRO MOURA DE MEDEIROS **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** AUTOR: MARCIO ARAUJO SOUSA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** AUTOR: CECILIANO GOMES NETO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-separa alegacoes finais, no prazo sucessivo de 10 dias.

01522 Processo: 0000519-73.2012.815.0191 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SILVIA GOMES COELHO **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fl. 51. Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

01523 Processo: 0000519-78.2009.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE PEREIRA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fl. 173, vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

01524 Processo: 0000562-10.2012.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. G. P. **ADV: GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA.** REU: S. P. Despacho: Intime-se a autora para manifestar-se sobre o ofício de fl. 42, no prazo de 10(dez) dias. (v)

01525 Processo: 0000619-28.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO VIEIRA DA COSTA **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01526 Processo: 0000619-91.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MARIA LUIZA DE FARIAS LIMA **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem alegacoes finais, no prazo sucessivo de 10 dias.

01527 Processo: 0000623-65.2012.815.0191 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: FRANKLIN DE SOUSA FERREIRAREU: SEVERINO SERGIO COUTINHO FALCAOREU: JOSE GILBERTO DE ARRUDA BARBOSAREU: MANUEL MISSIAS PIRES DE ALMEIDA-REU: LUCIA MARIA DE LIMA DELFINO AUTOR: MARCELO ARAUJO DOS SANTOS Despacho: Intime-seHabilitação deferida. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de10(dez) dias.(v)

01528 Processo: 0000628-53.2013.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA, KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM.** Despacho: Intime-sea autor, por seu advogado, para impulsionar o feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01529 Processo: 0000638-10.2007.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seo autor para impulsionar o presente feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01530 Processo: 0000649-05.2008.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo credor para se manifestar sobre o documento de fl. 81, no prazo de10 dias.

01531 Processo: 0000919-53.2013.815.0191 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E IVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fl. 37. Aguarde-se o recolhimento das custas complementares pelo prazo de 30 dias.

01532 Processo: 0000928-49.2012.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DAMIANA LOPES DOS SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea autora para impulsionar o presente feito, no prazo de 48 horas, sobpena de arquivamento.

01533 Processo: 0001023-45.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CREUSA BARBOSA DA SILVA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/05/14, pelas 10:00h, neste Fórum de Soledade.(rol de testemunhas ainda não apresentado) (v).

01534 Processo: 0001068-83.2012.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO MARTINS SAMPAIO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-seExtincao do feito sem resolucao do merito (sentença de fls. 65/66).

01535 Processo: 0001078-64.2011.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOAO ANGELO DA COSTA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Sentença: Intime-seHomologado o pedido de desistencia e julgado extinto o processo (sentença de fls. 89/90).

01536 Processo: 0001153-69.2012.815.0191 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: ROSANA ARAUJO **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer a citação do DNIT, indicando o endereço no prazo de 10(dez) dias.(v).

01537 Processo: 0001228-79.2010.815.0191 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ENERGISA PARAIBA **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: IDELFONSO MOREIRA DOS SANTOS **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: SEBASTIAO JOSE ALVES **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: DOMINGOS BORBOREMA DA CRUZ **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: VITORIA RAMOS PESSOA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre a indicacao do perito, bem como de seus honorarios, no prazo de 10 dias.

01538 Processo: 0001238-21.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEOBALDO HENRIQUE VASCONCELOS ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: ADEILTON JOSE GARCIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01539 Processo: 0001248-70.2010.815.0191 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: JUCIARA ONOFRE DOS ANJOS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Sentença: Intime-seJulgado extinto o processo sem resolucao do merito (sentença de fls. 107/108).

01540 Processo: 0001258-85.2008.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-seos promovido para pagar em 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o debito, em proveito do credor, incidindo automaticamente. Fixohonorarios em 10%, havendo pagamento espontaneo, isento os honorarios.

01541 Processo: 0001378-55.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIER SILVA DE ALCANTARA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretende produzir em juízo, n o prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01542 Processo: 0001408-90.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO LUIZ DE FRANCA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: AUBERYSA MARY DE ANDRADE ARRUDA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: CRISTINA DE VASCONCELOS ALMEIDA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: FABIANA ALVES DA SILVA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: JANIEL CESAR DANTAS DOS SANTOS **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: JOAO PAULO DOS SANTOS SOUTO **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01543 Processo: 0001408-90.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS FARIAS DE SOUZA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: MAIENE DE FATIMA CORDEIRO DE QUEIROGA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO COSTA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: NIEDJA CORDEIRO MARTINS **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: NILMA DEISE MAXIMINO **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** AUTOR: WELLINGTON DANTAS DA COSTA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01544 Processo: 0001449-91.2012.815.0191 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para recolher os numerarios da diligencia, no prazo de 10 dias.

01545 Processo: 0001463-41.2013.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** REU: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01546 Processo: 0001489-39.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SILVANI ALVES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretende produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01547 Processo: 0001849-71.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIMAR FIGUEIREDO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAs partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01548 Processo: 0001858-33.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANETE CALIXTO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAs partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01549 Processo: 0001859-18.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSICLEIDE CASSIMIRO DE LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seAs partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01550 Processo: 0002044-56.2013.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. A. C. B. **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 02/07/2014, as 0850 horas.

01551 Processo: 0002075-76.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JORGE FERNANDES MENDONCA DE ARRUDA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 05/06/2014, as 0930 horas.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 036/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01552 Processo: 0000339-57.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DOS SANTOS LOPES **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de habilitacao. Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

SOUSA

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 018/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01553 Processo: 0000113-26.2014.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. M. S. **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29/05/2014, as 8h40min. Fica igualmente intimado da decisao de fls. 23/26, que DEFERIU a guarda provisoria das criancas ao autor.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 035/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01554 Processo: 0002122-92.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEBERSON VIEIRA DE ARAUJO **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** AUTOR: DALVANA AUGUSTO PEDROSA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias impugnar a contestacao (artigo 327 do cpc).

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 029/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01555 Processo: 0000540-28.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO BESERRA **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2014, AS 10HSNA 6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

01556 Processo: 0001071-51.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE EUDES DE OLIVEIRA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 15/04/2014, as 08hs, na sala de audiencia da 6 vara.

01557 Processo: 0002130-69.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE BARBOSA DE ANDRADE **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 15/04/2014, as 11:30hs, na 6 vara da comarca de sousa-pb

01558 Processo: 0004240-12.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE MURILO MATOS DE SA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para 08/04/2014, as 08:45, na 6ª vara da comarca de sousa.

01559 Processo: 0208689-68.2007.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLA MABELLE FERREIRA SILVA **ADV: FRANCISCO GENILSON DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 03/04/2014, as 10:45 horas, na sala de audiencia da 6 vara.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 034/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01560 Processo: 0000730-83.2014.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: WILSON BELCHIOR, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 64/65 que concedeu a medida liminar .

01561 Processo: 0002890-86.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO PATRICIO DE ALMEIDA FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 96/97 que homologou o acordo celebradolivmente entre as partes.

01562 Processo: 0003116-23.2013.815.0371 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DAMIANA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca dos documentos de fls. 17/24, no prazo de 10 (dez) dias, e dizer o que entender de direito.

01563 Processo: 0003933-97.2007.815.0371 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO MARMO GOMES CASIMIRO **ADV: HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento no dia 29/05/2014, as 08:30 horas, devendo o rol de testemunhas ser depositado dentro do prazo legal.

01564 Processo: 0003975-15.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PETRONIO SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentença: Intime-se a parte demandada para efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais, conforme sentença de fls. 112/114.

01565 Processo: 0004189-98.2011.815.0371 - JUSTIFICACAO AUTOR: MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** AUTOR: MARIA SANDOLENE GOMES QUIRINO **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 44/48 que julgou procedente o pedido formulado.

01566 Processo: 0006241-96.2013.815.0371 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: S O BRITAS LTDA **ADV: OZAEAL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se o advogado do requerente para regularizar a inicial, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extincao.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 032/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01567 Processo: 0000017-96.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FLAVIO CAETANO FEITOZA **ADV: EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 08:30hs

01568 Processo: 0000018-81.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDEMIR ENEAS DA COSTA **ADV: EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 08:45hs

01569 Processo: 0000101-34.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALBERTO CAMILO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL SUME **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia03.06.2014, pelas 10:00 horas, no forum local.

01570 Processo: 0000106-22.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARILENE EVANGELISTA SOARES **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 09:00hs

01571 Processo: 0000155-63.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KATIA VALERIA JORDAO NOGUEIRA DE LIRA **ADV: MORGANA RAPOUSO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 09:15hs

01572 Processo: 0000156-48.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO BEZERRA PEREIRA **ADV: MORGANA RAPOUSO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 09:30hs

01573 Processo: 0000220-58.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL MAURICIO DE LIMA FILHO **ADV: PERICLES ALVES MOREIRA, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/06/2014 as 10:15hs

01574 Processo: 0000226-65.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MAURICIO DE LIMA FILHO **ADV: PERICLES ALVES MOREIRA, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/06/2014 as 10:30hs

01575 Processo: 0000289-90.2013.815.0451 - EXIBICAO AUTOR: AUDA LUCIA FIDELIS DE MOURA **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** Sentença: Pedido julgado procedentedeterminando que os promovidos exibam, em 15(quinze) dias, o prontuario medico

01576 Processo: 0001095-62.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 09:45hs

01577 Processo: 0001096-47.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEORGE TORRES DA SILVA **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/06/2014 as 10:00hs

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 032/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01578 Processo: 0000203-22.2013.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO BATISTA **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16/04/2014 as 09:30hs



- 01579** Processo: 0000398-07.2013.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ROMERO DE MOURA **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia14/05/2014 as 11:30hs
- 01580** Processo: 0000444-35.2009.815.0451 - Acao Penal de Compet Reu: EMANOEL ALEXANDRE SANTANA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-separa nos termos do art. 422 do CPP
- 01581** Processo: 0000792-48.2012.815.0451 - Acao Penal - Procedi Adolesc Autor do Ato: F. L. R. S. **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** ADOLESC AUTOR DO ATO: I. A. J. **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais no prazo legal

TAPEROA

- VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 032/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01582** Processo: 0000096-88.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Despacho: Intime-se a parte autora para querendo impugnar a contestacao de fls. 314/318.
- 01583** Processo: 0000571-83.2009.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar acerca dos expedientes de fls.403/407.
- 01584** Processo: 0000839-98.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA, FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se o promovido que suspenda em ate 05 dias, os descontos de emprestimo consignado do contrato numero 3005995695 aberto em nome do promovente, sob pena de multa diaria de R\$ 300, 00 reais.

TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 047/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01585** Processo: 0000258-22.2014.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. V. F. B. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REPRESENTANTE LEGAL: J. P. F. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia08/04/2014, às 08:20hs, no Fórum local.
- 01586** Processo: 0000295-20.2012.815.0391 - Acao Civil Publica Autor: Munisterio Publico do Estado da Paraibareu: VANUSA MANDES TORRES **ADV: HEYROVSKY TORRES RODRIGUES.** REU: JOSE LENILSON TORRES REGO **ADV: HEYROVSKY TORRES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de Instrucao designada para o dia 03/06/2014, as 08h00, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.
- 01587** Processo: 0000615-36.2013.815.0391 - CARTA PRECATORIA CIV REU: FRANCISCO SOARES DE LIMA **AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se para comparecer a hasta publica designada para o dia 16/04/2014, as 10h00, no Forum de Teixeira-PB, e caso nao haja licitantes, fica desdeja designado dia 30/04/2014, as 10h00, a segunda praca, no mesmo local
- 01588** Processo: 0001529-37.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVO ARAUJO JOAQUIM BEZERRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: PAULO JOAQUIM BEZERRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: VICENTE ROMAO BEZERRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** AUTOR: MARIA JOSE CRUZ DE OLIVEIRA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** REU: MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA **ADV: JAMENSON DA SILVA, TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/04/14, às 09:00hs, no Fórum local.
- 01589** Processo: 0001638-17.2013.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. B. O. **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/04/14, às 08:40hs, no Fórum Local.
- 01590** Processo: 0001768-07.2013.815.0391 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. A. S. **ADV: SHAENA GUEDES ROCHA.** AUTOR: G. C. **ADV: SHAENA GUEDES ROCHA.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia15/04/2014, às 08:20hs, no Fórum local.
- 01591** Processo: 0001999-68.2012.815.0391 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. S. G. **ADV: RINALDO WANDERLEY.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia15/04/2014, às 09:40hs, no Fórum local.

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 047/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01592** Processo: 0000175-74.2012.815.0391 - Acao Penal - Procedi Reu: JOCIVAL GUEDES DE ARAUJO **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** VITIMA: IVONEIDE SANTOS GUEDES Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de Instrucao e Julgamento designada parao dia 27/05/2014, as 10h00, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.
- 01593** Processo: 0000659-26.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE IVANILDO BATISTA JUVINO **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia10/04/14, às 08:00hs, no Fórum Local.
- 01594** Processo: 0001304-80.2013.815.0391 - EXECUCAO DA PENA REU: RENAN TADEU QUEIROZ **ADV: HELION RANIERE DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia Admonitoria designada para o dia 22/05/2014, as 09h30, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.
- 01595** Processo: 0001435-89.2012.815.0391 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE LENILSON AMORIM MARTINS **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de Instrucao e Julgamento designada parao dia 22/05/2014, as 09h00, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.
- 01596** Processo: 0001824-74.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: HELTON MARCIO SILVA NUNESAUTOR DO FATO/JZ ESP: LUZIVALDO FERREIRA DE ARRUDA **AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANGELA REJANE SILVA NUNES**VITIMA: ANTONIO DE ALMEIDA CORDEIRO **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia Preliminar designada para o dia 22/05/2014, as 11h00, no Forum da Comarca de Teixeira-PB.

UIRAUNA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 030/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01597** Processo: 0000107-81.2013.815.0491 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: V. S. V. Despacho: Intime-sedo deferimento da entrega do bem ao depositario. Fica ainda intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da certidao de fls.32 dos autos.
- 01598** Processo: 0000810-12.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEUZA TAVARES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO TAVARES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa, no prazo legal, se manifestar acerca do laudo pericial.
- 01599** Processo: 0001478-80.2013.815.0491 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: EDITE FERREIRA DE ARAUJO ALMEIDA Despacho: Intime-sedo deferimento da entrega do veiculo. Fica ainda intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da certidao de fls.30.
- 01600** Processo: 0001769-80.2013.815.0491 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GLORIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: SAMPAIO CONSULTORIA E SERVICOS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE TACIANO GRANJEIRO SAMPAIO FILHO Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias juntar aos autos originais da peticao inicial e os documentos que a acompanham.

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 030/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01601** Processo: 0000655-82.2008.815.0491 - Acao Penal - Procedi Reu: RAIMUNDO NONATO ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 01.07.2014, as 11:00h.
- 01602** Processo: 0001121-71.2011.815.0491 - Acao Penal - Procedi Reu: ALBERAM FERREIRA GALIZA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para devolver os autos no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

UMBUZEIRO

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 027/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01603** Processo: 0000101-24.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** REU: JOSE TARCISO CAVALCANTI FILHO **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Sentenca: Processo extinto.art. 269 II do CPC.
- 01604** Processo: 0000357-93.2013.815.0401 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CEZAR FERREIRA MACIEL **ADV: ALUIZIO GOMES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o autor sobre a contestacao. Diga em 10 dias.
- 01605** Processo: 0000358-49.2011.815.0401 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LUIZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** REU: JOSE TARCISO CAVALCANTI FILHO **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Sentenca: Processo extinto.art. 269 II do CPC
- 01606** Processo: 0000365-41.2011.815.0401 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. N. S. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** REPRESENTANTE LEGAL: J. I. N. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Sentenca: Processo extinto.art. 794, I, c/c art. 795 do CPC



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **18 DE MARÇO DE 2014**, a partir das 08:30h, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:**01)** e-jus– RI: 2002011951099-4– 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO- advogado(a/s): FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA– recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior- Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**02)** e-jus– RI: 200.2011.980.091-6 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: EMÍLIO MAGALHÃES DE MELO- advogado(a/s): Antonio Fausto Terceiro de Almeida– recorrido: TNL - PCS S/A - OI - advogado(a/s): Wilson Belchior- Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**03)** e-jus– RI: 30200150520138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ATILA BONIFÁCIO DE PONTES- advogado(a/s): Dibs Coutinho Rodrigues– recorrido: TNL - PCS S/A - OI - advogado(a/s): Wilson Belchior- Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**04)** e-jus– RI: 3013268-39.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE- advogado(a/s): Maria do Socorro Henrique Leite – recorrido: TIM Nordeste S.A.- advogado(a/s): Parte sem advogado- Relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **05)** e-jus– RI: 30224192920138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: IRONILDO LEAL DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Samara Ribeiro Azevedo – recorrido: TIM Nordeste S.A.- advogado(a/s): Parte sem advogado- Relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **06)** e-jus– RI: 3017387-43.2013.815.2001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: KELLY MAGNA PIMENTA LOURENÇO - advogado(a/s): Giullyana Flavia de Amorim – recorrido: TIM Nordeste S.A.- advogado(a/s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**07)** e-jus– RI: 30230316420138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: HOSILANE BRONZEADO DE ARAÚJO - advogado(a/s): Icaro Giuseppe Araújo Fernandes – recorrido: TIM Nordeste S.A.- advogado(a/s): Parte sem advogado - Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**08)** e-jus– RI: 30232013620138152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANA EULALIA AGRA MARQUES - advogado(a/s): Yury Marques da Cunha – recorrido: TIM Nordeste S.A.- advogado(a/s): Parte sem advogado - Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**09)** e-jus– RI: 30214475920138152001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: SHYRENE DE ARAÚJO CASTRO - advogado(a/s): Eriberto da Costa Neves – recorrido:OI - TNL PCS S/A.- advogado(a/s): Wilson Belchior - Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**10)** e-jus– RI: 30250409620138152001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSILENE NUNES NÓBREGA - advogado(a/s): FILIPE ESTRELA JOB E MEIRA – recorrido:OI - TNL PCS S/A.- advogado(a/s): Wilson Belchior - Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.**11)** e-jus– RI: 3016177-54.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Santander Banespa S/A - advogado(a/s): Milena Neves Augusto – recorrido: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA, GIANNY ETELVINA SILVA PEREIRA e VERUSSA COSTA DA SILVA - advogado(a/s): BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**12)** e-jus– RI: 20020099479301 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: AURINO COSTA E SILVA - advogado(a/s): Parte sem advogado– recorrido: Antonio Gomes Monteiro - advogado(a/s): GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **13)** e-jus– RI: 3048237-17.20128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ANTONIO GERMANO DA SILVA- advogado(a/s): ANA PATRÍCIA COSTA LIMA– recorrido: BV FINAN- CEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**14)** e-jus– RI: 3047198-82.20128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MÁRCIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- advogado(a/s): Daniel de Oliveira Rocha– recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): TOBIAS GUSTAVO BORGMANN- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **15)** e-jus– RI: 30333303720128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ELIAS CESAR DE FREITAS DANTAS- advogado(a/s): Wilson Ribeiro Moraes Neto– recorrente: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura- 2º recorrido: REAL SEGUROS S/A - advogado(a/s): Parte sem advogado - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **16)** e-jus– RI: 3050625-87.20128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: KARINE ARAUJO D'ALBUQUERQUE- advogado(a/s): Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo– recor-rido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **17)** e-jus– RI: 3026915-38.20128152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: CLARAEU- NICE RAMALHO DA SILVA - advogado(a/s): Lidiani Martins Nunes– recorrido: BV FINANCEIRA - advogado(a/ s): Wilson Belchior- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **18)** e-jus– RI: 3041841-24.20128152001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO FINASA S/A- advogado(a/s): Wilson Belchior– recorrido: EDVALDO BEZERRA DA SILVA- advogado(a/s): JOAO PAULO DE ARAUJO MELO- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **19)** e-jus– RI: 3040576-84.20128152001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO PANAMERICANO- advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura– recorrido: JOSELIA ALVES TAVARES - advogado(a/s): Josildo Diniz Melo- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão.**20)** e-jus– RI: 3041728-70.20128152001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswagen- advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz– recorrido: RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA - advogado(a/s): SAMMIRIS EMANUELE ANACLETO DE ALBUQUERQUE- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **21)** e-jus– RI: 2002012909555-6 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO FINASA S/A- advogado(a/s): Wilson Belchiora– recorrido: MARIA MADALENA SAMPAIO SOARES - advogado(a/s): Sosthenes Marinho Costa - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**22)** e-jus– RI: 200.2012.904.286-3 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswa- gen - advogado(a/s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI– recorrido: HENIO REGIS ALVES - advogado(a/s): Francisco Carlos Meira da Silva - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**23)** e-jus– RI: 200.2011.978.461-5 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS- advogado(a/s): Wilson Belchior recorrido: LUDIMAR DOS SANTOS - advogado(a/s): IURI DE MELO BARROS - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**24)** e-jus– RI:200.2011.976.735-4 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO SAFRA S/A- advogado(a/s): Marcio Steve de Lima– recorrido: JOSÉ FERREIRA BARBOSA - advogado(a/s): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS- relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**25)** e-jus– RI: 752011925643-8 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BANCO HONDA S/A - advogado(a/s): Adriana Kátrím de Souza Tolêdo – recorrido: CLAUDENOR SALES DA LUZ - advogado(a/s): Evilson Carlos de Oliveira Braz - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**26)** e-jus– RI: 332011969744-0 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s):Luiz Carlos Monteiro Laureço – recorrido: LUCIANO GUILHERMINO PEREIRA DOS SANTOS- advogado(a/s): JOSE AYRON DA SILVA PINTO - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**27)** e-jus– RI: 332011964215-6 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – recorrente: Banco Volkswagen - advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz– recorrido: MANOEL CARLOS DA SILVA NETO- advogado(a/s): Luciano Alvino da Costa - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**28)** e-jus– RI: 332011962348-7 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s):Luiz Carlos Monteiro Laureço– recorrido: JOAO ALEXANDRE DA SILVA - advogado(a/s): Joao Batista Gomes de Lima Junior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**29)** e-jus– RI: 33.2011.962.028-5 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – recorrente: CREDIFIBRA SA- advogado(a/s): Marcio Steve de Lima– recorrido: OSVALDO CRUZ DE MEIRE- LES - advogado(a/s): Joao Batista Gomes de Lima Junior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade.**30)** e-jus– RI: 3001861-36.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: EDUARDO SILVA DA PAZ- advogado(a/s): ANA PATRÍCIA COSTA LIMA– recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Rita de Cássia Martins Andrade. **obs:** julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza:“o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006. João pessoa, 13 de março de 2014– Nina Izaurea de azevedo maciel – secretária da 1ª turma recursal da capital.

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 001 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. mário moacyr porto, na av. João machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juízes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita, e secretariando os trabalhos, Nina Izaurea de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento:01) físico– recurso inominado: 035.2012.001481-2 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: maria jose rodrigues - advogado(s) dr(s): rodolfo oliveira toscano de brito – relator: adhailton lacet correia porto.**“Deu-se provimento ao recurso, unânime.”**02) físico – recurso inominado: 058.2011.000784-4 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: bv financeira s/a credito financiamento - advogado(s) dr(s): marina bastos p. benghi - recorrido: jose carlos dos santos - advogado(s) dr(s): ana clara menezes heim – relator: adhailton lacet correia porto.**“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime.”**03) físico – recurso inominado: 058.2011.001539-1 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: agninaldo crescencio da silva - advogado(s) dr(s): clayton souza do espirito santo - recorrido: banco honda s/a - advogado(s) dr(s): ailton alves fernandes – relator: adhailton lacet correia porto.**“Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime.”**04) físico– recurso inominado: 0001039-69.2012.815.0761 - juizado especial cível da comarca de gurinhém - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurencço - recorrido: ediniz francisco da silva - advogado(s) dr(s): marcel vasconcelos lima – relator: adhailton lacet correia porto.**“Deu-se provimento ao recurso, unânime,”**05) físico – recurso inominado: 002.2012.000517-4 - juizado especial cível da comarca de caapora - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: genilval de souza barbosa neto - advogado(s) dr(s): rita de cassia lima da silva santos – relator: adhailton lacet correia porto.**“Deu-se provimento ao recurso, unâni-me”**06) físico – recurso inominado: 076.2012.000327-2 - juizado especial cível da comarca de gurinhém - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurencço - recorrido: celia maria alves -



advogado(s) dr(s): ricardo jorge fernandes de aguiar – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**07) físico – recurso inominado: 058.2012.001660-3 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: afro calvalcante de albuquerque b f quinto - advogado(s) dr(s): anísio anderson alves das chagas – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**08) físico – recurso inominado: 035.2011.004683-2 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: ivoneide batista da silva - advogado(s) dr(s): jose maria torres da silva – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**09) físico – recurso inominado: 041.2012.000425-8 - juizado especial cível da comarca de caapora - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurenço - recorrido: luiz da silva bastos neto - advogado(s) dr(s): manôel dantas de oliveira – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**10) físico – recurso inominado: 076.2012.000366-0 - juizado especial cível da comarca de guirinhem - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: celso jose henrique - advogado(s) dr(s): giordano bruno cantidiano de andrade – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**11) físico – recurso inominado: 0000349-29.2011.815.0291 - juizado especial cível da comarca de Cruz do Espírito Santo - recorrente: BV Leasing s/a - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: Dinarte Nunes Cavalcante - advogado(s) dr(s): Gabriel Pontes Vital – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Devolução dos autos ao 1º grau para diligência, unânime”**12) físico – recurso inominado: 0000797-05.2011.815.0581 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Marina Bastos P. Benghi - recorrido: Ednaldo Andrade do Nascimento - advogado(s) dr(s): Ana Clara Menezes Heim – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**13) físico – recurso inominado: 0000738-80.2012.815.0581 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: bv financeira s/a credito financiamento - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: Luiz do Nascimento - advogado(s) dr(s): Igor Diego Amorim Marinho – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**14) físico – recurso inominado: 0002118-41.2012.815.0581-juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: BV Finaceira S/A Credito Financiamento - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: José Holanda Chacon Filho - advogado(s) dr(s): Teresa Emilia e Aguiar – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**15) físico– recurso inominado: 0002213-08.2011.815.0581 - juizado especial cível da comarca de Rio Tinto - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurenço - recorrido: Rivaldo Pereira de Sousa - advogado(s) dr(s): Igor Diego Amorim Marinho – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**16) físico – recurso inominado: 0000710-57.2012.815.0761 - juizado especial cível da comarca de Gurinhem - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: Severino Francisco da Silva - advogado(s) dr(s): Marcel Vasconcelos Lima – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**17) físico – recurso inominado: 0000267-17.2012.815.1211 - juizado especial cível da comarca de Lucena - recorrente: Maria das Neves Oliveira - advogado(s) dr(s): Odilon Franca de Oliveria Junior - recorrido: Banco Itau S/A - advogado(s) dr(s): Antonio Braz da Silva – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento em parte ao recurso, unânime”**18) físico – recurso inominado: 00030048520118150351 - juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: banco safra s/a - advogado(s) dr(s): bruno henrique de oliveira vanderlei – recorrido:josivete carvalho de farias - advogado(s) dr(s): walter higinio de lima – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**19) físico – recurso inominado: 00007919520118150581 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luana thayna de a barreto – recorrido: samuel rodrigues crispim- advogado(s) dr(s): ana clara menezes heim – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento em parte ao recurso, unânime”**20) físico – recurso inominado: 0000941-6920128150281 - juizado especial cível da comarca de pilar - recorrente: banco volkswagen s/a - advogado(s) dr(s): aldenira gomes diniz – recorrido:janilson araujo de oliveira- advogado(s) dr(s): gabriel p vital – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**21) físico– recurso inominado: 0000657-84.2012.815.1211 - juizado especial cível da comarca de Lucena - recorrente: Banco Itaú s/a - advogado(s) dr(s): Antonio Braz da Silva - recorrido: Rosilane Viana da Cunha - advogado(s) dr(s): Roberlucio – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**22) físico – recurso inominado: 0000542-97.2011.815.1211 - juizado especial cível da comarca de Lucena - recorrente: José Walmir da Costa - advogado(s) dr(s): Flaviano Sales da Cunha Medeiros - recorrido: Banco Itaucard - advogado(s) dr(s): Ricardo Leite de Melo – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, unânime”**23) físico – recurso inominado: 0001137-88.2011.815.0761 - juizado especial cível da comarca de Gurinhem - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Valdeilton Gomes dos Santos - advogado(s) dr(s): Ricardo Jorge Fernandes de Aguiar – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime”**24) físico – recurso inominado: 0000678-52.2012.815.0761-juizado especial cível da comarca de Gurinhem - recorrente: BV Finaceira S/A - advogado(s) dr(s): Marina Bastos P. Benghi - recorrido: Maria de Lourdes bernardo de Oliveira - advogado(s) dr(s): Marcel Vasconcelos – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**25) físico– recurso inominado: 0000803-12.2011.815.0581 - juizado especial cível da comarca de Rio Tinto – recorrente: Banco Bradesco (FINASA) s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Paulo Sebastião do Nascimento Junior - advogado(s) dr(s): Ronaldo Alves das Chagas Junior – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**26) físico – recurso inominado: 0000752-64.2012.815.0581 - juizado especial cível da comarca de Rio Tinto - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: Benedito Lima dos Santos - advogado(s) dr(s): Igor Diego Amorim Marinho – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**27) físico – recurso inominado: 0000198-32.2012.815.0581 - juizado especial cível da comarca de Rio Tinto - recorrente: Banco Honda S/A - advogado(s) dr(s): Ailton Alves Fernandes - recorrido: Teresinha Soares de Lima - advogado(s) dr(s): Edson Ulisses Mota Cometa – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, unânime”**28) físico – recurso inominado: 0000644-35.2012.815.0581 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Marina Bastos P. Benghi - recorrido: Seleida Maria Alves Diniz - advogado(s) dr(s): Walter Batista da Cunha Junior – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**29) físico – recurso inominado: 0000748-27.2012.815.0581 - juizado especial cível da comarca de Rio Tinto - recorrente: BV Finaceira S/A credito financiamento - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: Severino Ramos dos Santos - advogado(s) dr(s): Igor Diego Amorim Marinho – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**30) físico – recurso inominado: 0000906-82.2012.815.0581-juizado especial cível da comarca de Rio Tinto - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurenço - recorrido: Andrea Sousa da Silva - advogado(s) dr(s): Teresa Emilia E Aguiar – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, unânime”**E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 24 de janeiro de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS DO ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL QUE SERIA REALIZADA NO DIA 21/01/2014 PARA O DIA 24/01/2014, A PARTIR DAS 08:30H, na sala de sessões situada no 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital, em cuja sessão serão julgados os recursos referentes aos seguintes processos:01)físico – recurso inominado: 035.2011.004816-8 - juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): luis carlos monteiro laurenço - recorrido: maria belarmino da silva - advogado(s) dr(s): alberto jorge soute ferreira – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**02) físico – recurso inominado: 0002174-85.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco panamericano s/a - advogado(s) dr(s): feliciano lyra moura - recorrido: solange manôel da silva- advogado(s) dr(s): jose maria torres da silva – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**03) físico – recurso inominado: 0000498-05.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sape - recorrente: banco santander brasil s/a - advogado(s) dr(s): elisia helena de melo martini - recorrido: antonio domingos ferreira - advogado(s) dr(s): rodolfo oliveira toscano de brito – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**04) físico – recurso inominado: 0003356-09.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco itaucard s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: ricardo barbosa de lima - advogado(s) dr(s): valentim da silva moura – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**05) físico – recurso inominado: 0002168-78.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco bradesco financiamentos s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: beatriz arcanjo maroja conceição - advogado(s) dr(s): rodolfo oliveira toscano de brito – relator: adhailton lacet correira porto.06) físico – recurso inominado: 035.2012.001799-7 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco fiat s/a - advogado(s) dr(s): antonio braz da silva - recorrido: ana cristina de lima coutinho - advogado(s) dr(s): adriana brandão torres – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**07) físico – recurso inominado: 035.2011.004807-7 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco bradesco(finasa) s/a - advogado(s) dr(s): wilson sales belchior - recorrido: tim nordeste s/a - advogado(s) dr(s): christianne gomes da rocha – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**08) físico – recurso inominado: 058.2012.000521-8 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: banco panamericano s/a - advogado(s) dr(s): feliciano lyra moura - recorrido: maria das graças lima da silva - advogado(s) dr(s): altamiro moares – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**09) físico – recurso inominado: 035.2011.004128-8 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: bv financeira s/a - advogado(s) dr(s): jullyanna karla viegas albino - recorrido: roberto honorio de lima - advogado(s) dr(s): alberto jorge soute ferreira – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**10) físico – recurso inominado: 0000862-97.2011.815.0581 - juizado especial cível da comarca de rio tinto - recorrente: banco honda s/a - advogado(s) dr(s): ailton alves fernandes - recorrido: josenildo barbosa da silva - advogado(s) dr(s): clecio souza do espirito santo – relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**11)físico – recurso inominado: 000482-90.2012.815.1211 - juizado especial cível da comarca de

Lucena - recorrente: Banco Itaúcard S/A - advogado(s) dr(s): Antonio Braz da Silva - recorrido: Carlos Ubaldo dos Santos - advogado(s) dr(s): Francisco Carlos Meira da Silva – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**12) físico – recurso inominado: 0000933-76.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Volkswagen S/A - advogado(s) dr(s): Aldenira Gomes Diniz - recorrido: Manoel Domingos Silveira Neto - advogado(s) dr(s): Alberto Jorge Souto Ferreira – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**13) físico – recurso inominado: 00004082-17.2011.815.0351 -juizado especial cível da comarca de sape - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Marina Bastos P. Benghi - recorrido: José Roberto Oliveira do Vale - advogado(s) dr(s): Marcel Vasconcelos de Lima – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**14) físico – recurso inominado: 0003104-06.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: banco itaucard s/a - advogado(s) dr(s): Antonio Braz da Silva - recorrido: Paulo Cesar da Silva Brito - advogado(s) dr(s): Alberto Jorge Souto Ferreira – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**15) físico – recurso inominado: 0004297-90.2011.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Marina Bastos P. Benghi - recorrido: Letícia Maria dos Santos - advogado(s) dr(s): Marcus Tulio Macedo de Lima Campos e out. – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**16) físico – recurso inominado: 0000646-16.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Bradesco Financiamentos s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Zezito Pinheiro da Silva - advogado(s) dr(s): Parte sem advogado – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**17) físico – recurso inominado: 0001091-34.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Panamericano s/a - advogado(s) dr(s): Feliciano Lyra Moura - recorrido: João Costa Benicio - advogado(s) dr(s): Alberto Jorge Souto Ferreira – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**18) físico – recurso inominado: 000351-27.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: José Carlos Marcelino de Azevedo - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Britto – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**19) físico – recurso inominado: 0002907-51.2012.815.0351-juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Severino Ramos de Araújo - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Brito - recorrido: Mercedes Benz Leasing do Brasil S/A - advogado(s) dr(s): Aldenira Gomes Diniz – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**20) físico – recurso inominado: 0000616-64.2012.815.0291 - juizado especial cível da comarca de Cruz de Espírito Santo - recorrente: Banco Bradesco Financiamentos s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior – recorrido:Jose Marcos de Lima - advogado(s) dr(s): Igor Ximenes Guimarães – relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**21)físico – recurso inominado: 0004771-61.2011.815.0351 - juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) S/A - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Severino do Ramo Lima de Oliveira Irmão - advogado(s) dr(s): Walter Higinio de Lima – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.22) físico – recurso inominado: 0002209-45.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Roque Bezerra da Silva - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Brito – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.23) físico – recurso inominado: 0000556-08.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sape - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Jullyanna Karla Viegas Albino - recorrido: Fabiana Pereira de Paiva - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Brito – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.24) físico – recurso inominado: 0000735-39.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Flavio Alexander Quirino Soares - advogado(s) dr(s): José Maria Torres da Silva – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.25) físico – recurso inominado: 0000935-46.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Volkswagen s/a - advogado(s) dr(s): Aldenira Gomes Diniz - recorrido: Manoel Domingos Silveira Neto - advogado(s) dr(s): Alberto Jorge Souto Ferreira – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.26) físico – recurso inominado: 0003505-05.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: BV Finaceira s/a - advogado(s) dr(s): Luis Carlos Monteiro Laurenço - recorrido: Maria das Graças Dias de Andrade - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Brito – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.27) físico – recurso inominado: 0001483-71.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: José Jeronimo Batista Filho - advogado(s) dr(s): Rodolfo Oliveira Toscano de Brito – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.28) físico – recurso inominado: 0002557-63.2012.815.0351 - juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) S/A - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Edmilson Henrique de Queiroz - advogado(s) dr(s): Ligia Maria da S. Fernandes – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.29) físico – recurso inominado: 000313-47.2011.815.0351- juizado especial cível da comarca de sapé - recorrente: Banco Bradesco (FINASA) S/A - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior - recorrido: Josivete Carvalho de Farias - advogado(s) dr(s): Walter Higinio de Lima – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.30) físico – recurso inominado: 0002985-79.2011.815.0291 -juizado especial cível da comarca de Sapé - recorrente: Banco Bradesco Financiamentos s/a - advogado(s) dr(s): Wilson Sales Belchior – recorrido:Josevete Carvalho de Farias - advogado(s) dr(s): Walter Higinio de Lima – relator: Silmary Alves de Queiroga Vita.**obs:** julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza:“o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006.” joão pessoa, 16 de dezembro de 2013 – nina izaure de azevedo maciel – secretária da 1ª turma recursal da capital.

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 003 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juízes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita e ausente o representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaure de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento:01)e-jus – ri: 3017840-38.2013.815.2001 - 1º juizado especial cível da capital –recorrente: judi costa da nobrega nunes - advogado(a/s):edizio cruz da silva – recorrido: oi - tnl pcs s/a- advogado(a/s): elisia helena de melo martini - relator: adhailton lacet correira porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”** 02)e-jus – ri: 3022834-12.2013.815.2001 - 3º juizado especial cível da capital –recorrente: mario boechat catarina neto- advogado(a/s): valter lucio lelis fONSECA - recorrido: oi - tnl pcs s/a - advogado(a/s):wilson belchior - relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**03)e-jus – ri: 3023794-65.2013.815.2001 - 3º juizado especial cível da capital –recorrente: pedro pessoa de arruda neto - advogado(a/s): tadeu mendes villarim - recorrido: tnl pcs s/a - oi- advogado(a/s): parte sem advogado - relator: adhailton lacet correira porto.04)e-jus– ri:200.2009.926.883-7 2ºjuizado especial misto de mangabeira –recorrente: andrea costa dos santos soares - advogado(a/s): jose bezerra segundo – recorrido: oi - tnl pcs s/a - advogado(a/s):wilson belchior - relator: adhailton lacet correira porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**05) e-jus – ri:3023261-09.2013.815.2001- 3º juizado especial cível da capital– recorrente: antonio paulino de assis- advogado(a/s): marcus andre medeiros barreto – recorrido: oi - tnl pcs s/a - advogado(a/s):wilson belchior - relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**06)e-jus – ri: 3022529-28.2013.815.2001 - 3º juizado especial cível da capital – recorrente: fabio cabral bernardo - advogado(a/s): elaine cristina pereira de oliveira – recorrido: oi - tnl pcs s/a - advogado(a/s):wilson belchior - relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**07)e-jus – ri: 3023076-68.2013.815.2001 - 3023076-68.2013.815.2001– recorrente: joacil araujo amorim - advogado(a/s): joacil araujo amorim – recorrido: oi - tnl pcs s/a - advogado(a/s):wilson belchior - relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**08)e-jus – ri:3023729-70.2013.815.2001 - 3º juizado especial cível da capital –recorrente: margareth alexandra rodrigues bonifácio - advogado(a/s): giullyana flavia de amorim – recorrido: tim nordeste s.a. - advogado(a/s): christianne gomes da rocha- relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**09)e-jus – ri: 0800558-32.2013.815.0731 -juizado especial misto de cabedelo –recorrente: antônio joaquim de castro neto - advogado(a/s): flaviana da silva câmara – recorrido: tim nordeste s.a. - advogado(a/s): christianne gomes da rocha- relator: adhailton lacet correira porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**10)e-jus – ri: 3010926-55.2013.815.2001- 3º juizado especial cível da capital – recorrente:claudenara marculino da silva- advogado(a/s): flaviana da silva câmara– recorrido: maria josé da silva - advogado(a/s): tim nordeste s.a. - advogado(a/s): ingrid gadelha de andrade- relator: adhailton lacet correira porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”**11)físico – recurso inominado: 0001532-86.2012.815.1071– juizado especial cível de jacaraú – recorrente José severino da silva - advogado(a/s): dr(a) jayme carneiro neto recorrido: tnl pcs s/a- advogado(a/s): dr(a) wilson sales belchior- relator: juiz alexandre targino gomes falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**12)físico – recurso inominado: 0001196-82.2012.815.1071– juizado especial cível de jacaraú – recorrente: sueli de sousa costa - advogado(a/s): dr(a) nielson gonçalves chagas - recorrido: tnl pcs s/a- advogado(a/s): dr(a) wilson sales belchior- relator: juiz alexandre targino gomes falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**13)físico – recurso inominado: 0001411-58.2012.815.1071– juizado especial cível de jacaraú – recorrente: edrisio belarmino da silva - advogado(a/s): dr(a) carlos lira da silva - recorrido: tnl pcs s/a- advogado(a/s): dr(a) wilson sales belchior- relator: juiz alexandre targino gomes falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**14)físico – recurso inominado: 0000081-89.2013.815.1071– juiza- do especial cível de jacaraú – recorrente: rafael severino dos santos - advogado(a/s): dr(a) luciana ribeiro fernandes - recorrido: tnl pcs s/a- advogado(a/s): dr(a) wilson sales belchior- relator: juiz alexandre targino gomes falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**15)físico – recurso inominado: 0000020-34.2013.815.1071– juizado especial cível de jacaraú – recorrente: leidayane pereira da silva - advogado(a/s): dr(a) anísio anderson alves das chagas - recorrido: tnl pcs s/a- advogado(a/s): dr(a) wilson sales belchior- relator: juiz alexandre targino gomes falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”**16)físico –

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 005 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Macacy Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juizes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita, Dra. Dulcerita Soares Alves de Carvalho, representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregoão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)E**-jus – RI: 30504006720128152001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: OLAVO JOSE LEITE NETO – Advogado(a/s): RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): Wilson Sales Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 02)E**-jus – RI: 30188903020128152003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira –recorrente: ROSILENE MARIA FERNANDES DA SILVA– Advogado(a/s): JOÃO VALERIANO RODRIGUES NETO– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 03)E**-jus – RI: 30050849420138152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: LUIS LINS DE ALBUQUERQUE– Advogado(a/s): Gabriel Pontes Vital– recorrido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 04)E**-jus – RI: 30115356620128152003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira –recorrente: JOÃO MARIA MARINHO DOS SANTOS– Advogado(a/s): WELLINGTON NÓBREGA VILAR– recorrido: Banco Fiat S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 05)E**-jus – RI: 30504006720128152001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: OLAVO JOSE LEITE NETO – Advogado(a/s): RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): Wilson Sales Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Retirado de sessão, repetido do 01 da pauta.” 06)E**-jus – RI: 0801391-24.2012.815.0751 - Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: WASHINGTON DE LIMA TARGINO– Advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA– recorrido: BANCO HONDA S/A - advogado(a/s): Kalandra Alves Franchi - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 07)E**-jus – RI: 0801231-96.2012.815.0751 - Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: RILDO PEREIRA MORAIS– Advogado(a/s): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS– recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Devolvido ao juizado de origem para certificar prazo contrarrações.” 08)E**-jus – RI: 0801162-64.2012.815.0751 - Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO– Advogado(a/s): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS– recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Devolvido ao juizado de origem para certificar prazo contrarrações.” 09)E**-jus – RI: 0801359-19.2012.815.0751 - Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: FLORIANDO FELIX DA SILVA– Advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA– recorrido: BV FINANCEIRA SA- advogado(a/s): Wilson Sales Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 10)E**-jus – RI: 0801084-70.2012.815.0751 - Juizado Especial Misto de Bayeux –recorrente: HELIELTON DE SOUZA NASCIMENTO– Advogado(a/s): Franciney Jose Lucena Bezerra– recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. advogado(a/s): Elisia helena martinez - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Devolvido ao juizado de origem para juntada de**



documentos.” 11)e-jus– RI: – 200.2011.949.567-5 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: CLAUDIA RAPOSO DE FRANÇA – ADOVADO(A/S): GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS-RECORRIDO: Banco Volkswagen- ADOVADO(A/S): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Devolvido ao juizado de origem sem recurso localizado.” 12)**e-jus– RI: – 200.2011.957.395-0 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: RICARDO JÚNIO MARTINS DE LIMA – ADOVADO(A/S):GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS RECORRIDO: Banco ABN AMRO Real S.A- ADOVADO(A/S):ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)**E-JUS– RI:200.2010.937.813-9 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE HSBC BANK BRASIL S/A – ADOVADO(A/S):MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI RECORRIDO: Joana Angelica Costa- ADOVADO(A/S):Cicero de Lima e Souza - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 14)**E-JUS– RI:200.2011.957.960-1- 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE BRADESCO FINANCIAMENTOS – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - RECORRIDO: Maria Aparecida dos Santos Leal- ADOVADO(A/S):Cicero de Lima e Souza - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 15)**E-JUS– RI: 200.2012.909.417-9 - 3ºJuizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: CAVALCANTI PRIMO VEICULO LTDA – ADOVADO(A/S): Celina Lopes Pinto - RECORRIDO: VALDILENE BORGES BATISTA e Bradesco Seguros SA - ADOVADO(A/S):SOSTENYS MARINHO BARRETO e Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 16)**E-JUS– RI:332011934348-2 - Juizado Especial Misto de Santa Rita –RECORRENTE: SEguradora líder dos consórcios DPVAT – ADOVADO(A/S): samuel marques custódio de albuquerque - RECORRIDO: VALMIR DE LIMA CRUZ I- ADOVADO(A/S):Jose Virgolino de sousa - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 17)**E-JUS– RI: 200.2009.914.559-7 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: ANTONIO BATISTA DA SILVA – ADOVADO(A/S): Lucrecia Formiga Bandeira - RECORRIDO: LEXMARK INTERNATIONAL e N CLAUDINO CIA LTDA ARMAZEN PARAIBA I- ADOVADO(A/S):Willian Marcondes Santana - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 18)**E-JUS– RI: 3049307-69.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: DENISE VILLAR BELTRÃO MAGALHÃES – ADOVADO(A/S): LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES - RECORRIDO: Energisa – ADOVADO(A/S): ALANA GOMES GONÇALVES - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Retirar o recurso de sessão para melhor tramitação, por unanimidade.” 19)**E-JUS– RI: 200.2012.911.287-2- 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS– ADOVADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RECORRIDO: FABIANO DA SILVA SOUSA- ADOVADO(A/S): FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 20)**e-jus– RI: – 3013406-40.2012.815.2001 - 3ºJuizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Gledis Neli Serran de Araújo – ADOVADO(A/S): Flaviano Vasconcelos Pereira- RECORRIDO: Banco Itauleasing S/A- ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 21)**E-JUS– RI: 3040277-10.2012.815.2001- 5ºJuizado Especial Cível da Capital–RECORRENTE: HERILTON PESSOA DE MENDONÇA – ADOVADO(A/S): ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA - RECORRIDO: IZYPAY SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDAADVOGADO(A/S):Helionora de Araújo Abiahy - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 22)**E-JUS– RI: 3048431-17.2012.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital–RECORRENTE: COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – ADOVADO(A/S): Rodrigo Henrique Colnago - RECORRIDO: JOSÉ WILSON NOLETO RAMOS JÚNIOR e IVANA ALENCAR SVENSON RAMOS – ADOVADO(A/S): Gustavo dos Santos Svenson - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 23)**E-JUS– RI: 3006153-64.2013.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital–RECORRENTE: ORLA BOUTIQUE GUEST HOUSE(HOTEL) – ADOVADO(A/S):GEAMYLLE LEOPOLDINA NOGUEIRA SILVA BÉZIAT - RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA MELO NETO– ADOVADO(A/S): RAFAEL FERNANDES PEREIRA- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 24)**E-JUS– RI: 3027476-62.2012.815.2001- 2º Juizado Especial Cível da Capital–RECORRENTE: Tam Linas Aereas S/A – ADOVADO(A/S): TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI - RECORRIDO: RONALDO DE ARAÚJO COSTA JUNIOR e KARLA IZABELLA BEZERRA DE MELO COSTA – ADOVADO(A/S): Igor Espinola de Carvalho - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 25)**E-JUS– RI: 200.2009.954.147-2- 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira–RECORRENTE: ANDERSON COLLINS DE OLIVERA NASCIMENTO – ADOVADO(A/S):JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA - RECORRIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A– ADOVADO(A/S): ROSTAND INACIO DOS SANTOS- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 26)**e-jus– RI: 200.2011.971.891-0 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ ADEMIR BELMONT NERI - advogado(a/s): Marcos Antonio Inacio da Silva– recorrido: BANCO FINASA S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 27)** e-jus– RI: 200.2011.969.057-2 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOAQUIM HENRIQUE NETO- advogado(a/s): Marcus Andre Medeiros Barreto – recorrido: AYMORÉ FINANCIAMENTOS (BANCO ABN - AMRO REAL S.A.) - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 28)** e-jus– RI: 200.2011.967.264-6 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – recorrido: MARIA DAS NEVES SALES PEREIRA - advogado(a/s): MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 29)** e-jus– RI:200.2011.966.790-1 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ARNALDO MATIAS PEREIRA – advogado(a/s): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 30)** e-jus– RI: 200.2011.957.671-4 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUZA- advogado(a/s):Gustavo Adolfo Baby Gomes– recorrido: Banco Volkswagen - advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Lavrar certidão de julgamento da sessão do dia 27/03/13, por unanimidade.” E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.**

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 006 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juízes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita e Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)**E-JUS– RI: 30108970520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST – ADOVADO(A/S): José Augusto Silva Nobre Filho- RECORRIDO: RITA DE CASSIA MACHADO DE LIMA MONTEIRO– ADOVADO(A/S): Isabelle Freire da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 02)**E-JUS– RI: 30004063620138152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: ITAÚCARD S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - RECORRIDO: GERALDA DE SOUZA FREIRE– ADOVADO(A/S): KEMYSON PIERRE DIAS - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 03)**E-JUS– RI: 3036256-88.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: ALEXISANDRO BARBOSA PEREIRA – ADOVADO(A/S): WYKTOR LUCAS MEIRA - RECORRIDO: BANCO FINASA S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 04)**E-JUS– RI: 3009163-19.2013.815.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – ADOVADO(A/S):Melissa Abramovici Pilotto - RECORRIDO: HELEN QUEIROZ SOUSA– ADOVADO(A/S): Renan Palmeira da Nobrega - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 05)**E-JUS– RI: 30324833520128152001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: SKY Brasil Serviços Ltda – ADOVADO(A/S): Parte sem advogado - RECORRIDO: GALDINO GOMES DA SILVA NETO– ADOVADO(A/S): Maria de Fátima de Lisboa - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 06)**E-JUS– RI: 30235446620128152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A – ADOVADO(A/S):Adilson de Queiroz Coutinho Filho - RECORRIDO: TACIANA SAAD RACHED– ADOVADO(A/S):Rogério Cunha Estevam - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 07)**E-JUS– RI: 30187575720138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Tam Linas Aereas S/A – ADOVADO(A/S): TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI - RECORRIDO: UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA– ADOVADO(A/S): ROBSON ESPÍNOLA FEITOSA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 08)**E-JUS– RI: 30436461220128152001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Visa – ADOVADO(A/S): EDUARDO JORGE LIMA AZEVEDO- RECORRIDO: VIRGINIA MARIA PESSOA LIRA E MARIANA PAIVA PATRICIO TRIGUEIRO– ADOVADO(A/S): Claudio Orestes Britto Neto - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 09)**E-JUS– RI: 0800525-76.2012.815.0731- JUIZADO DE CABEDELO–RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – ADOVADO(A/S): Patricia de Carvalho Cavalcanti- RECORRIDO: PEDRO SILVA– ADOVADO(A/S): Parte sem advogado - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 10)**E-JUS– RI: 200.2011.964.404-1 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: ADEILZA VIANA DOS SANTOS – ADOVADO(A/S): Joao Evangelista Vital- RECORRIDO: SABEMI - PREVIDÊNCIA- ADOVADO(A/S): CITHiago Cartaxo Patriota - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 11)**E-JUS– RI: 200.2009.914.466-5 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: TNL PCS S/A - OI – ADOVADO(A/S): Danielle de Lucena Nóbrega- RECORRIDO: Jarbas Italo Pereira Remigio – ADOVADO(A/S): Lidiani Martins Nunes - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 12)**E-JUS– RI: 30361121720128152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: PORTO SEGURO CARTÃO CRÉDITO – ADOVADO(A/S): samuel marques custódio de albuquerque - RECORRIDO: CARLOS SERGIO DE BRITO – ADOVADO(A/S): Marília do Carmo Rocha - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)**E-JUS– RI: 30430546520128152001—5º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: SUELY BERNARDO DA SILVA – ADOVADO(A/S): LUIZ ROBETO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO - RECORRIDO: BANCO GMAC S/A – ADOVADO(A/S): MILTON GOMES SOARES JUNIOR - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 14)**E-JUS– RI: 30279668420128152001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Banco Volkswagen – ADOVADO(A/S): Aldenira Gomes Diniz - RECORRIDO: THIAGO AGUIAR GUEDES– ADOVADO(A/S): INNGO ARAÚJO MINÁ - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 15)**E-JUS– RI:30211654920128152003 -2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: JOABSON PACHECO DA SILVA– ADOVADO(A/S): Elizabeth Alves Burity Pereira- RECORRIDO: Banco Itauleasing S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 16)**E-JUS– RI: 30321083420128152001 -4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE:

relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)**E-JUS– RI: 30430546520128152001—5º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: SUELY BERNARDO DA SILVA – ADOVADO(A/S): LUIZ ROBETO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO - RECORRIDO: BANCO GMAC S/A – ADOVADO(A/S): MILTON GOMES SOARES JUNIOR - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 14)**E-JUS– RI: 30279668420128152001 -4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Banco Volkswagen – ADOVADO(A/S): Aldenira Gomes Diniz - RECORRIDO: THIAGO AGUIAR GUEDES– ADOVADO(A/S): INNGO ARAÚJO MINÁ - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 15)**E-JUS– RI:30211654920128152003 -2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: JOABSON PACHECO DA SILVA– ADOVADO(A/S): Elizabeth Alves Burity Pereira- RECORRIDO: Banco Itauleasing S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 16)**E-JUS– RI: 30321083420128152001 -4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: MARIA JOSÉ SILVA– ADOVADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO- RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA – ADOVADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 17)**E-JUS– RI: 30010637520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: RUBENILDO JOSÉ DE SOUSA– ADOVADO(A/S): André Aires Rocha Ribeiro- RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA – ADOVADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 18)**E-JUS– RI:30085639520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA – ADOVADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RECORRIDO: RONALDO DIAS DA SILVA – ADOVADO(A/S): Martinha Sarmento Braga - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 19)**E-JUS– RI: 20020099251304 - 4º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior- RECORRIDO: OTANILZA NUNES DE LUCENA– ADOVADO(A/S): Aluizio Nunes de Lucena- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso para acolher os embargos, por unanimidade.” 20)**E-JUS– EMBARGOS DECLARAÇÃO: 30400051620128152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO – ADOVADO(A/S): Feliciano Lyra Moura- EMBARGADO: MARIA DO Ó DE JESUS – ADOVADO(A/S): JANUNCIO BARDUINO NETO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 21)** e-jus– RI: 200.2011.974.528-5 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ARTHUR ANTONIO DORNELAS FERREIRA - advogado(a/s): Gibran Motta – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 22)** e-jus– RI: 2002012912416-6 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ ALEXANDRO LISBOA BARBOSA - advogado(a/s): MARISTELA COSTA DE LIMA– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 23)** e-jus– RI: 75.2011.950.855-6–uizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JOSEFA FELIX DOS SANTOS - advogado(a/s): marcel vasconcelos Lima– recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 24)** e-jus– RI: 75.2012.911.877-6 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: FRANCISCO CARLOS DE MORAES - advogado(a/s): Adeilton Hilário Júnior – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laureço - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 25)** e-jus– RI: 75.2012.909.625-3 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: SEVERINO BEZERRA DA SILVA- advogado(a/s): IGOR XIMENES GUIMARAES – recorrido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 26)** e-jus– RI: 200.2012.901.417-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSEFA ANA DE FRANÇA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: Banco ABN AMRO Real S.A- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.” 27)** e-jus– RI:200.2011.980.156-7 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BRUNO WAMBERSON GELENSKE BRAGA- advogado(a/s): Amanda de Alcântara Andrade– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 28)** e-jus– RI: 200.2011.977.420-2 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ELIZABETH DE OLIVEIRA INÁCIO- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 29)** e-jus– RI: 2002011973349-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - advogado(a/s): JOÃO MATIAS DE LIMA NETO– recorrido: ITAUCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.” 30)** e-jus– RI: 200212907765-3 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOÃO ALVES MACHADO DE SANTANA FILHO- advogado(a/s): Neuvanize Silva de Oliveira– recorrido: BANCO BRADESCO BMC - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.” E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.**

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 006 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juízes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita e Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)**E-JUS– RI: 30108970520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST – ADOVADO(A/S): José Augusto Silva Nobre Filho- RECORRIDO: RITA DE CASSIA MACHADO DE LIMA MONTEIRO– ADOVADO(A/S): Isabelle Freire da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 02)**E-JUS– RI: 30004063620138152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: ITAÚCARD S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - RECORRIDO: GERALDA DE SOUZA FREIRE– ADOVADO(A/S): KEMYSON PIERRE DIAS - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 03)**E-JUS– RI: 3036256-88.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: ALEXISANDRO BARBOSA PEREIRA – ADOVADO(A/S): WYKTOR LUCAS MEIRA - RECORRIDO: BANCO FINASA S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 04)**E-JUS– RI: 3009163-19.2013.815.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – ADOVADO(A/S):Melissa Abramovici Pilotto - RECORRIDO: HELEN QUEIROZ SOUSA– ADOVADO(A/S): Renan Palmeira da Nobrega - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 05)**E-JUS– RI: 30324833520128152001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: SKY Brasil Serviços Ltda – ADOVADO(A/S): Parte sem advogado - RECORRIDO: GALDINO GOMES DA SILVA NETO– ADOVADO(A/S): Maria de Fátima de Lisboa - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 06)**E-JUS– RI: 30235446620128152001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A – ADOVADO(A/S):Adilson de Queiroz Coutinho Filho - RECORRIDO: TACIANA SAAD RACHED– ADOVADO(A/S):Rogério Cunha Estevam - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 07)**E-JUS– RI: 30187575720138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Tam Linas Aereas S/A – ADOVADO(A/S): TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI - RECORRIDO: UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA– ADOVADO(A/S): ROBSON ESPÍNOLA FEITOSA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 08)**E-JUS– RI: 30436461220128152001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Visa – ADOVADO(A/S): EDUARDO JORGE LIMA AZEVEDO- RECORRIDO: VIRGINIA MARIA PESSOA LIRA E MARIANA PAIVA PATRICIO TRIGUEIRO– ADOVADO(A/S): Claudio Orestes Britto Neto - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 09)**E-JUS– RI: 0800525-76.2012.815.0731- JUIZADO DE CABEDELO–RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. – ADOVADO(A/S): Patricia de Carvalho Cavalcanti- RECORRIDO: PEDRO SILVA– ADOVADO(A/S): Parte sem advogado - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 10)**E-JUS– RI: 200.2011.964.404-1 - 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: ADEILZA VIANA DOS SANTOS – ADOVADO(A/S): Joao Evangelista Vital- RECORRIDO: SABEMI - PREVIDÊNCIA- ADOVADO(A/S): CITHiago Cartaxo Patriota - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 11)**E-JUS– RI: 200.2009.914.466-5 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: TNL PCS S/A - OI – ADOVADO(A/S): Danielle de Lucena Nóbrega- RECORRIDO: Jarbas Italo Pereira Remigio – ADOVADO(A/S): Lidiani Martins Nunes - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 12)**E-JUS– RI: 30361121720128152001 -1º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: PORTO SEGURO CARTÃO CRÉDITO – ADOVADO(A/S): samuel marques custódio de albuquerque - RECORRIDO: CARLOS SERGIO DE BRITO – ADOVADO(A/S): Marília do Carmo Rocha - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)**E-JUS– RI: 30430546520128152001—5º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: SUELY BERNARDO DA SILVA – ADOVADO(A/S): LUIZ ROBETO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO - RECORRIDO: BANCO GMAC S/A – ADOVADO(A/S): MILTON GOMES SOARES JUNIOR - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 14)**E-JUS– RI: 30279668420128152001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: Banco Volkswagen – ADOVADO(A/S): Aldenira Gomes Diniz - RECORRIDO: THIAGO AGUIAR GUEDES– ADOVADO(A/S): INNGO ARAÚJO MINÁ - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 15)**E-JUS– RI:30211654920128152003 -2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira –RECORRENTE: JOABSON PACHECO DA SILVA– ADOVADO(A/S): Elizabeth Alves Burity Pereira- RECORRIDO: Banco Itauleasing S/A – ADOVADO(A/S): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 16)**E-JUS– RI: 30321083420128152001 -4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE:



MARIA JOSÉ SILVA–ADVOGADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO- RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA –ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”17)**E-JUS- RI: 30010637520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: RUBENILDO JOSÉ DE SOUSA–ADVOGADO(A/S): André Aires Rocha Ribeiro- RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA –ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”18)**E-JUS- RI:30085639520138152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA –ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO- RECORRIDO: RONALDO DIAS DA SILVA –ADVOGADO(A/S): Martinha Sarmento Braga - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”19)**E-JUS- RI: 20020099251304 - 4º Juizado Especial Cível da Capital –RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A –ADVOGADO(A/S): Wilson Belchior- RECORRIDO: OTANILZA NUNES DE LUCENA–ADVOGADO(A/S): Aluizio Nunes de Lucena- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso para acolher os embargos, por unanimidade.”20)**E-JUS– EMBARGOS DECLARAÇÃO: 30400051620128152001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital –EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO –ADVOGADO(A/S): Feliciano Lyra Moura- EMBARGADO: MARIA DO Ô DE JESUS –ADVOGADO(A/S): JANUNCIO BARDUINO NETO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.”21)** e-jus– RI: 200.2011.974.528-5 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ARTHUR ANTONIO DORNELAS FERREIRA - advogado(a/s): Gibran Motta – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”22)** e-jus– RI: 2002012912416-6 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ ALEXANDRO LISBOA BARBOSA - advogado(a/s): MARISTELA COSTA DE LIMA– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.”23)** e-jus– RI: 75.2011.950.855-6–uizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JOSEFA FELIX DOS SANTOS - advogado(a/s): marcel vasconcelos Lima– recorrido: BANCO PANAMERICANO - advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”24)** e-jus– RI: 75.2012.911.877-6 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: FRANCISCO CARLOS DE MORAES - advogado(a/s): Adeilton Hilário Júnior – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s):Luiz Carlos Monteiro Laurencô - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”25)** e-jus– RI: 75.2012.909.625-3 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: SEVERINO BEZERRA DA SILVA - advogado(a/s): IGOR XIMENES GUIMARAES – recorrido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”26)** e-jus– RI: 200.2012.901.417-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSEFA ANA DE FRANÇA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: Banco ABN AMRO Real S.A- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.”27)** e-jus– RI:200.2011.980.156-7 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BRUNO WAMBERSON GELENSKE BRAGA- advogado(a/s): Amanda de Alcântara Andrade– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.”28)** e-jus– RI: 200.2011.977.420-2 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ELIZABETH DE OLIVEIRA INÁCIO- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”29)** e-jus– RI: 2002011973349-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - advogado(a/s): JOÃO MATIAS DE LIMA NETO– recorrido: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos acolhidos, por unanimidade.”30)** e-jus– RI: 2002012907765-3 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOÃO ALVES MACHADO DE SANTANA FILHO- advogado(a/s): Neuvânize Silva de Oliveira– recorrido: BANCO BRADESCO BMC - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.”E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.**

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 007 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juizes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita e Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa, representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)** e-jus– RI: 30396362220128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ADAILTON HENRIQUE DA SILVA - advogado(a/s): Carlos Francisco Ramalho Teixeira – recorrido: Semp Toshiba s/a - advogado(a/s): Ademar Azevedo Régis - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 02)** e-jus– RI: 0801203-31.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: WASHINGTON DE LIMA TARGINO - advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA – recorrido: BANCO HONDA S/A - advogado(a/s): Kaliandra Alves Franchi - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Determinou-se a remessa ao jec de origem, por unanimidade.” 03)** e-jus– RI: 0801092-47.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurencô – recorrido: ELIANO FERREIRA DA SILVA - advogado(a/s): WELLINGTON NÓBREGA VILAR - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Determinou-se a remessa ao jec de origem, por unanimidade.” 04)** e-jus– RI: 752011927574-3– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurencô – recorrido: JOSÉ NILTON FERREIRA - advogado(a/s): Everaldo Lira de Lima- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 05)** e-jus– RI: 3045743-82.20128152001– 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – recorrido: EDILENE VIRGINIA DE ANDRADE - advogado(a/s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 06)** e-jus– RI:30019185420138152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ALMIR DANTAS EVANGELISTA - advogado(a/s): HILTON HRIL MARTINS MAIA – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Wilson Belchior- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”07)**e-jus– RI:30498272920128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital– recorrente: JOCEMAR PEREIRA DA SILVA - advogado(a/s): Alex Neyves Mariani Alves– recorrido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - advogado(a/s):Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”08)** e-jus– RI:0801489-09.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: ANTONIO LAURINDO COSTA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Wilson Belchior- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”09)** e-jus– RI: 0800882-93.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurencô – recorrido: FRANCISCO MOREIRA DE LIMA - advogado(a/s): HELIO EDUARDO SILVA MAIA - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Determinou-se a remessa ao jec de origem, por unanimidade.”10)** e-jus– RI: 0800870-79.2012.815.0751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurencô – recorrido: VERONICA DE FATIMA CEZAR DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Determinou-se a remessa ao jec de origem, por unanimidade.”11)**e-jus– RI: 752011971942-7 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MARIZETE CARDOSO DA SILVA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: Banco Volkswagen- advogado(a/s): Josemar Mendes Rocha Neto - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 12)** e-jus– RI: 3000940-78.2012.815.0751 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: Davi de Sousa Noronha - advogado(a/s): Lucas Freire Almeida – recorrido: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A- advogado(a/s): Feliciano Lyra Moura - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)** e-jus– RI: 3047957-46.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: José Rubis - advogado(a/s): Martinha Sarmento Braga– recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A- advogado(a/s): parte sem advogado - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”14)** e-jus– RI: 752012909350-8 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: CICERO ADRIANO BARBOSA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: ITAÚCARD- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”15)** e-jus– RI: 752012905110-0 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MARIA DO CÉU SILVA CASSIANO- advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– recorrido: BANCO PANAMERICANO- advogado(a/s):Feliciano Lyra Moura - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”16)** e-jus– RI: 752011954815-6 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MICHELE VENCERLAU DE FARIAS - advogado(a/s): Gabriel Pontes Vital– recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”17)** e-jus– RI: 30354193320128152001– 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ITAÚCARD - advogado(a/s): Wilson Belchior – recorrido: CECILIA GOMES DE LACERDA MONTEIRO ALBUQUERQUE - advogado(a/s): Eduardo Henrique Videres de Albuquerque - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 18)** e-jus– RI: 20020119761712– 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: LATINA ELETRODOMESTICOS S/A- advogado(a/s): JOÃO AUGUSTO DA NÓBREGA NETO – recorrido: JOAB GOMES DE LUNA - advogado(a/s): Parte sem advogado - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”19)** e-jus– EMBARGOS: 200.2011.961.472-1 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – embargante: Vera Cruz Seguradora S/A - advogado(a/s): Rostand Inacio dos Santos– embargado: Luzclaudio Leodegario da Cruz- advogado(a/s): Jose Alberto de Sá e Benevides - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.”20)** E-JUS– RI: 3049307-69.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital –recorrente: DENISE VILLAR BELTRÃO MAGALHÃES – advogado(a/s): LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONÇALVES - recorrido: Energisa – advogado(a/s): ALANA GOMES GONÇALVES - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se**

provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 21) e-jus– RI: 20020119588180– 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – recorrente: Pedro Chaves de Souza - advogado(a/s): Douglas Antêrio de Lucena – recorrido: IVANILDO ALVES- advogado(a/s): Parte sem advogado - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 22)** e-jus– RI: 30341427920128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente/recorrido: CECÍLIA GABRIELA GODOI CORDEIRO e LUIDIVAN TADEU UCHOA MÁXIMO - advogado(a/s): Eduardo Henrique Videres de Albuquerque – 1º recorrido/recorrente: CONSTRUTORA TENDA S/A - advogado(a/s): George Alexandre Ribeiro de Oliveira – 2º recorrido: TEIXEIRA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - advogado(a/s): Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Determinou-se a remessa ao jec de origem, por unanimidade.” 23)**e-jus– RI: 30009537720128150751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: Energisa - advogado(a/s): Luiz Felipe Lins da Silva – recorrido: JOACY DE LIMA PAIVA- advogado(a/s): Marcos Antonio Inacio da Silva - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”24)**e-jus– RI: 30088063920138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JOSÉ AGRIPINO DE OLIVEIRA MAIA - advogado(a/s): RAFAEL DE ANDRADE THIAMER – recorrido: BANCO DO BRASIL S/A - advogado(a/s): Patricia de Carvalho Cavalcanti - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 25)**e-jus– RI: 30352609020128152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA DE FATIMA AMARAL - advogado(a/s): ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA – recorrido: BANCO DO BRASIL S/A - advogado(a/s): Patricia de Carvalho Cavalcanti - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”26)**e-jus– RI: 30091415820138152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO DO BRASIL S/A - advogado(a/s): Patricia de Carvalho Cavalcanti– recorrido: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA - advogado(a/s): WELLINGTON NÓBREGA VILAR - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 27)**e-jus– EMBARGOS: 2002012909238-9– 3º Juizado Especial Cível da Capital – embargante: MAPFRE SEGUROS/ VERA CRUZ SEGURADORA - advogado(a/s): ROSTAND INACIO DOS SANTOS– embargado: DANIEL VITOR DE OLIVEIRA NUNES - advogado(a/s): Marília do Carmo Rocha - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.” 28)**e-jus– RI: 20020119492722– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ALEXSANDRO DA COSTA RAMOS - advogado(a/s): José Valdemir da Silva Segundo – recorrido: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais - advogado(a/s): ROSTAND INACIO DOS SANTOS - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Determinou-se a remessa à 2ª Turma Recursal por prevenção, por unanimidade.” 29)**e-jus– RI: 30359935620128152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - advogado(a/s): ROSTAND INACIO DOS SANTOS – recorrido: ALDIVAN ANDRADE CASSIANO- advogado(a/s): Lilian Maria Duarte Souto- relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 30)**e-jus– RI: 200.2012.903.440-7– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: ITAÚCARD - advogado(a/s): Wilson Belchior – recorrido: RAINALDON COSTA DA SILVA - advogado(a/s): RODRIGO DE ALMEIDA COSTA - relator: Silmary Alves de Queiroga Vita. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.**

1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA Nº 008 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014, na sala de sessões das turmas recursais mistas da capital, 8º andar do fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a presidência do exmo. juiz Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, presentes os exmos. juizes, Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita e Dra. Maria de Lourdes Neves Pedrosa, representante do MP, e secretariando os trabalhos, Nina Izaura de Azevedo Maciel; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o exmo. juiz presidente mandou que se fizesse a leitura a pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)** e-jus– RI: 752012903231-6– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: MARCIO COSTA DO NASCIMENTO- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI– recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.- advogado(a/s): ADRIANA MARIA RODRIGUES- relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”02)** e-jus– RI: 3000640-19.20128150751– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: FRANCISCO DE ASSIS PAULO NETO - advogado(a/s): MULLER ALVES ALENCAR– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”03)** e-jus– RI: 752011940136-4 – Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: JANSER FIGUEIREDO RIQUE DOS SANTOS - advogado(a/s): Anderson Pereira de Figueiredo– recorrido: Banco Fiat S/A - advogado(a/s): RAFAELA VIEIRA GOMES - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”04)** e-jus– RI: 752011971427-9– Juizado Especial Misto de Bayeux – recorrente: ROBERTO GABRIEL DA SILVA - advogado(a/s): IGOR XIMENES GUIMARAES– recorrido: ITAÚCARD- advogado(a/s): RICARDO LEITE DE MELO - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”05)** e-jus– RI: 3009226-4420138152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARINALVA ESTOLANO PEREIRA LIMA - advogado(a/s): Roberta de Lima Viegas– recorrido: FINANCEIRA ITAU- advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”06)** e-jus– RI: 3002330820138152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: LUCIANO AMORIM NETO - advogado(a/s): Alex Neyves Mariani Alves– recorrido: AYMORÉ FINANCIAMENTOS (BANCO ABN - AMRO REAL S.A.)- advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”07)** e-jus– RI: 30047177020138152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: KELMA CRISTINA COUTINHO DE FIGUEIREDO - advogado(a/s): Nildete Chaves de Lima– recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”08)** e-jus– RI: 30351733720128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: NADEUZA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO - advogado(a/s): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES– recorrido: Banco Itauleasing S/A - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”09)** e-jus– RI: 30496644920128152001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JIVAGO SILVA CALADO DE GODOI - advogado(a/s): ANTÔNIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR– recorrido: Banco Fiat S/A - advogado(a/s): Wilson Belchior - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”10)** e-jus– Embargos: 30491985520128152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – embargante: MARLY MARIA DE PONTES BATISTA - advogado(a/s): Pollyana Karla Teixeira Almeida– embargado: BANCO HONDA S/A - advogado(a/s): Arlinetti Maria Lins - relator: Adhailton Lacet Correia Porto. **“Embargos rejeitados, por unanimidade.”11)** e-jus– RI: 2002011931786-1– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA - advogado(a/s): Nay Cordeiro Evangelista de Souza– recorrido: HEITOR STALONE OLIVEIRA SOARES - advogado(a/s): Angelica Gurgel Bello Butrus- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”12)** e-jus– RI: 30491648020128152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Santander Banespa S/A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI– recorrido: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS - advogado(a/s): DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 13)** e-jus– RI: 332011977214-4– Juizado Especial Misto de Santa Rita – recorrente: ITAÚCARD - advogado(a/s): Antônio Braz da Silva– recorrido: LUCENALDO BATISTA LEITE - advogado(a/s): LUCAS FREIRE ALMEIDA- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 14)** e-jus– RI: 30162667720138152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: TIM PARTICIPACOES S.A - advogado(a/s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA– recorrido: LUIZ CARLOS DE MELO SOBRINHO - advogado(a/s): DANILO BERTTOWE HERCULANO DIAS- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 15)** e-jus– RI: 30314207220128152001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: BANCO VOTORANTIM - advogado(a/s): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO– recorrido: FRANCISCO LAELSON CARVALHO BEZERRA - advogado(a/s): Lisanka Alves de Sousa- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 16)** e-jus– RI: 30466600420128152001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA CREUSA BEZERRA DA SILVA - advogado(a/s): Ilza Cilma de Lima Fernandes– recorrido: FALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS - advogado(a/s): Parte sem advogado - 2º recorrido: Magazine Luiza S/A - advogado(a/s): Daniel Sebadelhe Aranha - 3º recorrido: WHIRLPOOL S/A - advogado(a/s): DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 17)** e-jus– RI: 20020129131336 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Banco Volkswagen - advogado(a/s): Aldenira Gomes Diniz– recorrido: JOÃO BERNARDO DE ALBUQUERQUE FILHO - advogado(a/s): Dorgival Terceiro Neto- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.” 18)** e-jus– RI: 2002010902078-0 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Casa da refrigeração e climatização - advogado(a/s): Micheline Xavier Trigueiro– recorrido: Classic Restaurante Ltda. - advogado(a/s): Fabio Ramos Trindade- relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”19)** e-jus– RI: 2002010915617-0 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: DORIELLA SOBREIRA DE CARVALHO GOUVEIA - advogado(a/s): SUELY MARIA SOBREIRA DE LUCENA– recorridos: C&A MODAS LTDA e Ibi Card administradora de Cartões LTDA- advogado(a/s): José Horacio Ramalho Leite - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.”20)** e-jus– RI: 2002010902183-8 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - advogado(a/s): samuel marques custódio de albuquerque– recorrido: HARLANNE DOMENICA DE ALENCAR SILVA - advogado(a/s): Lidiani Martins Nunes - relator: Alexandre Targino Gomes Falcão. **“Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 21)** e-jus– MANDADO DE SEGURANÇA: 3000028-32.2013.815.9001– 2º Juizado Regional Misto de Mangabeira – impetrante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A- advogado(a/s): Wilson Belchior – impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado de Mangabeira- advogado(a/s): parte sem advogado- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Denegou-se a Segurança, por unanimidade.” 22)** e-jus– MANDADO DE SEGURANÇA: 3000966-61.2012.815.9001– 2º Juizado Regional Misto de Mangabeira – impetrante: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurencô – impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado de Mangabeira- advogado(a/s): parte sem advogado- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. **“Denegou-se a Segurança, por unanimidade.”23)** e-jus– MANDADO DE SEGURANÇA: 3001276-67.2012.815.9001– 2º Juizado Regional Misto de Mangabeira – impetrante: Banco Mercantil do Brasil S.A - advogado(a/s): Anastácia Deusamar de Andrade Gondim Cabral de Vasconcelos – impetrado: Juiz de Direito do 2º



Juizado de Mangabeira- advogado(a/s): parte sem advogado- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Concedeu-se a Segurança, por unanimidade.”24) e-jus– MANDADO DE SEGURANÇA: 3001109-50.2012.815.9001– 2º Juizado Regional Misto de Mangabeira – impetrante: MARIA DA PENHA ARAÚJO DA SILVA - advogado(a/s): Edson Morete dos Santos – impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado de Mangabeira- advogado(a/s): parte sem advogado- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Denegou-se a Segurança, por unanimidade.”25) e-jus– MANDADO DE SEGURANÇA: 3001357-16.2012.815.9001– 2º Juizado Regional Misto de Mangabeira – impetrante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado de Mangabeira- advogado(a/s): parte sem advogado- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Concedeu-se a Segurança em parte, por unanimidade.”26) e-jus– RI: 30335096820128152001– 1º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: VANESSA DE LOURDES CAVALCANTI METRI - advogado(a/s): Yuri Gomes de Amorim – recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - advogado(a/s): Douglas Antério de Lucena- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.” 27) e-jus– RI: 3049782-25.2012.815.2001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: Waldey Araujo Vieira - advogado(a/s): Martinha Sarmiento Braga– recorrido: BV Financeira S/A - advogado(a/s): parte sem advogado - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”28) e-jus– RI: 30047055620138152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: JANILSON ESTEVAM DA FONSECA - advogado(a/s): Yuri Gomes de Amorim – recorrido: BV FINANCEIRA SA - advogado(a/s): Wilson Belchior - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.”29) e-jus– RI: 30479297820128152001– 2º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: MARIA JOSEFA DO NASCIMENTO RODRIGUES - advogado(a/s): RODOLFO NOBREGA DIAS – recorrido: BV FINANCEIRA S/A - advogado(a/s): Luiz Carlos Monteiro Laurenço- relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Deu-se provimento parcial ao recurso, por unanimidade.”30) e-jus– RI: 30266928520128152001– 3º Juizado Especial Cível da Capital – recorrente: SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA - advogado(a/s): Yuri Gomes de Amorim – recorrido: Banco ABN AMRO Real S.A - advogado(a/s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - relatora: Silmary Alves Queiroga Vita. “Embargos rejeitados, por unanimidade.” E nada mais havendo a tratar, o exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 11 de março de 2014, às 08:30 hs, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Secretária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 13A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 294306320138152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou delel conhecimento tiverem, que tramita nesta unidade judiciária os autos da Ação de Usucapião, com número 0029430-63.2013.815.2001, que tem como requerente JANET CLAIR LINS MONTENEGRO ARAUJO E OUTROS tendo como objeto o imóvel situado na Rua Padre Pinto, Torre, João Pessoa/PB, localização cartográfica n. 10.14.135.0000.000. Por meio do qual ficam os eventuais interessados citados para no prazo de 15 dias, contestar a ação cintes que nao havendo contestacao os fatos alegados serao considerados verdadeiros. O parazo para contestar sera contado apos o termino do prazo do edital. Será afixada cópia do edital no atrio do Forum. Dado e passado, nesta cidade e comarca da Capital do Estado da Paraíba. Aos 12 dias do mês de março de 2014. Eu Arlindo Marques Nunes Sobrinho, exercendo a função de técnico judiciário, digitei e subscrevi. Antônio Sergio Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 391297820138152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por JOSÉLIA MARIA DA SILVA em face de ARIEL RICARDO DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de ARIEL RICARDO DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de JOSÉLIA MARIA DA SILVA mediante compromisso. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho, juiz de Direito. Márcia R. Marinho. TéC Judiciária, o digitei. Publicar 3 vezes com intervalo de 10d

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 297412520118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta varaacao de interdicacao, requerida por MAURICEIA DA COSTA DINIZ CHAVES, aqual a sentença JULGOU PROCEDENTE, nomeando MAURICEIA DA COSTA DINIZ CHAVES, como curadora da interdita: EMANUELA DA COSTA DINIZ CHAVES, portadora do CPF 050.765.314-94, e do CID 10 F 79 + CID 10 F 07-2(sin-dromemental decorrente de lesão cerebral),sendo portanto, totalmente incapacitada de regir seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e art. 1.177 e segs. do do CPC, devendo o presen-te edital ser publicado por 03(tres)vezes com intervalo de 10(dez)diasDado e passado, Joao Pessoa, 12/03/2014. Eu, Maria das Graças Bezerra Paiva,técnica judiciária,o digitei.Dr. Almir Carneiro da Fonseca FilhoJuiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 88293620138152001 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo e cartório se processam autos da ação supra mencionada em que faz parte ELISANGELA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, em lugar incerto e não sabido. Que pelo presente fica intimado para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e para que mais tarde não aleguem ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 12 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 146060220138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte o Sr. MASSIMILIANO CRESPI, Italiano, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 154582620138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte o Sr. OLIVIO FILGUEIRAS DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 399992620138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte a Sra. Maria José da Silva, brasileira, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica a mesma citada para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 428382420138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte a Sra. MARIA MARLENE GONÇALVES DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 430582220138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte ao Sr. FERNANDO NETO DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 435199120138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte o Sr. ERIVAN FRANCIELINO BEZERRA, brasileiro, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias

do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 505861020138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo cartório se processam autos da ação supra mencionada em que e parte a Sra. CLAUDENIA FIGUEIREDO NEVES, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo citado para tomar conhecimento da ação e no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 12 dias do mês de janeiro do ano em curso. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins. Técnico Judiciário que o digitei. Dra. Vanda Elizabeth marinho, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 942693420128152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra tramita uma Ação de Interdição que tem como autor JOÃO BERNANDO DA SILVA e interditada MARIA GLEIDE DOS SANTOS SILVA na qual foi decretada interdição da Senhora MARIA GLEIDE DOS SANTOS SILVA declarando-a absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos de vida civil art 5 II do Código Civil nomeio curador o autor acima citado .E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente Edital nos moldes do art 1187 do CPC. Cumpra-se. Opresente com intervalo de dez em dez dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 12 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Edital o qual deve ser publicado por três vezes Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1144367220128152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e notícia tiverem que por este juízo e cartório se processam autos da ação supra mencionada em que faz parte LUCIANA AMARO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, em lugar incerto e não sabido. Que pelo presente fica intimado para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e para que mais tarde não aleguem ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume.Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa aos 12 dias do mês de março do ano de 2014. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciaria, o digitei. Dra. Adriana Lóssio de Souza, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 164229420058152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento,que por este Juízo se processam os termos da Acao Penal, processo su-pracitado, que a Justica Publica move em face de ERIVANILDO RAICSON DOSANTOS SOUSA, conhecido por "NALDO" OU "RAQUINHO", brasileiro, soltei-ro, nascido em 18/10/1985, natural de Catole do Rocha - PB, filho deRaimundo do Santos e de Sueli dos Santos Sousa, atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficando, portanto, por este Edital CITADO na formado art. 406 do CPP, para responder a acusacao por escrito, no prazo de10 (dez) dias, apresentar documentos, requerer diligencias e arrolartestemu-nhas, ate o numero de 08 (oito), ser for o caso. Ficando aindaciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2, IIe IV, c/c art. 14, II, art. 29 e 73, todos do Codigo Penal Brasileiro.E para que nao alegue ignorancia mandou a MM. Juíza de Direito em substituição, Dra. Gabriella de Britto Lyra Leitao Nobrega, expedir o pre-sente em consonancia com a lei afixando-o no local de costume. Dado epassado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa - PB, aos doze dias domes de marco de 2014. Eu, Maisa Goncalves Prata, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1341205820048152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimentoque por este Juízo se processam os autos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de ROSILENE CONCEICAO DEFRANCA, brasileira, natural de Mamanguape - PB, solteira, filha de Lu-iz de Franca e de Francisca Maria da Conceicao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficando, portanto, INTIMADA para indicar novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista termo de renuncia do advo-gado que a defendia. E para que nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito em Substituicao, Dra. Gabriella de Britto Lyra LeitaoNobrega, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa -PB, aos doze dias do mes de marco de 2014. Eu, Maisa Goncalves Prata,Analista Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 103995420138152002 Acao: AUTO DE PRISAO EM FLA O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER RUBENS DE OLIVEIRA TERCEIRO JÚNIOR, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, filho de Genilda Rodrigues de Oliveira e de Rubens de Oliveira, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para apresentar as contrarrrazões do recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público em face da decisão que concedeu liberdade provisória. João Pessoa, 12 de Março de 2014. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz de Direito. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 125318420138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A acusada DANIELLE ALVES PEDRO NETO, brasileira, solteira, filha de Manoel Pedro Neto e de Maria Verônica Alves de Araújo, residente na Rua Iaia Paiva, 63, Mandacarú, nesta Capital, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM juiz expedir o presente edital de CITACAO pelo qual chama e cita a ré para apresentar resposta escrita no prazo de 10 dias, por ter sido denunciada nos termos do Art. 147 do CPB. CUMPRÁ-SE. Adilson Fabrício Gomes Filho, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade aos 12 dias do mes de março de 2014. Eu, Maria das Gracas A. Freire, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 13184720148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de BRUNO DOS SANTOS MORAIS, brasileiro, solteiro, natural de Joao Pessoa/PB, nascido em 18/04/1993, filho Maria Lisandra dos Santos Moraes e pai não declarado, RG.n. 3696.966-PB, residente na Rua Virgolino Florentino da Costa, n. 96, manaira, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 12 de dezembro de 2012, como incurso nas sancoes penais do art. 331 do Codigo Penal Brasileiro, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de março de 2014, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 13447920138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER RICARDO NASCIMENTO DA SILVA, conhecido como Rato, brasileiro, nascidoem 04/04/1993, filho de Elinaldo Cardoso da Silva e de Edna Farias doNascimento,residente na Rua do Rio, 1638, Bairro de Cruz das Armas, nesta Capital,atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO,da denuncia, por fato ocorrido no dia 07 de fevereiro 2013, como incurso nas sancoes penais do art. 180 do CP e art 16 do Estatuto do Desarmamento, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de março de 2014, Eu, Maria daPenha Paulo da Silva. Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 23667520138152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de AMADEU RODRIGUES DE MELO, brasileiro, casado, natural de Serra Redonda-PB, nascido em 25/07/1963, filho de José Rodrigues de Melo e de Severina Rodrigues de Melo, RG.863.406,SSP/PB, CPF. n.005.486.177-24, residente na Rua Alice Bernardo da Silva n.05, Baixo Roger a casa fica perto do buraco da Gia, Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2013, como incurso nas sancoes penais do art. 306 do Codigo de Transito, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de março de 2014, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 25676720138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a



todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justiça Publica move em desfavor de DAVISSON LEITE SANTOS, brasileiro, uniao estavel, natural de Paulista/PE, nascido em 05/05/1993, RG. n. 3.986.175-PB, filho de Damiao do Nascimento Santos e de Ana Maria Costa Leite, residente no Bairro do Rangel, próximo a Lotérica, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 27 de fevereiro de 2013, como incurso nas sancoes penais da Lei n. 10.826/2003, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de março de 2014, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 84517720138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justiça Publica move em desfavor de DEMETRIO ALMEIDA SOBRINHO, brasileiro, uniao estavel, comerciante, natural de Caruaru/PE, nascido em 11/05/1967, filho DIOME-DES Vitorino de Almeida Brito e de Maria das Gracas Barbosa Almeida, residente na Rua Guarabira, 135, Recanto do poco, Poco, Cabedelo-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, da denuncia, por fato ocorrido no dia 29 de junho de 2013, como incurso nas sancoes penais do art. 306 doCodigo de Transito, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa. E para que não se alegue ignorância, o Edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de março de 2014, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva . Técnica Judiciária o digitei. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto . Juiz de Direito.

COMARCADA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 382192920058152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a FERNANDO ANTÔNIO FORMIGA DE QUEIROZ, brasileiro, nascido em 11/08/1953, filho de Olivas Osmar de Queiroz e Terezinha Maciel Formiga de Queiroz, com endereço atual incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 171, caput, c/c o art.29, ambos do CPB, CITANDO-O, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A do CPP, acompanhando o referido processo até a decisão/sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. João Pessoa, aos 12 de março de 2014. Eu, Pollyanna de Sena Gonçalves, Técnica Judiciária, o digitei. Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito. REPUBLICADO POR INCORRECAO.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 232483120088152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentença prolatada em 27.11.2013 foi decretada a interdicão limitada de MARDONIO DE ARAÚJO NEVES, CID 10 H90.3, Q66.0 e R26, nomeando-lhe curadora MARIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA NEVES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz Silvio José da Silva publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 12.03.2014. Eu, GLRA, Tec. Jud., o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 43785920138152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentença prolatada em 18.11.2013 foi decretada a interdicão de JOÃO EDSON OLIVEIRA GUEDES DA CUNHA, CID 10 F 205, nomeando-lhe curadora MARIA ALINE OLIVEIRA GUEDES DA CUNHA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMA Juíza Angela Coelho de Salles publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 12.03.2014. Eu, GLRA, Tec. Jud., o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 003ª REUNIÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE, DO ANO DE 2014. Aos 18 de fevereiro de dois mil e quatorze, pelas 18:00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 1ª Turma Recursal Mista. Sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO, Juiz Presidente**, presentes também o **Dr. Edivan Rodrigues Alexandre e o Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Dr. Guilherme Costa Câmara**, Representante do Ministério Público, funcionando na secretaria eu, Claudia Germana C. P. De Albuquerque. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: **01)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30095554620128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Douglas Antério de Lucena e outros Recorrido:** Manoel Martins da Silva Advogado. **Adriana Correia de Oliveira** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento para a) Declarar a licitude das cobranças referentes à Tarifa de Abertura de Cadastro e Taxa de Avaliação do Bem. Custas satisfeitas e sem honorários. Lavrará acórdão o Relator. **02)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 00000000120119639878** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Maria do Carmo da Silva Advogado. **Yllana Araújo Ribeiro** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro, serviço de terceiros. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **03)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30053697720128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros Recorrido:** Célia Maria Braz Belarmino Advogado. **Wesley Holanda Albuquerque** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro, serviço de terceiros. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **04)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30032391720128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Vera Lúcia Farias Trindade Advogado. **Raiana Quirino Dantas** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro e Taxa de Avaliação b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao Registro do Contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento no que concerne as despesas de terceiros. O Juiz Edivan Rodrigues Alexandre, 1º Vogal, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **05)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 00000000120129128797** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Alberto Douglas de Vasconcelos Advogado. **Angelina L. Souto Pinho** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro e Taxa de Avaliação do Bem. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **06)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30023982220128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Joseli Gonçalves Santiago Advogado. **Patrícia Araújo Nunes** Relator: **Alexandre José Gonçalves Trineto** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro e Tarifa de Avaliação de Bem e Cobrança de Seguro b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao Registro do Contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento no que concerne as despesas de terceiros. O Juiz Edivan Rodrigues Alexandre, 1º Vogal, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. O Vogal Dr. Leonardo sousa de Paiva Oliveira ficou vencido por entender ilegal a cobrança do Seguro Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **07)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 00000000120129049175** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros **Recorrido:** José Tonny da Silva Reges Advogado. **Manoel Enéas de Figueiredo Neto** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro, Taxa de Avaliação do Bem e Seguro b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao Registro do Contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento no que concerne as despesas de terceiros. O Relator, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa, o Vogal Dr. Leonardo sousa de Paiva Oliveira ficou vencido por entender ilegal a cobrança do Seguro. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. **08)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30045541720118150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros **Recorrido:** Robson Ferreira da Silva Advogado. **Antônio José Araújo de Carvalho** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de

Abertura de Cadastro b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao Registro do Contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento no que concerne as despesas de terceiros. O Relator, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. **09)** Recurso: Recurso Inominado **Virtual de nº 30025913720128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros **Recorrido:** Pollyanna Chagas Rodrigues Advogado. **Fabiana Batista Neves** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento para reformar o julgado reconhecendo a legalidade da Tarifa de Abertura de Cadastro. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **10)** Recurso: Recurso Inominado **Virtual de nº 30096637520128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Wilson Belchior **Recorrido:** José Wanderley Silva Clementino Advogado. **Giuseppe Fabiano do Monte Costa** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da Tarifa de Abertura de Cadastro, Taxa de Avaliação de Bem e Cobrança de Seguro e mantê-la em relação a Taxa de Registro de Contrato. o Vogal Dr. Leonardo sousa de Paiva Oliveira ficou vencido por entender ilegal a cobrança do Seguro. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **11)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30018283620128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** **Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Jacyara Maria Borges de Mesquita Advogado. **João Fabião de Araújo** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro, Taxa de Avaliação do Bem e IOF b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao Registro do Contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento no que concerne as despesas de terceiros. O Relator, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. **12)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30070196220128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Luis Carlos Monteiro Laureção e outros **Recorrido:** Luiz Felipe de Oliveira Ramos Advogado. **Tallius de Tarsus Pessoa Costa** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da Tarifa de Abertura de Cadastro e Seguro, julgando improcedente a ação. O Vogal Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira ficou vencido por entender ilegal a cobrança do Seguro. Custas já satisfeitas e sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **13)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30045126520118150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Luana Thainá Albuquerque Barreto e outros **Recorrido:** Francisco de Assis Paulo Advogado. **Diego Delyne da Costa Gonçalves** Relator: **Edivan Rodrigues Alexandre** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade , deu-lhe provimento parcial, para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da Tarifa de Abertura de Cadastro e Taxa de Serviço de Terceiros, mantendo-a em relação ao Registro de Contrato com devolução simples Seguro. Dada a sucumbência recíproca. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **14)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30073651320128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros Recorrido:** Ligia Barbosa Queiroz Advogado. **Túlio Farias Lima** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da TAC e TEC, uma vez contratadas anteriormente a data de 30/04/2008. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **15)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 00000000120129005144** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Eliete Andrade do Nascimento Advogado. **Manoel Enéas de Figueiredo Neto** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro e b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao registro do contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento do que concerne as despesas de terceiros. O Juiz Edivan Rodrigues Alexandre, 1º Vogal, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Fez sustentação oral a Bela Raiana Quirino Dantas em nome da parte Recorrida. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **16)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 3001611902012815001** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Adalberto Campelo Alves Advogado. **Bruno Roberto Figueira Mota** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para determinar a devolução simples dos valores do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento do que concerne as despesas de terceiros. O Juiz Edivan Rodrigues Alexandre, 1º Vogal ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Sem custas e honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **17)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 00000000120129135495** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado: Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros Recorrido:** Djaluce Santos Lisboa Advogado. **Maria Telma Rodrigues Alves Figueiredo** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator. Sem custas e honorários advocatícios em face da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. **18)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30055516320128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Luiz Carlos Monteiro Laureção e outros **Recorrido:** Eduardo Gonçalves dos Reis Advogado. **João Carlos Pereira Santos** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da TAC e TEC, uma vez contratadas anteriormente a data de 30/04/2008, bem como do IOF. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Relator. **19)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30028832220128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros **Recorrido:** Cleber Rocha Silva Advogado: Luiz Claudio da Silva Leite Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, para a) Declarar a licitude das cobranças relativas à Tarifa de Abertura de Cadastro e b) determinar a devolução simples dos valores relativos ao registro do contrato e do que exceda ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do financiamento do que concerne as despesas de terceiros. O Juiz Edivan Rodrigues Alexandre, 1º Vogal, ficou vencido quanto à devolução do excedente relativa a despesa de terceiro, por entender pela legalidade plena da referida taxa. Dada a sucumbência recíproca sem honorários. Custas já satisfeitas. Lavrará acórdão o Relator. **20)** Recurso: **Recurso Inominado Virtual de nº 30047054620128150011** Recorrente: **BV FINANCEIRA S/A Advogado:** Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros **Recorrido:** Edson Carneiro Monteiro Júnior Advogado. **Júlio César Victor Sarmento** Relator: **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** RESULTADO: Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, por unanimidade, deu-lhe provimento para reformar a sentença reconhecendo a legalidade da cobrança da Tarifa de Cadastro, Serviços de Terceiros e Seguro de Proteção Financeira. Vencido o relator que entende pela ilegalidade da cobrança de seguro. Custas já satisfeitas sem honorários advocatícios. Lavrará acórdão o Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto. **Nada mais correndo deu por encerrada a presente sessão.** Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque, Analista.

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS referente ao processo Nº 001.2004.015792-5/002 EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A - ADVOGADOS: **WILSON SALES BELCHIOR/SUELLEM MENEZES.** EMBARGADO: ELIANE FARIAS LIMA. - ADVOGADO: NEURI RODRIGUES DE SOUSA. RELATOR: DR. ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO. **PELA PRESENTE FICA O DR. NEURI RODRIGUES DE SOUSA. INTIMADO DO seguinte despacho:** ".... Cuidando de embargos declaratórios com pretensão de efeitos modificativos, intime-se o embargado para manifestação, querendo em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. I

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE - PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: Embargos de Declaração **017.2004.001398-3/002.** Embargante: TELEMAR NORTE LESTE .ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR/SUELLEN MENZES. RECORRIDO: EDITE BRAGA ALEXANDRE. ADVOGADO: **LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE LUNA LINS.** Relator: **DR. ALEXANDRE JOSE GONÇALVES TRINETO.** pela presente ficam os advogados supra citados intimados da conclusão do acórdão do referido processo: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-** Inexistência. Pretensão de reexame da matéria. Inadmissibilidade. Improvimento. Não servem de embargos de declaração como meio pra reexame da matéria já decidida, máxime, quando não há contradição, obscuridade ou omissão na decisão. ... Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e nego-lhe provimento.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 197735320138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esta 1ª Vara Cível, tramita a Ação supra, promovida por ANTONIO BARBOSA MOURA e sua esposa JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA BAORBOSA, brasileiros, casados, ele, industrial e ela, prendas domésticas, ambos, residente na rua Gutemberg Uchoa de Araújo, n° 254, Catolé, Campina Grande-PB; do IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno, medindo 13,47 m² de frente por 33,10 m, com uma área de 445,86 m², tendo os autores construído no referido terreno um imóvel residencial, com uma área de 96,95 m², situado na rua Gutemberg Uchoa de Araújo, nº 254, Catolé, nesta cidade, tendo o referido imóvel as seguintes confrontações: LADO DIREITO, limita-se com o imóvel de nº 260, da rua Gutemberg Uchôa de Araújo, de propriedade do Sr. Isaias Rufino de Medeiros e sua esposa Severina Bezerra de Medeiros, residentes na rua José Evaristo Barbosa, nº 290-A, Catolé, nesta cidade; LADO ESQUERDO, limita-se com o imóvel nº 114 da Rua Gutemberg Uchôa de Araújo, pertencente ao Sr. Jacó Delfino da Silva e sua esposa Maria de Almeida Silva; FUNDOS, limita-se com o imóvel da rua Sebastião Vieira da Silva, de propriedade do Sr. Manoel Moura da Silva e sua esposa Josefa Barbosa de Moura (falecidos); FRENTE, limita-se com o leito da rua



Gutemberg Uchôa de Araújo, onde se encontra edificado o imóvel que se pretende usucapir; presente Edital fica CITADOS os eventuais interessados ausentes, incertos, e desconhecidos, e seus cônjuges, se casado(s) forem, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, contados após o prazo do Edital, decorridos aqueles, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, bem como para acompanharem todos os demais atos e termos do processo, ate decisão final. E para que não aleguem ignorância, mandou a MMª. Juíza de Direito, expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 12/03/2014. Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Ritaura Rodrigues Santana, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 245237420088150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramita a Ação acima mencionada, promovida por promovida por MARIA BERNADETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, dolar, residente na rua Padre Antônio Pereira, nº 84, José Pinheiro, Campina Grande-PB; pelo presente EDITAL fica o confinante ANDRÉ LEALOLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado à rua Pereira da Silva, nº 113, José Pereira, atualmente, em lugar incerto e não sabido; CITADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apos o decurso do prazo do Edital(30 dias), contestar a presente ação, ficando advertido que em caso de não se manifestar, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial. E para que não aleguem ignorância, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 12/03/2014. Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Ritaura Rodrigues Santana, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21905520138150011 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente NAYRON MEDEIROS SOARES contra EMPRESA MÁRCIO AGLAY DE LIMA. ME, GLAUCIA SOARES PEREIRA e MARIA LUIZA DO BU ARAÚJO, e como consta dos autos que a 3ª promovida não reside mais no endereço constante na inicial, qual seja: rua Francisco de Assis Oliveira, 199, Bairro da Palmeira, nesta cidade, fato este que, impossibilitou a citação pessoal. Portanto, pelo presente CITA MARIA LUIZA DO BU ARAÚJO, CPF nº 076.181.174-74, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando advertida que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para quem ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 de março de 2014. Eu, Waniluce Fialho Mota Maia, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo . Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 222655220128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos opresente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente LOURENÇO SATURNINO DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA DA SILVA OLIVEIRA,pelo presente CITAOs eventuais interessados incertos ou desconhecidos e ainda, a Sra. MARIA ANA LOPES, do seguinte: os requerentes possuem a posse mansa, pacifica e ininterrupta, há mais de 40 anos, de um imóvel (casa e terreno), localizado na Travessa Cônego Pequeno, 152, Bela Vista, nesta cidade. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com a Segunda Travessa Cônego Pequeno; Fundos, com a casa nº 1593 da rua Dom Pedro II, de propriedade de Tamyris da Silva Rodrigues e Adson do Nascimento Silva; Lado Direito, com a casa nº 142 de propriedade de Maria José Silva do Carmo e José Ivanildo Vieira do Carmo e Lado Esquerdo, com a casa de nº 152 de propriedade de Maria José da Silva. Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 de março de 2014. Eu, Waniluce Fialho Mota Maia, Téc. Judiciária, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo . Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 40063820148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramita neste juízo a acao supra promovida por JOSE LUIZ DE OLIVEIRA em face de MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, e que por meio deste fica a Sra MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, em lugar incerto e nao sabido, citada por todo conteudo da inicial cuja copia segue em anexo, cientificando-a que nao sendo contestada a presente acao no prazo legal de 15 dias, serao presumidas como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz Dr Alexandre Jose Gonçalves Trineteo, expedir o presente edital o qual sera afixado no atrio do forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 dias do mes de março do ano de 2014. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciária o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 60416820148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste tiver conhecimento que tramita neste juízo a acao supra promovida por FRANCISCA BARBOSA DA SILVA em face de HELIO MINERVINO DA SILVA, e que pelo presente edital fica o Sr HELIO MINERVINO DA SILVA, brasileiro, casado, em lugar incerto e nao sabido, citado por todo conteudo da inicial cuja copia segue em anexo, cientificando-o que nao sendo contestada a presente acao no prwazo legal de 15 dias, serao presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital o qual sera afixado no atrio do Forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 dias do mes de março do ano de 2014. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciária o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 60598920148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que tramita neste juízo a acao supra promovida por FRANCISCO JOSE DE VASCONCELOS em face de MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES VASCONCELOS,e que pelo presente edital fica citado por todo conteudo da inicial com o prazo de 15 dias para contestacao, e nao o fazendo serao presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, a Sra MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES VASCONCELOS, brasileira, casada, em lugar incerto e nao sabido. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito, Dr Alexandre Jose Gonçalves Trineteo, expedir o presente edital o qual sera afixado no Atrio do Forum Afonso Campos e publicado no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 dias do mes de março do ano de 2014. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciária o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 217256720138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a Acao de Interdicao em epigrafe,requerida por Adriana Carla Queiroz de Souza, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 05/03/2014, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 e segs. Do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de Ana Carla Queiroz dos Santos, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por três vezes com intervalo de 10 dias (Art. 1.184, CPC). CUMPRASE. Campina Grande/PB, 12/03/2014. Eu, Ellis Clériston de Andrade Silva, Tecnico Judiciário, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 269662220138150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARINEZ LIMA DOS SANTOS, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 05/03/2014, na qual decretou, com fulcro no art. 4, II, do novo Codigo Civil, a interdicao de MARIA ASSUNCAO MESQUITA MOREIRA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), nos termos do art.454, paragraf 1 do mesmo diploma, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS (art. 1.184,CPC). CUMPRASE. Campina Grande/PB, 12/03/2014. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 61118520148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por JOSINALDO DOS SANTOS em face de MARCIA DE PONTES MORAIS SANTOS. Em razao de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Reginaldo Nunes, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida devidamente CITADA para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da lei, ficando advertida que se a acao nao for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRASE. Campina Grande, 12/03/2014. Eu, Carla Guimarães Lago, Analista Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 231359720128150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por ALUBIA LOURENÇO DA SILVA SANTOS, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 11/03/2014, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicao de ATHAYANE LOURENÇO RAPOSO, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por 01 (uma)so vez no Diario da Justica. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 12/03/2014. Eu, Carla Guimarães Lago, Analista Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 178441920128150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento,que em leilao,designado para o dia 14 de maio de 2014,as 14h,a ser realizado no atrio do Forum Afonso Campos,nesta cidade,nos autos da acao penal n.0017844-19.2012.815.0011,que move a justiça publica desta comarca contra Johildon Tasso da Silva Mendes e outros,e com fundamento no art.686,inciso,VI,parag.2 e 3, do CP,o leiloeiro oficial Leandro Prudente Ferreira,registrado na JUCEP,sob o n.05,levara a publico o pregão de venda e arrematação,a quem der maior lanceo,igual ou superior da avaliação de fls.294,dos autos,do seguinte bem: 01(um)veiculo Marca Fiat Palio Fire,cor verde,ano 2004/2004,placas HPT 1783-04 portas,com som cdplay frente removivel marca BUSTER,sem a tampa da mala e com forro traseiro retirado,placa traseira caída,com varios arranhoeos na pintura e com 04 pneus e bom estado de conservação,com chaves e sem documentos, AVALIADO EM R\$ 10.000,00(dez mil reais).Devera o arrematante no ato daarrematação pagar a comissão ao Leiloeiro, no importe de 5%,sobre o valor da arrematação.E caso nao haja licitante no primeiro leilão,fica de logo designado para um SEGUNDO LEILAO O DIA 28/05/2014,as 14, no mesmo local,quando se fara a venda do maior lanceo oferecido,a partir de 50%,do valor da avaliação.Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande,aos doze dias do mes de março do ano de dois mil e catorze.(12/03/2014.)Dr.Edivan Rodrigues Alexandre.Juiz de Direito.nada mais,au,Katia Lucia,o digitei.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 534420148150471 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Juízo, se processam os autos do p processo em epigrafe, movido por JOSEFA MENDES DA SILVA em face de GERALDO ALVES DA SILVA, o qual, por encontrar-se atualmente em local incerto e nao-sabido, fica, atraves deste, devidamente CITADO dos termos da peticao inicial e INTIMADO para comparecer a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/05/ 2014, as 08hs40min, no Forum local. Ressalte-se que o promovido dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta, sob pena de incidirem os efeitos da revelia. E, para que depois não se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Carmen Heracio do Rego Freire Farinha expedir o presente edital, o qual foi por mim digitado. Rachel Farias B. Leite, Tec. Judiciária. Aroeiras, 12 de Março de 2014.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 1755219988150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSE MANOEL DE SOUZA com endereço na Rua João Ferraz s/nº, Centro, Bayeux-PB, CEP.: 58305-000, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, tramita a Ação de Execucua0 Fiscal n. 0000175-52.1998.815.0751 promovida pela FAZENDA NACIONAL. E por encontrar-se o promovido JOSÉ MANOEL DE SOUZA, acima mencionado, em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de intima-lo da sentença que decretou a extinção da ação com fincas no art. 40 § 4º da Lei 6.830/80º c/c art. 174 do CTN. CUMPRASE. Bayeux/PB, 12.03.2014. O presente edital foi digitado pela Técnica Judiciária, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinação do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 10614120048150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita por este juízo os autos da ação supra, e, considerando quea executada AÇUCAR MEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 00244587/0001-84, com endereço na Av. Liberdade, 1973, B, Centro, Bayeux-PB, e seus correspondentes, JOSÉ ROBERTO MARCELINO PEREIRA, CPF 568.300.504-30, MOACIR GURGEL DE OLIVEIRA, CPF 343.368.694-72, ELIZABETH HELENA SANTIAGO NOBREGA, CPF 109.038.604-49 E JURANDIR RONALDO DA SILVA, CPF 618.309.924-49, encontram-se com paradeiro ignorado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que estes sejam CITADOS para pagar o debito no valor de R\$ 123.201,10, ou oferecer bens a penhora, no prazo de cinco dias. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proces so: 30238420138150751 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento e notícias tiverem, ou interessar possa, que por este cartorio e juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, movida pela Justiça Pública contra GLEYDSON DE ARAÚJO SOUZA, brasileiro, solteiro, sem profissao definidadeseempregado, natural de João Pessoa-PB, nascido no dia 25 de maio de1989, filho de Gilma de Araujo Souza e pai não declarado, o qual residia na rua Carolina Machao nº 170, Tambai, nesta cidade, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido. O qual foi denunciado pelo Representante do Ministério Público, tendo-o como incurso nas penas do artigo33 da Lei 11343/2006, e como o denunciado atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde nao venha alegar ignorancia o MM. Juiz determinou que fosse expedido o presente edital pelo qual CITA o denunciado - GLEYDSON DE ARAÚJO SOUZA, da denuncia e para no prazo legal de 10 dias apresentar resposta escrita, sendo advertido de logo que nao apresentando defesa no prazo legal, ser-lhe-a nomeado defensor publico para fazer-lo. CUMPRASE: Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos doze dias do mes de marco do ano de dois mil e catorze.Eu Maria de Lourdes Gabriel. Tecnica Judiciária, digitei. Dr. Marcial Henrique Ferraz da Cruz. juiz de Direito.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1236457520138150111 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Promotoria de Justiça desta Comarca, foi oferecida denúncia contra ADEILSON COSTA PEREIRA, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, filho de Argemiro Pereira Barbosa e Dalvanira Costa Pereira, natural de Campina Grande/PB, residente na Rua Balatazar da Silva Gomes, 168, Centenário, Município de Campina Grande/PB, como incurso nos arts 129 §9º do Código Penal e Lei 11.340/06, e como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandei passar o presente edital, pelo que cito ADEILSON COSTA PEREIRA, para no prazo de quinze dias apresentar defesa, por escrito, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Não respondendo será nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao seu conhecimento, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cabaceiras, aos 12 de março de 2014. Eu, Tássia Natália Medeiros de Assis, Técnica Judiciária, o solicitei. (as) Andre Ricardo de Carvalho Costa-Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 62479520108150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramita a acao penal acima citada, tendo como re JESSICAALINE GOMES DO VALE, natural de Recife-PE, filha de valdemar bezerra do vale e jacinene cristina galdino, para NOTIFICAR a re, para que oferca defesa previa por escrito, no prazo de 10 dias, advertindo-lhe quena defesa podera arguir preliminares e invocar todas as razoes de defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas que pretende produzir e, ate o numero de 05 (cinco), arrolar tesemunhas, nos termos do paragrafo 1,do citado art. 55. e, para que nao venham alegaralegar ignorancia o MM Juiz de Direito mandou expedir o edital que sera publicado no diario da justica e afixado no local de costume. Dado epassado nesta Comarca de Cabedelo, em 12 de marco de 2014. Eu, Maria Lucia Cavalcanti, Tecnica Judiciária, o digitei. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, juiz de direito.

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 28690520088150731 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por ELISANGELA OLIVEIRA GOMES e estando a confinante IRIS DO CEU CARVALHO COELHO, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica pelo presente CITADAem todos os termos da presente acao para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido, esclarecendo que os fatos nao consignados serao considerados verdadeiros. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica e afixada copia no local publico de costume. Dado e passadonesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 12 dias do mes de marco do ano de 2014. Eu, Solkange Dornelas de Morais, tecnica judiciária, digitei e assina a Dra. Graziela Quiroga Gadelha de Souza - juíza de Direito em substituciao nesta vara.



COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 22063220038150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado o EXECUTADO MARCOS JOSE TADEU R LISBOA do despacho, para cumprir a obrigacao fixada na sentenca, em conformidade com o pedido do exequente, no valor de R\$ 542,58 (honorarios de sucumbencia), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J, do CPC. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o edital e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da Silva, digitei. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito da 4 Vara.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 33895720118150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o EXECUTADO CONSERPA CONSTRUCAO, CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDA da sentenca, na qual HOMOLOGOU os calculos de fls. 45 (custas finais), determinando sua remessa a Procuradoria Geral do Estado, para as providencias inerentes a cobranca da mesma. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o edital e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da Silva, digitei. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito Titular desta Vara.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 56000320108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o EXECUTADO EDGAR SAEGER para cumprir a obrigacao fixada na sentenca, em conformidade com o pedido do exequente de fls. 77(honorarios de sucumbencia) R\$ 191,63 (cento e noventa e um reais e sessenta e tres centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J, do CPC. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o edital e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da Silva, Tecnica Judiciaria, digitei. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereir Veloso, Juiza de Direito Titular desta Vara.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pr ocesso: 33331020138150131 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao de Alimentos, Processo 0003333-10.2013.815.0131, ajuizada por J.V.N, menor, representada por sua genitora E.V.S em face de Jancelio Nunes Pereira, brasileiro, solteiro, pintor, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente fica o mesmo CITADO de todo teor da referida acao na qual a autora pleiteia alimentos em seu favor no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando igualmente INTIMADO para audiéncia de conciliacao, instrcao e julgamento, redesignada para o dia 08 de abril de2014, as 11:30 horas, no Forum local, onde podera contestar o pedido e produzir provas, devendo as testemunhas serem apresentadas no numero maximo de tres e requerida a intimacao delas ate dez dias antes da audiéncia. O não comparecimento do promovido ensejara na decretacao da revelia e confissao. Alimentos provisorios arbitrados em R\$ 80,00 (oitenta reais), devidos a partir da citacao. E para a noticia chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorancia, determinou a MM Juiza de Direito expedir o presente Edital por 03 (tres) vezes consecutivas no orgao oficial. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos doze dias do mes de marco do ano de 2014. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito 3a Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 9575620108150131 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3 Oficio, se processam aos termos de uma Acao Penal, que a Justica Publica move contra Julio Cesar de Souza Alexandre, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Luiz Alexandre e de Maria de Fatima Souza, estando em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e INTIMO-O, da sentenca que julgou procedente a pretensao punitiva do Estado, condenando-o a pena privativa de liberdade de 03 (tres) anos e 07 (sete) meses de detencao em regime inicialmente aberto e 12 dias-multa,cuja ementa e a seguinte: HOMICIDIO CULPOSO NA DIRECAO DE VEICULO AUTOMOTOR-Autoria e materialidade demonstradas-Imprudencia. Elementos probantes suficientes-Procedencia da pretensao punitiva-Condenacao. Embriaguez ao Volante.Materialidade e autoria demonstradas. Provas inequivocas. Responsabilidade penal definida. Ausencia de excludentes. Condenacao. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos 12 dias do mes de marco de 2014. Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito da 3ª Vara.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 13086320118150561 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Interdicao, Reg. 05620110013085, movida por Vaneska Josefa da Silva em face do interditando IZAURA BRAZ PAULA, na qual fora decretada a interdicao da promovida, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomenando, por consequente, como sua curadora, seu filho Carlos Rubens Braz Paula, que devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que nao podera alienar ou onerar bens da interditada, sem autorizacao judicial, bem como se receber eventuais rendas previdenciarias ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 12 de marco de 2014. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Fabiano Lucio Gracas Costa, Juiz de Direito.

GUARABIRA

TURMA RECURSAL MISTA DA 5ª REGIÃO – SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA. 231ª REUNIÃO. PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 25 DO MÊS DE MARÇO DE 2014, PELAS 14:00 HORAS. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 5ª Região – Guarabira/PB, Dr. Bruno César de Azevedo Isidro, o secretário desta Turma torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 25 de março de 2014, a partir das 14h. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento os processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **01 - Recurso Inominado n.º 18.2011.958.323-7 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço. Recorrido: Maria Gomes de Freitas. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **02 – Recurso Inominado n.º 3001078.09.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Amanda Sacha Paulino T. Alustau. Adv. Recorrido: Dra. Dayse Evanisia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **03 - Recurso Inominado n.º 3000877.17.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente:Hilda Rodrigues Pereira. Adv. Recorrente: Dr. Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa. Recorrido: Eletro Shopping Casa Amarela. Adv. Recorrido: Dr. Antonio de Moraes Dourado Neto. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **04 – Recurso Inominado n.º 18.2011.976.2344 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Margareth Fernandes de Brito. Adv. Recorrente: Dr. Stelio Timotheo Figueiredo, Dra. Sarah Timotheo Figueiredo. Recorrido: Mapfre Seguros/Vera Cruz Seguradora. Adv. Recorrido: Dra. Nay Cordeiro Evangelista de Souza, Dra. Marília do Carmo Rocha. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **05 – Recurso Inominado n.º 3000998.45.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino, Dra. Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Recorrido: Maria Jose Francisco dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **06 – Recurso Inominado n.º 0000642.12.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Ester Gomes dos Santos Cadete. Adv. Recorrido: Dr. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **07 – Recurso Inominado n.º 0000522.66.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Jefferson Pedrosa de Farias. Adv. Recorrido: Sem advogado cadastrado. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **08 – Recurso Inominado n.º 0000686.31.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Antonio Francisco de Amorim Neto. Adv. Recorrido: Dr. João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **09 - Recurso Inominado n.º 3000238.62.2013.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Seguradora Lider dos Consorcios DPVAT. Adv. Recorrente: Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque. Recorrido: Sebastião Ferreira Pontes. Adv. Recorrido: Dr. Stelio Timotheo Figueiredo. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **10 –Recurso Inominado n.º 18.2011.966.744-7 – Juizado Especial de Gurabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Volkswagen S/A. Adv. Recorrente: Dra. Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Francisco de Assis Rodrigues do Nascimento. Adv. Recorrido: Dra. Juliana Erika Pessoa de Araujo, Dr. João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **11 – Recurso Inominado n.º 3000048.02.2013.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Joallyson de Medeiros Beserra ME. Adv. Recorrido: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **12 – Recurso Inominado n.º 3000575.85.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Ednalva de Sousa. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **13 – Recurso Inominado n.º 3000570.63.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente:

Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Benedita Rodrigues dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **14 - Recurso Inominado n.º 0000630.95.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Massairo Costa de Lima. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **15 - Recurso Inominado n.º 0000521.81.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Jefferson Pedrosa de Farias. Adv. Recorrido: Sem advogado cadastrado. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **16 - Recurso Inominado n.º 0000660.33.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Maria da Vitoria Marinho dos Santos. Adv. Recorrido: Dra. Suenia Cruz de Medeiros. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **17 - Recurso Inominado n.º 3000211.79.2013.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Ednalva Rodrigues da Silva. Adv. Recorrente: Dr. Rodrigo Dias Meireles, Dr. Andrews Lopes Meireles. Recorrido: Banco Santander S/ A. Adv. Recorrido: Dra. Milena Neves Augusto. Juiz Relator: Dra. Higia Antonia Porto Barreto. **18 - Recurso Inominado n.º 18.2011.951.313-5 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dra. Luana Thaina Albuquerque Barreto, Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino. Recorrido: Jose Alberto Evaristo da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Jose Alberto Evaristo da Silva. Juiz Relator: Dra. Higia Antônia Porto Barreto. **19 - Recurso Inominado n.º 18.2012.902.313-3 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Panamericano S/A. Adv. Recorrente: Dr. Feliciano Lyra Moura. Recorrido: Antonio Lourenço dos Santos. Adv. Recorrido: Dra. Dayse Evanisia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dra. Higia Antônia Porto Barreto. **20 - Recurso Inominado n.º 3001914.79.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB.** Recorrente: Manoel Ramos da Silva. Adv. Recorrente: Dr. Jomário de Vasconcelos Coutinho. Recorrido: Vera Cruz Seguradora S/A. Adv. Recorrido: Dr. Rostand Inácio dos Santos. Juiz Relator: Dra. Higia Antônia Porto Barreto. **21 - Recurso Inominado n.º 18.2011.968.168-4 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Volkswagen. Adv. Recorrente: Dra. Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Rosilane Lucena Pereira. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dra. Higia Antônia Porto Barreto. Eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Chefe de Secretaria de Turma Recursal, o digitei.

TURMA RECURSAL MISTA DA 5ª REGIÃO – SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA. 232ª REUNIÃO. PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 27 DO MÊS DE MARÇO DE 2014, PELAS 14:00 HORAS. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 5ª Região – Guarabira/PB, Dr. Bruno César de Azevedo Isidro, o secretário desta Turma torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 27 de março de 2014, a partir das 14h. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento os processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **01 - Recurso Inominado n.º 3001065.10.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Rosselly Carlos Estevam de Sales. Adv. Recorrido: Dra. Dayse Evanisia da Costa Paulino. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **02 – Recurso Inominado n.º 18.2011.939.026-0 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Finasa S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Elenildo Gomes dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **03 - Recurso Inominado n.º 3001526.79.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Bradesco Financiamentos. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Edjunior dos Santos Rocha. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **04 – Recurso Inominado n.º 3000787.09.2012.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Jullyanna Karlla Viegas Albino, Dra. Luana Thainá Albuquerque. Recorrido: Claudio Nascimento da Silva. Adv. Recorrido: Dra. Adriana Marques da Costa Nogueira, Dr. Jose Alberto Evaristo da Silva. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **05 – Recurso Inominado n.º 18.2012.912.055-8 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Finasa BMC S/A. Adv. Recorrente: D. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Leodorado de Sampaio Lopes. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **06 - Recurso Inominado n.º 0000661.18.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Francisco Pina Cassiano. Adv. Recorrido: Dra. Suenia Cruz de Medeiros. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **07 -Recurso Inominado n.º 0000642.12.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Ana Karla Melo Santos. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **08 - Recurso Inominado n.º 0000661.18.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Cicero Gomes de Abreu. Adv. Recorrido: Dr. João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dr. Bruno César de Azevedo Isidro. **09- Recurso Inominado n.º 18.2011.919.322-7 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Leonardo Santos Agostinho Meireles. Adv. Recorrente: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa. Recorrido: Dibens Leasing S/A; Unibanco Banco Multiplo S/A; Unibanco União dos Bancos Brasileiros S/A. Adv. Recorrido: Dr. Eric Garmes de Oliveira, Dr. Joelson Albino de Bulhões, Dra. Aline Patricia Araújo Mucarbel de Menezes Costa. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **10 - Recurso Inominado n.º 0000661.18.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB,** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Albertino Pereira Diniz. Adv. Recorrido: Sem advogado cadastrado. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **11 - Recurso Inominado n.º 0000582.39.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Maria Paula Gomes Pereira. Adv. Recorrido: João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **12 - Recurso Inominado n.º 0000663.85.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Maria Lucineide Pereira da Silva. Adv. Recorrido: Suenia Cruz de Medeiros. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **13 - Recurso Inominado n.º 0000298.41.2012.815.0951 – Juizado Especial de Arara/PB.** Recorrente: Cicera Freire da Silva. Adv. Recorrente: Dra. Maristela Costa de Lima. Recorrido: Santander Brasil Arrendamento Mercantil. Adv. Recorrido: Dra. Elisia Helena de Melo Martini. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **14 - Recurso Inominado n.º 0000581.26.2012.815.0511 – Juizado Especial de Píripituba/PB.** Recorrente: Banco Volkswagen S/A. Adv. Recorrente: Dra. Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: José Anselmo Soares de Souza. Adv. Recorrido: Dr. Allyson Henrique Fortuna de Sousa. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **15 - Recurso Inominado n.º 0000299.26.2012.815.0951 – Juizado Especial de Arara/PB.** Recorrente: Benedito Hortencio da Cruz. Adv. Recorrente: Dra. Maristela Costa de Lima. Recorrido: Dibens Leasing S/A. Adv. Recorrido: Sem advogado cadastrado. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **16 - Recurso Inominado n.º 0003380.07.2012.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Banco Finasa BMC S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Marcia Maria Oliveira de Lima. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **17 - Recurso Inominado n.º 3002347.20.2011.815.0181 – Juizado Especial de Guarabira/PB-Ejus.** Recorrente: Banco Volkswagen. Adv. Recorrente: Dra. Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Maria do Socorro Alves de Sousa; Adailton Alves de Sousa. Adv. Recorrido: Dr. Marcio Jose Alves de Sousa, Dra. Elisianne da Costa Florencio. Juiz Relator: Dra. Higia Antônia Porto Barreto. **18 - Recurso Inominado n.º 0000562.48.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Damiao Raimundo Pereira. Adv. Recorrido: Dr. João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dra. Higia Antonia Porto Barreto. **19 - Recurso Inominado n.º 0000332.06.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Jose Bezerra dos Santos. Adv. Recorrido: Dra. Suenia Cruz de Medeiros. Juiz Relator: Dra. Higia Antonia Porto Barreto. **20 - Recurso Inominado n.º 0000693.23.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Jose Alcemir de Assis Rodrigues. Adv. Recorrido: Dr. João Camilo Pereira. Juiz Relator: Dra. Higia Antonia Porto Barreto. **21 - Recurso Inominado n.º 0000669.92.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Tim Celular S/ A. Adv. Recorrente: Dra. Christianne Gomes da Rocha. Recorrido: Jose Leao de Brito. Adv. Recorrido: Sem advogado cadastrado. Juiz Relator: Dra. Higia Antonia Porto Barreto. Eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Chefe de Secretaria de Turma Recursal, o digitei.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 8393020118150201 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juízo tramitam os autos da ação acima epigrafada, requerida por Creuza Melo da Silva e Luiz Gonzaga da Silva em favor do menor Pedro Thauan da Silva Melo,



neto dos requerentes. Através deste, fica devidamente CITADO a Sra. Vanessa Honorato da Silva, genitora do menor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR o pedido em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e não possa(m) no futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Ingá, 12/03/2014. Eu, Karla Fernandes Machado, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

MARI

COMARCA DE MARI. EXEC PENAL DE MARI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Apenado: 610010891-6 FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Unico Ofício, processam se os termos da Acao supracitada, movida pela JUSTICA PUBLICA contra FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO. E, para que mais tarde nao seja alegado ignorancia, manda a MM. Juíza expedir o presente Edital INTIMANDO o reu FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO, agricultor, filho de Antonio Ferreira do Nascimento e Nilza Clementino dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, comparecer a audiencia admonitoria designada para o dia 24/04/2014, as 12:10hs. Dado e passado nesta cidade , aos 12 dias do mes de março de 2014. Eu, tecnica judiciaria, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juíza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 45459420138150251 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiveram conhecimento que perante este Juízo se processa a ação cível supra referenciada, requerida por JOSÉ AROLD O ASSIS DE QUEIROGA, para aquisição dos imóveis, localizados no Loteamento Jardim Severino Martins, na Quadra 12, sendo o Lote 05 da Quadra 12, medindo 10mts00 de frente e fundos por 23mts70 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 237,00 m², confrontando-se ao norte com o Lote 10, da mesma quadra; ao sul(frente) com a Rua 24; ao leste com os Lotes 03 e 04, da mesma quadra e ao oeste com o Lote 06 da mesma quadra, pertencente a Hozana Almeida de Araújo Martins; lote 06 da Quadra 12, medindo 10mts00 de frente e fundos por 23mts70 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 237,00 m², confrontando-se ao norte com o Lote 09, da mesma quadra; ao sul(frente) com a Rua 24; ao leste com o Lote 05, da mesma quadra e ao oeste com o Lote 07 da mesma quadra, pertencente a Hozana Almeida de Araújo Martins; Lote 07 da Quadra 12, medindo 12mts00 de frente e fundos por 23mts70 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 284,40 m², confrontando-se ao norte com o Lote 08, da mesma quadra; ao sul(frente) com a Rua 24; ao leste com o Lote 06, da mesma quadra e ao oeste com a Rua 07, pertencente a Hozana Almeida de Araújo Martins. Pelo que CHAMO e CITO os reus incertos e desconhecidos e possíveis interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAREM a demanda, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos aos 12 dias do mês de março de 2014. Maria do Socorro Medeiros de Sousa, técnica judiciaria. Ramonilson Alves Gomes - Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 42157820058150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do 6º Ocio tramita uma Acao Penal movida pelo Ministerio Publico Estadual contra GERLANDIO MARTINS,brasileiro, solteiro,, natural de Sao Jose do Bonfim-PB, nascido em 07/09/1981, filho de Maria da Guia Martins, residente no Sitio Sao Bento, municipio de Sao Jose do Bonfim-PB,atualmente, EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, o qual fica INTIMADO para tomar ciencia da SENTENCA CONDENATORIA de fls. 224/227, que o condenou a pena de 02 anos e 06 meses de reclusao e 15 dias multa, substituida a pena privativa de liberdade por DUAS restri tivas de direitos, nas modalidade de prestacao de servico a comunidade e interdicao temporaria de direitos. Fica tambem intimado para tomar ciencia da sentenca que acolheu os embargos Ministeriais de fls. 241/242.E, para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera publico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Patos, aos 12de marco de 2014. Eu, Joao de Deus Moraes de Medeiros, Técnico Judiciário.Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito em substituaico.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 D IAS Processo: 5340320118150571 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juízo desta unica vara, se processa aos termos da Ação Penal, promovida Justiça Pública contra Maria de Fátima Albuquerque Bernardo com lugar incerto e não sabido, para que venha responder a ação penal por crime previsto no art. 330 Código Penal, bem como fica citado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar resposta escrita. Em caso de não apresentação da defesa, ser-lhe-á nomeado defensor público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade em 12 de março de 2014. Eu, Andrea Gondim A. Lima, técnica judiciária, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 1677520148150311 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo se processam os autos do processo acima mencionado, movido pela Justiça Publica contra o réu ADRIANO ALVES, vulgo Adriano, brasileiro, casado, costureiro, filho de Severino Gabriel Alves e Irene Joana Alves, natural de Itabaiana/PB, nascido em 18/01/1979, residente na rua Turi, centro de Araruna/PB, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para CITA-LO por todos os termos da denuncia, estando o mesmo incurso nos termos do art. 147 do CPB, e para que apresente defesa no prazo de 10 dias, nos moldes do art. 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminar, requerer produção de provas, acostar documentos e todo que se fizer necessário a sua defesa, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que, ninguém mais tarde, o mesmo não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, publicar no diário da justiça e afixar no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 12/03/2014. Eu, Daisy Leandro da Silva Lopes, Técnica Judiciário, o digitei em conformidade a determinação do MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr.Francisco HiltonDomingos de Luna Filho.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 10249220128150311 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo se processam os autos do processo acima mencionado, movido pela Justiça Publica contra o réu ANTONIO ASSISFONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem ocupação, natural de Patos/PB, filho de Zuquinha da Silva e de Joana Bento da Silva, residente na rua Padre Azevedo, na cidade de Patos/PB, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para CITA-LO por todos os termos da denuncia, estando o mesmo incurso nos termos do art. 155, § 4º, inciso IV do CP, e para que apresente defesa no prazo de 10 dias, nos moldes do art. 396-A do CPP, ocasião em que poderá arguir preliminar, requerer produção de provas, acostar documentos e todo que se fizer necessário a sua defesa, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que, ninguém mais tarde, o mesmo não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, publicar no diário da justiça e afixar no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 12/03/2014. Eu, Daisy Leandro da Silva Lopes, Técnica Judiciário, o digitei em conformidade a determinação do MM. Juiz de Direito em Substituição, Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 68619828150311 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por esta vara tramita a acao penal movida contra o acusado JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, conhecido por Zezito, brasileiro, natural de Carnaiba-PE, filho de Jose Joao do Nascimento e de Rosa Maria do Carmo, casado, motorista, sem emprego, analfabeto, residente na cidade de princesa Isabel-PB, por infracao prevista no art. 157, § 3., parte final, c/c os arts. 44, II, letra d e 25 todos do CP, e por encontrar o acusado atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, a fim de INTIMA-LO para tomar conhecimento do teor da r. sentenca proferida em 14 de outubro de 2013, a qual fora JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO, nos termos do art. 107, inc. IV do CPB, tendo em vista a prescricao da pretensao executoria, podendo, recorrer querendo, no prazo de 5 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, para que nao seja alegado ignorancia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba. Aos, 12 de marco de 2014. Eu, Olivia Cley Ferreira de Sousa, Tecnica do Judiciario, o digitei por determinacao do MM Juiz de Direito Substituto em substituaico nesta Vara, Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho.

REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 2543420078150551 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio da Serventia Judicial, se processam os autos de uma Acao Penal, processo nº 0000254-34.2007.815.0551, onde figura como acusado LUCIANO PEREIRA DA SILVA, VULGO .JOE., brasileiro, solteiro, nascido aos 30-03-1986, filho de Cicera Bernadete Pereira. E constando dos autos que o acusado LUCIANO PEREIRA DA SILVA, VULGO .JOE., encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para INTIMA-LO da sentenca proferida nos referidos autos, a qual o condenou a pena de 16 (dezesesseis) anos de reclusao, em regime fechado, no Presidio de Campina Grande-PB, como incurso nas penas do art. 121, § 2, II, do Codigo Penal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de praxe e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remígio-PB, aos 11 dias do mês de marco de 2014. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto-Juiz de Direito em substituaico.

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 6543820138150551 Acao: EXECUCAO DE MEDIDAS S O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio da Serventia Judicial, se processam os autos de uma Acao Penal, processo nº 0000654-38.2013.815.0551, onde figura como acusado MICHAEL ANDRESON QUIRINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21-03-1993, filho de Francisco Quirino de Souza e de Maria Lourenco Silva de Souza. E constando dos autos que o acusado MICHAEL ANDRESON QUIRINO DE SOUZA, encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para INTIMA-LO da sentenca proferida nos referidos autos, a qual declarou extinta a punibilidade. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de praxe e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remígio-PB, aos 12 dias do mês de marco de 2014. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto-Juiz de Direito em substituaico.alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de praxe e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remígio-PB, aos 12 dias do mês de marco de 2014. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto-Juiz de Direito em substituaico.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 17157220128150581 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele noticias tiverem, que se processam por este Juízo aos termos da acao supra, movida por Severino de Oliveira, em face dos herdeiros de Severina Lacerda da Costa. E como a herdeira Maria Sueli Lacerda de Oliveira reside em lugar nao sabido e para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou o Juiz de Direito Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina publica o presente edital para que fique a mesma citada da referida acao, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Eu, Maria do Socorro de Araujo Sousa e Silva, Tecnica Judiciaria o digitei.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 5437420098150331 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao Penal acima mencionados, movidos pelo Ministerio Publico contra INALDO CIRILO DA SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 168, paragrafo 1, incisos III, do CodigoPenal e como consta nos presentes autos que o reu encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para citar o acusado INALDO CIRILO DA SILVA, brasileiro, motorista, filho de Manoel Cirilo dos Santos e Maria Raquel da Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para responder a acusacao, por escrito, no prazode 10 dias, nos termos do art. 396 do CPP, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa defesa,oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendid as e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario (art. 396-A do CPP. Em caso de nao ser apresentada resposta escritaaq no prazo, nomeio defensor publico ao acusado o Defensor Público em atividade nesta Vara, para oferece-la em igual prazo, devendo ter vista dos autos para o mister. Santa Rita, 12 de março de 2014. Eu, Rivaldo Ribeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 21614920128150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao Penal acima mencionados, movidos pelo Ministerio Publico contra JOSEILTON DUARTE DA SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 129, paragrafo 9, do Codigo Penal e como consta nos presentes autos que o reu encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para citar o acusado JOSEILTON DUARTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Maria da Penha Duarte e pai não declarado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias nos termos do art. 396 do CPP, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario (art. 396-A do CPP. Em caso de nao ser apresentada resposta escritaaq no prazo, nomeio defensor publico ao acusado o Defensor Público em atividade nesta Vara, para oferece-la em igual prazo, devendo ter vista dos autos para o mister. Santa Rita, 12 de março de 2014. Eu, Rivaldo Ribeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 22415220088150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao Penal acima mencionados, movidos pelo Ministerio Publico contra ANTONIO NOBERTO DOS SANTOS JUNIOR, denunciado como incurso nas penas do art. 129, paragrafo 9, 147 c/c 71, todos do Codigo Penal, e como consta nos presentes autos que o reu encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para intimar o acusado ANTONIO NOBERTO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, filho de Antônio Noberto dos Santos e Joana dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte expositiva e a seguinte: Diante do exposto, com esteio no art. 387 do Codigo de Processo Penal, julgo procedente a pretensão punitiva para condenar o reu ANTONIO NOBERTO DOS SANTOS JUNIOR, a pena de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, no regime inicial de cumprimento e o aberto. Santa Rita, 12 de março de 2014. Eu, Rivaldo Ribeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 23405120108150331 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da acao Penal acima mencionados, movidos pelo Ministerio Publico contra JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, denunciado como incurso nas penas do art. 129, paragrafo 9 (duas vezes), do Codigo Penal e como consta nos presentes autos que o reu encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para citar o acusado JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Hermes Gomes dos Santos e Maria das Neves Ribeiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 396 do CPP, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemu-nhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario (art. 396-A do CPP. Em caso de nao ser apresentada resposta escrita no prazo, nomeio defensor publico ao acusado o Defensor Público em atividade nesta Vara, para oferece-la em igual prazo, devendo ter vista dos autos para o mister. Santa Rita, 12 de março de 2014. Eu, Rivaldo Ribeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 6153620138150391 Acao: CARTA PRECATORIA CIVE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Cartorio uma Carta Precatoria oriunda Comarca de Patos-PB, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de Francisco Soares de Lima. Em ditos autos foi designado a realizacao de Hasta Publica, a quem der maior lanco, igual ou acima da avaliacao de fls. 04 do seguinte bem: Um imovel rural denominado "Sitio Mae Dagua de Fora" localizado no Municipio de Mar D'Agua-PB, com 371,26 hectares, com as seguintes confrontacoes: Ao Norte, com a estrada municipal que conduz a cidade de Sao Jose do Bonfim/Mae D'agua/PB; ao Sul, com terras dos herdeiros de Leopoldino Neves de Souza e outros; ao nascente, com terras de Geraldo Gabriel de Souza a ao poente, com terras de Virginio Ferreira de Macena, registrado no INCRA sob o n. 212.059.000.303. Com registros imobiliarios n. 3915, as fls. 13, do livro 2-X; n. 3.404, as fls. 274v, do livro 2-T; n. 2.831, as fls. 257, livro 2-V. N. 3.591, as fls. 165v, do livro 2-U, no Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Teixeira-PB. Em ditos autos foi designado hasta publica, sendo a primeira praca agendada para o dia 16/04/2014, as 10h00, no Atrio do Forum de Teixeira-PB. Caso nao haja licitantes no primeiro leilao, fica de logo designado para a segunda praca o dia 30/ 04/2014, as 10h00, no mesmo local, quando se fara a venda pelo maior lanco oferecido, que seja superior a 50% da avaliacao. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 12 de marco de 2014. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito em Substituaico.